



# ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 05 de Março de 2026

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIX - nº 14.217

267 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

## Opera Acre consolida regionalização e amplia cirurgias em 24%, levando a Saúde para mais perto da população no interior

Por Lilia Camargo

Durante muitos anos, realizar uma cirurgia no Acre significava, para milhares de pessoas do interior, enfrentar longas viagens, afastamento da família e custos indiretos que iam além do procedimento. Entre 2023 e 2025, esse cenário começou a mudar de forma estruturada. Por meio do programa Opera Acre, o governo do Estado ampliou o acesso a cirurgias e consolidou a regionalização como política permanente de saúde pública. Com a ampliação de especialidades como cirurgias gerais, ortopédicas, ginecológicas e cardiológicas, consolida-se um novo modelo de assistência, reduzindo distâncias, fortalecendo os municípios e construindo uma rede pública mais humana, eficiente e próxima da população.

No período, foram realizadas 43.161 cirurgias em todo o estado. Em 2023, o programa executou 12.628 procedimentos. Em 2024, o número subiu para 14.857, representando um crescimento de 17,6%. Já em 2025, foram 15.676 cirurgias, consolidando um aumento acumulado de 24,1% desde o início da série. O avanço expressivo demonstra crescimento planejado, expansão da capacidade hospitalar e fortalecimento das regionais.

O programa representa mudanças concretas na vida das pessoas. A descentralização da assistência permitiu que procedimentos antes concentrados na capital passassem a ser realizados também no interior, fortalecendo hospitais estratégicos e reduzindo deslocamentos.



Foi registrado 24% de aumento nas cirurgias: compromisso de levar a Saúde para mais perto de quem precisa. Foto: Marcos Santos/Secom

Unidades como o Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, em Cruzeiro do Sul, ampliaram sua atuação no Vale do Juruá. Em Mâncio Lima, o Hospital Doutor Abel Pinheiro teve seu centro cirúrgico reativado em 2025, após 25 anos fechado, tornando-se referência regional. Em Plácido de Castro, o centro cirúrgico do Hospital Doutor Manoel Marinho Monte voltou a funcionar em 2023, depois de três décadas inativo, reduzindo filas e evitando deslocamentos até Rio Branco.

A rede também foi fortalecida em Senador Guiomard, com a reestruturação do Hospital Doutor Ary Rodrigues, que hoje realiza cerca de 270 procedimentos mensais, além da atuação do Hospital Doutor Sansão Gomes, em Tarauacá, e do Hospital Doutor Raimundo Chaar, em Brasileia, consolidando uma rede descentralizada e mais resolutiva.

Para o secretário de Estado de Saúde, Pedro Pascoal, dados como esses traduzem o verdadeiro significado da regionalização: “Quando uma pessoa consegue realizar sua cirurgia perto de casa, com o apoio da família, estamos cumprindo o nosso papel. O Opera Acre é mais do que números, representa dignidade, respeito e compromisso com cada município. Reativar centros cirúrgicos e ampliar especialidades é garantir que a Saúde esteja onde as pessoas estão.”



Regionalizar é garantir atendimento onde as pessoas vivem. Foto: Junior Aguiar/Sesacre

## Histórias reais

É nesse novo cenário que histórias como a do agricultor Davi Lima Valter, de Marechal Thaumaturgo, tornam-se possíveis. O paciente realizou uma cirurgia para remoção de cistos no pescoço sem precisar se deslocar para a capital.

“Considero uma grande conquista poder fazer esse procedimento aqui, sem precisar ir até Rio Branco. Não gosto de sair de casa e, embora esteja em Mâncio Lima e não em Marechal Thaumaturgo, me sinto acolhido, porque tenho família aqui. Isso traz conforto e tranquilidade. Não estou nervoso, pelo contrário, estou muito confiante”, relatou.



Davi Lima Valter: “Uma grande conquista poder fazer esse procedimento aqui, sem precisar ir até Rio Branco”. Foto: Marcos Santos/Secom

Também o professor Miqueias Sousa da Silva celebrou a oportunidade de realizar sua cirurgia de cabeça e pescoço em Cruzeiro do Sul. “Poder fazer o procedimento aqui facilita muito a logística e outros aspectos. Viajar exige planejamento, hospedagem e afastamento da família. Aqui é diferente. Realizarei o procedimento e, já no dia seguinte, estarei em casa, em repouso, junto da família”, analisou.



Miqueias Sousa da Silva também celebrou a oportunidade de realizar sua cirurgia de cabeça e pescoço em Cruzeiro do Sul. Foto: Marcos Santos/Secom

Miqueias destacou que a iniciativa representa um marco para a região: “Acredito que seja a primeira vez que algo assim acontece aqui. Isso demonstra a preocupação do governo em trazer benefícios reais para quem precisa. Fomos bem atendidos, temos todo o apoio e a equipe está muito preparada. Minha expectativa é a melhor possível”.

Já Divaneide de Paiva mencionou a importância da proximidade e do acolhimento da equipe. “Para mim tem sido maravilhoso, porque só de fazer a cirurgia e em seguida já ser liberada para ir para casa, é muito bom. E a gente está em casa, pode-se dizer. Fomos muito bem recebidos pelo pessoal, pela equipe toda, e isso para mim é gratificante”, relatou.



“Fico muito feliz com essa oportunidade”, diz Divaneide de Paiva. Foto: Marcos Santos/Secom

Sobre os benefícios da cirurgia realizada, Divaneide avaliou: “Só de não ter que tomar anticoncepcional todo dia, com o risco de esquecer, já é um alívio, ainda mais no meu caso, que tive três gestações de alto risco. Agora é hora de parar mesmo, e fico muito feliz com essa oportunidade”.

## DISQUE 180

**VOCÊ PODE  
CONTRIBUIR COM  
A JUSTIÇA!**

Conhece alguma mulher  
em situação de violência?

**DISQUE 180**

VIOLÊNCIA CONTRA  
A MULHER É CRIME E SERÁ  
COMBATIDA COM RIGOR.

**DISQUE  
DENÚNCIA 180**







CARLOS CEZAR DE  
SANTANA:21670080234  
Assinado de forma digital por CARLOS  
CEZAR DE SANTANA:21670080234  
Data: 2026.03.05 09:15:32 -01'00'

ASSINATURA DIGITAL

# ESTADO DO ACRE

## Diário Oficial

Quinta-feira, 05 de Março de 2026

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIX - nº 14.217

267 Páginas

### SUMÁRIO

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO .....       | 3   |
| ÓRGÃOS MILITARES .....             | 8   |
| SECRETARIAS DE ESTADO .....        | 8   |
| AUTARQUIAS .....                   | 63  |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....           | 74  |
| EMPRESAS PÚBLICAS .....            | 77  |
| SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ..... | 77  |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA .....       | 79  |
| MUNICIPALIDADE .....               | 79  |
| DIVERSOS .....                     | 258 |

### GOVERNADORIA DO ESTADO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.836, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 11.200, de 15 de março de 2023, que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo estadual, para dispor sobre seus princípios e diretrizes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.200, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública: I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, e da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos e entidades públicas e entre esses e os cidadãos;

XXIII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIV - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 12.690-P, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALLINE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 9504656-3, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO Nº 12.691-P, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, matrícula nº 9508546-2, do cargo de Escrivão, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 12.692-P, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, REGIANE MARIA DE MELO DOS REIS, matrícula nº 9058575-5, do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 12.705-P, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YNARA DA SILVA DE HOLANDA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 12.487-P, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 12.706-P, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 12.536-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YASMIN CHRYSTINA ALMEIDA BARROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 9.307-P, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 12.681-P, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HIDELMAR JOSÉ ROCHA DA LUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria CGE nº 13, publicada em 10 de fevereiro de 2026, que designou a servidora Camila do Nascimento Marinho, para desempenhar suas atividades no cargo de Chefe da Divisão de Planejamento – DIPLAN, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria CGE nº 17, publicada em 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA  
Controladora-Geral do Estado  
Decreto n.º 3685-P/2023

AVISO Nº 8/2026/CGE – DEAFI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.054.549/0001-33, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 907, 1º andar, Centro, CEP 69.900-043, nesta capital do Estado do Acre, representada pela Controladora-Geral Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, brasileira, natural do Estado do Acre, residente e domiciliada nesta Capital do Estado do Acre, nomeada através do Decreto 3.685-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial, incluindo o fornecimento de profissionais e serviços complementares indispensáveis à adequada organização e execução dos eventos institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito nos ANEXO I, e encaminhar ao e-mail: divad.cge@ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar maiores esclarecimentos ou outros documentos através do e-mail divad.cge@ac.gov.br.

Art. 4º As especificações mínimas dos serviços constam no ANEXO I do presente convite.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |                   |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                        | Serviço de Cerimonial composto por: (01 Coordenador de cerimonial, 01 Mestre de Cerimônias, 03 Recepcionistas, e garçom para servir água para a mesa de honra – insumos para o garçom, tais como: bandeja, taças, guardanapo, jarra e água, disponibilizados pela contratada). | Serviço | 10         | R\$                  | R\$               |
| 2                        | Montagem do dispositivo de honra: Montagem de mesa para até 10 lugares com toalha longa, arranjo de flores permanentes para mesa de honra e arranjo de flores permanentes para tribuna. (mesa e cadeiras disponibilizadas pela contratante).                                   | Unidade | 10         | R\$                  | R\$               |
| VALOR TOTAL:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            | R\$                  |                   |

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

Kássia Nascimento de Araújo  
Chefe do Departamento de Administração e Finanças – DEAFI  
Portaria CGE nº 95/2025

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 144, DE 03 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I – Designar o Delegado de Polícia Civil Leonardo Ribeiro Lima , para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM no período de 15/03/2026 a 29/03/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE**  
**POLÍCIA CIVIL**

Portaria PCAC Nº 146, DE 03 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

**RESOLVE:**

I – Designar o Delegado de Polícia Civil Alex Danny Tavares dos Santos para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Assis Brasil no período de 19/03/2026 a 02/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE**  
**POLÍCIA CIVIL**

Portaria PCAC Nº 147, DE 03 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

**RESOLVE:**

I – Designar o Delegado de Polícia Civil Erick Ferreira Maciel para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Xapuri no período de 19/03/2026 a 02/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE**  
**POLÍCIA CIVIL**

Portaria PCAC Nº 154, DE 04 DE março DE 2026

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria PCAC Nº37, de 27 de janeiro de 2026 que lotou o Oficial Investigador Polícia Civil Leandro Ayache Rocha na Delegacia de Polícia da 1ª Regional;

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente – DEPCA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Portaria PGE nº 90, de 20 de fevereiro de 2026

Institui o modelo padronizado de Portaria de designação de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos, a ser utilizado no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação de a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando a orientação quanto à utilização de modelos padronizados constante do Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Considerando a orientação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, no sentido da adoção de modelos de documentos padronizados, com vistas à uniformização e à melhoria da qualidade dos documentos utilizados nos processos de contratação, de modo a evitar retrabalho, duplicidade de esforços e a repetição de erros; e Considerando a necessidade de atualizar e estabelecer modelo padronizado de Portaria de designação de Fiscal e Gestor de Contratos, em conformidade com as atualizações do ordenamento jurídico, a ser adotada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, com vistas à uniformização dos procedimentos, ao aprimoramento da segurança jurídica e à racionalização das atividades administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o modelo padronizado de Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de contratos administrativos, a ser utilizado no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na forma do Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O modelo de que trata este artigo deverá ser observado nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das adaptações necessárias às particularidades do caso concreto.

Art. 2º O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração especialmente designados, a teor do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo  
Procuradora-Geral do Estado  
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

**anexo único****MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e

Considerando o processo SEI nº [INFORMAR],

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº [ ]/20[ ]/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [./\_\_\_\_-], cujo objeto é [DESCRIÇÃO DO OBJETO].

I – Gestor Titular: [NOME COMPLETO], matrícula: [ ];

II – Gestor Substituto: [NOME COMPLETO], matrícula: [ ];

III – Fiscal Titular: [NOME COMPLETO], matrícula: [ ];

IV – Fiscal Substituto: [NOME COMPLETO], matrícula: [ ];

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº [ ]/20[ ], sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:



I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

2. visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

u) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº [ ]/20[ ], sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:

I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;

XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e

XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 4º O Fiscal e o Gestor do Contrato nº [ ]/20[ ] incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO No 5100010062/2026

PROCESSO Nº 0056.016960.00006/2026-61

PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preço nº 12/2025/PGE – NCO oriunda do

Pregão Eletrônico SRP nº 361/2025 – COMPRASGOV nº 90361/2025 – PGE

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e F B AMORIM JUNIOR, CNPJ nº 03.802.085/0001-10.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, compreendendo a confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, bem como demais itens institucionais de comunicação visual e serviços auxiliares, incluindo serviços de chaveiro, com o objetivo de garantir a qualidade, funcionalidade e padronização da identidade visual da Procuradoria-Geral do Estado em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 361/2025 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                        | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 20    | Marcador de livros sob demanda de acordo com a cor e design fornecido pelo órgão | UNID    | 400    | R\$1,80     | R\$ 720,00  |
| TOTAL |                                                                                  |         |        |             | R\$ 720,00  |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE; Cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.

FUNDAMENTO LEGAL: termos do art. 29, inc. II do art. 40, inc. IV do art. 78 e art. 82 a 87, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, arts 251 e 321 a 338 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas legais aplicáveis.

Data de Assinatura: 27/02/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e o Senhor Francisco Bezerra Amorim Junior, Representante da empresa F B AMORIM JUNIOR.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023, de acordo com a alínea i, inciso I do art. 55, da Lei Complementar nº 164 (03/JUL/2006), alterada pela Lei Complementar nº 313, de 29 de dezembro de 2015, e o art. 25 da Lei nº 2009 (02/JUL/2008), alterada pela Lei 3.105 de 29 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 02 de março de 2026, a CAP FEM QOBMEC Ismaira Argolo do Nascimento, matrícula funcional: 9307427-4, da Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças (DLPF) para a Secretaria de Segurança Pública do Acre (SEJUSP) em Rio Branco-Ac.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC

Comandante-geral do CBMAC  
Decreto nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 180, DE 03 DE março DE 2026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016672.00001/2026-04

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da PORTARIA SEAD Nº 167, de 03 de março de 2026:

Onde se lê: Art. 1º – Conceder, a partir de 06 de março de 2026.....

Leia-se: Art. 1º – Conceder, a partir de 06 de abril de 2026

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Dec. nº21-P  
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 178, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO 0006.016601.00016/2026-25

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº03/2026, firmado com a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, e Contrato nº04/2026, firmado com a empresa INFORUÁ LTDA, bem como as Notas de empenho nº7140010167/2026 – R S MIRANDA LTDA, nº7140010168/2026 – F S P DE SOUZA, nº7140010163/2026 – M J AUTO DA CRUZ EIRELI, nº7140010164/2026 – M V AQUINO LTDA,

nº7140010165/2026 – PABLO LUIS MARTINS, nº7140010166/2026 – J S CORDEIRO, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins).

| FUNÇÃO            | NOME                              | MATRÍCULA |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| Gestora Titular   | Antonio Fernando dos Santos Silva | 9117563   |
| Fiscal Titular    | Cristina da Silva Sales           | 9484450   |
| Fiscal Substituto | Helio Caruta Quintela             | 34606     |

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
Secretaria de Estado de Administração  
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

EDITAL Nº 010 SEAD/SEE, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, tornam pública a divulgação do Resultado Definitivo da Perícia Médica, do processo seletivo simplificado, de acordo com o Edital nº 001/2025 – SEAD/SEE, de 29 de outubro de 2025, conforme segue.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Resultado definitivo dos candidatos considerados APTOS para as vagas de pessoa com deficiência – PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética e cargo:

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CARGO                                                                                |
|-----------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 2139006   | ADEMAR ROCHA DA SILVA     | COD 106 – APRENDER É O CAMINHO – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS |
| 2142192   | AFRAESIO DA SILVA ALENCAR | COD 107 – APRENDER É O CAMINHO – CIÊNCIAS HUMANAS                                    |
| 2139924   | AIKO DE FREITAS PERES     | COD 120 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LÍNGUA INGLESA                              |
| 2142313   | ANA KEYLA DA SILVA MACEDO | COD 115 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS DA NATUREZA                        |
| 2140332   | ANIVIA DA SILVA LIMA      | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)    |
| 2144707   | ANTONIA MARIA DE SOUZA    | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                       |

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CARGO                                                                                                 |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2142062   | ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO       | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2138048   | AURICELIA PEREIRA DOS SANTOS        | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2138190   | AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA       | COD 121 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS                                                   |
| 2141913   | AZIZE ELANA DA SILVA CARUTA         | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2141956   | BRUNO PIMENTEL MARCONDES            | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2142375   | CLEYLTON PEREIRA ALVES              | COD 110 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – CIÊNCIAS DA NAT., MAT. E SUAS TEC. (6º AO 9º ANO E/OU E. MÉDIO) |
| 2138463   | DEIVID PEREIRA MARTINS              | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2143489   | EDILSON SILVA SANTANA               | COD 120 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LÍNGUA INGLESA                                               |
| 2143285   | EDINHO MONTEIRO CARNEIRO            | COD 122 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MATEMÁTICA E FÍSICA                                          |
| 2139806   | ELEN DA SILVA MOURA                 | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2141562   | ELIANA MARIA BARBOSA                | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2141204   | ELIENE COELHO DE SOUZA              | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2147333   | EVERALDO GOMES DA SILVA             | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2146016   | FÁBIO LOPES DE SOUSA                | COD 122 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MATEMÁTICA E FÍSICA                                          |
| 2141869   | FAGNER REIS CARVALHO                | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2145747   | FELIX BARBOSA DA SILVA              | COD 122 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MATEMÁTICA E FÍSICA                                          |
| 2138268   | FRANCISCA JARA ROSAS SILVA          | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2139595   | FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS        | COD 113 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)                     |
| 2146151   | GERCILONE GOMES DE OLIVEIRA         | COD 110 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – CIÊNCIAS DA NAT., MAT. E SUAS TEC. (6º AO 9º ANO E/OU E. MÉDIO) |
| 2138282   | IDELVAN ALBUQUERQUE DE SOUZA        | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2147231   | ISMAEL DE ARAÚJO PEREIRA            | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                                        |
| 2145723   | JAIRESON NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA | COD 116 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS HUMANAS                                             |
| 2140394   | JONATHA SOUZA DE ASSIS              | COD 109 – APRENDER É O CAMINHO – LINGUAGENS                                                           |
| 2143512   | JOSE LEONARDO DE LIMA SILVA         | COD 111 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)               |
| 2141836   | JULIANA LAURENTINA DE CAMPOS        | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)                     |
| 2141947   | JULLYANO CHAVES SIMÃO               | COD 117 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO FÍSICA                                              |

| INSCRIÇÃO | NOME                                       | CARGO                                                                                  |
|-----------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 2142984   | JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO                 | COD 112 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) |
| 2148800   | LEANDRO DA SILVA NAVARRO                   | COD 115 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS DA NATUREZA                          |
| 2142573   | MARCOS SOUZA FEITOZA                       | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2145957   | MARIA ANTONIA MOURA SOARES                 | COD 116 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS HUMANAS                              |
| 2140413   | MARIA CELENE PESSOA BARROSO                | COD 115 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS DA NATUREZA                          |
| 2146694   | MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA PANDUZO     | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2146738   | MARIA GILCINETE DA SILVA BARBOSA           | COD 121 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS                                    |
| 2139775   | MARIA LUZENY PESSOA BARROSO                | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2145347   | MATHEUS CALIXTO MOURA                      | COD 115 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS DA NATUREZA                          |
| 2139628   | NAIANA PAIVA DIAS                          | COD 113 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)      |
| 2146252   | PALMIRA VIEIRA DE SOUZA                    | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)      |
| 2142642   | RAFAEL NOGUEIRA GOMES                      | COD 116 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS HUMANAS                              |
| 2144727   | REJANE BRITO BRAÑA MONTEIRO DE VASCONCELOS | COD 121 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS                                    |
| 2146806   | ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA        | COD 114 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)      |
| 2142619   | ROSA MARIA DE LIMA                         | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2140705   | SAMIA LIMA DA SILVA BARROS                 | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2139080   | SÂMILI RIBEIRO BEZERRA                     | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2146530   | SHARON JEMIMA DA COSTA MORAIS              | COD 113 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)      |
| 2146026   | SILAS NASCIMENTO NOGUEIRA                  | COD 113 – CAMINHOS DA EDU. NO CAMPO – LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)      |
| 2142723   | STEPHANIE FONSECA DA LUZ                   | COD 121 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LINGUAGENS                                    |
| 2142682   | TALINE ANDRADE CAVALCANTE                  | COD 117 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO FÍSICA                               |
| 2145625   | VALDIRENE PINTO DA SILVA                   | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2148508   | VINÍCIUS VAZ DE ARAÚJO                     | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |
| 2146667   | VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA          | COD 118 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I                                         |

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (61) 3201-6225, de segunda a sexta – feira úteis, das 8h às 15h.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE  
EDITAL Nº 017 SEAD/SESACRE, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em cumprimento à decisão exarada no Mandado de Segurança nº 5002973-25.2026.8.01.0001, tornam publica a convocação do candidato (sub judice) para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2024 SEAD/SESACRE, de 09 de janeiro de 2024:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato, nota e classificação final.

FISIOTERAPEUTA – RIO BRANCO

32º; 2401000672; JOAO PEDRO DE ALENCAR OLIVEIRA; 61.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 16 de março de 2026, das 08h às 14h, no Mezanino da Secretaria de Estado de Saúde situado na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro – Rio Branco.

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
  - c) CPF (original e uma cópia);
  - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
  - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
  - f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
  - g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
  - h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
  - i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
  - j) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
  - k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
  - l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
  - m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
  - n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
  - o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
  - p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
  - q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
  - r) Autodeclaração Étnico-Racial;
  - s) Declaração de Antecedentes;
  - t) Declaração de Aptidão Legal;
  - u) Declaração de Bens;
  - v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
  - w) Declaração de Herdeiros;
  - x) Declaração de Dependentes;
  - y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
  - z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
- 2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 O candidato, caso entregue toda a documentação solicitada no subitem 2.2 e, estando apto, assinará o contrato no mesmo local após a entrega dos documentos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado por meio do Edital nº 001/2024 – SEAD/SESACRE de 09 de janeiro de 2024, seus anexos e demais editais publicados e, em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo WhatsApp (68) 3215-2710, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 14h ou, também, com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, pelo e-mail [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO SEI Nº. 0006.016611.00029/2026-94

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº25/2020 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica, conforme especificações deste edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº25/2020 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a saber, de 05 de março de 2026 até 05 de junho de 2026.

DO VALOR O valor total dos 3 (três) meses estimado é de R\$ 132.000,16 (cento e trinta e dois mil reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº1205, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE  
EDINALDO CRUZ NASCIMENTO  
CLARO S/A  
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 01/2026 – COMPRASGOV: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2025 – CEC 01 – SEOP/FONPLATA – SEI Nº 4016.013418.00042/2025-93

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação integrada para elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos básico e executivo de engenharia, e a execução das obras de contenção e urbanização da Orla Raimundo Escócio, situada no centro de Rio Branco/ac, às margens do Rio Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2026, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 – COMPRASGOV Nº 90074/2026 – SEE – SEI Nº 0014.009163.00004/2025-52

Objeto: Aquisição de 1 (um) automóvel, tipo Van para o transporte de servidores e materiais utilizados pela Divisão de MultiArte da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE) no exercício de sua função de ir à campo para realizar atividades nas unidades escolares. Tal medida é fundamental para que a equipe possa atender, de forma contínua e eficaz, às demandas apresentadas pelas escolas da rede estadual de ensino.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 20/03/2026, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 536/2025 – COMPRASGOV Nº 90536/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.007019.00069/2024-60

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de atender à demanda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 25/03/2026, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de Retificação no Edital.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2026.

Francisco Inácio  
Pregoeiro

**AVISO Nº 62/2026/SEAD – DIRAF**

PPRCESSO SEI Nº 0006.016611.00019/2026-59

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas unidades, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: [divct.ac.gov@gmail.com](mailto:divct.ac.gov@gmail.com), no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail [divct.ac.gov@gmail.com](mailto:divct.ac.gov@gmail.com) com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Secretaria de Estado de Administração

CNPJ: 04.034.518/0001-05

Av. Getúlio Vargas, 232 – Centro, Rio Branco – AC, 69910-260

E-mail: [contratos.sead.ac@gmail.com](mailto:contratos.sead.ac@gmail.com)

Telefone: (68) 3215-2515

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**LOTE V – SEAD E UNIDADES RIO BRANCO**

Serviço de Limpeza (m²)

| ITEM      | TIPO DE ÁREA              | Área (M²) | QTDE. DE MESES | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO |
|-----------|---------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1         | Área Interna              | 14.368    | 12             |                                |                                           |                                          |
| 2         | Área Externa              | 12.574    | 12             |                                |                                           |                                          |
| 3         | Esquadria interna/externa | 4.361     | 12             |                                |                                           |                                          |
| 4         | Vidraçaria externa        | 496       | 12             |                                |                                           |                                          |
| SUB-TOTAL |                           |           |                |                                |                                           |                                          |

| LOTE VI – OCA CRUZEIRO DO SUL |                           |           |                |                                |                                           |                                          |
|-------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Serviço de Limpeza (m²)       |                           |           |                |                                |                                           |                                          |
| ITEM                          | TIPO DE ÁREA              | Área (M²) | QTDE. DE MESES | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²) | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO |
| 5                             | Área Interna              | 720       | 12             |                                |                                           |                                          |
| 6                             | Área Externa              | 681       | 12             |                                |                                           |                                          |
| 7                             | Esquadria interna/externa | 120       | 12             |                                |                                           |                                          |
| SUB-TOTAL                     |                           |           |                |                                |                                           |                                          |
| TOTAL LOTE V + VI             |                           |           |                |                                |                                           |                                          |

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Keuly Tavares Queiroz Costa  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
Decreto nº 1.621-P/2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 1/2026/SEAGRI

A Secretária da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, a senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido na Manifestação Jurídica nº 6/2026/SEAGRI (SEI nº 0019082862), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação tratada no Processo SEI nº 0853.012629.00256/2025-07, que versa sobre a contratação de empresa para locação de imóvel urbano para atender como guarda e depósito de veículos e maquinários inservíveis destinados a leilão, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Autorizando a contratação da Empresa: F C DE CARVALHO – ZERO68 IMOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.585.243/0001-16, endereço: Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48 (sala 10 – Primeiro Andar) – Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco/AC – Brasil, com o valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE DE MESES | VALOR (R\$) |            |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|-------------|------------|
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                     | UNITÁRIO    | TOTAL      |
| 1                                                                 | Locação de imóvel – O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos: O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos: a) Localizado em Rio Branco/AC, Rodovia AC-40, Bairro Benfica. b) Área delimitada de 6.000 m²; c) Fácil acesso para várias regiões, viabilidade para embarque, desembarque e transporte das máquinas e veículos inservíveis; d) Localização estratégica, com visibilidade e próximo a posto de abastecimento de combustível; e) Livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas; f) Topografia plana; g) Sem histórico de enchentes ou inundações; h) Com muro/cerca perimetral que delimita o espaço à disposição. | Unidade | 1          | 12                  | 9.600,00    | 115.200,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                     |             |            |

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEAGRI, que será atendida pela seguinte dotação: Cód. Órgão / Unidade Executora:753/001; Programa de Trabalho: 2114.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEAGRI; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios do Tesouro).

Rio Branco – AC, 04 de março de 2026.

Temyllis Lima da Silva  
Secretária de Estado de Agricultura  
DECRETO Nº 12.456-P/2026 – DOE nº 14.202

SEASDH

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;

Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 4205/2025/SEASDH SEI 0860.017418.00001/2025-46 referente a prestação de contas do Cofinanciamento Municipal, exercício 2023, do município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Fonte 15000100/608-FEAS/FMAS, exercício 2023, do município de Assis Brasil, tendo em vista inconsistência apresentada na documentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS



**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 117, de 28 de agosto de 2023, que aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CIT Nº 30, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Programa Criança Feliz/Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 1.118.274,78 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente a valores reprogramados e previstos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a RESOLUÇÃO CIT Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025 Propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, oriundos da Fonte 15000100/200/608-FEAS a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 236.904,12 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e doze centavos), referente a valores reprogramados e previstos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Considerando ainda, a Lei Nº 4.511, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Bloco do Proteção Social Básica Fonte 15000100/RP/608-FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS/AC

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho; Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2017, do CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2017; Considerando Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012; Considerando a Resolução CEAS nº 43 de 30 de agosto de 2018, que aprovou Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018; Considerando, a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico-Financeiro 2026, referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho Fonte 15000100/200 FNAS/FEAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, referente a valores reprogramados e previstos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema

Único de Assistência Social; Considerando ainda, a LEI Nº 4.738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 dispõe sobre o Programa Integra Acre e revoga a Lei nº 1.360, de 29 de dezembro de 2000. Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente Programa Integra Acre Fonte 15000100/RP/608-FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Considerando o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Considerando a Lei Estadual Nº 4.280, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Programa Mais Luz para o Acre, visando à concessão de subsídio para o pagamento da energia elétrica de moradores residentes em comunidades de áreas remotas do estado, conforme específica; Considerando o Decreto Nº 11.390, de 2 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos para a execução do Programa Mais Luz para o Acre; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos 2026, Programa Estadual Mais Luz para o Acre, oriundos do Programa Atividade Apoio e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, 760/608/15000100-FEAS a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Bloco do IGDPBF e IGD Programa PAB Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 478.911,90 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), referente a valores reprogramado e previsto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Portaria MDS Nº 871/2023 publicada no Diário Oficial da União que regulamenta as

ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Considerando que os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), Bloco da Proteção Social Básica PSB Fonte 200 FNAS/FEAS a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor total de R\$ 145.139,33 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), referente a valores reprogramado e previsto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020, Art. 30, inciso VIII Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo três por cento dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR os Planos de Ação oriundo dos recursos de IGDSUAS, IGDPBF e RP Fonte 15000100/200/608-FEAS, do Conselho Estadual de Assistência Social a ser executado no exercício de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao RP – REC. PRÓPRIO DO TE-SOURO ESTADUAL – Diárias – período 01.01.2024 a 31.03.2024, Volumes I, II e III.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Art. 10 do Regimento Interno § 3º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para o exercício de 2026, o qual passará em vigor conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS



**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando os dispostos nas Resoluções CIT nº 01, de 29 de fevereiro de 2012 e CNAS nº 08, de 16 de março de 2012; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Considerando a Resolução nº004 de 29 de março de 2012, que aprovou o Plano Estadual de Capacitação e Formação Continuada dos Trabalhadores do SUAS do Estado do Acre, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Considerando a Resolução CNAS Nº 15, de 3 de outubro de 2017; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente recurso Programa CapacitaSUAS Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 288.654,25 (duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a valores reprogramados e previstos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Considerando o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico-Financeiro de 2026 para o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre, Fonte 15000100/608-FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; §4º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos. §5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos; Considerando a Lei nº 2.116 de 16 de março de 2009 e suas alterações Lei nº 2.434 de 21 de julho de 2011 e Lei nº 2.837 de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Moradia Transitória; Considerando ainda, que o Programa Bolsa Moradia Transitória prevê pagamento de aluguel às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, e o referido recurso foi incluído no Fundo Estadual de Assistência Social, garantindo a transparência e o monitoramento do Conselho Estadual de Assistência Social; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Plano de Ação Físico Financeiro 2025, referente ao Programa Bolsa Moradia Transitória Fonte 15000100 RP/608-FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS/AC

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Decreto Nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Bloco do IGDSUAS 15000100/200/201 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 486.787,72 (quatrocentos), referente a valores reprogramados e previstos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS/AC

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e dá outras providências; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 718/2026/SEASDH SEI 0860.012981.00012/2026-99.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente a Execução de Emendas Parlamentares Fonte 3130 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Maia Gelpke  
Presidente do CEAS

**Extrato da ata de registro de preços**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa SABEL COM. DISTR. IMP. EXP. EIRELI, CNPJ/MF sob nº36.110.004/0001-70

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: SABEL COM. DISTR. IMP. EXP. EIRELI, seu representante legal, o FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR,

**Extrato da ata de registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa MEDSHOP LTDA, CNPJ/MF sob nº 54.541.915/0001-33



OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social  
DO VALOR: R\$ 115.128,00 (cento e quinze mil cento e vinte e oito reais)  
VALIDADE DA ATA: 12 meses  
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: MEDSHOP LTDA, seu representante legal, a Maria Tereza Simoes de Souza,

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado no 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei no 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual no 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a transparência das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no ano de 2023, execução 2024:  
RESOLVE:

Art. 1º Publicar os resultados de prestação de contas dos termos abaixo em APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 03/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00019/2023-11

Parceiro: Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto fortalecer os programas sociais e serviço de convivência, ofertados pela Fundação Betel no município de Cruzeiro do Sul.

Valor: R\$ 500.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Colaboração nº 04/2023

Processo SEI nº 0860.016843.00089/2023-61

Parceiro: Centro de Recuperação Casa Reviver

Objeto: Melhorias da qualidade no acolhimento e tratamento terapêutico e das atividades de assistência social com apoio a Manutenção das Atividades do Centro de Recuperação Casa Reviver município de Cruzeiro do Sul.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 05/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00048/2023-74

Parceiro: Fundação Dom José Rascher – Lar Vicentinos CZS.

Objeto: Fornecimento de elementos de custeio para manutenção das ações da Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos, visando o fortalecendo da Políticas Públicas de assistência Social no Estado do Acre.

Valor: R\$ 160.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 06/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00024/2023-15

Parceiro: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo – APAA/CZS.

Objeto: Apoio às ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul – APAA/CZS

Valor: R\$ 100.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 08/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00085/2023-82

Parceiro: Associação Taraucaense da Melhor Idade

Objeto: Suporte as ações recreativas, treinamentos e palestras

Valor: R\$ 50.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 09/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00087/2023-71

Parceiro: Missão Família Obra Irmã Demétria (Centro Social Missão Família/CZS)

Objeto: Aprimorar o atendimento a crianças e adolescentes assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Cruzeiro do Sul, executado pela instituição Missão Família, fortalecendo assim a Política de Assistência Social.

Valor: R\$ 60.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 14/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00049/2023-19

Parceiro: Associação Avalanche – Amigos do Bairro Vieira

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, sonoplastia e móveis para fortalecer a prestação de serviço e alcance da Rádio Comunitária Avante FM.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 17/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00020/2023-37

Parceiro: Diocese de Cruzeiro do Sul / Pastoral da Criança

Objeto: Fortalecer as atividades da Diocese de Cruzeiro do Sul, direcionada à Pastoral da Criança, por meio de aquisição de insumos e realização de treinamentos para a liderança (voluntários), visando o melhor atendimento as famílias acompanhadas.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 19/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00005/2023-99

Parceiro: Centro Acreano de Integração Social – CAIS

Objeto: Promover a conscientização em relação a prevenção do (re) uso de drogas ilícitas e lícitas nas escolas para crianças e adolescentes.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento: nº 21/2023

Processo SEI nº 0860.016843.00124/2023-41

Conveniando: Rede Ecocidadania

Objeto: Atendimento de pessoa em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de apoio na recuperação da dependência química no Município de Rio Branco – AC.

Valor: R\$ 10.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº 23/2023

Processo SEI 0860.016843.00018/2023-68

Parceiro: 1ª Igreja Batista de Cruzeiro do Sul

Objeto: “Formação e Capacitação de crianças jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social”.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº 25/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00016/2023-79

Parceiro: Associação Recanto Bom Pastor

Objeto: “Proporcionar melhor atendimento, às pessoas necessitadas de baixa renda e ampliar o número de pessoas atendidas nas ações, através de melhoria da logística de recebimento das ações dos parceiros do projeto e na entrega de alimentos, sopa, etc., par as famílias alcançadas”

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 27/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00015/2023-24

Parceiro: Portal Francisco Cândido Xavier

Objeto: “Reforma e Ampliação de uma Cantina comunitária, mantenedora de Ações Sociais da Instituição, com fins de utilização, de atividades Sociais junto aos seus Frequentadores e a Comunidade do Custodio Freire”.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 28/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00023/2023-34

Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Branco

Objeto: Manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Branco

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 29/2023

Processo SEI Nº 860.016843.00021/2023-81

Parceiro: Centro Educacional Adilis Nogueira Maciel – CEANOM/CZS

Objeto: “Fomentar os cursos de música, visando promover a integração de crianças, Jovens e adolescentes no Centro Educacional Adills Nogueira Maciel, através da aquisição de instrumentos musical e contratação de terceiros”.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 30/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00113/2023-61

Parceiro: Fundação Menino Jesus de Nazaré

Objeto: Fortalecer as ações ofertadas pela OSC Menino Jesus de Nazaré por meio de emenda destinada à execução de atividades de qualificação profissional para famílias em vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 31/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00102/2023-81

Parceiro: Educandário Santa Margarida

Objeto: Aquisição de equipamentos de alto porte para o atendimento das demandas diárias de higienização das roupas no Educandário Santa Margarida e manutenção das atividades.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 32/2023

Processo SEI Nº 0860.012976.00060/2023-40

Parceiro: Educandário Santa Margarida

Objeto: "Aquisição de um veículo de passeio para dar suporte às atividades do Educandário Santa Margarida".

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 33/2023

Processo SEI Nº 0860.012976.00061/2023-94

Parceiro: Educandário Santa Margarida

Objeto: Realizar manutenção e adequação de espaço físico do Educandário priorizando melhor acolhida para as crianças.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº: 034/2023

Processo SEI nº: 0860.016843.00097/2023-15

Parceiro: Centro Espírita UDV – Núcleo Belo Jardim.

Objeto: "Aquisição de um quadriciclo rural, como equipamento agrícola para apoio as atividades de plantio, conservação e preservação ambiental em ações no Núcleo Belo Jardim, Seringal Novo Encanto e comunidade em Geral".

Valor: R\$ 50.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento: 35/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00025/2023-60

Parceiro: Associação Restaurando Vidas – ARV.

Objeto: Apoio às Atividades Sociais Realizadas Pela Associação Através da Aquisição de Equipamentos, Insumos e Contratação de Serviços de Terceiros.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 37/2023

Processo SEI Nº: 0860.014674.00004/2023-16

Parceiro: Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos/RBR.

Objeto: "Proporcionar uma casa de acolhimento mais funcional, com um ambiente mais confortável, acolhedor e seguro".

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 38/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00010/2023-65

Parceiro: Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Diocese de Rio Branco

Objeto: Promover atividades de formação social por meio da capacitação de jovens nos meios de comunicação e Mídias sociais, e de cursos de formação de jovens comunicadores.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 39/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00104/2023-71

Parceiro: Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves

Objeto: "Apoio na atividade de ações culturais realizado pela Associação".

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 42/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00017/2023-13

Parceiro: Paróquia Cristo Libertador

Objeto: "Proporcionar um ambiente mais humanizado e acolhedor para atender a comunidade nas atividades sociais desenvolvidas"

Valor: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 43/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00125/2023-96

Parceiro: União do Vegetal – Núcleo Mestre Maciel

Objeto: "Proporcionar uma melhor estrutura física na área de convívio social do Núcleo Mestre Maciel para que se possa melhor executar suas ações, desenvolvendo maior estruturação nos seus atendimentos e finalidades sociais, promovendo de forma mais ampla e afetiva suas atividades as quais por sua vez contribuem muito para o desenvolvimento regional sustentáveis.

Valor: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 44/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00046/2023-85

Parceiro: Associação dos Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto fortalecer o serviço de Comunicação de Base Social, através da Rádio Comunitária, proporcionando maior alcance e participação da comunidade.

Valor: R\$ 10.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 45/2023

Processo SEI Nº 086.0014674.00031/2023-81

Parceiro: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Encanto das Rosas

Objeto: Apoio aos projetos comunitários, sociais e ambientais, do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Encanto da Rosa.

Valor: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 46/2023

Processo SEI Nº 0860.01684.300093/2023-29

Parceiro: Centro Espírita e Culto de Oração – Casa Jesus – Fonte de Luz

Objeto: Proporcionar ambiente mais seguro e acolhedor à população de Rio Branco e outras regiões, atendidas pelas ações assistenciais ofertadas pelo Centro Espírita Culto de Oração – "Casa de Jesus Fonte de Luz", fortalecendo assim as ações sociais no Estado do Acre.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 47/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00040/2023-71

Parceiro: Organização Nacional de Valorização da Vida e da Educação no Acre – ONVVES/AC

Objeto: Manutenção do espaço físico para a realização de atividades sociais, a fim de proporcionar melhor atendimento nos espaços das ONVES; aproximar mais os serviços das ONVES às comunidades; oferecer melhores condições de atendimento e de acesso às comunidades às pessoas em atendimentos especiais.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 48/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00120/2023-63

Parceiro: Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Feijó

Objeto: Aquisição de Veículo tem viabilização em valor real para a compra de Acre um de deslocamento da Equipe de cooperadores, membros da entidade e comunidade local, a realização de visitas, condução de crianças/adolescentes em casos de necessidades, pessoas e equipamentos em dias festivos da entidade.

Valor: R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento Nº 53/2023

Processo SEI 0860.014674.00005/2023-52

Parceiro: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real

Objeto: "Melhorar a estrutura física de atendimento comunidade, especialmente nas ações de beneficência, cultura, esporte e meio ambiente, desenvolvidas pelo N. Jardim Real"

Valor: R\$ 180.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 54/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00133/2023-32

Parceiro: Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – Comunidade Terapêutica Arco-Íris

Objeto: Proporcionar espaço adequado para melhor atender os acolhidos e familiares na Comunidade Terapêutica Arco Iris mediante e reconstrução do piso do galpão e calçadas.

Valor: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 55/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00007/2023-41

Parceiro: Associação dos Surdos e dos Deficientes Físicos de Tarauacá

Objeto: Aquisição do aparelho Oto Read Screening TE +DP, Climatizador de Ar Ultra Space, 45L, 180W, 110V, condicionadores de Ar 12.00 btus, afim de oferecer e melhorar as condições de atendimento terapeuta quanto a reabilitação e habilitação de pessoas com deficiência oferecendo a eles melhoria de qualidade de vida.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 57/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00122/2023-52

Parceiro: Associação Comunidade Feliz de Feijó

Objeto: "Promover a autoestima financeira, de mulheres de baixa renda, por meio de curso profissionalizante na área de corte e costura".

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 59/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00011/2023-18

Parceiro: Supremo Centro Espírita Beneficente Mestre Gabriel Templo de Salomão Augusta Ordem Maçônica Rosa luz Estrela Oriental Universal Soberana União do Vegetal

Objeto: Fortalecer o atendimento e acolhida dos dependentes químicos, aprimorando as atividades cognitivas e a alimentação, por meio da aquisição de alimentos e equipamentos.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 61/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00092/2023-84

Parceiro: Igreja Evangélica Pentecostal Aliança com Cristo

Objeto: "Buscar através do Esporte o desenvolvimento de Adolescentes e Jovens, moradores das comunidades dos Bairros Tancredo Neves, Jorge Lavocat e Montanhês, nas modalidades de Vôlei e Futebol".

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 62/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00090/2023-95

Parceiro: Associação de Passo Fundo – CZS

Objeto: Emenda destinada à formação e capacitação de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, bem como fomentar a inclusão destes dentro de práticas esportivas.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 63/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00131/2023-43

Parceiro: Diocese de Cruzeiro do Sul – Pastoral da Criança/Capela São Pedro  
Objeto: “Promover o novenário a São Pedro, na cidade de Rodrigues Alves, afim de manter a cultura e o interesse da população pelo evento, bem como fomentar a economia local”.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 64/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00019/2023-76

Parceiro: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Novo Horizonte.  
Objeto: “Fortalecer as ações de cidadania na comunidade do Ramal da Onça, zona Rural do município de Cruzeiro do Sul, através de uma estrutura melhor adequada para atender o público assistido, por meio da construção de um outro espaço”

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 67/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00140/2023-34

Parceiro: Supremo Centro Espírita Beneficente Mestre Gabriel Templo de Salomão Augusta Ordem Maçônica Rosa Luz Estrela Oriental Soberana União do Vegetal.

Objeto: Custeio e investimento para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Supremo Centro, que presta assistência a pessoas que fazem uso e abuso de drogas e de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 30.000,00 (Quinze mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 69/2023

Processo SEI Nº 0860.014674.00030/2023-36

Parceiro: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Senhora das Águas.  
Objeto: Apoio aos Projetos Sociais, Culturais e ou Ambientais e Comunitários do Centro Espírita UDV, núcleo Senhora das Águas, por meio da aquisição e instalação de sistema fotovoltaico de produção de energia limpa.

Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 70/2023

Processo SEI Nº 0860.016843.00150/2023-70

Parceiro: Associação Cristã Alfa – ACALFA

Objeto: Melhorar qualidade do atendimento as pessoas que fazem uso e abuso de drogas, fortalecendo as atividades contínuas ofertadas aos adictos.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Termo de Fomento nº: 73/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00152/2023-69

Parceiro: Centro Social Missão Família (Missão Família – Obra Irmã Demétria)  
Objeto: Aprimorar o atendimento a crianças e adolescentes assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Cruzeiro do Sul, executado pela instituição Centro Social Missão Família, fortalecendo assim a Política de Assistência Social.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 2º Publicar os resultados de prestação de contas dos termos abaixo em APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento nº: 20/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00047/2023-20

Parceiro: União Municipal Assoc. Moradores RB – UMAMRB

Objeto: Apoio à União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB, visando melhor, qualificar e potencializar os serviços prestados às Associações de Moradores de Rio Branco”.

Valor: R\$ 50.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento nº: 24/2023

Processo SEI Nº: 0860.012976.00062/2023-39

Parceiro: Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade – ACAPEV

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente, para fortalecer o atendimento na Casa Terapêutica Shalom.

Valor: R\$ 100.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento Nº 36/2023

Processo SEI: 0860.014674.00039/2023-47

Parceiro: Instituto Gol de Placa – Instituto Vida.

Objeto: “Fomentar as ações de doações destinadas pelo Instituto como itens de casa, sacolões, produtos de limpeza e bens como cama, sofás e todos os itens doados à Instituição destinados à população atendida pelo instituto, por meio da aquisição de um veículo”.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento: nº 40/2023

Processo SEI nº 0860.014674.00036/2023-11

Parceiro: Associação Beneficente Casa da União

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto ampliar as ações sociais e culturais da Casa de União através da implantação de um coral.

Valor: R\$ 20.000,00

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento nº 41/2023

Processo SEI: 0860.016843.00116/2023-03

Parceiro: UMAM – União Municipal das Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul

Objeto: “Aquisição de materiais esportivos e prestação de serviços de apoio para execução de torneio de futsal e realização de coffe break para a comunidade presente no evento”.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento Nº 52/2023

Processo SEI: 0860.014674.00041/2023-16

Parceiro: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim da Realeza  
Objeto: Proporcionar espaço adequado e melhor atendimento aos frequentadores e membros participantes das atividades do Centro Espírita UDV – Núcleo Jardim da Realeza, mediante aquisição de equipamentos e adequação do piso.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento nº 50/2023

Processo SEI: 0860.016843.00135/2023-21

Parceiro: Instituto Peteleco

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, para melhor equipar o Instituto Peteleco, bem como fortalecer o Projeto Nadando com Sara.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento nº: 65/2023

Processo SEI: 0860.016843.00147/2023-56

Parceiro: Associação Comunitária Amigos da Cidade do Povo.

Objeto: “Promover, incentivando e estimulando, a criatividade dos aprendizes, levando-os a vencer as barreiras e a produzir sua própria renda; através de curso de estamparia (SERIGRAFIA)”.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Termo de Fomento Nº 71/2023

Processo SEI: 0860.016843.00151/2023-14

Parceiro: Associação de Pais e Amigos de Dependentes Químicos /APADEQ  
Objeto: “Fomentar as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos de Dependentes Químicos de Cruzeiro do Sul – APADEQ, proporcionando atendimento com mais qualidade aos dependentes químicos de Cruzeiro do Sul e região do Juruá, visando contribuir com a qualidade de vida”

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Resultado: APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: As organizações da Sociedade Civil que tiveram suas contas em APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS poderão, a qualquer prazo, comparecer no Departamento de Gestão das Parcerias Estaduais com as OSC's, deste órgão da administração pública, para maiores informações.

Art. 3º Publicar os resultados de prestação de contas dos termos abaixo em REJEIÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento: 26/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00023/2023-71

Parceiro: Associação de Moradores do Conjunto Esperança 1 e 2

Objeto: “Potencializar o atendimento às pessoas da nossa comunidade, por meio de uma melhor estruturação dos serviços ofertados pela Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Esperança I e II”.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Resultado: REJEIÇÃO DAS CONTAS

Termo de Fomento nº 72/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00149/2023-45

Parceiro: Associação de Moradores do Conjunto Esperança 1 e 2

Objeto: “Custeio e investimento para as ações da Associação de Moradores do Conj. Esperança 1 e 2”

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Resultado: REJEIÇÃO DAS CONTAS

Termo de Colaboração Nº 02/2023

Processo SEI: 0860.016843.00009/2023-77

Parceiro: Associação Comunitária Amigos da Cidade do Povo

Objeto: Tem como objeto aportar, por meio de atividades esportivas, o desenvolvimento educacional, de saúde física, emocional e de integração social as pessoas que se encontram em contexto de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Resultado: REJEIÇÃO DAS CONTAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As organizações da Sociedade Civil que tiveram REJEIÇÃO DAS CONTAS, por omissão do dever de prestar contas, poderão, a qualquer prazo, apresentar as contas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.



## SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 508, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora Fabiana Aparecida Silva Ferron, matrícula 9443134-1, da função de Secretária, da Escola Prof Pedro de Castro Meireles, tipificação D, município de Acrelândia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 510, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora Maria Catarina Neri da Silva Abreu, matrícula 267457-1, da função de Professora Responsável, da escola Princesa da Floresta, tipo A, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 521, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA IBERNON, matrícula nº 9075194-18 da função de secretária da escola Juarez Ibernson, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 513, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora JAQUELINE COELHO GOMES, Matrícula 9426558-7, da função de Coordenadora de Ensino da escola OSCAR PONCIANO, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 473, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor OBADIAS NASCIMENTO DE MENDONCA, matrícula 9370994-2, para exercer a função de Coordenador de Ensino na escola Profª Diva Pereira de Souza, Tipificação C, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 484, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018771.00044/2026-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Emanuela da Silva Queiroz, Professora P2, matrícula nº 9338764-8, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.02.2015 a 26.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.04.2026 a 04.07.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 492, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018712.00022/2026-42.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Antonia da Silva, Esp. Em Educ. NII, matrícula nº 2353563-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.03.2019 a 12.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 30.05.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 493, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00374/2026-90.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Angélica de Souza Dourado Almeida, Professora P2, matrícula nº 9147616-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.08.2012 a 06.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 28.08.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 494, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015383.00104/2026-87.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Castro Nunes, Professor P2, matrícula nº 2756781-6, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.02.2008 a 29.11.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 23.02.2026 a 21.08.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 495, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018769.00019/2026-82.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Sueleide Martins de Souza, Professora P2, matrícula nº 9066527-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.05.2013 a 20.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2026 a 27.08.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 501, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018422.00009/2026-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Elenize Maria Bispo, Professora P2, matrícula nº 353620-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, quatro períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.1998 a 06.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2026 a 26.03.2027.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 503, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018203.00016/2026-90.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Miracy Nunes de Almeida, Professora P2, matrícula nº 2357577-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.10.2014 a 24.10.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 30.05.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 509, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora Maria Marinete Ferreira Damasceno, matrícula 9563474, da função de Coordenadora de Ensino na Escola Argentina Santos da Silva, tipificação C, município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEE Nº 515, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora Olinda Batista da Cruz, matrícula 249165-1, da função de Coordenadora Administrativa na Escola Kairala José Kairala, tipificação C, município de Brasília

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 522, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 103/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Senhor F. F. DE MEDEIROS – ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2024 – COMPRASGOV Nº 90035/2024 (SEI Nº 0014.013896.00054/2025-13), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3;  
II – Gestor Substituto: MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-1;

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2;

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro

próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE. Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 514, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 103/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Bujari/AC (LOTE 1), PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025 (SEI Nº 0014.013896.00116/2025-89), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula nº 276987-1;

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula nº 95550-5;

III – Fiscal Titular: MAURI DO CARMO QUEIROZ – Matrícula nº 331546;

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ GETÚLIO DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula nº 236675-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro



de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 532, DE 04 DE MARÇO DE 2026  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 9591168-4, para exercer a função de Chefe do Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 533, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 105/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 – COMPRAS-GOV nº 90035/2024 (SEI Nº 0014.013896.00371/2024-41), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3

II – Gestor Substituto: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11

I – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2

II – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término

da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 534, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1896, DE 22 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 102/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Porto Acre/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00012/2023-71), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5

III – Fiscal Titular: ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9682307-1

IV – Fiscal Substituto: ANA GALDINO DA SILVA – Matrícula: 487/2025

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências

relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 537, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1909, DE 22 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 450/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A DE AMORIM – ME, que tem por objeto a locação de caminhão adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Acre no município de Brasília, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública nº 004/2022 (0014.013909.00178/2022-14), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA –

Matrícula: 95550-5

III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA –

Matrícula nº 165891-1

IV – Fiscal Substituta: FRANCISCA GOMES DE SOUZA –

Matrícula nº 247952-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e re-equilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE. Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 526, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor MATHEUS RODRIGUES LINO, matrícula 9645110-2, da função de Coordenador Administrativo na Escola Professor Josué Fernandes, tipificação C, município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 536, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSÉ UESLEI LIMA DIAS, matrícula 9395741-3, da função de Coordenador Ensino da Escola COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, Tipificação D, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 541, DE 04 DE MARÇO DE 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTIAGO, matrícula 9168273-13, da função de Coordenadora de Ensino da Apresentação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Município de Assis Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 011-P/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 544, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 104/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 06 (seis) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (Capixaba e Xapuri), Pregão Eletrônico SRP Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – COMPRASGOV Nº 90011/2025 (SEI Nº 0014.013896.00163/2025-22), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula nº 276987-1;

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula nº 95550-5;

III – Fiscal Titular: GUSTAVO SOUZA DE MENEZES – Matrícula nº 9628606;

IV – Fiscal Titular: ANTONIO MARCIO BARROS VIDAL – Matrícula nº 9178350-2;

V – Fiscal Substituto: WAGNER SOARES DE MENEZES – Matrícula nº 2367874-1;

VI – Fiscal Substituto: SOLON BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula nº 67032.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orça-

mentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 545, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 110/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o Senhor DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2025 – COMPRASGOV Nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00069/2025-73), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3;

II – Gestor Substituto: MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-1;

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2;

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar

o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 523, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 0014.005654.00177/2024-16, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o servidor F. X. J., Professor PS1, 25H, Matrícula nº 209465-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 524, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 191/2026/SEE – DESPAD, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria Lucilene Santos da Silva, Professor P2 30h, matrícula nº 9418431-2, na Comissão de Processo de Sindicância nº 0014.005654.00038/2026-54, constituída através da Portaria SEE nº 110 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 14.189, de 19 de janeiro de 2026, pela servidora Marilene Lima Verde, Professor P2 30h, matrícula nº 335819-2, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04 de março de 2026.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 525, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 190/2026/SEE – DESPAD, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria Lucilene Santos da Silva, Professor P2 30h, matrícula nº 9418431-2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00683/2025-96, constituída através da Portaria SEE nº 2826, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.164, de 09 de dezembro de 2025, pela servidora Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de março de 2026.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 535, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 174, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.197, de 02 de fevereiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00079/2026-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04 de março de 2026.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 502, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 185/2026/SEE – DESPAD, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, matrícula nº 355003-2/5, na Comissão de Processo de Sindicância nº 0014.005654.00628/2025-04, constituída através da Portaria SEE nº 2662, de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.153, de 24 de novembro de 2025, pela servidora Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, matrícula nº 245100-1, exercendo a função de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 530, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 107/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a empresa D L RAMOS – ME que tem por aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar departamentos, divisões e escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 – COMPRASGOV nº 90035/2024 (0014.013896.00056/2025-02) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3

II – Gestora Substituta: MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-1

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência.

Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 51/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

## RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *ad referendum* o PARECER CEE/AC Nº 09/2026, que reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Multimídia – Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, com carga horária total de 800h, na forma concomitante, modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Usina de Arte, no município de Rio Branco/AC, com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 2º – Aprovar a matriz curricular do referido curso conforme quadro abaixo:

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MULTIMÍDIA                       |                   |                      |          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|----------|
| UNIDADE CURRICULAR I                                             |                   |                      |          |
| Componentes Curriculares                                         | Atividade Teórica | Prática Profissional | CH Total |
| INTRODUÇÃO À MULTIMÍDIA                                          | 30h               | 10h                  | 40h      |
| FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL E DO DESIGN GRÁFICO              | 30h               | 10h                  | 40h      |
| DESIGN GRÁFICO I: PHOTOSHOP                                      | 15h               | 25h                  | 40h      |
| DESIGN GRÁFICO II: ILUSTRADOR                                    | 15h               | 25h                  | 40h      |
| FOTOGRAFIA DIGITAL                                               | 20 h              | 20h                  | 40h      |
| SUBTOTAL                                                         | 110h              | 90h                  | 200h     |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE                                 | 200h              |                      |          |
| SAÍDA INTERMEDIÁRIA: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO            |                   |                      |          |
| UNIDADE CURRICULAR II                                            |                   |                      |          |
| Componentes Curriculares                                         | Atividade Teórica | Prática Profissional | CH Total |
| COMUNICAÇÃO E CONTEÚDOS DIGITAIS                                 | 40h               | 20h                  | 60h      |
| CONCEPT ART E ROTEIRO                                            | 20h               | 40h                  | 60h      |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS                                     | 20h               | 40h                  | 60h      |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO                                       | 20h               | 40h                  | 60h      |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO DIGITAL                                        | 20h               | 40h                  | 60h      |
| SUBTOTAL                                                         | 120h              | 180h                 | 300h     |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE                                 | 300h              |                      |          |
| SAÍDA INTERMEDIÁRIA: SAÍDA INTERMEDIÁRIA: DESENHISTA DE ANIMAÇÃO |                   |                      |          |
| UNIDADE CURRICULAR III                                           |                   |                      |          |
| Componentes Curriculares                                         | Atividade Teórica | Prática Profissional | CH Total |
| MARKETING DIGITAL                                                | 40h               | 20h                  | 60h      |
| MOTION GRAPHICS                                                  | 30h               | 30h                  | 60h      |
| ANIMAÇÃO 2D                                                      | 20h               | 40h                  | 60h      |
| UX/UI DESIGN                                                     | 40h               | 20h                  | 60h      |
| MODELAGEM 3D                                                     | 20h               | 40h                  | 60h      |
| SUBTOTAL                                                         | 150h              | 150h                 | 300h     |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE                                 | 300h              |                      |          |
| SAÍDA INTERMEDIÁRIA: EDITOR DE VÍDEO                             |                   |                      |          |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA                                   |                   | 380h                 |          |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL                   |                   | 420h                 |          |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO                                  |                   | 800h                 |          |
| HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MUTIMÍDIA                  |                   |                      |          |

Art. 3º – Determinar que o pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Usina de Arte, proceda o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 12 de janeiro de 2026.

Cons.<sup>a</sup> Elisete Silva Machado  
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURAEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Seleção De Organização da Sociedade Civil Para A Execução de Projeto de Desenvolvimento Criativo e Audiovisual para Jovens da Rede Pública do Acre, NO ÂMBITO DA Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE, CNPJ 04.033.254/0001-67, comunica aos interessados que fica prorrogado o prazo para Recebimento dos Envelopes contendo a Propostas Técnica e documentos de habilitação da OSC referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 até o dia 11/03/2026.

Local de entrega dos envelopes: Secretaria de Estado de Educação e Cultura à Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco – Rio Branco/AC, CEP 69.911-018, sala 214 – Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais, a ser protocolado no horário de 7:30hs às 14:30hs.

Os Esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos devem ser solicitados por meio do e-mail: depcpe@see.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Raimundo do Nascimento – Presidente da Comissão de Chamamento Público – Portaria SEE Nº 108/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 104/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025 – COMPRASGOV Nº 90011/2025  
SEI Nº 0014.013896.00163/2025-22  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2025/SEE – DIGCC

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 06 (seis) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (Capixaba e Xapuri), conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). Nota de empenho nº 7170011323/2026. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Fonte de recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Rondinele Barros De Lima – Lopes Serviço E Comércio LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 110/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO srp Nº 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025  
SEI Nº 0014.013896.00069/2025-73  
ATA SRP 22/2025 SEE

DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 243/2025 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Os Gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 70.844,00(setenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais.), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011350/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Renato Marana – Domínios Participações Ltda – Me Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 107/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 – COMPRASGOV Nº 90035/2024  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00056/2025-02  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

VIGÊNCIA A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Os Gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 135.990,40 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de empenho nº 7170011304/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001.

RIO BRANCO/AC, 04 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Derli Luiz Ramos – D L RAMOS – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 105/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2024 – COMPRASGOV Nº 90035/2024  
SEI Nº 0014.013896.00371/2024-41  
ATA SRP Nº 132/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de empenho nº 7170011303/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação E Cultura – Pela Contratante  
Francisco Fontenele de Medeiros – F. F. de Medeiros – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026/SEE – DIGCC

Processo nº 0014.018968.00056/2025-72

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 105/2025 – COMPRASGOV Nº 90105/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para perfuração de poços artesanais, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

| EMP: PERFURAÇÕES VALE / CNPJ: 09.079.590/0001-64 / FONE: (68) 99932-4006 / EMAIL: perfuracoesvale@gmail.com                                                     |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | VALOR TOTAL              |                   |                  |
| 1                                                                                                                                                               | Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesanais, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE. | R\$ 10.259.156,25        |                   |                  |
| DETALHAMENTO DE SERVIÇOS                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| SERVIÇO                                                                                                                                                         | UNIDADE                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE PARA REGISTRO | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL      |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INCLUSO TRANSPORTE FLUVIAL OU TERRESTRE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO.             | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 1.663,00      | R\$ 249.450,00   |
| ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA                                                                                                                                  | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 463,00        | R\$ 69.450,00    |
| ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA                                                                                                                                  | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 561,00        | R\$ 84.150,00    |
| SONDAGEM COM PERFURAÇÃO DE DN 4" (100 MM) PARA ESCOLHA DE LOCAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LAUDO, PERFURAÇÃO DE ATÉ 0 À 150 M.                       | M                                                                                                                                                                                                                          | 22.500,00                | R\$ 130,00        | R\$ 2.925.000,00 |
| PERFURAÇÃO                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| PERFURAÇÃO DE FURO GUIA COM DN 6" (150MM)                                                                                                                       | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 121,00        | R\$ 544.500,00   |
| REABERTURA DE FURO COM DN 8" (200MM)                                                                                                                            | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 121,00        | R\$ 544.500,00   |
| REVESTIMENTO / FILTROS                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| TUBO GEOMECÂNICO STANDAR 6" (150MM)                                                                                                                             | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 147,00        | R\$ 661.500,00   |
| FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDAR 6" (150MM) E RANHURA DE 75MM                                                                                               | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 202,00        | R\$ 909.000,00   |
| CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 6" (150MM)                                                                                                                                | UND                                                                                                                                                                                                                        | 300                      | R\$ 171,00        | R\$ 51.300,00    |
| CAP MACHO GEOMECÂNICO 6" (150MM)                                                                                                                                | UND                                                                                                                                                                                                                        | 300                      | R\$ 172,00        | R\$ 51.600,00    |
| CENTRALIZADOR DE TUBOS, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DO TUBO 6" (150MM) , DIÂMETRO DE FURAÇÃO 8" (200 MM)                                                              | UND                                                                                                                                                                                                                        | 1.800,00                 | R\$ 189,00        | R\$ 340.200,00   |
| ARGILA BETONÍTICA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NA PERFURAÇÃO                                                                                                        | KG                                                                                                                                                                                                                         | 1.500,00                 | R\$ 7,00          | R\$ 10.500,00    |
| PRÉ-FILTRO (AREIA GRANULOMETRIA DE 2 E 3MM)                                                                                                                     | m³                                                                                                                                                                                                                         | 300                      | R\$ 562,00        | R\$ 168.600,00   |
| TESTE DE VAZÃO                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 250 PCM/125PSI – (DURAÇÃO DE 24 H DE VAZÃO DE LIMPEZA).                                              | H                                                                                                                                                                                                                          | 3.600,00                 | R\$ 105,00        | R\$ 378.000,00   |
| TESTE DE VAZÃO POR UM PERÍODO DE 24 HORAS COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 12 HP INCLUINDO GERADOR DE ENERGIA                                                         | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 246,00        | R\$ 36.900,00    |
| SERVIÇOS DE ACABAMENTO POÇO, ENSAIOS E DOCUMENTAÇÃO FINAL                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR – POÇO C/TUBO DE 6" (150MM) E PERFURAÇÃO DE 8" (200 MM) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO DE 1:3 C/ADITIVO ACELERADOR DE PEGA. | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 466,00        | R\$ 2.097.000,00 |
| LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM PRODUTOS QUÍMICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6H CONFORME NBR 12244                                                       | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 117,00        | R\$ 17.550,00    |
| LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES, FCK 20 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DIMENSÃO 1.0X1.0X0,15 M                                              | m³                                                                                                                                                                                                                         | 22,5                     | R\$ 500,00        | R\$ 11.250,00    |
| RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO – ELABORAÇÃO E ENTREGA COMPLETO                                                                                                 | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 1.324,00      | R\$ 198.600,00   |
| EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TUBULARES DE ATÉ 2HP 220V INCLUSO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO                                                    | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 2.966,00      | R\$ 444.900,00   |
| QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA                                                                                                                                    | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 1.290,00      | R\$ 193.500,00   |
| CABO PP 2 VIAS DE COBRE FLEXÍVEL 2X6 MM                                                                                                                         | M                                                                                                                                                                                                                          | 2.500,00                 | R\$ 17,00         | R\$ 42.500,00    |
| TUBO EDUTOR GEO 1" (32 MM) PARA INSTALAÇÃO INTERNA COM A BOMBA                                                                                                  | M                                                                                                                                                                                                                          | 4.500,00                 | R\$ 15,00         | R\$ 67.500,00    |
| LUVA ROSCÁVEL GEO PARA TUBO EDUTOR 1" (32 MM)                                                                                                                   | UND                                                                                                                                                                                                                        | 625                      | R\$ 18,97         | R\$ 11.856,25    |
| REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" DN 32MM)                                                                                                            | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 108,00        | R\$ 16.200,00    |
| TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM) (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS, PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO DO POÇO.   | M                                                                                                                                                                                                                          | 900                      | R\$ 11,00         | R\$ 9.900,00     |
| VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                 | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 108,00        | R\$ 16.200,00    |
| VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                   | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 147,00        | R\$ 22.050,00    |
| FECHAMENTO DO POÇO                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                  |
| TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440 ROSQUEÁVEL                                                                                         | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 125,00        | R\$ 18.750,00    |
| GAIOLA DE PROTEÇÃO DO POÇO 60X60X65 CM EM BARRAS CHATAS 1"X3/16" E CANTONEIRAS 3/16" – FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO                                       | UND                                                                                                                                                                                                                        | 150                      | R\$ 445,00        | R\$ 66.750,00    |
| VALOR TOTAL (R\$)                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                            |                          | R\$ 10.259.156,25 |                  |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e Antônio Augusto Freitas do Vale – Perfurações Vale LTDA – Pela Prestadora de Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 026/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02  
(PROCESSO Nº 0019624-4/2019)  
SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47  
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo (por excepcionalidade) do CONTRATO/SEE Nº 026/2021 referente Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Baixo Acre e Tarauacá/Envira, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 131/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado por 3 (três) meses contados a partir de 01 de março de 2026 e seu término em 01 de junho de 2026.

DO VALOR

Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R\$ 409.134,19 (quatrocentos e nove mil, cento trinta e quatro reais e dezenove centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 1.227.402,57 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:

717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102;

717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100;

717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001;

717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100;

717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300;

717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100. "

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

RIO BRANCO/AC, 26 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 – COMPRASGOV Nº 90035/2024  
SEI Nº 0014.013896.00054/2025-13  
ATA SRP Nº 11/2025

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Os Gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 149.990,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de empenho nº 7170011331/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001.

LOCAL: Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Francisco Fontenele de Medeiros – F. F. de Medeiros – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 104/2026/SEE  
Processo nº 0014.018968.00056/2025-72

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 – COMPRASGOV N.º 90105/2025 – SEE, em favor da empresa PERFURACOES VALE LTDA (CNPJ Nº 09.079.590/0001-64), para o item 01, no valor total de R\$ 10.259.156,25 (dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025  
SEI Nº 0014.013896.00116/2025-89  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2025/SEE – DIGCC

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Bujari/AC (LOTE 1).

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Nota de empenho nº 7170011340/2026. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura– Pela Contratante e Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Adjudicação e Homologação nº 105/2026/SEE

Processo nº 0014.015399.00179/2024-91

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV nº 90566/2025, em favor das empresas: a) T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 20.278.102/0001-80), para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 37, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55 no valor total de R\$ 27.529.723,96 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); b) D L RAMOS – ME (CNPJ 05.146.814/0001-52), para os itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 8.410.804,38 (oito milhões, quatrocentos e dez mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos); c) SUPERMERCADO MIX LTDA, (CNPJ 07.820.326/0001-04), para os itens 05, 11, 14, 18, 22, 23, 28, 33, 36, 47 e 54 no valor total de R\$ 13.152.769,03 (treze milhões, cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e três centavos); d) J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA – ME (CNPJ: 11.338.721/0001-22), para o item 31 no valor total de R\$ 7.182.858,24 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); e) LATICINIOS BURITI LTDA, (CNPJ 84.329.242/0001-13), para os itens 17, 20 e 32 no valor total de R\$ 3.081.912,30 (três milhões, oitenta e um mil novecentos e doze reais e trinta centavos).

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026/SEE – DIGCC

Processo nº 0014.013896.00062/2026-32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e lácteos), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais de Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

EMP: TL DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 20.278.102/0001-80 / TEL: (68) 99213-3957 / E-MAIL: aldasilva.me18@gmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT   | MARCA     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|----------------|------------------|
| 1    | ABACATE MANTEIGA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.                                                                 | KG    | 147.639 | FORTUNA   | R\$ 6,50       | R\$ 959.653,50   |
| 2    | ABACAXI FRUTA, LIMPA DE PRIMEIRA AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. – TIPO PÉROLA OU HAVÁI. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.                                                 | KG    | 273.186 | PEROLA    | R\$ 4,50       | R\$ 1.229.337,00 |
| 3    | AÇAÍ; NATURAL; RESFRIADO OU CONGELADO; BRANQUEADO; FRUTA SELECIONADA, PURO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO; COM DATA DE VALIDADE; PROCEDÊNCIA; LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                             | L     | 217.361 | SO FRUTAS | R\$ 14,00      | R\$ 3.043.054,00 |
| 4    | ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 200G (MAÇO). SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS                                     | UND   | 391.316 | BURITI    | R\$ 1,53       | R\$ 598.713,48   |
| 6    | BANANA COMPRIDA – OU BANANA DA TERRA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA REFORÇADA. | KG    | 196.866 | REGIONAL  | R\$ 3,34       | R\$ 657.532,44   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |           |          |          |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|----------|------------------|
| 7  | BANANA REGIONAL (EXCETO COMPRIDA); DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                        | KG  | 461.807   | REGIONAL | R\$ 3,56 | R\$ 1.644.032,92 |
| 8  | BATATA DO TIPO DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                      | KG  | 114.719   | REGIONAL | R\$ 3,95 | R\$ 453.140,05   |
| 9  | BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. | KG  | 376.443   | REGIONAL | R\$ 3,85 | R\$ 1.449.305,55 |
| 10 | BETERRABA; FRESCA, FIRME E INTACTA; MÉDIA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 135.825   | SATO     | R\$ 3,75 | R\$ 509.343,75   |
| 12 | CENOURA; TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 196.221   | REGIONAL | R\$ 3,45 | R\$ 676.962,45   |
| 13 | CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 50G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 2.043.575 | BURITI   | R\$ 1,00 | R\$ 2.043.575,00 |
| 15 | CHUCHU; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.                                                                                                                                                                  | KG  | 52.123    | REGIONAL | R\$ 4,40 | R\$ 229.341,20   |
| 16 | COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. – ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 100G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                   | UND | 885.737   | REGIONAL | R\$ 1,30 | R\$ 1.151.458,10 |
| 19 | JERIMUM OU ABÓBORA; INTEIRA FIRMES; TAMANHO MÉDIO, NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                | KG  | 274.414   | REGIONAL | R\$ 2,88 | R\$ 790.312,32   |
| 21 | LARANJA; INTEIRA FIRMES; TAMANHO MÉDIO; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                           | KG  | 285.384   | REGIONAL | R\$ 3,80 | R\$ 1.084.459,20 |
| 24 | MAMÃO; PAPAYA, HAVAI OU FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA                                                                                                                                                                                         | KG  | 290.606   | REGIONAL | R\$ 4,20 | R\$ 1.220.545,20 |
| 25 | MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                                             | KG  | 148.586   | REGIONAL | R\$ 2,80 | R\$ 416.040,80   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |             |           |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|-----------|------------------|
| 26 | MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA CONGELADA; DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PESO LÍQUIDO 1KG ATÉ 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUERENTE. CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                        | KG  | 34.841  | BELO JARDIM | R\$ 6,50  | R\$ 226.466,50   |
| 27 | MANGA FRUTA; DO TIPO PALMER OU TOMMY ATKINS DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                              | KG  | 127.883 | TOMY        | R\$ 6,00  | R\$ 767.298,00   |
| 29 | MAXIXE LEGUME IN NATURA, TIPO COMUM; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                          | KG  | 52.915  | REGIONAL    | R\$ 9,00  | R\$ 476.235,00   |
| 30 | MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO NATURAL; EXCLUÍDE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. | KG  | 369.057 | REGIONAL    | R\$ 3,00  | R\$ 1.107.171,00 |
| 34 | PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                    | KG  | 132.287 | REGIONAL    | R\$ 4,00  | R\$ 529.148,00   |
| 35 | PERA DO TIPO WILLIAMS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                    | KG  | 151.800 | WILLINAS    | R\$ 8,99  | R\$ 1.364.682,00 |
| 37 | PIMENTÃO VERDE; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                | KG  | 25.577  | REGIONAL    | R\$ 11,00 | R\$ 281.347,00   |
| 48 | REPOLHO VERDE; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                                                                        | KG  | 48.510  | REGIONAL    | R\$ 3,50  | R\$ 169.785,00   |
| 49 | REQUEIJÃO CREMOSO INGREDIENTES PREFERENCIAIS: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL OU LEITE PASTEURIZADO, SAL, ÁGUA, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES. NÃO DEVERÁ CONTER AMIDO, GORDURA VEGETAL E GORDURA TRANS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM LACRE DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO, CONTENDO 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.               | UND | 49.853  | BATAVO      | R\$ 5,00  | R\$ 249.265,00   |
| 50 | QUEIJO; MUSSARELA. FATIADO E RESFRIADO; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, E A ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. A ENTREGA PODE SER EM EMBALAGENS DE 1KG OU 500G, CONFORME SOLICITADO.          | KG  | 42.687  | ITALAC      | R\$ 34,00 | R\$ 1.451.358,00 |
| 51 | QUIABO SELECIONADO; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                        | KG  | 20.575  | REGIONAL    | R\$ 8,00  | R\$ 164.600,00   |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |           |                   |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-----------|-------------------|
| 52              | TANGERINA; FRUTA IN NATURA; ESPÉCIE POKAN; BEM CONSERVADA; TAMANHO MÉDIO OU GRANDE.SEM DEFORMAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                                               | KG | 299.320 | REGIONAL | R\$ 4,00  | R\$ 1.197.280,00  |
| 53              | TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. | KG | 119.449 | NIVA     | R\$ 3,50  | R\$ 418.071,50    |
| 55              | VAGEM; TALO INTEIRO; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LAVADO; SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA                                                       | KG | 97.021  | REGIONAL | R\$ 10,00 | R\$ 970.210,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |           | R\$ 27.529.723,96 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e Thiago Rebouças França – T L Distribuidora LTDA – ME – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026/SEE – DIGCC

Processo nº 0014.013896.00063/2026-87

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais de Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

EMP: D.L. RAMOS-ME / CNPJ: 05.146.814/0001-52 / TEL: (69) 3227-1111 / E-MAIL: d.lramos@uol.com.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------|----------------|
| 38   | POLPA DE FRUTA; AÇÁ; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG     | KG    | 41.149 | SÓ FRUTAS | R\$ 11,00      | R\$ 452.639,00 |
| 39   | POLPA DE FRUTA; ACEROLA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG | KG    | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 12,00      | R\$ 972.384,00 |
| 40   | POLPA DE FRUTA; CAJÁ; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG    | KG    | 76.386 | SÓ FRUTAS | R\$ 11,50      | R\$ 878.439,00 |
| 41   | POLPA DE FRUTA; CAJU; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG     | KG    | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 10,00      | R\$ 810.320,00 |
| 42   | POLPA DE FRUTA; CUPUAÇU; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG | KG    | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 11,00      | R\$ 891.352,00 |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |           |           |                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|------------------|
| 43              | POLPA DE FRUTA; GOIABA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG        | KG | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 11,00 | R\$ 891.352,00   |
| 44              | POLPA DE FRUTA; DE GRAVIOLA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG | KG | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 18,00 | R\$ 1.458.576,00 |
| 45              | POLPA DE FRUTA; MANGA; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG        | KG | 76.386 | SÓ FRUTAS | R\$ 9,95  | R\$ 760.040,70   |
| 46              | POLPA DE FRUTA; MARACUJÁ; EMBALAGEM COM 01 QUILO; – SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: SÓ FRUTAS; MOD: 01KG      | KG | 81.032 | SÓ FRUTAS | R\$ 15,99 | R\$ 1.295.701,68 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |           |           | R\$ 8.410.804,38 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e Derli Luiz Ramos – D L Ramos – ME – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026/SEE – DIGCC

Processo nº 0014.013896.00064/2026-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais de Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

EMP: SUPERMERCADO MIX LTDA / CNPJ: 07.820.326/0001-04 / TEL: (68) 99233-7807 / E-MAIL: atacadomixsupermercado@gmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT.       | MARCA     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|----------------|------------------|
| 5    | ALHO; COLORAÇÃO BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO TELADO.                                                             | KG    | 115.229,00   | ANJO      | R\$ 19,49      | R\$ 2.245.813,21 |
| 11   | CEBOLA; FRESCO, GRAUDA, MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA                                      | KG    | 240.015,00   | HERNANDES | R\$ 2,99       | R\$ 717.644,85   |
| 14   | CHICÓRIA; FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 25G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.                                                                                                                                    | UNID  | 1.139.930,00 | HERNANDES | R\$ 1,54       | R\$ 1.755.492,20 |
| 18   | JAMBÚ PRÉ COZIDO SELECIONADO CONGELADO; EM PACOTE, ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, PERFURADAS, MURCHAS E ESTRAGADAS, EMBALAGEM; SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1KG ATÉ 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | KG    | 13.936,00    | BURITI    | R\$ 27,99      | R\$ 390.068,64   |



|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |              |           |           |                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------|-----------|-------------------|
| 22              | LIMÃO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                 | KG   | 78.884,00    | HERNANDES | R\$ 4,64  | R\$ 366.021,76    |
| 23              | MAÇÃ; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS, SEM DEFORMAÇÃO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                        | KG   | 375.534,00   | HERNANDES | R\$ 7,79  | R\$ 2.925.409,86  |
| 28              | MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. – ELABORADA ATRAVÉS DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE DETRITOS, SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                           | UNID | 41.466,00    | LITORAL   | R\$ 22,38 | R\$ 928.009,08    |
| 33              | PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES POR EMBALAGEM. CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNID | 3.571.848,00 | ACREPAN   | R\$ 0,62  | R\$ 2.214.545,76  |
| 36              | PIMENTA DE CHEIRO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                       | KG   | 81.797,00    | HERNANDES | R\$ 13,79 | R\$ 1.127.980,63  |
| 47              | REPOLHO ROXO FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E ÍNTEGRO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.                                                                             | KG   | 4.852,00     | HERNANDES | R\$ 8,99  | R\$ 43.619,48     |
| 54              | TUCUPI; LÍQUIDO DE COR AMARELA FORTE; EXTRAÍDO DA RAIZ DA MANDIOCA DESCASCADA; RALADA E ESPREMIDA; EMBALAGENS DE 1 LITRO; CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.                                                                                                                  | L    | 27.873,00    | HERNANDES | R\$ 15,72 | R\$ 438.163,56    |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |              |           |           | R\$ 13.152.769,03 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e Cristian Silva de Sales – Supermercado Mix LTDA – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026/SEE – DIGCC

Processo nº 0014.013896.00065/2026-76

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais de Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

EMP: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA/CNPJ:11.338.721/0001-22/TEL: (68) 3227-4515 / 99923-2170/

E-MAIL: joao.foxinformatica@gmail.com

| ITEM            | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT.     | MARCA  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------|----------------|------------------|
| 31              | OVOS DE GALINHA – BRANCO E/OU VERMELHOS CARACTERÍSTICAS; TIPO EXTRA; CLASSE A; COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50G; LIMPOS; COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADOS DENTRO DE CAIXAS; EM CARTELAS; COM 30 UNIDADES; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO; E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UNID | 11.223.216 | CARIJÓ | R\$ 0,64       | R\$ 7.182.858,24 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |            |        |                | R\$ 7.182.858,24 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e João Florêncio da Costa – J. S. Comercio Imp. e Exp. LTDA – ME – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026/SEE – DIGCC  
Processo nº 0014.013896.00066/2026-11  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025  
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (lácteos e panificados), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais de Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

| EMP: LATICINIOS BURITI LTDA / CNPJ: 84.329.242/0001-13 / TEL : (68) 3224- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |         |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------|----------------|------------------|
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT.    | MARCA   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
| 17                                                                        | BEBIDA LÁCTEA IOGURTE; SABORES VARIADOS; PASTEURIZADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM SACHÊ 100G; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS.                                                                                                                                         | UND   | 3.086.208 | BURITI  | R\$ 0,68       | R\$ 2.098.621,44 |
| 20                                                                        | LEITE PASTEURIZADO TIPO C, SACO DE 1L – REFRIGERADO, VALIDADE MÍNIMA 6 DIAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                      | UND   | 45.738    | BURITI  | R\$ 4,67       | R\$ 213.596,46   |
| 32                                                                        | PÃO DE FORMA TRADICIONAL; SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE; PEÇA FATIADA; EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO; PESO 400 GRAMAS (MÍNIMO), CONTENDO INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | UND   | 106.902   | ACREPAN | R\$ 7,20       | R\$ 769.694,40   |
| VALOR TOTAL R\$                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |         |                | R\$ 3.081.912,30 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor e Edione Oliveira Nobre – Laticínios Buriti LTDA – EPP – Pelo Fornecedor

SEEL

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2026  
PROCESSO SEI: 0718.018858.00001/2026-45  
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 7.531-P, de 25 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.827; Considerando o Decreto nº 11.682, de 22 de abril de 2025, que regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual, e considerando o disposto no processo SEI nº 0718.018858.00001/2026-45;  
RESOLVE:  
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Decreto nº 11.682, de 22 de abril de 2025, a adesão ao Regime de Teletrabalho ao servidor Juliano Raimundo Cavalcante, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9211055-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer do Estado do Acre – SEEL, pelo período compreendido entre 09/03/2026 a 31/12/2026.  
Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco, 4 de março de 2026

Joziney Alves Amorim  
Secretário Extraordinário de Estado de Esporte e Lazer  
Decreto nº 7.531-P de 25 de julho de 2024

SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 104, DE 02 DE MARÇO DE 2026  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513 de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º do Decreto Estadual nº 5.587, de 12 de agosto de 2010; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer as metas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para o exercício de 2026, para efeitos de apuração e avaliação do resultado do exercício; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 12.636-P, de 27 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO à Comunicação Interna nº 26/2026/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0019630738) exarada pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.019023.00021/2026-21,  
RESOLVE:  
Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 7, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
“Art. 2º ....  
...  
III – Sílvia Silva de Souza, Diretora de Contabilidade Geral do Estado;”  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 4.059-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 83/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0019663074) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004345.00061/2025-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Ata de Registro de Preços nº 04/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 614/2025, Processo SEI nº 0715.004345.00061/2025-91, celebrada entre a SEFAZ e a empresa V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.255.086/0001-80, assinada em 24 de fevereiro de 2026 com vigência até 27 de fevereiro de 2027, tendo por objeto o "registro de preços para eventual futura contratação de serviços comuns para locação de purificadores de água potável, filtro industrial e dosador de cloro, incluindo os serviços de higienização interna dos equipamentos, manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, bem como o tratamento físico químico e bacteriológico da água do reservatório com apresentação trimestral do laudo de análise microbiológico da água com garantia de potabilidade e temperatura, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

Gestor Titular: Marcela Janara Ardaia de Oliveira – Matrícula nº 9283765-2;

Gestor Substituto: Elias Antunes Aguiar Junior – Matrícula nº 9581723-2;

Fiscal: Hermann Romero Duarte Mendes – Matrícula nº 9682580-1;

Fiscal Substituto: Álef Freire da Silva – Matrícula nº 960945-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 4.059-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria SEFAZ nº 513, de 20 de junho de 2023; CONSIDERANDO a pesquisa de campo realizada pela Comissão de Avaliação do ITCMD nas cinco regionais do Estado do Acre; CONSIDERANDO as informações extraídas das transações imobiliárias registradas nos cadastros municipais e cartoriais do Estado do Acre nos últimos doze meses; CONSIDERANDO o Despacho nº 257/2026/SEFAZ – CGSARE (SEI 0019616079) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012505.00085/2025-61.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os valores referenciais, por hectare, de imóveis rurais situados no Estado do Acre para fins de avaliação do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

§ 1º Entende-se por valores referenciais a média de valores de mercado obtidos em pesquisa de campo realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para bens imóveis rurais para a mesma região e circunscrição.

§ 2º Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras confrontantes, do mesmo titular, localizada na zona rural do município, ainda que, em relação a alguma parte da área, o sujeito passivo detenha apenas a posse.

Art. 2º Os imóveis rurais no Estado do Acre serão classificados em áreas mistas ou áreas de seringais, conforme Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, consideram-se seringais extensas áreas rurais que ainda permaneçam ao menos com 80% de mata nativa, área de preservação permanente e/ou reserva legal comprovadas pelo Cadastro Ambiental Rural ou documento equivalente e que ainda não disponha de acesso por pavimentação asfáltica.

§ 2º O nome atribuído à propriedade rural não é fator determinante para classificá-lo.

§ 3º Serão classificadas como áreas mistas as áreas rurais onde coexistem área remanescente de mata nativa, percentuais de área de preservação permanente, reserva legal e áreas consolidadas não enquadrados no § 1º do caput deste artigo.

§ 4º Para a caracterização de área rural consolidada, é suficiente a existência efetiva ou potencial de atividades agrossilvipastoris, sendo este o gênero nas quais se enquadram as espécies agricultura, pecuária e silvicultura, dentre outras.

Art. 3º Na avaliação das áreas rurais mistas, aplicar-se-á os valores de referência compreendidos entre o mínimo e o máximo estabelecidos no Anexo I desta Portaria, observado o previsto no art. 5º.

Art. 4º Na avaliação das áreas rurais comprovadamente caracterizadas como seringais, aplicar-se-á os valores de referência compreendidos entre o mínimo e o máximo estabelecidos no Anexo II desta Portaria, observado o previsto no art. 5º.

Art. 5º Os valores aqui estabelecidos são apenas referenciais e não vinculam os avaliadores da SEFAZ, quando se constatar por vistoria in loco ou por qualquer outro meio idôneo que o preço de mercado do imóvel é inferior ou superior aos referenciais.

§ 1º Entende-se por valor de mercado o valor provável pelo qual se negociaria, voluntariamente e conscientemente, o imóvel rural, na data da avaliação, independente da data do óbito, dentro das condições do mercado imobiliário da localização do bem.

§ 2º Sempre que possível, a avaliação observará os seguintes elementos, dentre outros, para ponderar e mensurar o valor de mercado dos imóveis rurais:

I – acesso e localização geográfica;

II – forma, dimensão e utilidade;

III – estado de conservação;

IV – natureza e produtividade do solo;

V – risco de inundação;

VI – percentual de mata nativa, área de preservação ambiental e reserva legal;

VII – percentual de área consolidada;

VIII – percentual de pastagem;

IX – culturas existentes;

X – percentual de área invadida ou em litígio;

XI – regularidade no registro;

XII – existência de pistas para aeronaves;

XIII – estrutura para inseminação artificial e melhoramento genético;

XIV – criação de sementais de alto padrão;

XV – qualidade, diversidade e tecnologia dos equipamentos e implementos agrícolas existentes;

XVI – diversidade e padrão da criação existentes;

XVII – distância dos centros urbanos;

XVIII – disponibilidade de infraestrutura básica e serviços públicos essenciais.

§ 3º Além dos instrumentos referenciais acima descritos, a SEFAZ poderá usar o cruzamento das seguintes informações:

I – ofertas públicas e negócios realizados para imóveis similares;

II – consultoria realizada junto a corretores de imóveis credenciados;

III – informações das transações registradas em cartório;

IV – pesquisas em sites e publicações especializadas;

V – valor de venda pretérito;

VI – avaliações pretéritas realizadas por bancos como garantia de empréstimo.

Art. 6º A avaliação administrativa será feita por servidor ou comissão de avaliação nomeada para este fim.

§ 1º O contribuinte poderá requisitar a vistoria in loco caso haja discordância dos valores arbitrados pelo servidor ou pela Comissão de Avaliação do ITCMD, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço prevista na Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020.

§ 2º A realização da vistoria in loco está condicionada às condições financeiras e logísticas da SEFAZ.

§ 3º A SEFAZ poderá, de ofício, vistoriar o bem imóvel transmitido.

§ 4º A SEFAZ arbitrará o valor do imóvel com base nos critérios previstos nesta Portaria quando o contribuinte, interessado ou parte não autorizar a vistoria ao imóvel.

§ 5º O contribuinte poderá apresentar laudo de vistoria particular elaborado por empresa especializada ou profissional habilitado com registro no Conselho de Classe.

Art. 7º A SEFAZ poderá exigir, a seu critério, a apresentação de laudo de empresa especializada ou profissional competente, com registro no conselho de classe, para imóveis rurais enquadrados como grande propriedade.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – minifúndio: imóvel rural com área inferior a fração mínima de parcelamento;

II – pequena propriedade: imóvel com área entre a fração mínima de parcelamento e 4 módulos fiscais;

III – média propriedade: imóvel rural de área superior a 4 e até 15 módulos fiscais; e

IV – grande propriedade: imóvel rural de área superior a 15 módulos fiscais.

§ 2º Módulo fiscal é uma unidade de medida, em hectares, cujo valor é fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para cada município, dentro de cada Estado.

§ 3º Para os municípios de Rio Branco, Capixaba, Porto Acre e Bujari, cada módulo fiscal equivale a 70 hectares.

§ 4º Para os demais municípios, um módulo fiscal equivale a 100 hectares.

§ 5º A SEFAZ poderá acatar o valor declarado pelo contribuinte ou por profissional contratado pela parte, desde que condizente com a realidade de mercado;

Art. 8º A SEFAZ poderá exigir a apresentação dos documentos abaixo relacionados para avaliação nos processos de inventários e doação, conforme à necessidade:



I – Cadastro Ambiental Rural – CAR;  
 II – Declaração de Informação e Apuração do ITR – DITR;  
 III – Declaração de Informação e Atualização Cadastral – DIAC;  
 IV – Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR;  
 V – Título de Domínio;  
 VI – Termo de Concessão de Uso;  
 VII – Laudo de avaliação judicial, se houver;  
 VIII – sentença ou documento formal e final que reconheça a usucapião nas esferas judicial ou extrajudicial;  
 IX – matrícula atualizada;  
 X – Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários;  
 XI – Escritura Pública de Compra e Venda anterior.

Art. 9º É obrigação acessória do contribuinte, parte ou responsável, apresentar toda a documentação disponível e legível do imóvel rural inventariado ou doado, sob pena de arbitramento.

Art. 10. Aos processos de inventário e doação cujos bens ainda não foram avaliados pela SEFAZ ou pelo Poder Judiciário e que foram iniciados antes da vigência dessa Portaria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor na data do ajuizamento da ação ou protocolo da solicitação.

§ 1º Processos extrajudiciais abandonados ou judiciais de inventário arquivados sem resolução do mérito, poderão, conforme o caso, serem avaliados com base nos novos valores desta Portaria.

§ 2º Consideram-se abandonados aqueles processos em que a parte não o tenha impulsionado nos últimos doze meses, contados da notificação de qualquer exigência ou pendência apontada pela SEFAZ.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 713, de 11 de novembro de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 Decreto nº 4.059-P/2023

#### ANEXO I ÁREAS MISTAS VALORES DE REFERÊNCIA

| Regional        | Município            | Valor Mínimo/ha (R\$) | Valor Máximo/ha (R\$) |
|-----------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Purus           | Manoel Urbano        | R\$ 3.941,98          | R\$ 10.392,08         |
|                 | Santa Rosa do Purus  | R\$ 798,25            | R\$ 3.187,12          |
|                 | Sena Madureira       | R\$ 7.300,70          | R\$ 14.601,40         |
| Juruá           | Cruzeiro do Sul      | R\$ 8.356,23          | R\$ 14.987,90         |
|                 | Mâncio Lima          | R\$ 4.390,60          | R\$ 10.721,90         |
|                 | Marechal Thaumaturgo | R\$ 756,45            | R\$ 2.904,50          |
|                 | Porto Walter         | R\$ 725,25            | R\$ 3.102,18          |
|                 | Rodrigues Alves      | R\$ 1.245,80          | R\$ 4.985,16          |
| Tarauacá/Envira | Feijó                | R\$ 6.555,90          | R\$ 13.111,80         |
|                 | Tarauacá             | R\$ 6.555,90          | R\$ 13.111,80         |
|                 | Jordão               | R\$ 750,30            | R\$ 2.987,90          |
| Alto Acre       | Assis Brasil         | R\$ 7.012,10          | R\$ 13.644,60         |
|                 | Brasileia            | R\$ 7.250,12          | R\$ 15.047,55         |
|                 | Epitaciolândia       | R\$ 7.250,12          | R\$ 15.047,55         |
|                 | Xapuri               | R\$ 7.250,12          | R\$ 15.047,55         |
| Baixo Acre      | Plácido de Castro    | R\$ 6.950,30          | R\$ 15.620,40         |
|                 | Senador Guimard      | R\$ 9.875,87          | R\$ 19.141,50         |
|                 | Acrelândia           | R\$ 6.950,30          | R\$ 15.620,40         |
|                 | Rio Branco           | R\$ 9.875,87          | R\$ 19.141,50         |
|                 | Porto Acre           | R\$ 8.120,25          | R\$ 14.870,40         |
|                 | Capixaba             | R\$ 8.859,50          | R\$ 15.725,07         |
|                 | Bujari               | R\$ 8.645,10          | R\$ 17.365,80         |

#### ANEXO II SERINGAIS VALORES DE REFERÊNCIA

| Regional        | Município            | Valor mínimo/ha (R\$) | Valor máximo/ha (R\$) |
|-----------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Purus           | Manoel Urbano        | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
|                 | Santa Rosa do Purus  | R\$ 463,14            | R\$ 1.005,00          |
|                 | Sena Madureira       | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
| Juruá           | Cruzeiro do Sul      | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
|                 | Mâncio Lima          | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
|                 | Marechal Thaumaturgo | R\$ 463,14            | R\$ 1.005,00          |
|                 | Porto Walter         | R\$ 463,14            | R\$ 1.005,00          |
|                 | Rodrigues Alves      | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
| Tarauacá/Envira | Feijó                | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,00          |
|                 | Tarauacá             | R\$ 627,30            | R\$ 1.420,40          |
|                 | Jordão               | R\$ 463,14            | R\$ 1.005,00          |
| Alto Acre       | Assis Brasil         | R\$ 703,50            | R\$ 1.500,40          |
|                 | Brasileia            | R\$ 703,50            | R\$ 1.500,40          |
|                 | Epitaciolândia       | R\$ 703,50            | R\$ 1.500,40          |
|                 | Xapuri               | R\$ 703,50            | R\$ 1.500,40          |

|            |                   |            |              |
|------------|-------------------|------------|--------------|
| Baixo Acre | Plácido de Castro | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Senador Guimard   | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Acrelândia        | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Rio Branco        | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Porto Acre        | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Capixaba          | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |
|            | Bujari            | R\$ 972,40 | R\$ 2.850,30 |

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO SEI: 0715.012432.00167/2023-36

PP SRP Nº 112/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ E O CONSÓRCIO ÁGUA.

DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR PRÁTICA-DO NO CONTRATO 07/2024 CELEBRADO COM O CONSÓRCIO ÁGUA, EM 17/04/2024.

DA ALTERAÇÃO: INCLUSÃO DO SUBITEM 21.1.1.3 NA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2024 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "21.1.1.3. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATUALIZADO A CADA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM BASE NA VARIAÇÃO PERCENTUAL DO INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO) ACUMULADA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO".

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA, FIXADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (0015049264), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 18 DE ABRIL DE 2026 A 17 DE ABRIL DE 2027.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO: O VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PASSARÁ DE R\$ 2.189.100,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) PARA R\$ 2.464.048,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA QUATRO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, MANTIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA CONTRATADA DE 41,55% (QUARENTA E UM INTEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026.

DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA TODA E QUALQUER AÇÃO EVENTUALMENTE PROPOSTA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ATRIBUINDO-LHE EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA A SENHORA MIQUELINE DERZE DIAS, REPRESENTANTE LEGAL.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0000010/2026

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 71, INCISO IV, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para ministrar o curso presencial aberto denominado "Os impactos da reforma tributária nos contratos administrativos do novo sistema tributário nacional".

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação

pertinente (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 260, do Decreto Estadual nº 11.363/2023) e, com amparo no Parecer Jurídico nº 0000001/2026, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no presente Processo da empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.122.580/0001-44, no valor de R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/1993 DETERMINO a divulgação da

presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no DOE para que produza os efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 Decreto nº 4.059-P/2023

## SEHURB

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

## PORTARIA SEHURB Nº 66, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB N.º 009/2026 (0019575141), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa D.L.RAMOS – ME, inscrito no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, informática, limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 426/2025, Processo SEI nº 0844.013402.00096/2025-23.

I – Gestor Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza; Matrícula: 9511431 e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Jessica Pereira de Souza; Matrícula: 9682510, e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente pelo Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado, em 03/03/2026, às 12:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

## SEICT

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2026/SEICT

PROCESSO Nº 0761.011233.00396/2025-87

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Associação de Desenvolvimento Agroecológico e Ambiental da Bacia do Rio Croa.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto é a execução do projeto de implantação do projeto piloto desenvolvimento de solução tecnológica de acesso à internet em comunidades isoladas do município de Rodrigues Alves, compreendendo diagnóstico, elaboração de projeto técnico, aquisição/instalação de equipamentos, capacitação comunitária e monitoramento em comunidades de difícil acesso no Município de Rodrigues Alves, no estado do Acre.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), emenda parlamentar federal nº 44940005/2024, no qual será pago após a assinatura do Termo e liberação financeira da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, na conta diretamente informada pela OSC nº 1294172 – Agência 02348 – Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho formalizado entre as partes, aprovado pela Concedente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da assinatura: 04 de março de 2026

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Francinildo Nunes de Oliveira – pela Associação de Desenvolvimento Agroecológico e Ambiental da Bacia do Rio Croa.

S. C. DE MACEDO

CNPJ: 20.488.750/0001-61

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado à Rodovia BR – 317, km 06, Galpão 09, Parque Industrial de Epitaciolândia, no município de Epitaciolândia – AC.

## SEJUSP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10/2026 ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA BOBATH BRASIL CURSOS EM FISIOTERAPIA SC LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ART. 74, inciso III, “f”, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00115/2025-97

PARECER Nº 07/2026/CONJUR/SEJUSP

FINALIDADE – Este Termo de Apostilamento tem por finalidade, alterar a Cláusula Nona do Contrato 10/2026, evento (SEI: 0019103881), sub item 9.3 com inclusão do CNPJ da SEJUSP, a contar da data de emissão da Nota de Empenho nº 7190010130/2026, evento (SEI: 0019384004), dia 09/02/2026, para possibilitar pagamento do 1º Módulo com recursos Próprios.

**DA ALTERAÇÃO:**

Onde se lê:

Cláusula Nona – Liquidação e Pagamento:

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ FUNDESEG, CNPJ nº 27.531.200/0001-27, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre.

Leia-se:

Cláusula Nona – Liquidação e Pagamento:

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) Para empenho Fonte de Recurso: 1.500.010, a nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre.

b) Para empenho Fonte de Recurso: 2.713.0700, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ FUNDESEG, CNPJ nº 27.531.200/0001-27, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA J J S MENEZES LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024 – SEJUSP – COMPRASGOV N.º 90021/2024

PROCESSO Nº 0819.017645.00029/2025-41

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade a concessão de Reajuste do 1º Aniversário do Contrato 12/2025, em conformidade com a Cláusula Décima – REAJUSTE DE PREÇOS, referente a construção do Quartel do 4º Pelotão Destacado do 6º BPM da Polícia Militar do Estado do Acre, no município de Marechal Thaumaturgo – AC, com recursos oriundos do Convênio nº 954441/2023/MJ.

**DO REAJUSTE**

O cálculo do reajuste foi realizado com base no valor inicial contratado, de R\$ 2.399.999,88, resultando em um reajuste global de R\$ 131.519,99. Contudo, dentro do período referente ao primeiro aniversário contratual, foram registradas apenas seis medições, totalizando R\$ 948.430,83.

Aplicando-se o índice (Índice Nacional de construção Civil – INCC) de reajuste de 5,48% sobre o valor de cada uma das medições realizadas, conclui-se que a Administração Pública deve à empresa contratada o montante de R\$ 51.974,01.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. José Jandecy de Souza Menezes.

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0819.012806.00033/2026-22

DO OBJETO: Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira, a fim de prorrogar a vigência do contrato por 3 (três) meses, referente a contratação de empresa para teleatendimento crítico/emergencial, operando os números de emergência 190, 181, 193 e demais números tridígitos emergenciais, para atender ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICCE, em Rio Branco-AC, e Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/JURUÁ, em Cruzeiro do Sul-AC.

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, por 3 (três) meses, pelo período de 06/03/2026 a 05/06/2026.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 107, da Lei 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Mariana Marini Basilio, pela empresa Ativa Consultoria Organizacional Ltda

**SEMULHER**

Portaria SEMULHER Nº 31, DE 19 DE fevereiro DE 2026

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01

Designa os Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º e §§ 1º ao 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tratando sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), especialmente quanto ao disposto nos arts. 6º e 7º referente ao agente de contratação e nos arts. 8º e 9º tratando da equipe de apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas Unidades de lotação, para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, atribuindo-lhes a responsabilidade de conduzir os atos de licitações e contratações de interesse do Órgão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023, sendo:



I – Mabel Cristina Souza de Freitas, Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC, Matrícula Funcional nº 9133186;

II – Maria Aparecida Costa e Silva, Chefe da Divisão de Compras – DIVCOMP, Matrícula Funcional nº 118273-1; e

III – Lucas Fernandes de Souza, Chefe da Divisão de Alterações Contratuais, Indenização e Sanção – DIVACIS, Matrícula Funcional nº 9623795-1.

IV – Nancelo Areal Neto, Chefe da Divisão de Atas e Contratos Administrativos – DIVGAC, Matrícula Funcional nº 9334955-2.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:

I – Conduzir os atos internos referentes a licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os correlatos aos processos de dispensa e inexigibilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – Elaborar e assinar os documentos necessários à instrução processual, incluindo a revisão dos termos de referência, justificativas, pareceres e minutas;

III – Receber e examinar as propostas de preços e documentos de habilitação, assim como estabelecer a classificação dos proponentes;

IV – Realizar pesquisas de preços e verificar a compatibilidade dos valores com o mercado;

V – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI – Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase preparatória que não são suas atribuições;

VII – Suspender o procedimento de dispensa ou inexigibilidade, assim como solicita a autoridade superior, com a devida justificativa, a suspensão do procedimento licitatório quando constatadas irregularidades na rotina, nos instrumentos técnicos ou na lisura do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretar alguma nulidade;

VIII – Inserir os dados referentes ao processo licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

IX – Promover a transparência e a motivação dos atos praticados;

X – Iniciar, conduzir e coordenar as análises de toda a documentação relacionadas às compras decorrentes de dispensas e inexigibilidades e promover, em especial, as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos avisos de licitação e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

c) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

d) receber e examinar a declaração dos licitantes/pretenso interessados, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no aviso e seus anexos;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes/pretenso interessados em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

h) coordenar todo o procedimento de compra de bem, produto ou contratação de prestação de serviço e o envio de propostas;

i) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço ou maior vantagem conforme a qualidade requerida para o objeto;

j) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrada a fase de apresentação das propostas de preços;

k) indicar o vencedor do certame;

l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão;

m) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento, de habilitação, de recursos administrativos, de análise técnica e jurídica, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

n) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

o) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades; e

p) contar com o auxílio, no que couber, de equipe de apoio designada pela autoridade máxima da SEMULHER para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio das Unidades Consultoria Jurídica – CONJUR e Controle Interno Setorial – CIS da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipóteses em que serão observadas as normas internas do órgão ou entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao setor de assessoramento jurídico e de controle interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida.

Art. 4º O Agente de Contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e das demais normas aplicáveis à contratação pública.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMULHER Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00002/2026-01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.522-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MIRCLEIDE TAVARES MOTA, cargo em comissão, no Departamento de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres – DEPEVCM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****ERRATA**

AVISO Nº 1/2026/SEMULHER – DIVCOMP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0762.017077.00012/2026-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA (1ª CORRIDA SEMULHER), QUE TERÁ POR OBJETIVO PROMOVER O PLANEJAMENTO, A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA URBANA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, EM CIRCUITO ESTABELECIDO PELA GESTORA DO EVENTO (PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA) NA MODALIDADE DE 5KM, NESTA INCLUIDOS TODOS OS INSUMOS, PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO, CRONOMETRAGEM, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, SONORIZAÇÃO, PESSOAL E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS A SUA PLENA REALIZAÇÃO, ASSIM COMO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE LÊ-SE: ART. 9º DA DATA DA CORRIDA DATA: 07.03.2026

LEIA-SE: ART. 9º DA DATA DA CORRIDA – PREVISÃO PARA O DIA 21/03/2026

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2026.

MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS

Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC

Matrícula Funcional nº 9133186

Portaria SEMULHER Nº 166/2025.

**SEOP****ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025**

SEI: 4016.011932.00555/2025-41

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 15/04/2026 a 15/07/2026, e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 15/01/2026 a 15/04/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 39/2026/SEOP (0019524399), Justificativa nº 11/2026/SEOP (0019551313), Declaração de Interesse nº 446/2026/SEOP (0019551807) e Parecer Jurídico nº 46/2026/SEOP – ASJUR (0019578882).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 15 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Francisco Alves Filgueiras, pela empresa Induscon Ltda (Contratada).

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL, nº 2012.8.2026.96321, com validade de 02 (dois) anos, para a obra de ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA DA ORLA DO QUINZE, localizado em Rua Boulevard Augusto Monteiro, s/n, Quinze, Rio Branco – AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

**SEPLAN****ESTADO DO ACRE****PORTARIA SEPLAN Nº 59, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar à diretora de administração e finanças da SEPLAN, senhora Déborah Vasconcelos de Araújo, matrícula nº 9512594-2, a competência para atuar no Sistema Integrado de Compras e Contratos, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, com competências para autorizar os processos licitatórios na fase interna e revisão final de envio à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende a prática de atos necessários à autorização dos processos licitatórios no Sistema de Compras, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 70, inciso 7 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e do Decreto nº 11.795, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º A servidora designada deverá observar os princípios da legalidade, segregação de funções, rastreabilidade dos atos administrativos e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º A presente designação não afasta a responsabilidade do Ordenador de Despesas quanto à supervisão dos atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

**ESTADO DO ACRE****PORTARIA SEPLAN Nº 63, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria Seplan nº 168, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como gestores e fiscais, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato nº 19/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA – CNPJ N.º 05.120.923/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 435/2023 e gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, conforme Processo sei nº 0088.016763.00021/2024-88.

Gestor Titular: Evelly da Silva Felisberto Mascarenhas – Matrícula nº 9626476-1

Gestor Suplente: Célia Maria Gomes da Silva – Matrícula nº 9241469-1

Fonte 1.500.0100: Recursos Próprios do Tesouro

Fiscal Titular: Amoira Celeste de França Ballalai – Matrícula nº 9509992 – 2

Fiscal Substituto: – Gleycy Anne Maia da Costa – Matrícula nº 9138919-1

Fonte 2.703.0200: REM – exercícios anteriores/superávit.

Fiscal Titular: Marta Nogueira de Azevedo – Matrícula nº 9136118-7

Fiscal Substituto: Yuri Barbosa Pamplona – Matrícula nº 9626450-1

Fonte 2.706.3110: Transferência Especial da União (SUPERÁVIT).

Fiscal Titular: Lidiany Portela Costa da Silva – Matrícula nº 9331360 – 1

Fiscal Substituta: Sara Aline Bezerra Asfury de Oliveira Moreira – Matrícula nº 9288465-3

Fonte 2.754.0501: Programa Progestão – BIRD (contrapartida).

Fiscal Titular: Leandro André Knorst – Matrícula nº 921091-1

Fiscal Substituta: Elisângela Christina de Oliveira Rocha – Matrícula nº 31161-8.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN  
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026  
PROCESSO Nº: 0088.016767.00003/2026-64  
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e TKS IMPORTS LTDA, CNPJ n.º 49.341.541.0001-72.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de notebooks, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------|------------------------------|
| 3    | Notebooks – 1. Processador De 2(dois) núcleos e 4(quatro) threads com frequência de 1.2 GHz até 3.4GHz, ou superior, cache de 4(quatro) Mbytes ou superior, compatível com aplicação de 64 bits. 2. Interfaces e slots de expansão 3 (três) portas USB, 2 (duas) 3.0 ou superior e 1 (uma) 2.0, 1 (um) suporte para slot M.2, 1 (uma) porta RJ-45, 1(um) leitor de cartões de memória integrado compatível com os formatos SD, 1 (uma) porta HDMI, entrada para microfone, fone de ouvido, autofalantes estéreos e uma porta para alimentação de energia. 3. memória RAM 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2666 MHz; expansível até 16 (dezesesseis)Gbyte (2 slots DIMM, 1 slot livre), ou superior. 4. Unidade de Armazenamento 4.1 1 (um) disco rígido interno com capacidade de 256 GBytes, com interface m.2, com leitura de 1300mb/s ou superior 5. vídeo Memória de no mínimo 1(um) Gbyte ou superior, Placa gráfica integrada. 6. Rede Local Controlador de rede Gigabit integrado, padrão de rede 10/100/1000Base-TX. Rede sem fio WLAN 802.11 a/b/g/n/ac. Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz. 7. Tela Widescreen LED (WLED) HD 16:9 de 17 polegadas ou superior. Resolução de 1366 x 768 ou superior. 8. Mouse Ser do tipo Touchpad Multitouch; Acompanhar mouse optico sem fio com 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), resolução de 800 dpi, possuir o mesmo padrão de cor do objeto. 9. Teclado Teclado Padrão | Unid              | 45                          | R\$ 3.400,00 | R\$ 153.000,00               |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------|
| <p>Windows ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil) ou Padrão Windows Internacional, teclado numérico embutido, teclas de acesso rápido para modo silencioso, Internet e Wireless. 10. Alimentação – Bateria principal de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po), com capacidade mínima de 24 Whr ou superior; Deve possuir fonte de energia bivolt (110 V a 240 V), 50-60Hz. Deverá vir acompanhado de adaptador do atual padrão Brasileiro (3 pinos) para tomada Padrão Americano –Universal (2 pinos chatos e 1 redondo). 11. Peso Não ultrapassar 2,5Kg (dois quilos e quinhentas gramas) 12. Software e Documentação Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 13. Compatibilidade O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14. Outros Requisitos O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 15. Garantia A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 17 Assessorios: 17.1 Mouse Externo Usb 17.1.1 Com três botões, “scroll wheel” e ambidestro (simétrico); 17.1.2 Com Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi ou superior; 17.1.3 Conexão USB; 17.1.4, Na cor preta. 17.2 Mochila para Transporte do Notebook, 16.2.1 Em couro ou nylon, na cor predominante preta e/ou cinza; 17.2.2 Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva ao notebook; 17.2.3 Ter um 1 (um) compartimento superior acolchoado com abertura exclusiva para o notebook fornecido; 17.2.4 Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos internos para documentos e objetos; 17.2.5 Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos externos para acomodar carregador e mouse; 17.2.6 Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos nas laterais externa; 17.2.7 Deve possuir alça de mão na parte superior; 17.2.8 O material externo da mochila deve ser do tipo impermeável para proteção dos notebooks contra chuvas e demais eventos que envolvem líquidos; 17.2.9 Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas.</p> |  |  |                |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | R\$ 153.000,00 |

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000 e 1164.0000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; e Fonte de Recursos: 25000100 e 27063110.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos – Secretaria de Estado de Planejamento e Eduardo Couto Rodrigues, pela empresa TKS IMPORTS LTDA.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 302, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 115/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS. oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 310/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3      | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903      |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 304, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 103/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIRURGICA MEDICA LTDA.. oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 310/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3      | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903      |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 326, DE 24 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 119/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 310/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3      | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903      |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 337, DE 26 DE fevereiro DE 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 181/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 448/2025, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                              | FISCAIS DO CONTRATO                                              | UNIDADES |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| TITULAR: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3 | TITULAR: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 9462082-1             | LACEN    |
| SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1 | SUBSTITUTO: Fábio Guilherme Mesquita Lima – Matrícula: 9658602-1 | LACEN    |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 338, DE 27 DE fevereiro DE 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 182/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 448/2025, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                              | FISCAIS DO CONTRATO                                              | UNIDADES |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| TITULAR: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3 | TITULAR: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 9462082-1             | LACEN    |
| SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1 | SUBSTITUTO: Fábio Guilherme Mesquita Lima – Matrícula: 9658602-1 | LACEN    |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.



Portaria SESACRE Nº 339, DE 27 DE fevereiro DE 2026  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 183/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 448/2025, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – LACEN Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                              | FISCAIS DO CONTRATO                                              | UNIDADES |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| TITULAR: Janete Tayná Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3 | TITULAR: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 9462082-1             | LACEN    |
| SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1 | SUBSTITUTO: Fábio Guilherme Mesquita Lima – Matrícula: 9658602-1 | LACEN    |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 340, DE 27 DE fevereiro DE 2026  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 184/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 448/2025, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – LACEN Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                              | FISCAIS DO CONTRATO                                              | UNIDADES |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| TITULAR: Janete Tayná Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3 | TITULAR: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 9462082-1             | LACEN    |
| SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1 | SUBSTITUTO: Fábio Guilherme Mesquita Lima – Matrícula: 9658602-1 | LACEN    |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 355, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º REVOGAR Portaria SESACRE Nº 627, DE 18 DE março DE 2025.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 366/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004687.00076/2020-40, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa O SR. LEONEL SONCIN JÚNIOR, COMO LOCADOR, O presente termo tem por objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano (galpão de alvenaria medindo 810 m2), de propriedade do locador, localizado na Rua Major Jenor, nº 245, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, o qual se destinará ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos — DAFI, no que diz respeito ao estoque de medicamentos da Rede Hospitalar do Estado do Acre

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: José Chagas de Araújo – Matrícula /CPF: 9589600-2

b) Substituto: Sebastiana Alves da Silva – Matrícula /CPF: 9589600-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matrícula /CPF: 32991-1

b) Substituto: Uilane Pedroda do Amaral Xavier – Matrícula/CPF: 9682810-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 352, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1192, de 26 de junho de 2024

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Convênio de Mútua Colaboração Nº 001/2021 e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR, de média e alta e complexidade, pela entidade filantrópica Obras Sociais da Diocese de Rio Branco — Hospital Santa Juliana, em caráter complementar à Rede Pública de Saúde de Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Wendell Braga da Silva – Matrícula: 302589-1

b) Substituto: Aurea Celeste Teixeira de Freitas – Matrícula/CPF: 3737242

II – Fiscal do Convênio e/ou seus substitutos: a) Titular: Annelise do Nascimento Torres Andrade – Matrícula/CPF: 9389245-1

b) Substituto: Monalisa Rafaely Zaffonato da Rosa – Matrícula/CPF:9562303-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 341, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº203/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. 2. CLÁUSULA S, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3     | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903      |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 342, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº204/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. 2. CLÁUSULA S, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3     | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903      |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.



Portaria SESACRE Nº 343, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº205/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. 2. CLÁUSULA S, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                         | FISCAIS DO CONTRATO                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3     | TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 |
| SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 | SUBSTITUTO: Tércio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903     |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 369, DE 03 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAÇÃO Portaria SESACRE Nº 248, DE 10 DE fevereiro DE 2026

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 1003/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA., oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.014790.00077/2025-39, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, na área de exames complementares das linhas de cuidado da atenção especializada (Média e Alta Complexidade), voltados para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

| GESTORES DO CONTRATO                                                  | FISCAIS DO CONTRATO                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: – Alexandro de Moura Valente Figueiredo – Matrícula: 9169610 | TITULAR: Junior Monte – Matrícula: 92724105                       |
|                                                                       | SUBSTITUTO: Calina da Silva Costa – Matrícula/CPF: 025.356.032-25 |

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2023

SEI Nº 0019.014791.00254/2022-33 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AIRES TURISMO LTD

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/03/2026 a 12/03/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) 5.2. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, fica resguardado o direito à análise do pedido de reequilíbrio de preços do presente contrato. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E MARIA TEREZINHA PEREIRAAIRES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2023

SEI Nº 0019.014791.00254/2022-33 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AIRES TURISMO LTD

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/03/2026 a 12/03/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) 5.2. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, fica resguardado o direito à análise do pedido de reequilíbrio de preços do presente contrato. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO LOCATÁRIO, E MARIA TEREZINHA PEREIRAAIRES, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2023

SEI Nº 0019.014791.00254/2022-33 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/03/2026 a 12/03/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 14.572.240,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais) 5.2. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, fica resguardado o direito à análise do pedido de reequilíbrio de preços do presente contrato. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E MARCO ANTONIO ABREU MOREIRA E JULIANO BARBOSA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00076/2020-40LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

LOCADOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano (galpão de alvenaria medindo 810 m2), de propriedade do locador, localizado na Rua Major Jenor, nº 245, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, o qual se destinará ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos — DAFI, no que diz respeito ao estoque de medicamentos da Rede Hospitalar do Estado do Acre. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 11/03/2026 a 11/03/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 200.383,80 (duzentos mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO LOCATÁRIO, E RICARDO LEONEL SONCIN JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.

Portaria SESACRE Nº 368, DE 03 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR A Portaria SESACRE Nº 1.079, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 786/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades das UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL, HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR — BRASILEIA, HOSPITAL DR. MARINHO MONTE — PLÁCIDO DE CASTRO, HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES — SENADOR GUIOMARD E HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME — XAPURI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

| GESTORES DO CONTRATO                                            | FISCAIS DO CONTRATO                                                         | UNIDADE                                              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| TITULAR: Aline Kelen<br>Acioi Souza – Matrícula/<br>CPF:9609830 | TITULAR: Princy Rodrigues Leão, matrícula nº 9637508-1                      | HOSPITAL ARY RODRIGUES                               |
|                                                                 | SUBSTITUTO: Francisco Das Chagas Fernandes de Sousa, matrícula nº 9557601-3 | HOSPITAL ARY RODRIGUES                               |
|                                                                 | TITULAR: Alípio Pessoa Lima – Matrícula: 9432051-3                          | H. M. MARINHO MONTE                                  |
|                                                                 | SUBSTITUTO: João Lessa Martins – Matrícula: 9579729-3                       | H. M. MARINHO MONTE                                  |
|                                                                 | TITULAR: Neivo Ribeiro dos Santos – Matrícula: 579710                       | UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL                        |
|                                                                 | SUBSTITUTO: Thanmara Silva Gonçalves – Matrícula: 9682140                   | UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL                        |
|                                                                 | TITULAR: Jenario Ferreira Roque, Matrícula nº 9548475-2                     | HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME                          |
|                                                                 | SUBSTITUTO: Ney Cordeiro Figueiredo Júnior – Matrícula nº 9637176-1         | HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME                          |
| SUBSTITUTO: Marcelo Nery<br>Vturino — Matrícula/CPF:<br>9238727 | TITULAR: Janildo Moraes Bezerra, Matrícula nº 9215190-2                     | HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR – BRASILEIA              |
|                                                                 | SUBSTITUTO: Maria Antônia Marques Gadelha, Matrícula : 384280-4             | HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR – BRASILEIA              |
|                                                                 | SUBSTITUTO: Marcos André Carvalho Maia, Matrícula 9578935-2                 | Divisão de Gerenciamento de Equipamentos Hospitalar. |

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM  
PROCESSO Nº 0019.015360.00134/2026-39  
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SEI 0019.004687.00338/2025-81  
Ordem de Entrega 76273/2026  
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
BAXTER HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 49.351.786/0011-52  
NESTA  
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matrícula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 2 – CICLOFOSFAMIDA; 50MG, constante da Ordem de Entrega nº 76273/2025, destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 7, 7.1 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 1004/2025.  
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 19, 19.5 e 19.9, da Cláusula Vigésima Primeira (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.  
Rio Branco, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO  
Gestor de Contratos  
Matrícula 9589600-2.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 131/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 145/2025  
SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702 / (68) 3223-8149, e-mail: licitacao.marcia@biolar.net.br, marcia.biolar@hotmail.com, |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |                |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND  | MARCA | QTDE. CONTRAT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200002106 – CLAMP UMBILICAL – ESTÉRIL CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTIALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHA DAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVOLÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPES MISTOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM TODOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO, TAIS COMO, INDICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO | UNID | SR    | 500            | R\$ 0,48    | R\$ 240,00  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |                |             | R\$ 240,00  |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.  
Data de Assinatura: 03/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 182/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 448/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 15/2026  
SEI Nº 0019.015357.00067/2025-85  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
DO OBJETO Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os produtos possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos

necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.067.722/0001-78, com sede na Tv. Pirajá, nº 1373 – Bairro do Marco – Cep. 66.087.490 – Belém – Pará, Fone / Fax: (91) 3226.1049 / 3226.3424 e-mail: ferpel@ferpel.com.br,

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UND | MARCA    | QTDE P/ CONTRAT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------------|-------------|--------------|
| 03                | 200083831 – PONTEIRA; P10; ESTERIL; PARA VOLUME DE 01 A 10 OUL; INCOLOR; COM FILTRO; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENICO; EM-BALADA EM RACK COM 96 UNIDADE. | UND | PERFECTA | 59               | R\$ 43,48   | R\$ 2.565,32 |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                            |     |          |                  |             | R\$ 2.565,32 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MARCELLO ADOLFO VELOSO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 575/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. 4.5. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. 4.8. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, estabelecida na Rua c-212, nº 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América, – CEP: 74.270-250, Goiânia – Goiás, telefones: (62) 3922-7100, e-mail:centrooestego@terra.com.br

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNID | MARCA                          | QUANT. CONTRATADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|-------------------|-------------|--------------|
| 33          | 200101218 – CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO, AUTO ADE-RENTE, ATRAUMATICO, RECORTAVEL, IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA E CARVÃO ATIVADO, RECOBERTO COM FILME SEMIPER-MEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10, PODENDO VARIAR 3CM PARA + OU – | UND  | VITAMEDICAL – CUR ESP SULF AG. | 1.000             | R\$67,50    | R\$67.500,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                              |      |                                |                   |             | R\$67.500,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 30/01/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 228/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIRURGICA MEDICA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. 4.5. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. 4.8. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:



CIRURGICA MEDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.484.024/0001-85, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 124 – Bairro: Dom Giocondo, – CEP: 69.900-309, – Rio Branco – ACRE, telefones: (68) 3228-2922 / 98401-3933 / 99972-6969, e-mail: licitacoes@cirurgicamedica.com

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | MARCA                                                                                | QUANT. CONTRATADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|---------------|
| 23          | 200086735 – CURATIVO AUTO ADERENTE, À TRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM, COM VARIAÇÃO APROXIMADA 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | VR MEDICAL/<br>mod: Suprasorb<br>P/ Reg.Anvisa:<br>80102513146                       | 400               | R\$74,50    | R\$29.800,00  |
| 56          | 200103075 – CURATIVO; INTELIGENTE COM EFEITO ANTIMICROBIANO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE PATÓGENOS E COM TECNOLOGIA HYDROBALANCE. DE ACORDO COM O ESTADO DA LESÃO, PROMOVE OU ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DA FERIDA, CONSEGUINDO OBTER UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. SUPRASORB® X + PHMB É COMPOSTO DE CELULOSE, ÁGUA E 0,3% DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), QUE PERMITE UMA FÁCIL ADAPTAÇÃO DO CURATIVO A QUALQUER FORMA OU PROFUNDIDADE DA FERIDA, SENDO ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA PARTES DO CORPO DE DIFÍCIL ACESSO. O AMBIENTE ÚMIDO E O EFEITO REFRESCANTE CAUSAM UMA SENSÇÃO AGRAVÁVEL E CALMANTE AOS PACIENTES. TAMANHO: 15X20 CM APROXIMADAMENTE                  | UN   | LOHMANN &<br>RAUSCHER/<br>mod: Supra-<br>sorb X+PHMB<br>– Reg.Anvisa:<br>80102511874 | 400               | R\$220,00   | R\$88.000,00  |
| 58          | 200103079 CURATIVO EM MULTICAMADAS, ABSORVENTE E NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS EM MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE, COM UMA CAMADA DE VAPOR DE ALUMÍNIO QUE PROMOVE A NÃO ADERÊNCIA À PELE OU À FERIDA, ABSORVENDO O EXSUDATO E PROTEGENDO A PELE DE ABRASÕES, QUEIMADURAS E FERIDAS CIRURGICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO. CURATIVO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA E HYDROBALANCE PARA FERIDAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE BIOCELULOSE, ÁGUA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (0,3%) E FILME DE POLIÉSTER DE BAIXA ADERÊNCIA. TAMANHO 10CMX20CM APROXIMADAMENTE COM (VARIAÇÃO +/-4CM). | UN   | LOHMANN &<br>RAUCHER/<br>mod: Metalline<br>– Reg.Anvisa:<br>80102511882              | 400               | R\$22,00    | R\$8.800,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                      |                   |             | R\$126.600,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 30/01/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JANAYNA SIMÃO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2025

SEI Nº 0019.015193.00072/2025-90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA

DO OBJETO Aquisição de testes neuropsicológicos padronizados, protocolos de avaliação cognitiva e materiais de apoio para uso clínico nos atendimentos do serviço de neuropsicológica do Centro Especializado em Reabilitação Frei Paulino Baldassari – CER III. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre poderão celebrar o Termo de Contrato. 2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 2.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. 2.5. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 6.184,40 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.776.397/0001-67, estabelecida na Rua Gaspar Soares, 504, SALA 14, Jardim Sao Paulo(ZONA NORTE), Sao Paulo – SP, CEP: 02.041-020, Tel: (13) 99661-1207, e-mail: cesar.casadopsico@gmail.com

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | MARCA   | QUANT. P/ CONTRAT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------------|--------------|--------------|
| 01   | WISC IV – KIT – ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS. A ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – WISC-IV É UM INSTRUMENTO CLÍNICO QUE PODE AJUDAR A DIAGNOSTICAR POTENCIAIS PROBLEMAS NOS PROCESSOS COGNITIVOS DAS CRIANÇAS, O QUE PODE SER USADO PARA DETERMINAR SE HÁ NECESSIDADE PARA UMA INTERVENÇÃO COMO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OU TRATAMENTO PSICOLÓGICO, TUDO ISSO PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DA CRIANÇA. KIT COMPOSTO POR: 1 MANUAL TÉCNICO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO; 10 PROTOCOLOS DE REGISTRO; 10 PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1; 10 PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2; 1 LIVRO DE ESTÍMULOS; 1 CAIXA DE CUBOS; 2 CRIVOS CÓDIGO; 1 CRIVO PROCURAR SÍMBOLOS; E 1 CRIVO DE CANCELAMENTO. ESPECIALIDADE: TESTES PSICOLÓGICOS, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INFANTIL E ADOLESCENTE. EDITORA: PEARSON – TESTES. AUTOR: DAVID WECHSLER. ISBN: 7898621711985. ANO: 2013. EDIÇÃO: 1. | KIT  | HOGREFE | 1                  | R\$ 3.905,00 | R\$ 3.905,00 |
| 03   | WISC IV – 01 UNIDADE DO PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 – SUBTESTE CÓDIGOS E PROCURAR SÍMBOLOS (FORMAS A E B). EDITORA: PEARSON – TESTES. ESPECIALIDADE: TESTES PSICOLÓGICOS, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INFANTIL E ADOLESCENTE. AUTOR: DAVID WECHSLER. ISBN: 7898621712012. ANO: 2013. EDIÇÃO: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | HOGREFE | 40                 | R\$ 33,00    | R\$ 1.320,00 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |    |           |              |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----|-----------|--------------|
| 04          | WISC IV – 01 UNIDADE DO PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 – SUBTESTE CANCELAMENTO (ITENS 1 E 2). ESPECIALIDADE: TESTES PSICOLÓGICOS, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INFANTIL E ADOLESCENTE. EDITORA: PEARSON – TESTES. AUTOR: DAVID WECHSLER. ISBN: 7898621712029. ANO: 2013. EDIÇÃO: 4. | UN | HOGREFE | 30 | R\$ 31,98 | R\$ 959,40   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |    |           | R\$ 6.184,40 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GILMAR DA SILVA VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 290/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CONVATEC BRASIL LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. 4.5. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. 4.8. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CONVATEC BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.603.161/0004-97, estabelecida na Avenida Francisco Roveri, nº 1.413 – Galpão A – Parte lote GLB3A2C – Pq. Almerinda Pereira Chaves Jundiaí – SP – CEP 13.212-541, telefones: (011) 3529-1821 / 3529-1812, Cel: (011) 97506-9621 / 99104-2285, e-mail: cristina.freitas@convatec.com, licitações@convatec.com,

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT.<br>CONTRATADA | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|----------------|--------------|
| 02          | 200086693 – CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA JONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA – ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. | UN   | AQUACEL/CONVATEC     | 1.250                | R\$45,00       | R\$56.250,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                      |                      |                | R\$56.250,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 30/01/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GUSTAVO DE GUSMAO RIEDEL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 179/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2025

SEI Nº 0019.015193.00072/2025-90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GM COMERCIO DE LIVROS – ME

DO OBJETO Aquisição de testes neuropsicológicos padronizados, protocolos de avaliação cognitiva e materiais de apoio para uso clínico nos atendimentos do serviço de neuropsicológica do Centro Especializado em Reabilitação Frei Paulino Baldassari – CER III. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre poderão celebrar o Termo de Contrato. 2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela SESACRE. 2.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. 2.5. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 4.902,62 (quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GM COMERCIO DE LIVROS – ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.247.144/0001-42, estabelecida na Rua Cel. Antônio Estigarribia Cel, 177 – Duque de Caxias I – Cuiabá – Mt. 78043-274, Tel: (65) 3618-3000/99200.6767

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | MARCA   | QUANT. P/<br>CONTRAT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------------|----------------|-------------|
| 09   | CONFIAS – KIT – CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. CONTENDO: 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE APLICAÇÃO (REUTILIZÁVEL); 01 CONJUNTO DE 06 PRANCHAS COM BOLSA (REUTILIZÁVEL); 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTA. AUTOR(ES): MONALISA MUNIZ. ISBN: 7898621710452 CÓDIGO: 84. | KIT  | PEARSON | 1                     | R\$ 475,00     | R\$ 475,00  |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |         |    |            |              |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----|------------|--------------|
| 11          | FDT – TESTE DOS CINCO DÍGITOS (KIT). COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO: 01 MANUAL; 02 CADERNOS DE ESTÍMULOS (REUTILIZÁVEL); 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE REGISTRO. AUTOR(ES): JONAS JARDIM DE PAULA, LEANDRO F. MALLOY-DINIZ, MANUEL SEDÓ. ISBN: 3127010107752 CÓDIGO: 3181.                                                                                                                                                                                                                           | KIT | HOGREFE | 1  | R\$ 399,66 | R\$ 399,66   |
| 14          | IFP-II – INVENTÁRIO FATORIAL DE PERSONALIDADE (KIT). KIT COMPOSTO POR: – 1 MANUAL TÉCNICO; – 5 CADERNOS DE APLICAÇÃO REUTILIZÁVEIS; – 1 BLOCO DE FOLHA DE RESPOSTAS COM 25 FOLHAS; – 1 BLOCO DE FOLHA DE APURAÇÃO FEMININO COM 25 FOLHAS; – 1 BLOCO DE FOLHA DE APURAÇÃO MASCULINO COM 25 FOLHAS. EDITORA: PEARSON – TESTES. ESPECIALIDADE: TESTES PSICOLÓGICOS, AVALIAÇÃO DE PERSONALIDADE, AVALIAÇÃO DE PERSONALIDADE. ISBN: 7898621715679. ANO: 2013.                                | KIT | PEARSON | 1  | R\$ 536,00 | R\$ 536,00   |
| 16          | SON-R 2½ – 7[A] – CADERNO SUBTESTE PADRÕES. AUTOR(ES): CAMILA A. KARINO, GIRLENE R. DE JESUS, JACOB A. LAROS, PETER J. TELLEGEN. ISBN: 3127010107639. CÓDIGO: 3766                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | HOGREFE | 50 | R\$ 18,50  | R\$ 925,00   |
| 17          | SON-R 6-40 – FORMULÁRIO DE REGISTRO – BLOCO DE RESPOSTA. TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA CONTENDO 50 FORMULÁRIOS E REGISTRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KIT | HOGREFE | 1  | R\$ 225,00 | R\$ 225,00   |
| 18          | SON-R 6-40 – SUBTESTE PADRÕES (FOLHAS DE APLICAÇÃO PADRÕES). CONTENDO UMA UNIDADE DO CADERNO DE APLICAÇÃO DO SUBTESTE PADRÕES. AUTOR(ES): HOGREFE. ISBN: 9000000064850. CÓDIGO: 6485.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | HOGREFE | 50 | R\$ 27,50  | R\$ 1.375,00 |
| 19          | PROLEC – 3ª EDIÇÃO – *PROVA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURA – PROTOCOLO DE REGISTRO. 01 UNIDADE DO PROTOCOLO DE REGISTRO DO PROLEC 3º ED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | PEARSON | 20 | R\$ 22,22  | R\$ 444,40   |
| 20          | PROLEC-SE-R: PROVAS DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURA – ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO – COLEÇÃO COMPLETA. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 MANUAL TÉCNICO; 02 CADERNO DE ESTÍMULOS – PROVAS 1 A 6; 01 CADERNO DE ESTÍMULOS – PROVAS 7 A 13; 01 CRIVO DE CORREÇÃO VERSÃO RASTREIO; 10 FOLHAS DE RESPOSTAS RASTREIO; 15 FOLHAS DE RESPOSTAS E ANOTAÇÕES. AUTOR: FERNANDO CUETOS, DAVID ARRIBAS E JOSÉ LUIS RAMOS. ADAPTAÇÃO BRASILEIRA: ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA E SIMONE APARECIDA CAPELLINI | KIT | HOGREFE | 1  | R\$ 522,56 | R\$ 522,56   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |         |    |            | R\$ 4.902,62 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.  
Data de Assinatura: 24/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JOÃO VITOR M. NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 448/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 17/2026

SEI Nº 0019.015357.00067/2025-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os produtos possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 88.530,46 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia – Goiás – Cep: 74.353-400/ Fone/Fax: 62 3091 4345 / 3086 0450, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br,

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UND    | MARCA | QTDE P/ CONTRAT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|-------------|---------------|
| 04                | 200083832 – PONTEIRA; P20; ESTERIL; PARA VOLUME DE 01 A 20UL; INCOLOR; COM FILTRO; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENICO; EMBALADA EM RACK COM 96 UNIDADES    | UND    | OLEN  | 259              | R\$ 45,00   | R\$ 11.655,00 |
| 06                | 200083834 – PONTEIRA; P200; ESTERIL; PARA VOLUME DE 01 A 200UL; INCOLOR; COM FILTRO; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENICO; EMBALADA EM RACK COM 96 UNIDADES. | UND    | OLEN  | 75               | R\$ 45,00   | R\$ 3.375,00  |
| 09                | 200083836 – MICROPLACA DE 96 POCOS; PARA REACAO DE PCR; COMPATIVELIS COM EQUIPAMENTO ABI 7500; CAIXA COM 20 UNIDADES.                                      | CAIXA  | KASVI | 200              | R\$ 366,33  | R\$ 73.266,00 |
| 20                | 200111420 – ÁGUA REAGENTE COMPOSIÇÃO: TRATADA COM DEPC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE                                        | FRASCO | KASVI | 2                | R\$ 117,23  | R\$ 234,46    |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                            |        |       |                  |             | R\$ 88.530,46 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.  
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.



TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 448/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 16/2026

SEI Nº 0019.015357.00067/2025-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os produtos possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.160/0001-49, com sede Rua Jandaia do Sul, nº 441, Emiliano Pernetá Pinhais/ PR, CEP: 83324-440, Telefone (41) 3401-1850, e-mail: licitacao@mobiustlife.com.br,

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | MARCA | QTDE P/ CONTRAT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|--------------|---------------|
| 12                | 200111413 – KIT, PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DNA DO CITOMEGALOVÍRUS (CMV) POR PCR EM TEMPO REAL EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL OU PLASMA. O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CONTROLES (POSITIVO OU PADRÃO, NEGATIVO E INTERNO) E DO MIX DE TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA REAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E ARMAZENADO NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM EM KITS PARA UM MÍNIMO DE 100 TESTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABI 7500 REAL TIME PCR SYSTEM, E/OU CFX 96 DA BIORAD. | KIT | XGEN  | 5                | R\$ 5.980,00 | R\$ 29.900,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |                  |              | R\$ 29.900,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MAURICIO DE ASSIS DE JESUS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 448/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 14/2026

SEI Nº 0019.015357.00067/2025-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Reagentes para realização de determinação de Dosagens Moleculares para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen Rio Branco, LAFRON Alto Acre e LAFRON Juruá, de forma contínua, considerando a demanda oriunda das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os produtos possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 10.104,00 (dez mil cento e quatro reais). 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.432.257/0001-71, com sede na Rua Japão, nº 100, Bairro: Barroca, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431.048, Telefone: (31) 2526-6111, Celular (31) 99117-9568, E-mail: licit@biocellbio.com.br,

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | MARCA    | QTDE P/ CONTRAT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------|--------------|---------------|
| 13          | 200111489 – KIT, PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DNA DO PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR PCR EM TEMPO REAL EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL OU PLASMA. O KIT DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CONTROLES (POSITIVO OU PADRÃO, NEGATIVO E INTERNO) E DO MIX DE TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA REAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E ARMAZENADO NA TEMPERATURA INDICADA PELO FABRICANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM EM KITS PARA UM MÍNIMO DE 100 TESTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABI 7500 REAL TIME PCR SYSTEM, E/OU CFX 96 DA BIORAD. | KIT    | MOLE     | 4                | R\$ 2.300,00 | R\$ 9.200,00  |
| 21          | 200111421 – REAGENTE ANALÍTICO 4 – TIPO DE ANÁLISE: PARA DESCONTAMINAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNASE E DNA)   ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FRASCO | NOVA BIO | 2                | R\$ 452,00   | R\$ 904,00    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |          |                  |              | R\$ 10.104,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.  
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE LUIZA TEODORO MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 099/2025

SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | MARCA/<br>FABRICANTE              | QTDE.<br>CONTRATADA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| 13          | 200003228 – LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR CONFECCIONADA EM LÁTEX 100 % NATURAL C/ TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX < 100MCG/DM2 PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC. INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUÇÃO JURAMENTADA). FORMATO ANATÔMICO C/ PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME S/ FALHAS E/OU FUROS. BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, C/ EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMP. MÍN. DE 28CM. LUBRIFICADA C/ PRODUTO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO EM QUANT. ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA C/ DOBRAS P/ ABERTURA ASSÉPTICA, C/INDICAÇÃO DA MÃO D. E E. C/ PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO S/ CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, C/ ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE C/ A NBR 13391. RESOLUÇÃO RDC 185/2001 DA ANVISA/MS E LEI 8078/90. RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008 | UND   | LIFE PLUS/<br>TARGA S.A. – BRASIL | 500                 | R\$1,41        | R\$705,00      |
| 14          | 200048513 – LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 7,5; EM LATEX 100% NATURAL; COM TRATAMENTO HIPOALERGENICO; FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE A TRACAO; SENSIBILIDADE TATIL; PUNHO COM BAINHA; COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM; ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM; APRESENTA BAIXA CONCENTRACAO DE SAIS E PROTEINAS DO LATEX < 100MCG/DM2 PELO METODO LOWRY; COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUCAO JURAMENTAD; COM PERFEITA ADAPTACAO; SEM FALHAS E/OU FUROS; BOA ELASTICIDADE; FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTACAO; LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL; ATOXICO E APIROGENICO; EM QUANT. ADEQUADA; EMBALAGEM INTERNA COM DOBRAS PARA ABERTURAASSEPTICA; COM INDICACAO DA MAO DIREITA E ESQUERDA; COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE; DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO; COM ABERTURAASSEPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13391; RESOLUCAO RDC 185/2001 DAANVISA/MS E LEI 8078/90; RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008     | PAR   | LIFE PLUS/<br>TARGA S.A. – BRASIL | 2000                | R\$1,41        | R\$2.820,00    |
| 15          | 200048514 – LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 8,0; EM LATEX 100% NATURAL; COM TRATAMENTO HIPOALERGENICO; FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE A TRACAO; SENSIBILIDADE TATIL; PUNHO COM BAINHA; COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM; ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM; APRESENTA BAIXA CONCENTRACAO DE SAIS E PROTEINAS DO LATEX < 100MCG/DM2 PELO METODO LOWRY; COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUCAO JURAMENTAD; COM PERFEITA ADAPTACAO; SEM FALHAS E/OU FUROS; BOA ELASTICIDADE; FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTACAO; LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL; ATOXICO E APIROGENICO; EM QUANT. ADEQUADA; EMBALAGEM INTERNA COM DOBRAS PARA ABERTURAASSEPTICA; COM INDICACAO DA MAO DIREITA E ESQUERDA; COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE; DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO; COM ABERTURAASSEPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13391; RESOLUCAO RDC 185/2001 DAANVISA/MS E LEI 8078/90; RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008.    | PAR   | LIFE PLUS/<br>TARGA S.A. – BRASIL | 100                 | R\$1,41        | R\$141,00      |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                                   |                     |                | R\$ 3.666,00   |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 11/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 098/2025

SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900 – 830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224 – 4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | MARCA                                    | QTDE. CONTRATADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------|------------------|-------------|--------------|
| 2           | 200016136 – TALA FACIL MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 63 X 9 CM; NA COR LARANJA                                                                                                                                                                         | UN    | Ortocenter Mod Facial Anvisa 10335910005 | 2.100            | R\$13,42    | R\$28.182,00 |
| 3           | 200041798 – TALA FACIL MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO GG                                                                                                                                                                                                               | UN    | Ortocenter Mod Facial Anvisa 10335910005 | 700              | R\$25,92    | R\$18.144,00 |
| 51          | 200001476 – ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 01L ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO                                                                                                                                                              | UN    | Sulmar                                   | 3.000            | R\$8,50     | R\$25.500,00 |
| 54          | 200091940 – MANTA ALUMINIZADA PARA MANUTENCAO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80° A 90°; DESCARTAVEL; REFLETIVA; ISOLANDO FRIO; CALOR E UMIDADE; TAMANHOS; ADULTO 2,10X1,40CM; PARA RESGATE DE PACIENTE; ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA; MANTENDO-O AQUECIDO; EVITANDO; ASSIM; O CHAMADO CHOQUE TÉRMICO. | UN    | Resgate                                  | 500              | R\$6,90     | R\$3.450,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                                          |                  |             | R\$75.276,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 11/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 203/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 097/2025

SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 3.183,00 (três mil cento e oitenta e três reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goiás, e-mail: cdbjarleys@terra.com.br

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | MARCA   | QTDE. CONTRATADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------------|-------------|-------------|
| 96          | 200059430 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO INFANTIL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 14 A 20CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA A GUARDA DO APARELHO. | UND   | PREMIUM | 30               | R\$106,10   | R\$3.183,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |                  |             | R\$3.183,00 |



As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.  
Data de Assinatura: 11/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

Portaria SETE Nº 21, DE 04 DE março DE 2026  
A Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.586-P, de 23 de fevereiro de 2026, CONSIDERANDO a solicitação enviada através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2023/SEPLAN (6072133), Processo SEI nº 4010.012290.00043/2023-92;  
RESOLVE:  
Art. 1º Indicar os Coordenadores do Programa REM Acre Fase II, no âmbito desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, conforme especificado a seguir:

|                       |                                   |                      |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Coordenador Titular   | Jackson Viana de Paula dos Santos | Matrícula: 9548890-5 |
| Coordenadora Suplente | Patrícia Parente de Carvalho      | Matrícula: 9682485-1 |

Art. 2º Revogar a Portaria SETE Nº 91, DE 16 DE JULHO DE 2025.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sâmara Thalita Ferreira  
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício  
Decreto nº 12.586-P, de 23 de fevereiro de 2026.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026  
A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, inscrita no CNPJ nº 13.127.4442/0001-45, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer nº 9/2026/SETE – CONJUR/SETE – GABIN (0019650004), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no ART. 74, I, LEI Nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade tratada no Processo SEI nº 0859.017119.00002/2026-01, a empresa E+ ASSESSORIA EM EVENTOS (LEONARDO RIBEIRO ARARIPE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.951/0001-28, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Locação de estande simples de área 18m², para a participação da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo no CBGTUR 2026 – 43º Congresso Brasileiro de Guias de Turismo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência., AUTORIZANDO a contratação da Empresa: E+ ASSESSORIA EM EVENTOS (LEONARDO RIBEIRO ARARIPE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.951/0001-28, com sede na Rua Doutor José Lourenço, 2180 – APT 104 – Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza-CE, com valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 11695146311510000 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo Sustentável em seus Diversos Segmentos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.  
Publique-se e cumpra-se.

Sâmara Thalita Ferreira  
Secretária Estadual de Turismo e Empreendedorismo, em exercício  
Secretaria Estadual de Turismo e Empreendedorismo – SETE  
DECRETO Nº 12.586-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

REPAC

Portaria REPAC Nº 13, DE 02 DE março DE 2026  
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto 6.874-P, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.780, de 22 de maio de 2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 02/2026, celebrado entre a Representação do Governo em Brasília – REPAC e a empresa Brick Construtora e Incorporadora, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de projeto de interiores e projetos executivos complementares, para atender as necessidades da Representação do Governo em Brasília – REPAC, Processo SEI nº 0450.018086.00076/2025-66.  
I – Gestor Titular: Marcel Ângelo Lima Mourão, Matrícula: 273945-3;  
II – Gestor Substituto: Francisco Wellington Castelo de Souza, Matrícula: 9511520-2;  
III – Fiscal Titular: Roberto Hemckmeier, Matrícula: 9510281-2;  
IV – Fiscal Substituto: Ian Duarte Roth, Matrícula: 9682660-1.  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.  
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.  
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.  
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.  
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.  
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Representação do Governo em Brasília – REPAC.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos orientados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fabio Gonçalves de de Rueda  
Chefe da Representação  
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

Extrato do contrato nº 2/2026  
CONTRATO Nº: 02/2026  
PROCESSO Nº: 0450.018086.00076/2025-66  
PARTES: Representação do Governo em Brasília – REPAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.724/0001-07 e a empresa Brick Construtora e Incorporadora, inscrita no CNPJ nº 14.811.358/0001-09.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de projeto de interiores e projetos executivos complementares, destinados à ambientação da sede da Representação do Governo do Estado do Acre em Brasília – REPAC, imóvel localizado no pavimento 2º andar, sala 202, entrada “C”, do Edifício ATHENAS, Conjunto “B” da quadra 902 do SGA/SUL, na cidade de Brasília – DF.  
DO VALOR: R\$ 104.787,36 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 444.001; Programa de Trabalho: 04122228622900000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, Decreto nº 12.807/2025 e Decreto nº 11.363/2023.  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília – DF, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Fabio Gonçalves de Rueda – Representante do Governo em Brasília, Decreto nº6.874-P, de 21 de maio de 2024, Pela Contratante, e Lucinaldo Pereira dos Santos, representante da empresa Brick Construtora e Incorporadora, pela Contratada.  
Brasília – DF, 02 de março de 2026.

AVISO Nº 4/2026/REPAC – DIVADM  
PROCESSO SEI nº 0450.018086.00010/2026-57  
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA inscrita no CNPJ sob o número 04.034.724/0001-07, com sede no pavimento 2º andar, sala 202, entrada “C”, do Edifício ATHENAS, Conjunto “B” da quadra 902 do SGA/SUL, na cidade de Brasília – DF, CEP 70390-020, neste ato representado por seu Chefe da Representação do Governo em Brasília, o Sr. Fabio Gonçalves de Rueda, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;  
RESOLVE:  
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços gráficos para atender a Representação do Governo do Estado do Acre em Brasília – REPAC.  
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito abaixo e encaminhar ao e-mail: admrepac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.  
Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail “admrepac@gmail.com” o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS GRÁFICOS.  
DADOS DA EMPRESA:  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
Este instrumento tem por objeto a abertura de processo licitatório com o objetivo de para prestação de serviços gráficos para atender a Representação do Governo do Estado do Acre em Brasília – REPAC . Vale ressaltar que a relação de serviços gráficos encontra-se disponível no Processo SEI nº 0450.018086.00010/2026-57.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd. | Unidade | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------------|
| 01          | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a produção, confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos personalizados em diversos formatos, dimensões e substratos, incluindo placas institucionais e de identificação funcional, adesivos e materiais com aplicação em vidro ou outras superfícies, sinalizações internas, impressões com diferentes tipos de acabamento, bem como a instalação física dos materiais nas dependências da instituição, com realização de fixação, ajustes e demais adequações técnicas necessárias, além de serviços auxiliares indispensáveis à perfeita execução do objeto. | 01   | UND.    | R\$         |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |             |

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias.  
Local e data \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela cotação

**AUTARQUIAS****AGEAC****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa A. P. C. GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.588.0001-79.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo Coffee Break, Brunch e serviços de fornecimento de buffet, Almoço/Jantar etc), para atender as necessidades desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, durante a realização de eventos como cursos, treinamentos, reuniões do Conselho Superior e demais atividades.

Do Valor: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico  
2678214411046000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)  
041222862101000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC

2575214411047000010470000 – Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 03 de março de 2026

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e a Sra. ALBA POLLYANA DA COSTA GUIMARÃES, pela Empresa A. P. C. GUIMARÃES LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa A.C. NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.547/0001-29.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de uniformes aos servidores da unidade desta Agência, nas cidades de Rio Branco, Brasília, Cruzeiro do Sul e Xapuri, nas atividades de atendimento ao público, fiscalização, vistorias de transporte, saneamento, energia e ouvidoria, bem como, atividades de campanhas educativas de responsabilidade desta Autarquia, e também para atender as demandas técnicas e administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Do Valor R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico  
2678214411046000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

041222862101000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC

2575214411047000010470000 – Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Serviço de Pessoa Jurídica  
33.90.30.00.00 – Consumo

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 04 de Março de 2026.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e a Sra. Alana Costa do Nascimento, pela Empresa A.C. NASCIMENTO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa P. L. MARTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.035.162/0001-90.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos e de reprografia, sob demanda, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em seus núcleos de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Xapuri e Brasília.

Do Valor: R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil vinte reais)

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico  
2678214411046000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

041222862101000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC

2575214411047000010470000 – Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 04 de Março de 2026.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e a Sr. Pasqualim Libero Martini, pela Empresa P. L. MARTINI.

**DERACRE****PORTARIA DERACRE Nº 129, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 17/2026/DERACRE – NUCCOM o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 17/2026, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.019285.00013/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 17/2026, celebrado entre o DERACRE e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, assinado no dia 24 de Fevereiro de 2026, cujo objeto Aquisição de material de VESTUÁRIO e UNIFORMES, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, em suas atividades administrativas e de Controle Externo, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

I – Gestor Titular: Maria Alice Nascimento Coelho – Matrícula: 967509689

II – Gestor Substituto: Danielle Pinheiro Barbosa – Matrícula: 967509690

III – Fiscal Titular: Terezinha Soares dos Santos – Matrícula: 9081011

IV – Fiscal Substituto: Joel Vidal – Matrícula: 9228721

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE



**PORTARIA DERACRE Nº 131, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 16/2026/DERACRE – ATEC o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00046/2022-43.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa FAM CHAVES, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matrícula: 9606009

III – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 9476601

VI – Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade – Matrícula: 9622187

VII – Fiscal Titular: Carlos Antonio Batista Barboza – Matrícula: 9258752

VIII – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matrícula: 9601562

IX – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

X – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria de nº 282, de 09 de Julho de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

**PORTARIA DERACRE Nº 132 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Hubert Abraão Soares de Andrade, matrícula: 9622187, para exercer o cargo de responsável da Assessoria Técnica (ATEC I), deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz  
Presidente do DERACRE  
Decreto nº 6.369-P/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 413/2025 – COMPRASGOV nº 90413/2025 – DERACRE**

**PROCESSO Nº 0038.006889.00046/2025-88**

**PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA SANITOP COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais diversos que serão utilizados na execução, manutenção e recuperação de obras rodoviárias, viárias e aeroportuárias, bem como ao atendimento das demandas operacionais e administrativas realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, especificados nos itens 5,22 e 32, do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 413/2025 – COMPRASGOV nº 90413/2025 – DERACRE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| TT          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |        |                |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|----------------|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA         | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL          |
| 5           | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – Especificações Mínimas: A Gasolina; Potência 5,5 HP; Força De Impacto 14 KM                                                                                                                                                                         | Toyama TPC60W | UN            | 14     | R\$ 6.971,51   | R\$ 97.601,14  |
| 22          | SOPRADOR COSTAL. – Especificações Mínimas: Cilindrada: 79; Potência: 3.0/4.5 kW/cv; Vazão de AR: M³/ 2,035                                                                                                                                                                          | Vulcan SV80   | UN            | 21     | R\$ 1.990,00   | R\$ 41.790,00  |
| 32          | PERFURADOR DE SOLO – Especificações mínimas: Especificações mínimas: A GASOLINA, VPS520 52CC COM BROCA 80X20 CM, Motor: 2 tempos, Potência: 2,5 HP (1.9 Kw), Ignição: eletrônica, Arranque: manual com mola retrátil, Amortecedor: Sim, E Carburador: membranas de alta eficiência. | Lynus PSL-52  | UN            | 5      | R\$ 1.300,00   | R\$ 6.500,00   |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |        |                | R\$ 145.891,14 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.891,14 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELO CONTRATANTE E LUIS FERNANDO STRESSER, PELA CONTRATADA

## DETRAN

### PORTARIA DETRAN Nº 190, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando o disposto na Portaria Detran nº 049/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; Considerando que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00135/2026-31, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 220/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, MEMORANDO Nº 220/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia AUTOESCOLA 3 LUIZ, Razão Social ULRICH E SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 84.314.301/0001-80, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de março de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

### PORTARIA DETRAN Nº 191, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando o disposto na Portaria Detran nº 049/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; Considerando que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00090/2026-03, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 215/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, MEMORANDO Nº 215/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia AUTO MOTO ESCOLA SENA, Razão Social I C MARREIROS DE MELO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.200.283/0001-80, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Sena Madureira/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

### Portaria DETRAN Nº 194, DE 04 DE março DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;

II – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;

III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 05.03.2026 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 194, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Rodrigo Andrade Almeida

Arnaldo Jose das Chagas Moraes

Maria Giovana Ribeiro da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 195, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial solicitada pelo o OFÍCIO Nº 42788/2025/PMAC (0018325599).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar o candidato encaminhado pela PM/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – RIVALDO RODRIGUES MONTEIRO – CRP 24/03431/AC;

II – VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;

III – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º Junta Médica Especial deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 12h00min (doze horas) no dia 16.03.2026 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC  
Anexo I Portaria DETRAN Nº 195, DE 04 DE MARÇO DE 2026.  

Kairon Monteiro de Souza

Portaria DETRAN Nº 196, DE 04 DE março DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 049/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; Considerando que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00132/2026-06, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 216/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, MEMORANDO Nº 216/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA ÁGUIA e razão social AUTO ESCOLA AGUIA LTDA, com CNPJ: 11.490.981/0002-08, pelo período de 5 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 197, DE 04 DE março DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEAD nº 08, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Política de Acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

| NOME           | MATRÍCULA | SETOR DE LOTAÇÃO                    |
|----------------|-----------|-------------------------------------|
| Lucas Scarelli | 9684518   | Divisão de Tecnologia da Informação |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026 – CRUZEIRO DO SUL

Na edição nº 14.209, publicada na data de 23 de fevereiro de 2026, nas páginas 34 e 38 do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, na Publicação do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026 – CRUZEIRO DO SUL, foram corrigidas informações a seguir:

1 – Onde se lê:

– (Página 34)

5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após receber comunicado da WR Leilões, dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

– A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.11 – O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.



– (Página 38)  
ANEXO II  
LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

| Lote | Placa   | UF | Marca | Modelo  | Ano       | Cor   | Chassi             | Motor         | Tipo de Lote | Observação                                                                                                 | Valor. Inicial |
|------|---------|----|-------|---------|-----------|-------|--------------------|---------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 97   | NAB3133 | AC | HONDA | Pop 100 | 2013/2013 | PRETA | 9C2HB-0210DR412152 | HB02E1D412152 | RECUPERÁVEL  | O motor encontra-se inservível. A regularização e aquisição de um novo motor ficará a cargo do ARREMATANTE | R\$ 695,40     |

Leia-se:  
– (Página 34)  
5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após atendido o Item 3.2.4 e o Detran/AC recebendo os Ofícios dos Detrans de origem informando a BAIXA DOS DÉBITOS, NUMERO do CRV e o lançamento do COMUNICADO DE VENDA, receberá da WR Leilões orientações para darem entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão e demais serviços, que deverão fazê-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.  
– A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.  
5.11 – O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.  
– Este serviço encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos de outra UF.

– (Página 38)  
ANEXO II  
LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

| Lote | Placa   | UF | Marca | Modelo  | Ano       | Cor   | Chassi            | Motor         | Tipo de Lote | Observação                                             | Valor. Inicial |
|------|---------|----|-------|---------|-----------|-------|-------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 97   | NAB3133 | AC | HONDA | Pop 100 | 2013/2013 | PRETA | 9C2HB0210DR412152 | HB02E1D412152 | RECUPERÁVEL  | A regularização do MOTOR ficará a cargo do ARREMATANTE | R\$ 695,40     |

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC  
Flavia Correa Duarte Feitosa  
Leiloeira Oficial  
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 346, DE 03 DE MARÇO DE 2026  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 7561-P, de 05 de agosto de 2024;  
CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009;  
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 392, de 17 de dezembro de 2021;  
CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº. 1.217 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária.  
RESOLVE:  
Art. 1º – Nomear a Comissão do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária dos Servidores Administrativos e dos Policiais Penais, composta pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro:  
I – Gabriela Silveira da Silva – IAPEN;  
II – Gilmar Silva de Souza – IAPEN;  
III – Joseph Stefano Maia Cabanelas Martins – IAPEN;  
IV – Tânia Filgueiras Fernandes – SINDSAI;  
V – Leandro Nascimento Rocha – SINDAPEN;  
VI – Vânia da Silva Pinto Pinheiro – SEJUSP;  
Art. 2º – Esta Portaria revoga a Portaria nº 1358, de 03 de dezembro 2024.  
Art. 3º – Esta Portaria torna sem efeito a Portaria IAPEN Nº 319, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 14.211, de 25 de fevereiro de 2026,  
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA  
Presidente – Iapen  
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024  
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

PORTARIA IAPEN Nº 363, DE 04 DE MARÇO DE 2026  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº. 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE nº 13.834, de 07 de agosto de 2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a senhora Alicia da Silva Castro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de março de 2026.  
Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Iapen/AC  
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 1/2026/IAPEN  
PROCESSO SEI Nº 4005.014135.00022/2025-44  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, Senhor MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*\*\*.449-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.846.\*\*\*-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.908, de 3 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2024/PMAC, proveniente do Pregão Eletrônico/SRP nº 210/2023 – PMAC, bem como do Contrato nº 50/2025 – IAPEN, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.050, de 25 de junho de 2025, em razão da verificação de ausência de autorização formal prévia do órgão gerenciador da Ata para a efetivação da adesão, sendo esta, portanto, condição prévia indispensável à regular formação dos atos, configurando vício de natureza insanável.

Art. 2º – Determinar o arquivamento dos autos após as providências administrativas cabíveis.

Publique-se.

Rio Branco – AC, data da assinatura.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA  
Presidente do IAPEN/AC  
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 56, DE 04 DE março DE 2026  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 19/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de impressoras 3D e multifuncionais, com as respectivas fontes de alimentação, manuais, kits de ferramentas, bobina de filamentos, bicos extrusores e demais acessórios, e também óculos de realidade virtual para fortalecer as atividades de inovação nos laboratórios de tecnologia dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC com vistas ao desenvolvimento de competências técnicas e criativas.

I – Gestor Titular: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matrícula nº 9656162

IV – Fiscal Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 04 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC  
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 57, DE 04 DE MARÇO DE 2026  
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 42/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.

I – Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matrícula nº 240419-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula nº 9154370-3

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC  
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

| RIO BRANCO                            |               |            |
|---------------------------------------|---------------|------------|
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA |               |            |
| CARGA HORÁRIA – 160 HORAS TOTAIS      |               |            |
| MEDIÇÃO EM SALA                       |               |            |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES      |               |            |
| CÓDIGO: 078-RB-ADM                    |               |            |
| CANDIDATO                             | CLASSIFICAÇÃO | NOTA FINAL |
| DAYANE BARROS DE MELLO                | 4º            | 67         |

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| MUNICÍPIO  | LOCAL           | ENDEREÇO                                   |
|------------|-----------------|--------------------------------------------|
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 05, 06 e 09 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));

Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );

Certidão de Distribuição – Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

g) Comprovante de residência atual;

h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os

documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O

candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Documentação comprobatória da situação funcional;

Rio Branco, 04 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do IEPTEC  
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 052-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| RIO BRANCO                       |               |            |
|----------------------------------|---------------|------------|
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE    |               |            |
| CARGA HORÁRIA – 25 HORAS         |               |            |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES |               |            |
| ASSESSORIA PEDAGÓGICA            |               |            |
| CÓDIGO: 031-RB-AP                |               |            |
| CANDIDATO                        | CLASSIFICAÇÃO | NOTA FINAL |
| DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA      | 5º            | 73         |

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| MUNICÍPIO  | LOCAL           | ENDEREÇO                                   |
|------------|-----------------|--------------------------------------------|
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 05, 06 e 09 de março de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de identidade – RG ou outros que contenham foto e estejam legíveis;



c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
d) Título Eleitoral;  
e) Comprovante de Residência atual;  
f) Comprovante de Quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);  
g) Certidões:  
Certidão civil e criminal Estadual: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;  
Certidão civil e criminal Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;  
Certidão negativa Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1725884010402>, ou pelo aplicativo E Título;  
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);  
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;  
j) 1 foto 3x4 colorida;  
k) Documentação comprobatória da situação funcional, (caso possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração assinada pelo chefe imediato para fins de comprovação de incompatibilidade de horários).  
Rio Branco, 04 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC  
Decreto nº 052-P/2023

## ITERACRE

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026/ITERACRE – DICOM/ITERACRE – DEPA/ITERACRE – DIRAF

PROCESSO Nº 0053.010443.00029/2025-22

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2025

SEI Nº 0053.010443.00029/2025-22

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CMV COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 11.510-175/0001-65

O INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB O CNPJ/MF Nº 05.511.040/0001-11, COM SEDE NA AVENIDA CEARÁ, 3556, BAIRRO: 7º BEC, CEP: 96618-160, NA CIDADE DE RIO BRANCO – AC, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, SRA. GABRIELA RAMOS CÂMARA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.128-P, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.883-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO A ASSINAR/ENVIAR O CONTRATO ITERACRE Nº 10/2026, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM ESTE INSTITUTO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. INFORMAMOS QUE, EM CASO DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRACITADO, A NOTIFICAÇÃO SERÁ DADA PUBLICIDADE E O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA APRECIACÃO SUPERIOR, A FIM DE QUE HAJA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010 (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES) E NO 11.363/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

RIO BRANCO, 04 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELA RAMOS CÂMARA  
PRESIDENTE DO ITERACRE  
DECRETO Nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026/ITERACRE – DICOM/ITERACRE – DEPA/ITERACRE – DIRAF

PROCESSO Nº 0053.010443.00029/2025-22

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2025

SEI Nº 0053.010443.00029/2025-22

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GOD BLESS BUSINESS LTDA CNPJ Nº 32.217.648/0001-24

O INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB O CNPJ/MF Nº 05.511.040/0001-11, COM SEDE NA AVENIDA CEARÁ, 3556, BAIRRO: 7º BEC, CEP: 96618-160, NA CIDADE DE RIO BRANCO – AC, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, SRA. GABRIELA RAMOS CÂMARA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.128-P, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.883-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO A ASSINAR/ENVIAR O CONTRATO ITERACRE Nº 16/2026, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM ESTE INSTITUTO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. INFORMAMOS QUE, EM CASO DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRACITADO, A NOTIFICAÇÃO SERÁ DADA PUBLICIDADE E O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA APRECIACÃO SUPERIOR, A FIM DE QUE HAJA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS ESTADUAIS Nº 5.965/2010 (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES) E NO 11.363/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

RIO BRANCO, 04 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELA RAMOS CÂMARA  
PRESIDENTE DO ITERACRE  
DECRETO Nº 8.128-P/2024

## JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de planejamento responsável pela contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e carga de gás, dos aparelhos de ar condicionado do tipo Split, da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, conforme disposto abaixo:

Presidente: Elisregina Aquino Eluan

E-mail: elisreginaaquinoeluan@gmail.com

CPF: 674.984.692-00 – Matrícula: 9177485-4

Membro: Shirley Altamira Gondim da Silva

E-mail: shirleygondim2015@gmail.com

CPF: 412.439.272-91 – Matrícula: 9133038-8

Membro: Estela Cameli Fernandes

E-mail: aceselacameli@hotmail.com

CPF: 801.623.712-68 – Matrícula: 9172190-2

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do serviço/contratado.

Art. 3º Compete à equipe de planejamento:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Realizar o orçamento estimativo;

III – Elaborar o Termo de Referência – TR

IV – Elaborar a Análise de Riscos;

V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC

Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silmara de Lima Moura, CPF nº 025.580.222-61, matrícula nº 967509647-1, para atuar como agente de contratação responsável pela contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e carga de gás, dos aparelhos de ar condicionado do tipo Split, da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, Processo SEI nº 0067.019130.00005/2026-94, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Art. 2º A Agente de Contratação designada possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de risco, bem como a pesquisa de preços; e

III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC

Decreto nº 544-P/2023

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto 11.363/2023, bem como considerando o despacho exarado pela Presidência nos autos do Processo compras nº 0000007/2026-JUCEAC,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Francisco Carlos Martins da Rocha, CPF nº 508.360.482-53, matrícula nº 9210954-01, para atuar como agente de contratação no processo de contratação direta de empresa para a emissão de certificados digitais.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação designada exercer as atribuições previstas no art. 6º, incisos I e III possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III §§ 6º e 7º do Decreto nº 11.363/2023, especialmente:

I – zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar – ETP (caso necessária sua confecção), termo de referência, da matriz de risco (caso necessária sua confecção), bem como da pesquisa de preços;

III – tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades indispensáveis ao regular fluxo processual da contratação.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria vigorará até a conclusão do processo de contratação referido no Art. 1º, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
Presidente da JUCEAC  
Decreto nº 544-P/2023

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto 11.363/2023, bem como considerando o despacho exarado pela Presidência nos autos do Processo compras nº 0000001/2026-JUCEAC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Shirley Altamira Gondim da Silva, CPF nº 412.439.272-91, matrícula nº 9133038-8, para atuar como agente de contratação no processo de contratação direta de empresa para fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação designada exercer as atribuições previstas no art. 6º, incisos I e III possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III §§ 6º e 7º do Decreto nº 11.363/2023, especialmente:

I – zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar – ETP (caso necessária sua confecção), termo de referência, da matriz de risco (caso necessária sua confecção), bem como da pesquisa de preços;

III – tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades indispensáveis ao regular fluxo processual da contratação.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria vigorará até a conclusão do processo de contratação referido no Art. 1º, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 19/02/2026.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
Presidente da JUCEAC  
Decreto nº 544-P/2023

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 24 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 02/2026, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, CNPJ Nº 19.533.891/0001-70, assinado no dia 03/03/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e INTERMUNIPAIS, sob demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, em atendimento às necessidades desta Junta Comercial do Acre.

Gestor Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – matrícula nº 9133038-8;

Gestor Substituto: Francisco Carlos Martins da Rocha – matrícula nº 9210954-2;

Fiscal Titular: Silmara de Lima Moura – matrícula nº 967509647-1;

Fiscal Substituto: Edjane de Araújo Batista – matrícula nº 9344578-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre  
Decreto nº 544-P/2023

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

CONTRATO Nº 002/2026/JUCEAC

PROCESSO/JUCEAC Nº 0067.007042.00011/2026-42

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025/PGE

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 5.966/2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 8.078/1990..



**EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 002/2026/JUCEAC**

**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, CNPJ Nº 19.533.891/0001-70.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e INTERMUNICIPAIS, sob demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, em atendimento às necessidades desta Junta Comercial do Acre.

**DO VALOR:** o valor global do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da contratante, com dotação orçamentária prevista, conforme segue:

2026 – R\$ 130.000,00

Unidade Executora: 715/2025

Programa de Trabalho: 22 13 0000

Elemento de despesas: 33 90 33 0000

Fonte de recursos: 15010700

2026 – R\$ 60.000,00

Unidade Executora: 715/2025

Programa de Trabalho: 22 12 0000

Elemento de despesas: 33 90 30 0000

Fonte de recursos: 15010700

2027 – R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 715/2025

Programa de Trabalho: 22 13 0000

Elemento de despesas: 33 90 33 0000

Fonte de recursos: 15010700

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA:**

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026.

**ASSINAM:** Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Thiago Ferreira de Souza, pela CONTRATADA.

**SANEACRE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026**

**PARTES:** SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA BRENO JOSE SILVA E SILVA

0040.016456.00071/2025-01

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas edificações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT.   | CUSTO (R\$/M²) | VALOR TOTAL (R\$) | DESCONTO (%) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|--------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas edificações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC, conforme lote único constante do item 2 deste Termo de Referência. Os serviços acima incluem: Serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, limpeza das esquadrias e fachadas de vidro, intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades administrativas do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE. | m²    | 2.452,58 | R\$ 298,78     | 732.781,85        | 18%          |

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes de sub-crédito de Contrato de Financiamento. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/203; Programa de Trabalho: 75420317512143511340000; Elemento de Despesa: 44.90.30.00; Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.

**DA VIGÊNCIA:** m caso de contratação o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de contrato de prestação de serviço contínuo, poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos, desde que mantenha vantajoso para a Contratante, e que tenha justificativa e comprovação a cada exercício financeiro os créditos orçamentários, em conformidade com o Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

**ASSINAM:** JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE pelo CONTRATANTE e BRENO JOSE SILVA E SILVA pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 0050.017725.00004/2024-88, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA NORTE ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Revitalização/ Adequação de espaço público (Acessibilidade e reestruturação da Sociedade Recreativa TENTAMEM), no município de Rio Branco/AC, CONTRATO DE REPASSE OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação:

"(...)"

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º. O contrato original estabeleceu o prazo de vigência de 10 (dez) meses, com início em 10 de julho de 2025 e término em 10 de maio de 2026, conforme extrato publicado no DOE nº 14.067, de 18/07/2025, pág. 94.

§ 2º. O prazo de execução foi definido em 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens, ocorrida em 07/08/2025, em observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Por conveniência e interesse da Administração Pública, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, estendendo-se de 11/05/2026 a 10/12/2026.

§ 4º. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência no período de 07/02/2026 a 07/08/2026, mantendo-se as condições pactuadas e em estrita observância ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

"(...)"

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 10 de julho de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E.) Nº 14.067 de 18/07/2025 - folha 94, sexta-feira LOCAL: Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e FRANCISCO RODRIGO DA SILVA DANTAS pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 35 (0019672804)

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 29/2026/FEM - ASSEJUR/FEM, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 541/2025 - FEM - COMPRASGOV Nº 90541/2025 - FEM, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e demais áreas a ela vinculada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da planilha orçamentária, mediante demanda, em favor das empresas:

Licitante Vencedor I : R. L. & L. CONEXOES COMERCIAIS - pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 53.117.090/0001-61, Rua Major João Marques, 360, AP3, Osório, Rio Grande do Sul CEP: 95520-000 - Cel.: (51) 9 96849691 ou (51) 9 96598274 E-mail: comerciorll@gmail.com Representante Legal: RENATA BOPSIN DA SILVEIRA - Contato: 51 996849691 - Vencedora do item 01, 02 e 03 - Valor da Proposta: R\$ 57.297,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Licitante Vencedor II: FRANCIELE ELETRO LTDA - pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 47.646.580/0001-52 - I.E. 261867555 - Avenida Antônio Lucas de Araújo 3431-D, Centro, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000 - REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE FORMIGARI - CPF 073.337.809-96 RG 6512524, SÓCIO-ADMINISTRADOR licitacao.francieleeletr@gmail.com - Vencedora do item 04 e 5 - Valor da Proposta: R\$ 48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais).

Licitante Vencedor III: D.L. RAMOS-ME - pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, inscrição estadual nº 01.013.445/001-65, sediada Rua João Pessoa, conj. Solar nº 24 - vila Iyonete - Rio Branco - AC, representante legal, o Sr. DERLI LUIZ RAMOS, portador da carteira de identidade nº. 519514 / SSP RO e do CPF: 347.089.440-04, brasileiro, solteiro, proprietário, telefone (69) 3227-1111, e-mail: d.ramos@uol.com.br - Vencedora do item 06 - Valor da Proposta: R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Licitante Vencedor IV: LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 07.204.141/0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1373, bairro Isaura Parente, Rio Branco/ Acre - CEP: 69.918-308 - Telefone: (68) 3221 3950 - E-mail: legalmart.adm@gmail.com Representante Legal: Moisés Moraes Junqueira MOISES MORAES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco, por-

tador da cédula de identidade 0265997, expedida em 07/07/2011. Vencedora do item 07 - Valor da Proposta: R\$ 29.249,95 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Licitante Vencedor V: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 51.659.136/0001-49 IE: 263410781 IM: 177946 - Rua Jose Deeke, 197 - Sala 01 - CEP: 89.031-400 - Escola Agrícola - Blumenau - SC. E-mail: soul@souldistribuidora.com.br Telefone: (47) 3057-3902 / 3903. Representante Responsável VIVIANE LOPES FRAGA - Vencedora do item 08 - Valor da Proposta: R\$ 11.099,55 (onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Licitante Vencedor VI: AC EMPREENDIMENTO NEGOCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, nº 185, Conjunto Guiomard Santos, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 22.173.882/0001-20; Neste ato representado pelo sócio CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA CAFE - brasileiro, tel. (68) 9-9978-6503, portador do RG nº 309681 SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº 507.881.082-04, dados conferidos da CNH nº 01613765618 DETRAN/AC, residente e domiciliado à Conjunto Guiomard Santos I, Quadra 19, Casa 10, Bosque, Rio Branco-AC - Vencedora do item 09 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - DECRETO Nº 54-P/2023

## FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 43, DE 03 DE março DE 2026 (0019653257) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 40/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 166/2026, Ata de Registro de Preço nº 068/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

| FUNÇÃO            | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------|---------------------------------|
| GESTOR            | DUCIVAN DA SILVA RÊGO           |
| GESTOR SUBSTITUTO | LUCIAN LAURENTINO DE ARAÚJO     |
| FISCAL            | DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA |
| FISCAL SUBSTITUTO | ROSIELE COSTA DE SOUZA          |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 44, DE 03 DE março DE 2026 (0019653559) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 41/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 166/2026, Ata de Registro de Preço n.º 69/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

| FUNÇÃO            | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------|---------------------------------|
| GESTOR            | DUCIVAN DA SILVA RÊGO           |
| GESTOR SUBSTITUTO | LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO    |
| FISCAL            | DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA |
| FISCAL SUBSTITUTO | ROSIELE COSTA DE SOUZA          |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 45, DE 03 DE março DE 2026 (0019653729) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 42/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 166/2026, Ata de Registro de Preço n.º 70/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

| FUNÇÃO            | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------|---------------------------------|
| GESTOR            | DUCIVAN DA SILVA RÊGO           |
| GESTOR SUBSTITUTO | LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO    |
| FISCAL            | DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA |
| FISCAL SUBSTITUTO | ROSIELE COSTA DE SOUZA          |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 46, DE 03 DE março DE 2026 (0019654276) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 43/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 166/2026, Ata de Registro de Preço n.º 71/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa SURGICAL GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

| FUNÇÃO            | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------|---------------------------------|
| GESTOR            | DUCIVAN DA SILVA RÊGO           |
| GESTOR SUBSTITUTO | LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO    |
| FISCAL            | DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA |
| FISCAL SUBSTITUTO | ROSIELE COSTA DE SOUZA          |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)



Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 47, DE 03 DE março DE 2026 (0019655879) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 44/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 356/2024, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 137/2025 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Descartável, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

| FUNÇÃO            | RESPONSÁVEL                        |
|-------------------|------------------------------------|
| GESTOR            | VALCY MAIA DE VASCONCELOS JUNIOR   |
| GESTOR SUBSTITUTO | GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA |
| FISCAL            | ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS      |
| FISCAL SUBSTITUTO | ANA ELLY FERNANDES DE BARROS       |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner  
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo  
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024  
(Documento assinado eletronicamente)

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

Portaria FUNTAC Nº 28, DE 03 DE março DE 2026.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado nº 14.214 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rosilene de Lima Macedo Mello, portadora da matrícula nº 9367861-9, para exercer a função de Gestor Titular do contrato com a empresa RADIONET LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior  
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.  
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

GOVERNO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 29, DE 03 DE março DE 2026.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado nº 14.214 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iago Dantas Tinoco, portador da matrícula nº 967509625-1, para exercer a função de Gestor substituto do contrato com a empresa RADIONET LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior  
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.  
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

GOVERNO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 30, DE 03 DE março DE 2026.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado nº 14.214 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Chayne Madeiro de Lima, portador da matrícula nº 9681426-1, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato com a empresa RADIONET LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior  
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.  
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

GOVERNO DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 31, DE 03 DE março DE 2026.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado nº 14.214 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Christian Araújo Farias da Silva, portadora da matrícula nº 9057897-5, para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato com a empresa RADIONET LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior  
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.  
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE - CAGEACRE E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PREGÃO SRP N.º 027/2023 ARP N.º 002/202 - SEAGRI PROCESSO CAGEACRE N.º 0032.010260.00007/2024-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 05.03.2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este aditivo de prorrogação reger-se-á em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decretos Estadual nº. 5.967/10 5.972/10 e 7.477/2014 Decreto Estadual nº. 4.735/16 Instrução Normativa CGE nº 001/2016, Instrução Normativa MPOG N.º 05/2017 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Todas as despesas decorrentes do presente aditivo de prorrogação estão previstas no orçamento da CAGEACRE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PES;

Fonte de Recurso RP/15000100,

Programa de Trabalho: 21110000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Cageacre.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica mantida as demais cláusulas do contrato originário. E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o 2º Termo Aditivo de Prorrogação em duas vias de igual teor e forma. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2026.

ASSINATURA: Contratante: O Senhor Presidente Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha pela COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE e pela empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - Contratada, por meio do Senhor Alex dos Santos Belarmino.

EMATER

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026-EMATER/AC

PROCESSO SEI N.º 0035.010277.00024/2025-22

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27.

CONTRATADA: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.453.341/0005-62

DO OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo picape/cabine dupla, para transporte de carga, com ano de fabricação do chassi correspondente ao ano em curso ou posterior, visa fortalecer a infraestrutura de transporte da EMATER-Acre.

| Item | Descrição do Item (Objeto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | VEÍCULO UTILITÁRIO, com as seguintes especificações mínimas: Veículo novo (zero km), tipo: picape/cabine dupla, transporte de carga; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de Transporte Pessoal: 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; Carga: Mínima de 1.000 Kg; Motor: Diesel S10; com potência igual ou superior a 170 CV; Estrutura Chassi, Tração 4x4; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio Automático ou Manual e Pintura na cor Branca; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas portas dianteiras, com fechamento/abertura automáticos pela chave e com sistema ante esmagamento; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Desembaçador no vidro traseiro; Sistema de alarme de fábrica; Protetor de Carter; Jogo de tapetes; Carroceria metálica original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e gancho para amarração de carga no interior da caçamba; Som/multimídia integrado ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo o ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo e estepe); O veículo deverá ser entregue emplacado e com as taxas pertinentes pagas; Serviço de Assistência Técnica em Rio Branco-AC e Garantia mínima de 01 (um) ano. | 03         | R\$228.000,00  | R\$684.000,00 |

DO PREÇO E DA VIGÊNCIA: O valor do presente contrato é de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado;

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá da forma a seguir:

Programa de Trabalho: 21500000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 17000200.

Assinam: Rynaldo Lucio dos Santos, pela Contratante.

Sergio Habib, pela Contratada.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIAANAC N.º17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a ata da assembleia geral extraordinária da companhia, publicada no DOE No 14.184/26, página no 308, em 12 de Janeiro de 2026: CONSIDERANDO o que preceitua a Lei no 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto no 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre

R E S O L V E :

Art. 1o INSTITUIR a Comissão de Inventário de Bens Móveis na Agência de Negócios do Estado do Acre - ANAC S.A., referente ao exercício de 2026, com a finalidade de elaborar o inventário de material dos bens móveis, registrados no sistema de gestão de recursos públicos, e designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:

I. Yuri Vieira Araújo; (Presidente).

II. Juliana Ferreira de Souza; (Membro)

III. Carolina dos santos Abugoché (Membro)

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra  
Presidente da ANAC S.A.  
DOE no 14.184/26

## CDSA

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 8, DE 04 DE março DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de novembro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 4 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rogério Santana da Silva, CPF nº 020.806.412-55, Assessor de Mercados e Negócios, nomeado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.888, de 22 de outubro de 2024, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe do Departamento de Negócios, sem acréscimo de valores aos seus vencimentos, em razão de afastamento para tratamento de saúde da titular, senhora Claudia Patrícia Pereira de Oliveira Marçal, CPF nº 390.955.092-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 4 a 17 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos  
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA  
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE nº 13.685, de 04/01/2024

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 9, DE 04 DE março DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.681 de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Material (Almoxarifado) da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, para o exercício de 2026:

JÉSSICA SAMPAIO GONÇALVES - CPF nº 010.274.222-01 – Membro

WALACE DE PAIVA FONSECA - CPF nº 533.866.582-34 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos  
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA  
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE nº 13.685, de 04/01/2024

ESTADO DO ACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Portaria CDSA Nº 10, DE 04 DE março DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.681 de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, para o exercício de 2026:

ARI PALU JÚNIOR - matrícula: 9133143-3 – Presidente

ROGÉRIO SANTANA DA SILVA - CPF nº 020.806.412-55 – Membro

WALACE DE PAIVA FONSECA - CPF nº 533.866.582-34 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos  
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA  
Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE nº 13.685, de 04/01/2024



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 05/2025 - ALEAC

COMPRASGOV Nº 90005/2025 – ALEAC

UASG nº 928250

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que o processo licitatório cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestadora de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus, micro-ônibus, vans, com motorista e combustível, sob regime de quilômetro rodado e diárias, para o interior do Estado do Acre e Capital, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, será reaberto e comunica aos interessados que passará a constar nova data de abertura do pregão:

O edital e suas alterações estarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/03/2026, por meio dos sites: Governo Federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), Assembleia Legislativa do Estado do Acre: [www.al.ac.leg.br](http://www.al.ac.leg.br) e do Tribunal de Contas do Estado do Acre: [www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes](http://www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 19/03/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Rio Branco, 04 de março de 2026.

Roberto Bezerra de Souza

Pregoeiro/ALEAC

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTARIA N 018/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a vereadora Rosangela Silva dos Santos Vereadora da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereadora fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereadora deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**PORTARIA N 019/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a vereador Welison Rogerio de Barros Vereador da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereado fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**PORTARIA N 020/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Cleuson de Oliveira Vereador da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**PORTARIA N 021/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Renato Almeida Mendonça, segundo secretário desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**PORTARIA N 022/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 0.5 (meia) diária, ao vereador vice presidente dessa Casa de Leis Gilberto Salmentes Galvão, da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereador fará jus à 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 008/2026 e nº 05/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**PORTARIA N 023/2026**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 0,5 (meia) diária, ao Vereadores Ivanir Vasconcelos de Souza da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar do II Encontro de Vereadores do Acre, com o tema "A FORÇA DO MANDATO" será realizado no Afa Jardim, Rua Silvestre Coelho. Bosque, Rio Branco.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de março de 2026

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereador fará jus à 0,5(meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2026 e nº 05/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026

Vitor Lima Martineli

Presidente da CMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 07/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ZILIANE MONTEIRO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bujari, nomeado através da Portaria nº 12/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Bujari/AC, 03 de março de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

Biênio 2025-2026

**PORTARIA Nº 09/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor LUCAS DOS SANTOS DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Bujari/AC, 04 de março de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

Biênio 2025-2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA****PORTARIA Nº. 025/2026 de 04 de março de 2026**

**EXONERA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonera a Senhora Élica Da Silva Ferreira no cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 04 de março de 2026.

Diego Souza Nascimento

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI Nº. 1.065/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MULHER – SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, FAÇO SABER que o Plenário aprovou, no dia 28 de outubro de 2025, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cruzeiro do Sul, o programa “Mulher – sua saúde, seus direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), firmado pelo Governo Federal em 1983.

§ 1º O Programa instituído no caput deste artigo tem por objetivo difundir conhecimentos importantes sobre a saúde da mulher em suas diferentes fases da vida e conscientizá-la sobre seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§ 2º O Programa será desenvolvido por meio de ações educativas e informativas, especialmente através de:

I - seminários, cursos e palestras sobre a importância da atividade física, além de orientações nutricionais;

II - elaboração e distribuição da “Cartilha da Mulher”.

§ 3º O Programa deverá difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I - saúde da mulher;

II - gravidez, parto e pós-parto;

III - planejamento familiar;

IV - Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST's);

V - adolescência feminina;

VI - menopausa e terceira idade;

VII - direitos trabalhistas e previdenciários;

VIII - direito à educação;

IX - cidadania e participação social.

§ 4º O programa poderá incluir a criação e distribuição do “Cartão da Mulher”, instrumento destinado ao registro e acompanhamento de consultas, exames e tratamentos, nas seguintes áreas:

I - consultas ginecológicas periódicas;

II - citologia oncológica;

III - exames preventivos (mamografia, ultrassonografia e outros de controle da saúde feminina);

IV - planejamento familiar;

V - gestação e pós-parto;

VI - menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose).

§ 5º A implementação do programa de que trata esta Lei ficará a critério do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa poderá promover, anualmente, mutirões de exames e atendimentos voltados à saúde da mulher, preferencialmente no mês de outubro, em consonância com as campanhas nacionais de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 23 de fevereiro de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.206, página 115, de 13 de fevereiro de 2026, referente ao “AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO - Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de Portal de Transparência, integrado ao sistema de gestão pública, alimentação e atualização de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Feijó/AC”, devido a incorreção no objeto solicitado pela Contratante.

Feijó/AC, 02 de março de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento administrativo, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública de natureza intelectual e singular. O escopo inclui o diagnóstico de conformidade legal, capacitação de servidores, fornecimento de ferramenta de gestão de conteúdo governamental (Portal Institucional e Transparência), além de assessoria consultiva para coleta, tratamento e publicação de dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e a Lei do Usuário do Serviço Público (Lei 13.460/17).  
**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com). Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com) em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com), em horário comercial.

Feijó/AC, 02 de março de 2026.  
Francisco Eildo Nascimento de Souza  
Secretário da Mesa Diretora

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Tarcísio Araújo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Feijó/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 067/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e inclusão de bagagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, a Empresa: ALP RANGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.280.223/0001-79, situada na Rua: Rio de Janeiro, nº 294 – Bairro: Dom Giocondo, na Cidade de Rio Branco-AC - CEP: 69.900-309, que apresentou a menor taxa de agenciamento, com o valor de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Feijó/AC, 19 de fevereiro de 2026

Tarcísio Araújo Pereira  
Presidente da Câmara de Feijó/AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****REENVIADO POR INCORREÇÃO**

Onde se lê  
PORTARIA Nº 033/2026

Lê-se  
PORTARIA Nº 037/2026 Manoel Urbano – Acre, 01 de março de 2026  
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. Jhonatã Lima Pinheiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: nº 1333383-6 SSP/AC e CPF: nº 703.946.702-05, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Valério Caldas de Magalhães, nº 988, bairro: Anibal Saraiva, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa, na Câmara Municipal de Manoel Urbano - Acre.

Art. 2º – Esta nomeação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 01 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida  
Presidente da CMMU  
CPF: 912.909.612-04

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO****ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2026, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de filmagem, transmissão ao vivo com gravação de áudio e vídeo, com cobertura integral das Sessão Ordinárias, Extraordinárias e Solene da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, em favor das empresas: 59.378.575 PEDRO HENRIQUE GOMES - CNPJ nº 59.378.575/0001-95 no item 01, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).  
Plácido de Castro - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento  
Presidente CMPC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2026

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro, conforme anexo I – Termo de Referência.

Data e horário da abertura da sessão: 16/03/2026 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Endereço:

Endereço Eletrônico: [camaraplacidodecastro@gmail.com](mailto:camaraplacidodecastro@gmail.com);

Endereço: Rua Epitácio Pessoa 426 – Centro fone/fax (68) 3237 – 1419;

Câmara Municipal de Plácido de Castro: e-mail– [camaraplacidodecastro@gmail.com](mailto:camaraplacidodecastro@gmail.com) Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Plácido de Castro – AC, 04 de março de 2026.

Thiago Chavier do Vale  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

PORTARIA Nº 012/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora RAIRA BRAGA COELHO, portadora do RG nº 063542-A PC/AC e CPF nº 089.674.362-46, na função de Assessor de Contabilidade DAS – 2, da Câmara Municipal de Porto Walter.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 04 de março de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD****GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

PORT/GABPRES/CMSG Nº 006/2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), para a Câmara Municipal e dar outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, referente a Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA - CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guimard, com vigência até



31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em abastecimento de derivado de petróleo (Gasolina Comum e Diesel S-10) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA – GESTOR

TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (titular)

MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 04 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 006/2026

Dispensa de Licitação Nº 003/2026.

Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA - CNPJ Nº 13.564.484/0001-43.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender as necessidades de combustível da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O presente termo de contrato é de R\$ 60.849,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), resultante de um percentual de desconto de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor unitário do litro estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

| Item        | Especificação               | Unid. | Quant. | V. Unit. | % de Desc.<br>(Mínimo 0,75%) | Valor Total<br>com Desconto |
|-------------|-----------------------------|-------|--------|----------|------------------------------|-----------------------------|
| 01          | Aquisição de Gasolina Comum | LTS   | 4.500  | R\$ 7,45 | 0,76%                        | R\$ 33.270,21               |
| 02          | Aquisição de Diesel S-10    | LTS   | 3.500  | R\$ 7,94 | 0,76%                        | R\$ 27.578,79               |
| Valor Total |                             |       |        |          |                              | R\$ 60.849,00               |

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo pela Contratante, e a Srª. Selma Eliana Medeiros Ribeiro, pela Contratada.

## ACRELÂNDIA

PDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026 SEMSA-PMA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### RATIFICAÇÃO

Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, a Empresa: M F ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ Nº 29.689.800/0001-43, pelo período de 07 (sete) meses, gerando um valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) por sete meses, totalizando um valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Acrelândia - AC, 04 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2025-SEMSA-PMA

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, o Sra. Fernanda de Souza Menezes dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 008/2025, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº 10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES, e do outro lado a empresa, J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.125.098/0001-00, com sede na cidade de Acrelândia, Estado do Acre, na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72, Bairro - Centro, neste ato representada por seu representante legal Senhor Francisco de Assis Dantas Junior, RG nº 0316939 SSP/AC, e inscrito no CPF sob o nº 522.335.882-15, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0035/2025-SEMSA-PMA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de Engenharia, para prestar serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde João Daniel Damasceno, zona rural do Município, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, expedido pelo engenheiro Municipal.

1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas de execução, relacionados no processo, de acordo com os anexos do Termo de Referência e Planilhas disciplinadoras da Dispensa de Licitação.

2. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:

a) para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);

b) para conclusão: 120 (cento vinte) dias após o início dos serviços.

c) A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. Admite-se a prorrogação do prazo de entrega e conclusão de que ocorreram hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.

2.4 A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento referencial para execução dos serviços nas áreas demandantes. Após a aprovação da planilha orçamentária referencial, será encaminhada a Ordem de Serviço com os serviços que foram liberados para serem executados e a Empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para início dessas atividades.

2.5. Os serviços solicitados e executados pela Contratada deverão ser autorizados pelo Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço específica, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar para a execução dos serviços profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material necessário para sua execução. As Ordens de serviços deverão ser atestadas pelo diretor da unidade ou responsável oficialmente designado pelo mesmo para acompanhar a execução dos serviços.

2.6. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

2.7 - Planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela de preços do SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da Contratante;

2.8 - Cronograma físico-financeiro, quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

2.9 - O prazo máximo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da unidade solicitante. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via e-mail;

2.10 - Os serviços que porventura não estejam listados na tabela de preços do SINAPI, em último caso as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentar para apreciação e aprovação da Contratante.

2.11- A empresa deverá ter capacidade operativa suficiente tantas quantas forem as ordens de serviços emitida pelas Secretarias Requisitantes, visto a necessidade ininterrupta de funcionamento das unidades. Portanto, não serão aceitas paralisações injustificadas em frentes de serviços em decorrência de remanejamento de mão de obra.

ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

2.12 - Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (segundo § único do art. 8º da Lei Nº 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços, as Ordens de Serviços somente poderão ser emitidas após sua comprovação, à custa da Contratada.

2.13 - Cada Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.

2.14 - As unidades que serão contempladas, deverão solicitar via memorando ao departamento técnico de engenharia da Prefeitura Municipal as manutenções necessárias para manutenção predial, que serão encaminhadas para a Contratada, para elaboração de orçamento. Após verificar se o orçamento atende aos requisitos estabelecidos neste contrato, será emitido relatório/ordem de serviço autorizando a execução do serviço.

2.15 - A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. – Ordem de Serviço, somente poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.

2.16 - O Ateste da O.S. – Ordem de Serviço - só poderá ser realizado pelo: Responsável da Unidade ou por pessoa por ele oficialmente indicada.

2.17 - A Ordem de Serviço e o relatório emitido pelo Gestor e Fiscal do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor ateste a respectiva nota fiscal.

2.18 - Após a conclusão dos Serviços pela Contratada, a equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Acrelândia providenciará a verificação dos serviços concluídos, sendo responsável por solicitar correções por falta de qualidade ou confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

2.19 - A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em função da baixa complexidade dos serviços que serão realizados, o prazo para início da execução de cada serviço será determinado pela CONTRATANTE, em função de suas condições específicas, as quais serão apresentadas na Ordem de Serviço, observado o prazo da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do prazo de início da execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no Decreto Estadual nº 5.965/2.010, ressalvado o direito à plena e irrestrita defesa na forma da Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O prazo de execução será em função das quantidades de serviços a serem executados, do grau de dificuldade e das condições de acesso ao local onde serão executados, em virtude da natureza da contratação — sob demanda — e como não há como prever as demandas futuras, o prazo de execução será discutido e acordado previamente com a CONTRATADA, podendo ser utilizado como base os próprios coeficientes de horas de mão de obra e demais bibliografias e normas técnicas existentes. O prazo estimado será apresentado em cada Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante o acréscimo na quantidade de serviços a serem executados ou ocorrência de fato que enseje ou justifique o acréscimo no prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o prazo de execução não seja respeitado e não haja justificativo para o atraso, serão aferidos os serviços executados e será aplicada multa de 1,00 % ao dia sobre os serviços pendentes de execução **PARÁGRAFO SEXTO** - Atingindo o percentual limite de 10,00% de multa sobre o valor dos serviços listados na ordem de serviço, o CONTRATO poderá ser encaminhado à Administração para proceder com o cancelamento por inexecução parcial.

§1º O engenheiro civil da contratante. Lucas Barbosa de Oliveira CREA Nº 21667 D/AC, será o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da Reforma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** - no caso de substituição do responsável designado, esta deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Prefeitura, para ciência ao fato e continuidade aos serviços

3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. **PREPOSTO**

3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.8. **FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FRANCISCO AUDERLIMAR OLIVEIRA DA SILVA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 052/2026.**

3.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

3.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/aposilamentos;

3.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

3.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

3.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

3.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

3.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

3.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

3.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

3.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

3.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

3.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

3.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

3.22. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

3.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

3.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

3.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

3.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

3.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

3.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

3.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

3.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

3.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

3.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

3.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

3.34. **GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR GABRIEL SOARES DE LIMA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 052/2026.**

3.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

3.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

3.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

3.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

3.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

3.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

3.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

3.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

3.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

3.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

3.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

3.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

3.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

3.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

3.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

3.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

3.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

3.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

3.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

3.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

3.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

e 3.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL DESIGNADO

4.1. Representando da CONTRATADA, o responsável técnico pela realização dos serviços será o Eng.º Francisco de Assis Dantas Junior Eng.º Civil, CREA nº 9430 - D/AC

4.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO - no caso de substituição do responsável designado, esta deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Prefeitura, para ciência ao fato e continuidade aos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

5.2 O valor total da presente contratação será de R\$ 114.160,54 (Cento e quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DA MEDIÇÕES (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes a este Contrato.

6.2 O pagamento da reforma será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI utilizada na emissão da ordem de serviço, desde que publicada pelos órgãos públicos.

6.3 Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de emissão da ordem de serviço); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo Índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão ser alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

##### 8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o livre acesso de servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Fica a contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe os artigos 43 da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e no prazo acordado

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



c) Comunicar ao contratante, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique

j) no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

w) Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1.) moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.) moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 12.4.1 12.4.2 12.4.3

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.013 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para execução do presente instrumento o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

16.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada ao contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

17.2 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

17.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

17.4 A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

17.5 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

17.6 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

17.7 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.8 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

17.9 O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.10 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão;

17.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável do CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Acrelândia, 04 de março de 2026

PREFEITURA MUNIIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

Contratante

FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS

Decreto nº 008/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 49.125.098/0001-00

Francisco de Assis Dantas Junior

CPF nº 522.335.882-15

Contratada

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 – COMPRAS.GOV 90025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. D.O.U nº 25 de 05/02/2026. Pregão Eletrônico nº 90025/2025 (UASG 980105). Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Motivo: Em razão de recebimento de pedido de esclarecimento e impugnação faz-se necessário maior prazo para análise e resposta da Equipe.

Brasileia/AC, 04 de março de 2026.

Thaísa Batista Monteiro Pontes

Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Ana Kele da Silva Maia - Microempreendedor Individual (contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Edivan Da Silva Lopes - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Kawan Moura de Araújo - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Raysa Batista de Sousa - Microempreendedor Individual (contratado).



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Laurindo Tabora Mariano - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Roberto Carlos Damázio - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Luan Cavalcante de Araújo - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Thais De Souza Sissa - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Valmir Tabora Mariano - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Antônio Falcão Rocha de Souza - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Aurinézio Marques de Araújo Oliveira - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Juliana Batista de Souza - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Renato Junior Freitas De Sousa - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Mizaél Francisco do Nascimento Ferreira - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Daiana Mendonça dos Santos - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Obadias Vianna Rodrigues - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Josilda Lopes Da Silva - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Clemilda Nascimento de Souza da Silva - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) José Airson de Amorim - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Elieue T. Mariano Transportes Imp e Exp - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Pedro Santos da Silva - Microempreendedor Individual (contratado).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;

Cód. Reduzido: 132;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasília – AC, 18 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Francisco Nascimento de Oliveira - Microempreendedor Individual (contratado).



BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

Artigo 1º: Fica designada a senhora Victoria Lourrany Souza Gama, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 003.461.122-30, CREA/AC nº 22377D/AC, para exercer a função de fiscal de obra pelo setor de engenharia no âmbito de Bujari.

Artigo 2º: A designada ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obras executadas pelo município, garantindo o cumprimento das normas técnicas, prazos estabelecidos e qualidade dos serviços prestados.

Artigo 3º: O período de vigência desta designação será até 06/02/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade e conveniência do serviço.

Artigo 4º: Esta designação não implicará em ônus financeiro para o designado e será considerada de caráter temporário e revogável a qualquer momento, conforme interesse da administração.

Artigo 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 06 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari/ACRE

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 126/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THALIA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF nº 034.917.582-97, do cargo em comissão, nível CAS 4, nomeada através do Decreto nº 372, de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLOS GABRIEL LIMA DA SILVA, portador do CPF nº 052.474.452-10, do cargo em comissão, nível CAS 2, nomeado através do Decreto nº 500, de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

Portaria de Designação de Fiscais  
PORTARIA Nº 30 DE 02 DE MARÇO DE 2026  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, nomeada pelo Decreto nº 005/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 371/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER e a M M FREIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.560.825/0001-72, cujo Objeto do Serviço é a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência, consoante especifica o Edital de nº 079/2021.

| FUNÇÃO             | NOME                             | MATRÍCULA | CPF nº         |
|--------------------|----------------------------------|-----------|----------------|
| Gestor do Contrato | Maria Eliene da Silva Alencar    | 5942      | 638.936.732-53 |
| Fiscal do Contrato | Maria Itamiria Faustino de Souza | -         | 025.732.572-74 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEEL  
DECRETO 005/2025003/2009

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação  
Concorrência Eletrônica nº 003/2026  
Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA ORLEIR CAMELI NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.  
Data de Abertura: 19/03/2026  
Horário: 11h30min (Horário de Brasília)  
Endereço Eletrônico:  
<https://www.comprasnet.gov.br>  
Os interessados poderão acessar o [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br) ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.  
Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Março de 2026.

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.420/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024  
CONVÊNIO: Nº 945092/2023/MIRD/CAIXA  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.

CONTRATADA: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, representada por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, CPF nº 348.506.378-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2025 por mais 12 (doze) meses, referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, até 19 de fevereiro de 2027.

VALOR: R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08.000

Projeto/Atividade: 1.001

Fonte de Recursos: 1.700

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.981/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: A. O. SANTOS (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 15.735.524/0001-06, representada por ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 824.240.472-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,67% ao Contrato nº 252/2025, referente à aquisição de material didático e pedagógico.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 4.399,30 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.546

Programa/Atividade: 2.028 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.550

Programa/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.500

Programa/Atividade: 2.030 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.540

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante legal da contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, RATIFICAR a dispensa de Licitação, com fundamentação no art 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta a referida Justificativa e Termo de Referência, bem como as demais documentações necessárias, referente a contratação da JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 59.447.257/0001-39, para execução do seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Engenharia destinados à Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul- Ac, no valor de R\$ 130.000,00.

Para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul, 04 de Março de 2026

Milca Oliveira dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto 006/2025

ESTADO DO ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

A Sr.ª Marcelle Martins Vieira, Diretora Presidenta da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, nomeada por meio do decreto nº 251/2025, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa

de Licitação, com fundamentação no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da Empresa A. G. L. VIGA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 53.873.637/0001-59 para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral e gelo, para atender toda a estrutura da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 24.440,00 (Vinte e Quatro mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) por 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Março, de 2026

Para todos os efeitos legais.

Marcelle Martins Vieira

Diretora Presidenta da ECOPS

Decreto nº 251/2025

ESTADO DO ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026

A Sr.ª Marcelle Martins Vieira, Diretora Presidenta da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, nomeada por meio do decreto nº 251/2025, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da Empresa JL INFORMATICA LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 06.021.515/0001-54 para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de antena “STARLINK”, contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais) por 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Março de 2026

Para todos os efeitos legais.

Marcelle Martins Vieira

Diretora Presidenta da ECOPS

Decreto nº 251/2025

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 008/2026

Objeto: Reforma e Edificação do Centro dos Idosos de Cruzeiro do Sul.

Data de Abertura: 19/03/2026

Horário: 11h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br) ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Março de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RAMAL DA MARIANA I.

Data de Abertura: 20/03/2026

Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br) ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Março de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido e declara a vacância do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó – AC, ocupado pelo servidor Francisco Edinei de Araújo Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.041/2023, que prevê a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo incompatível;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Francisco Edinei de Araújo Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido do servidor Francisco Edinei de Araújo Gomes, CPF nº 023.xxx.xxx-63, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3320, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Declara-se a VACÂNCIA do cargo efetivo de professora, em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido e declara a vacância do Cargo Efetivo de Servente do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó – AC, ocupado pela servidora Rosângela da Silva Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.041/2023, que prevê a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo incompatível;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Rosângela da Silva Aguiar, ocupante do cargo de Servente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido da servidora Rosângela da Silva Aguiar, CPF nº 748.xxx.xxx-15, do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1475, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo público incompatível.

Art. 2º Declara-se a VACÂNCIA do cargo efetivo de Servente, em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 052 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a prorrogação de cessão da servidora Maria Julia Gomes Cunha a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMEPI/OF N.º 109/2026 de 11/02/2026, oriundo da Prefeitura de Epitaciolândia.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora Maria Julia Gomes Cunha ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, pelo período de 1 ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 067 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF. N.º 178/2026 de 26/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Coordenador do Transporte Escolar Kairo Roberto Mendes do Nascimento de Moraes CPF: 018.444.882-41, para fazer alinhamento nos ônibus e micro-ônibus escolar, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 26/02/2026 e retorno dia: 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 069 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 175/2026, de 26/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao Coordenador Técnico do PDDE Antônio Carlos Félix Ximenes CPF: 635.xxx.xxx-20, para participar da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 08/03/2026 e retorno dia: 14/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 070 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede função gratificada a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Maria das Dores Fernandes Barroso, a função gratificada de Assistente Administrativo (FG-3), do Gabinete do Vice – Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos  
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 076 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Revoga Função Gratificada da servidora Auseni Clementino de Paiva.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF. N.º 285/2026, de 03/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Função Gratificada de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Francisca Xavier Ferreira (FG-1), concedida a servidora Auseni Clementino de Paiva, através da Portaria n.º 061 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 077 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede função gratificada a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/N.º 285/2026, de 03/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Maria Betânia do Nascimento Lima, a função gratificada de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Francisca Xavier Ferreira (FG-1), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 078 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Revoga Função Gratificada da servidora Rosângela da Silva Aguiar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/N.º 285/2026, de 03/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Função Gratificada de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Doutor José Luiz de Sousa (FG-1), concedida a servidora Rosângela da Silva Aguiar, através da Portaria n.º 061 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 079 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede função gratificada a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/N.º 285/2026, de 03/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Maria Antônia da Silva Amorim, a função gratificada de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Doutor José Luiz de Sousa (FG-1), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 071 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF/N.º 107/2026, de 02/03/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Railson Ferreira da Silva, CPF: n.º 725.xxx.xxx-53, para cumprir agenda, Audiência Pública na Assembleia Legislativa e outros, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 02/03/2026 e retorno dia: 04/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 072 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo n.º 085/2026, datado de 23 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de 02 (dois) meses de Licença Prêmio.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Maria Cleudes da Silva dos Santos, servidora pública, ocupante do cargo de Servente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre de 01 de março de 2026 a 29 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2003-2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 073 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo n.º 109/2026, datado de 02 de março de 2026, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Maria Marleida Silva de Araújo, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre de 01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2012-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 074 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo n.º 110/2026, datado de 02 de março de 2026, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sônia Maria Tavares da Silva, servidora pública, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre de 01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2011-2016.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos  
Prefeito em Exercício de Feijó

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei nº 1.233, de 25 de fevereiro de 2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feijó.  
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.233, de 25 de fevereiro de 2026, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas;  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade e regularidade de todas as etapas do referido processo seletivo;  
CONSIDERANDO o interesse público na adequada composição da comissão responsável pelo acompanhamento do certame;  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas, conforme previsto na Lei nº 1.233/2026:

- Esdras Fequis Gomes, Assessor de Controladoria;
- Jucélio dos Santos Taumaturgo, Diretor Administrativo da Secretaria de Administração;
- João Saboia Dantas, Gari.

Art. 2º – Compete à Comissão:

- I – acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
  - II – zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos;
  - III – elaborar relatórios e registrar ocorrências pertinentes;
  - IV – encaminhar à autoridade competente as informações necessárias para homologação dos resultados.
- Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.  
José Juarez Leitão dos Santos  
Prefeito em Exercício de Feijó

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA N.º 080 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diárias ao servidor.  
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.  
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N.º 114/2026 de 04/03/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos - CPF n.º 322.262.412-72, para cumprir agenda de Reuniões Anuais das Assembleias de Governadores do Grupo BID, na cidade de Luque – Grande Assunção, Paraguai. Data de ida: 07/03/2026 e retorno dia: 13/03/2026.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos  
Prefeito em Exercício de Feijó

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.027585/2024-07  
PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL N.º 90002/2025  
ADESÃO FNDE

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79 denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.017 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE  
**DO VALOR** - O valor total da contratação R\$ 117.450,00 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

**DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, início em: 11/02/2026 até 11/09/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79 , denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Julio Cesar Garcia Martins.

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.027585/2024-07

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL N.º 90002/2025

**ADESÃO FNDE**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79 denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.017 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE  
**DO VALOR** - O valor total da contratação R\$ 195.750,00 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

**DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, início em: 11/02/2026 até 11/09/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79 , denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Julio Cesar Garcia Martins.

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009636/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL N.º 90010/2024

**ADESÃO FNDE**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica MILANFLEX INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ nº. 86.729.324/0002-61 denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.018 – ADQUIRIR MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE  
**DO VALOR** - O valor total da contratação R\$ 439.796,51 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

**DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, início em: 10/02/2026 até 10/10/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica MILANFLEX INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ nº. 186.729.324/0002-61, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Gilmar Francisco Milan.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.016472/2023-97  
PREGÃO ELETRONICO NACIONAL N.º 90011/2024  
ADESÃO FNDE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.730.111/0001-77 denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.019 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 65.450,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 26/02/2026 até 26/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.730.111/0001-77, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Julio Cesar Garcia Martins.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.016472/2023-97  
PREGÃO ELETRONICO NACIONAL N.º 90011/2024  
ADESÃO FNDE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 07.831.740/0001-19 denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.019 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 26/02/2026 até 26/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica CANTARES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 07.831.740/0001-19, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Magno Cesar Cunha.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.016472/2023-97  
PREGÃO ELETRONICO NACIONAL N.º 90011/2024  
ADESÃO FNDE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 01.590.728/0009-30 denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.019 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 94.840,20 (noventa e quatro mil,

oitocentos e quarenta reais e vinte centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 26/02/2026 até 26/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 01.590.728/0009-30, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Roberto Marcio Nardes Mendes.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.016472/2023-97  
PREGÃO ELETRONICO NACIONAL N.º 90011/2024  
ADESÃO FNDE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 08.773.990/0001-02 denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.019 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 26/02/2026 até 26/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 08.773.990/0001-02, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Jose de Anchieta Costa Junior.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.016472/2023-97  
PREGÃO ELETRONICO NACIONAL N.º 90011/2024  
ADESÃO FNDE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 31.499.939/0001-76 denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó – Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2.019 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – 0569 – Outros Transf de Recursos do FNDE DO VALOR - O valor total da contratação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, início em: 26/02/2026 até 26/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 31.499.939/0001-76, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Karen Cristiane Ribeiro Stanichski.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O Município de Feijó-Acre, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial do Estado-DOE, no dia 27/02/2026, N.º. 14.213, PAG. 107, O CONTRATO N.º 076/2026.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90017/2025  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90049/2026

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de Materiais Odontológicos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó-Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 06 a 18/03/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com, cpl@feijo.ac.gov.br, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação,. situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 14h00min horas.

ABERTURA: 19 de Março de 2026 às 10h00min. (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.

Feijó – Acre, 04 de Março de 2026

Deusinete de Souza Costa  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2026 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90014/2025 – Objeto: a Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. FORNECEDOR: CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.012.589/0001-24, com sede na R. José Maria Rios, N.º 503, Bairro: Santa Quitéria, Cep: 69.918-718, Rio Branco - Acre, vencedora do item: 10 – R\$ 3,70, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS/PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO PAULINO DE SOUZA/ FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO DIARIO 14.216 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 83, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, RALLINY RODRIGUES DE FARIAS - SEMSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, RALLINY RODRIGUES DE FARIAS, inscrito no CPF nº \*\*\*.865.912-\*\*, 01 (uma) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO DE JORDÃO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jarbes Lima Velozo, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - Acre, onde irá ao Banco do Brasil no dia 04 de março de 2026, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, bem como resolver demais demandas relacionadas à Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, visando o bom andamento das atividades administrativas e institucionais.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra  
Prefeito em exercício de M. Urbano  
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Carlos Antonio de Souza Aguiar, Secretário Municipal de Administração, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - Acre, onde irá ao Banco do Brasil no dia 04 de março de 2026, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, bem como resolver demais demandas relacionadas à Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, visando o bom andamento das atividades administrativas e institucionais.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra  
Prefeito em exercício de M. Urbano  
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, realizado na seguinte ordem: Cargo, Candidato, Pontuação, Resultado final.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO 1: ENFERMEIRO (a)

| ORD. | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|----------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA | 25         | 50         | 75              |
| 02   | GLEICY FERNANDES DOS SANTOS      | 25         | 50         | 75              |
| 03   | DAIANA DA SILVA MENDONÇA         | 25         | 50         | 75              |
| 04   | RAYANE VASCONCELOS DA SILVA      | 23,5       | 50         | 73,5            |
| 05   | THAÍS OLIVEIRA SÁ VELOZO         | 25         | 40         | 65              |
| 06   | ALINE ANTÔNIA LIMA PEREIRA       | 25         | 40         | 65              |
| 07   | MARLUS DO NASCIMENTO LIMA        | 14         | 50         | 64              |
| 08   | YASMIN BARROS FREITAS            | 14         | 50         | 64              |
| 09   | RAYNARA SILVA DE SOUZA           | 12         | 50         | 62              |
| 10   | ADRIEL DE LIMA VALENTE           | 10,5       | 50         | 60,5            |
| 11   | ÍTALO DUTRA GOMES                | 23         | 30         | 53              |
| 12   | MARIANA ALMEIDA QUEIROZ          | 23         | 30         | 53              |
| 13   | EVELYN NUNES MENDES              | 12         | 30         | 42              |

CARGO 2: TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM

| ORD. | CANDIDATO                             | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | ILZA RAMALHO                          | 50         | 50         | 100             |
| 02   | SARA DE OLIVEIRA GOMES                | 50         | 50         | 100             |
| 03   | MARIA GENAIDE BATISTA DE LIMA         | 50         | 50         | 100             |
| 04   | JOSICLEUDO FREITAS DO NASCIMENTO      | 50         | 50         | 100             |
| 05   | ANIELLY ALVES DE OLIVEIRA             | 47,5       | 50         | 97,5            |
| 06   | ELZENIR LEITE DA SILVA                | 45         | 50         | 95              |
| 07   | KAIAN SILVA DOS SANTOS                | 45         | 50         | 95              |
| 08   | MARIA ANTÔNIA DE SOUZA GOMES          | 50         | 40         | 90              |
| 09   | MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES             | 50         | 40         | 90              |
| 10   | PAULA NAYARA SABÓIA DE ALMEIDA        | 50         | 40         | 90              |
| 11   | NAIR MAGALHÃES AZEVEDO                | 45         | 40         | 85              |
| 12   | ESTEVÃO VELOSO ALVES                  | 45         | 40         | 85              |
| 13   | FRANCIELY SÁTYLA RODRIGUES DOS SANTOS | 45         | 40         | 85              |
| 14   | FRANCISCO LEITE DA COSTA              | 45         | 30         | 75              |
| 15   | RAILINE MELO SILVA                    | 20         | 50         | 70              |
| 16   | FRANCIANE NUNES DE ALMEIDA            | 35         | 30         | 65              |
| 17   | EDULEUZA SOUZA DO CARMO               | 20         | 40         | 60              |
| 18   | NATANAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO        | 20         | 10         | 30              |

CARGO 3: TÉCNICO (a) DE SAÚDE BUCAL (TSB)

| ORD. | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|----------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | DHENESKELLY TAUMATURGO DE ARAÚJO | 50         | 50         | 100             |
| 02   | VITÓRIA STEFANE NUNES DE SOUZA   | 45         | 50         | 95              |
| 03   | MARIA NATÁLIA SABÓIA FERREIRA    | 35         | 40         | 75              |
| 04   | LUCAS OLIVEIRA SAMPAIO           | 25         | 50         | 75              |

CARGO 4: FARMACÊUTICO (a)

| ORD. | CANDIDATO               | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|-------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | HENRIQUE JUCÁ DE ARAÚJO | 10,5       | 30         | 40,5            |

CARGO 5: ODONTÓLOGO (a)

| ORD. | CANDIDATO                           | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|-------------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | ÉRIKA NASCIMENTO DE AZEVEDO ALMEIDA | 25         | 40         | 65              |
| 02   | ANA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO       | 12         | 50         | 62              |
| 03   | FÁBIO DA SILVA BERMEU               | 25         | 30         | 55              |
| 04   | EDILÂNDIA MELO DE SOUZA             | 24         | 30         | 54              |
| 05   | MARIA RITA SOUZA DA SILVA           | 23         | 30         | 53              |
| 06   | EDINAR MELO DE SOUZA                | 13         | 40         | 53              |

**CARGO 6: FISIOTERAPEUTA**

| ORD. | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|----------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | BRUNA RAQUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA | 25         | 40         | 65              |
| 02   | RAYELE DE OLIVEIRA PASSOS        | 23,5       | 40         | 63,5            |

**CARGO 7: PSICÓLOGO (a)**

| ORD. | CANDIDATO           | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|---------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | ZIONE CARVALHO LIMA | 12,5       | 30         | 42,5            |

**CARGO 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

| ORD. | CANDIDATO                               | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|-----------------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | NETALY MELO DE LIMA                     | 50         | 50         | 100             |
| 02   | JACIRA DE ALMEIDA                       | 50         | 50         | 100             |
| 03   | ELIETE MARCIANO TEIXEIRA                | 47,5       | 50         | 97,5            |
| 04   | THALIA VAZ ALVES                        | 47,5       | 50         | 97,5            |
| 05   | JANICE DA SILVA PESSOA                  | 47,5       | 50         | 97,5            |
| 06   | MARIA DE NAZARÉ SANTOS VERÇOSA          | 45         | 50         | 95              |
| 07   | EZEQUIEL VIANA DE LIMA                  | 45         | 50         | 95              |
| 08   | ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO            | 45         | 50         | 95              |
| 09   | DAIANE DA SILVA MENDONÇA                | 45         | 50         | 95              |
| 10   | RODRIGO JÚNIOR DE SOUSA PEREIRA         | 45         | 50         | 95              |
| 11   | RUAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS          | 45         | 47         | 92              |
| 12   | ANA CARLA SANTOS FERREIRA               | 50         | 40         | 90              |
| 13   | WESLEY SOUZA VERAS                      | 40         | 50         | 90              |
| 14   | YARA LINHARES SOARES                    | 40         | 50         | 90              |
| 15   | DIEGO MOURA SALES                       | 45         | 40         | 85              |
| 16   | ORLEANS DA COSTA SILVA                  | 35         | 50         | 85              |
| 17   | FELIPE PEREIRA LIMA                     | 35         | 50         | 85              |
| 18   | TONALENE GONÇALVES DO NASCIMENTO        | 35         | 50         | 85              |
| 19   | MIRELLY LIMA MAGALHÃES                  | 35         | 50         | 85              |
| 20   | ANA LÉCIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO        | 50         | 34         | 84              |
| 21   | CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA             | 40         | 43,5       | 83,5            |
| 22   | AMANDA SILVA BERNADO                    | 35         | 47         | 82              |
| 23   | JHON PIERRE ARAÚJO DE LIMA              | 30         | 50         | 80              |
| 24   | FABIANA BEZERRA BRITO                   | 30         | 50         | 80              |
| 25   | ALINE VASCONCELOS DE ARAÚJO             | 35         | 44         | 79              |
| 26   | JOVANE VASQUES GONÇALES                 | 30         | 47         | 77              |
| 27   | MÁRCIA DA SILVA MANUAES                 | 30         | 47         | 77              |
| 28   | FRANCISCA LUZIA DOS SANTOS              | 25         | 50         | 75              |
| 29   | MARCIANA AZEVEDO DA SILVA               | 25         | 50         | 75              |
| 30   | JOSÉ FELIPE SOUZA DA SILVA              | 25         | 50         | 75              |
| 31   | FRANCISCO ANTÔNIO COSTA DA SILVA        | 25         | 47         | 72              |
| 32   | EDUARDA DO NASCIMENTO DIAS              | 25         | 47         | 72              |
| 33   | RUANDSON DA CRUZ AZEVEDO                | 25         | 47         | 72              |
| 34   | FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA MANUAES      | 25         | 44         | 69              |
| 35   | FRANCISCO FARES DO NASCIMENTO SABÓIA    | 30         | 37         | 67              |
| 36   | FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA SANTOS | 25         | 40         | 65              |
| 37   | GENISARA NOGUEIRA DO NASCIMENTO         | 25         | 40         | 65              |
| 38   | MARIA JAIMILÂNDIA LOPES TAVERES         | 25         | 40         | 65              |
| 39   | MARCOS BRANDÃO SOUZA                    | 25         | 37         | 62              |
| 40   | CLARA EDUARDA ALMEIDA DA SILVA          | 30         | 27         | 57              |
| 41   | RAILSA SOUZA DA SILVA                   | 20         | 37         | 57              |
| 42   | FRANCILENE SANTOS DA SILVA              | 30         | 20         | 50              |
| 43   | JARDSON DO NASCIMENTO DIAS              | 20         | 27         | 47              |
| 44   | ANDRESSA COSTA DE SOUZA                 | 20         | 27         | 47              |
| 45   | GUSTAVO BARROS DE SOUZA                 | 20         | 24         | 44              |

**CARGO 9: NUTRICIONISTA**

| ORD. | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|-----------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 01   | ANDERSON ARAÚJO DE FREITAS        | 10         | 50         | 60              |
| 02   | SÂMELA KETELY MAIA DA SILVA SOUZA | 14         | 40         | 54              |

Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026.

**COMISSÃO:**

Julianna Kelly Reis Lima  
 Úrsula Saady de Sousa  
 Rucelino de Souza Aguiar

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

EDITAL Nº 001/2025/PMMU, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Recorrente: Genivaldo Ferreira dos Santos

CPF: 158.287.578-22

Cargo: Professor P2 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Zona Urbana

**1. DO OBJETO DO RECURSO**

Trata-se de recurso interposto por GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, candidato concorrente a uma vaga para o cargo de Professor P2 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Zona Urbana, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025/PMMU.

O recorrente solicita a reanálise da pontuação atribuída na etapa de entrevista, alegando ter respondido a todas as questões formuladas pela Comissão de forma clara e objetiva, razão pela qual entende que sua pontuação deveria ser superior a 18,5 (dezoito vírgula cinco) pontos.



**2. DA ANÁLISE DO RECURSO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, após análise do recurso interposto em 02/03/2026, vem, por meio deste, informar que não conhecerá o pedido, pelos seguintes fundamentos:

Inobservância aos requisitos do edital O recurso apresentado não atende aos critérios estabelecidos no item específico do edital que trata da interposição de recursos. O pedido fundamenta-se em alegações genéricas de experiência e desempenho, sem apresentar elementos objetivos que demonstrem erro material ou descumprimento dos critérios de avaliação previstos no edital.

Ausência de previsão para reavaliação subjetiva O edital não prevê a possibilidade de reanálise da entrevista com base em percepção pessoal do candidato quanto à sua performance. A avaliação da entrevista é realizada conforme critérios técnicos e objetivos definidos previamente, sendo vedada a revisão por mera inconformidade com a nota atribuída.

Preclusão consumativa ressalta-se que o candidato apresentou dois recursos em datas distintas (02/03/2026 e 03/03/2026), ambos referentes à mesma etapa do certame. Conforme o princípio da preclusão consumativa, consagrado no direito administrativo e processual, uma vez exercido o direito de recorrer, esgota-se a possibilidade de nova manifestação sobre o mesmo ato. Assim, o segundo recurso não será conhecido.

Dessa forma, o recurso interposto não será conhecido, mantendo-se a nota atribuída na etapa de entrevista, considerando que a pontuação contabilizada foi em consonância com as respostas concedidas no ato da entrevista e não obedece aos requisitos do Edital.

Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A COMISSÃO (Decreto Municipal nº 088 de 26 de novembro de 2025).

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Sâmela Ketely Maia Souza Passos

Maria Neusa Bonifácio de Freitas

Zione Carvalho Lima.

Manoel Urbano – AC, 05 de março de 2026.

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

PROCESSO SELETIVO 001/2026, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 05 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 001/2026 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo conforme previsto no Edital 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2026, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ORD | CANDIDATO                              | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
|-----|----------------------------------------|------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 1   | Andressa Narciso da Silva              | 28         | 38,5       | 66,5      | Classificada                                                |
| 2   | Maria Nilda Ferreira de Paula Sobrinho | 30         | 34,5       | 64,5      | Classificada                                                |
| 3   | Daiana Silvestre Régio                 | 26         | 37,5       | 63,5      | Classificada                                                |
| 4   | Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa    | 24         | 38,5       | 62,5      | Classificada                                                |
| 5   | Lorena Santos Carvalho                 | 22         | 40,5       | 62,5      | Classificada                                                |
| 6   | Chayane Brandão Maciel Melo            | 22         | 40         | 62        | Classificada                                                |
| 7   | Daieny Martins de Souza                | 24         | 37,5       | 61,5      | Classificada                                                |
| 8   | Raquel do Nascimento Sabóia            | 22         | 38,5       | 60,5      | Classificada                                                |
| 9   | Flávia Linhares da Silva               | 28         | 32         | 60        | Classificada                                                |
| 10  | Kelle de Souza Tavares                 | 30         | 29         | 59        | Classificada                                                |
| 11  | Auricélia Oliveira da Silva            | 28         | 28,5       | 56,5      | Classificada                                                |
| 12  | Janice Pereira de Lima Vaz             | 24         | 32         | 56        | Classificada                                                |
| 13  | Alcimara Gomes dos Santos              | 20         | 35         | 55        | Classificada                                                |
| 14  | Ivane Carvalho Maia Cunha              | 30         | 24         | 54        | Classificada                                                |
| 15  | Noeli Rezena Passos                    | 22         | 31         | 53        | Classificada                                                |
| 16  | Camila Pereira de Queiroz              | 24         | 28,5       | 52,5      | Classificada                                                |
| 17  | Hagar Lopes de Lima Magalhães          | 20         | 32         | 52        | Classificada                                                |
| 18  | Andresa Souza Avila                    | 10         | 41,5       | 51,5      | Classificada                                                |
| 19  | Rosangela Francisca da Silva           | 20         | 31         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 20  | Raquel Aguiar de Almeida               | 26         | 25         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 21  | Raigla de Souza Teles                  | 16         | 35         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 22  | Ana karla Patrício de Oliveira         | 16         | 34,5       | 50,5      | Classificada                                                |
|     |                                        |            |            |           | Critério de empate conforme item 7.4 a.                     |
| 23  | Maklene Gomes da Silva                 | 26         | 24,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 24  | Francisca Fabiane dos Santos Pessoa    | 10         | 40,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 25  | Tyele Nascimento de Araújo             | 14         | 36,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 26  | Maurilene Lima do Nascimento           | 14         | 36         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 27  | Elizama da Silva Vidal                 | 20         | 30         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 28  | Vanuza Dias de Souza                   | 20         | 30         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 29  | Ceima da Silva Manuares                | 22         | 13         | 35        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 30  | Alzerina dos Santos Lima               | 12         | 20         | 32        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 31  | Ana Lúcia Diniz Dias                   | 10         | 20         | 30        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 32  | Maria Rita Souza Lima                  | 20         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 33  | Joselaine Loubaque Gil Lima            | 16         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 34  | Benedita de Souza Sales                | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 33  | Francisca Batista de Melo              | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |

**CARGO: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

| ORD | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL |
|-----|-----------------------------------|------------|------------|-----------|----------------|
| 1   | Vitória Aline Souza dos Santos    | 20         | 42,5       | 62,5      | Classificada   |
| 2   | Sarai Penha Pinto                 | 28         | 32         | 60        | Classificada   |
| 3   | Francisca Antônia Reis de Almeida | 20         | 35         | 55        | Classificada   |

|                                             |                                        |            |            |           | PCD                                                         |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 4                                           | Ivanecia de Paula Sidrão               | 24         | 30         | 54        | Classificada                                                |
| 5                                           | Gigliane Farias da Silva               | 20         | 33,5       | 53,5      | Classificada                                                |
|                                             |                                        |            |            |           | Critério de empate conforme item 7.4 a.                     |
| 6                                           | Francisca Ester de Lima Ribeiro        | 24         | 29,5       | 53,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 7                                           | Raimara da Conceição Feitosa Torres    | 22         | 31,5       | 53,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 8                                           | Suelen Cris Soares Lemes               | 20         | 33         | 53        | Classificada                                                |
| 9                                           | Lorena Santos Carvalho                 | 20         | 32         | 52        | Classificada                                                |
| 10                                          | Suelen Cristina da Silva Pinto Dias    | 26         | 25         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 11                                          | Rozária da Silva Iumbato               | 20         | 31         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 12                                          | Fernanda Nascimento da Silva           | 22         | 28         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 13                                          | Alcimara Gomes dos Santos              | 14         | 36         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 14                                          | Daieny Martins de Souza                | 14         | 36         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 15                                          | Késia Ketlen Leite da Silva            | 20         | 23,5       | 43,5      | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 16                                          | Francismar de Holanda Silva            | 22         | 20         | 42        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 17                                          | Maklene Gomes da Silva                 | 24         | 17,5       | 41,5      | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 18                                          | Tyele Nascimento de Araújo             | 14         | 23         | 37        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 19                                          | Gleiciete Lima da Silva Cardeal        | 20         | 14         | 34        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 20                                          | Alcineide Lima da Silva Carvalho       | 16         | 17         | 33        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 21                                          | Michelina Dias Vasques dos Santos      | 20         | 10         | 30        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 22                                          | Francisca Fabiane dos Santos           | 12         | 16         | 28        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 23                                          | Maria da Conceição Neri Jucá           | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 24                                          | Fátima Bezerra da Silva Bahia          | 10         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
|                                             |                                        |            |            |           |                                                             |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (1º ao 5º ano) |                                        |            |            |           |                                                             |
| ORD                                         | CANDIDATO                              | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                           | Maria de Jesus Bezerra Maciano         | 30         | 45         | 75        | Classificada                                                |
| 2                                           | Claudinei Pereira de Carvalho          | 30         | 44         | 74        | Classificado                                                |
| 3                                           | Noeli Rezena Passos                    | 28         | 44,5       | 72,5      | Classificada                                                |
| 4                                           | Raigla de Souza Teles                  | 28         | 39         | 67        | Classificada                                                |
| 5                                           | Sarai Penha Pinto                      | 26         | 37         | 63        | Classificada                                                |
|                                             |                                        |            |            |           | Critério de empate conforme item 7.4 a.                     |
| 6                                           | Tatiana Nascimento de Lima             | 30         | 33         | 63        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 7                                           | Késia Ketlen Leite da Silva            | 22         | 39,5       | 61,5      | Classificada                                                |
| 8                                           | Evaldo de Oliveira                     | 24         | 37         | 61        | Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 9                                           | Ceima da Silva Manuares                | 30         | 31         | 61        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 10                                          | Raquel Aguiar de Almeida               | 28         | 32,5       | 60,5      | Classificada                                                |
| 11                                          | Afraesio da Silva Alencar              | 28         | 32         | 60        | Classificado                                                |
|                                             |                                        |            |            |           | PCD                                                         |
| 12                                          | Janete Araújo de Queiroz Magalhães     | 30         | 29         | 59        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 13                                          | Fernanda Nascimento da Silva           | 22         | 37         | 59        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 14                                          | Alcineide Lima da Silva Carvalho       | 30         | 26         | 56        | Classificada                                                |
| 15                                          | Gleiciete Lima da Silva Cardeal        | 30         | 24,5       | 54,5      | Classificada                                                |
| 16                                          | Lady Diana da Costa Lima Moraes        | 28         | 26         | 54        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 17                                          | Agáide Miranda da Silva                | 30         | 24         | 54        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 18                                          | Robério Lopes Aguiar                   | 26         | 27         | 53        | Classificado                                                |
| 19                                          | Francismar Holanda Silva               | 30         | 22,5       | 52,5      | Classificado                                                |
| 20                                          | Kelle de Souza Tavares                 | 30         | 21,5       | 51,5      | Classificada                                                |
| 21                                          | Áquila Brandão de Souza                | 22         | 29         | 51        | Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 22                                          | Ana Karla Patrício de Oliveira         | 16         | 35         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 23                                          | Maria Taciane Bezerra da Silva         | 28         | 23         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 24                                          | Amanda de Aguiar Rodrigues             | 22         | 29         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 25                                          | Natália Nascimento de Souza Fernandes  | 12         | 39         | 51        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 26                                          | Everalda Sabóia                        | 20         | 30,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 27                                          | Raimunda Maciel de Freiras             | 22         | 28,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 28                                          | Rosângela Francisca da Silva           | 30         | 20,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 29                                          | Flávia Linhares da Silva               | 16         | 34,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 30                                          | Joselaine Loubaque Gil Lima            | 22         | 28,5       | 50,5      | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 31                                          | Vaniza Oliveira Peres                  | 30         | 20         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 32                                          | Nelcilene Nascimento da Silva Siqueira | 12         | 38         | 50        | Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 33                                          | Altemi Rodrigues da Silva              | 20         | 30         | 50        | Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 34                                          | Suelen Cristina da Silva Pinto Dias    | 30         | 20         | 50        | Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 35                                          | Jozete Araújo Vieira                   | 18         | 32         | 50        | Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.        |
| 36                                          | Genivaldo Ferreira dos Santos          | 30         | 18,5       | 48,5      | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 37                                          | Maiq Silva Ribeiro                     | 30         | 11         | 41        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 38                                          | Francisca Ester de Lima Ribeiro        | 20         | 19         | 39        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 39                                          | Eliane Ferreira da Silva               | 28         | 8          | 36        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 40                                          | Francisca Antônia Reis de Almeida      | 20         | 14         | 34        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
|                                             | PCD                                    |            |            |           |                                                             |
| 41                                          | Willian Oliveira Peres                 | 24         | 9          | 33        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 42                                          | Hagar Lopes de Lima Magalhães          | 20         | 11         | 31        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 43                                          | Verônica Geane Paixão Botelho          | 10         | 19         | 29        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 44                                          | Ivane Carvalho Maia Cunha              | 22         | 3          | 25        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 45                                          | Maria Lúcia Diniz Dias                 | 14         | 5          | 19        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 46                                          | Jusciley Lima da Silva                 | 14         | 3          | 17        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 47                                          | Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa    | 14         | 2          | 16        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 48                                          | Luana Araújo de Souza                  | 10         | -          | 10        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 49                                          | Jocicleudo Silva Maia                  | 30         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 50                                          | Cledsson Ferreira de Souza             | 26         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 51                                          | Francisco Neves da Silva               | 18         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 52                                          | Francisca Batista de Melo              | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 53                                          | Lucas Batista da Costa                 | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 54                                          | Maria Tarciana Souza da Silva          | 12         | -          | -         | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |

| CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)                 |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| LOCALIDADE/ESCOLA: Antonio Sabóia.                         |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Maria Denise Oliveira do Nascimento  | 26         | 38         | 64                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Boa Vista                               |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Maria Taciane Bezerra da Silva       | 28         | 37         | 65                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira.                        |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Camilly Vaz de Paula                 | 10         | 22,5       | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Coronel José Ferreira.                  |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Maiq Silva Ribeiro                   | 30         | 35         | 65                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Chico Mendes                            |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Werlison Silva de Souza              | 24         | 35         | 59                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Francisca Rezende de Lima.              |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Josieny Almeida Barros               | 30         | 28         | 58                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Pereira Filho.                |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Eliane Ferreira da Silva             | 30         | 26         | 56                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| 2                                                          | Raylane Barros do Nascimento         | 20         | 30         | 50                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Izabel Ferreira Lima.                   |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Elandia dos Santos Freitas           | 12         | 39,5       | 51,5                                                        | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Ivancy Almeida.                         |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                          | Evaldo de Oliveira                   | 24         | 37         | 61                                                          | Classificado                                                |
| 2                                                          | Afraesio da Silva Alencar            | 28         | 30         | 58                                                          | Classificado                                                |
|                                                            |                                      |            |            |                                                             | Candidato PCD                                               |
| 3                                                          | Jerciane Lima Pereira                | 26         | 31         | 57                                                          | Classificada                                                |
| 4                                                          | Maria de Jesus Bezerra Maciano       | 30         | 26         | 56                                                          | Classificada                                                |
| 5                                                          | Jusciley Lima da Silva               | 14         | 37,5       | 51,5                                                        | Classificado                                                |
| 6                                                          | Janete Araújo de Queiroz Magalhães   | 30         | 20,5       | 50,5                                                        | Classificada                                                |
| 7                                                          | Robério Lopes Aguiar                 | 26         | 24         | 50                                                          | Classificado                                                |
| 8                                                          | Amanda de Aguiar Rodrigues           | 22         | 15         | 37                                                          | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 9                                                          | Vanusa Dias de Souza                 | 20         | 14         | 34                                                          | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 10                                                         | Rozária da Silva Iumbato             | 20         | 5          | 25                                                          | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 11                                                         | Lucas Batista da Costa               | 12         | -          | -                                                           | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Luiz Plácido Fernandes.                 |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Francisco Neves da Silva             | 20         | 30,5       | 50,5                                                        | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Maria das Dores da Silva Maia           |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Ana Carla Nogueira do Nascimento     | 10         | 40         | 50                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Maria do Carmo Castro dos Santos Souza. |                                      |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                        | CANDIDATO                            | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
| 1                                                          | Luana Araújo de Souza                | 20         | 35,5       | 55,5                                                        | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| 2                                                          | Altemi Rodrigues da Silva            | 22         | 33         | 55                                                          | PRELIMINAR                                                  |
|                                                            |                                      |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| 3                                                          | Eucimar Rodrigues dos Santos Barbosa | 20         | 23         | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |                                                             |



| LOCALIDADE/ESCOLA: Milleti José.                                       |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Deusimar Silva Carvalho          | 26         | 30         | 56                                                          |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| 2                                                                      | Gecirlândia Lima de Oliveira     | 16         | 34         | 50                                                          |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Dias.                                      |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Ronaldo Oliveira do Nascimento   | 28         | 34         | 62                                                          |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira.                       |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Claudineia Holz                  | 28         | 20         | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Valderone Ferreira Lima.                            |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Mirian Queiroz de Oliveira Silva | 28         | 24,5       | 52,5                                                        |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Terra Alta.                                         |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Roberto Silva Marques            | 18         | 32         | 50                                                          |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificado                                                |                                                             |
| LOCALIDADE/ESCOLA: Terra Nova.                                         |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | PRELIMINAR                                                  |                                                             |
| 1                                                                      | Maria Domingas Marques Vieira    | 30         | 20,5       | 50,5                                                        |                                                             |
|                                                                        |                                  |            |            | Classificada                                                |                                                             |
| CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Francilene Santos da Silva       | 14         | 37,5       | 51,5                                                        | Classificada                                                |
| 2                                                                      | Ravel Lopes Aguiar               | 20         | 30,5       | 50,5                                                        | Classificado                                                |
| 3                                                                      | Júnior Dias de Souza             | 20         | 30         | 50                                                          | Classificado                                                |
| 4                                                                      | Regina Lopes Iumbato Aguiar      | 26         | 21         | 47                                                          | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 5                                                                      | Everalda Saboia                  | 12         | 33         | 46                                                          | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 6                                                                      | Cledsson Ferreira de Souza       | 20         | -          | -                                                           | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 7                                                                      | Janice Pereira de Lima           | 12         | -          | -                                                           | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA RURAL  |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ESCOLA: Ivancy Almeida                                                 |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO                                                    |
| 1                                                                      | Júnior Dias de Souza             | 20         | 25         | 45                                                          | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 2                                                                      | Ravel Lopes Aguiar               | 20         | 24,5       | 44,5                                                        | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| 3                                                                      | Jerciane Lima Pereira            | 14         | -          | -                                                           | Eliminada por não comparecer na 2ª fase.                    |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) - LÍNGUA PORTUGUESA        |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Jucélia Souza Carvalho           | 30         | 36         | 66                                                          | Classificada                                                |
| 2                                                                      | Bianca Coelho do Nascimento      | 30         | 35         | 65                                                          | Classificada                                                |
| 3                                                                      | Juciele Carvalho Santos          | 24         | 26         | 50                                                          | Classificada                                                |
| 4                                                                      | Albanisa de Queiroz Moreira      | 20         | 23,5       | 43,5                                                        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ESPANHOL                 |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Fabiola Nascimento da Silva      | 20         | 31         | 51                                                          | Classificada                                                |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – INGLÊS                   |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Glauciany Damas Ramos de Souza   | 24         | 26,5       | 50,5                                                        | Classificada                                                |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – MATEMÁTICA               |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Rayalle de Souza Lima            | 30         | 34         | 64                                                          | Classificado                                                |
| 2                                                                      | Mário Célio Pereira Correia      | 20         | 32,5       | 52,5                                                        | Classificado                                                |
| 3                                                                      | Alexandre Menezes de Almeida     | 16         | 34,5       | 50,5                                                        | Classificado                                                |
| 4                                                                      | Jocicleudo Silva Maia            | 30         | -          | -                                                           | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| 5                                                                      | José Maria Lima Dias             | 10         | -          | -                                                           | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – HISTÓRIA                 |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Kallyl Ayslan Lima Brandão       | 20         | 35         | 55                                                          | Classificado                                                |
| 2                                                                      | Tatiana Nascimento de Lima       | 18         | 32,5       | 50,5                                                        | Classificada                                                |
| 3                                                                      | Joseite Araújo Vieira            | 10         | 17,5       | 27,5                                                        | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – GEOGRAFIA                |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Romilson da Silva Lima           | 18         | 33,5       | 51,5                                                        | Classificado                                                |
| 2                                                                      | Francisco Cardeal de Araújo      | 14         | 36,5       | 50,5                                                        | Classificado                                                |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – CIÊNCIAS DA NATUREZA     |                                  |            |            |                                                             |                                                             |
| ORD                                                                    | CANDIDATO                        | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO                                                   | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                                      | Adaias Nogueira de Almeida (PCD) | 30         | 43,5       | 73,5                                                        | Classificado                                                |
| 2                                                                      | James Silva Rabelo               | 30         | 32,5       | 66,5                                                        | Classificado                                                |
| 3                                                                      | Áquila Brandão de Souza          | 22         | 31,5       | 53,5                                                        | Classificado                                                |
| 4                                                                      | Agáide Miranda da Silva          | 20         | 26         | 46                                                          | Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |

| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ENSINO RELIGIOSO |                                   |            |            |           |                                                             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| ORD                                                            | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                              | Genivaldo Ferreira dos Santos     | 30         | 32         | 62        | Classificado                                                |
| 2                                                              | Michelina Dias Vasques dos Santos | 22         | 21,5       | 43,5      | Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ARTE             |                                   |            |            |           |                                                             |
| ORD                                                            | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                              | Claudinei Pereira de Carvalho     | 30         | 47         | 77        | Classificado                                                |
| CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – EDUCAÇÃO FÍSICA  |                                   |            |            |           |                                                             |
| ORD                                                            | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                              | Salmo Nogueira de Lima            | 24         | 26,5       | 50,5      | Classificado                                                |
| 2                                                              | Lucas Lima da Silva               | 22         | 28         | 50        | Classificado                                                |
| 3                                                              | André Júnior Martins de Lima      | 10         | -          | -         | Eliminado por não comparecer na 2ª fase.                    |
| CARGO: PSICÓLOGO                                               |                                   |            |            |           |                                                             |
| ORD                                                            | CANDIDATO                         | CURRICULUM | ENTREVISTA | RESULTADO | SITUAÇÃO FINAL                                              |
| 1                                                              | Valdeia Azevedo da Silva          | 22         | 30         | 52        | Classificada                                                |
| COMISSÃO                                                       |                                   |            |            |           |                                                             |
| Elizangela de Souza Pereira Nobrega                            |                                   |            |            |           |                                                             |
| Elizelda Rodrigues do Nascimento                               |                                   |            |            |           |                                                             |
| Sâmela Ketely Maia Souza Passos                                |                                   |            |            |           |                                                             |
| Maria Neusa Bonifácio de Freitas                               |                                   |            |            |           |                                                             |
| Zione Carvalho Lima.                                           |                                   |            |            |           |                                                             |

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Alberto Ferreira Bezerra, inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.250.722-69, no uso de suas prerrogativas legais, através do TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO.  
Considerando as justificativas apresentadas comunica aos interessados a suspensão temporária do Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônica nº 001/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de embarcações (barco de alumínio e motor fluvial), novas, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manoel Urbano/AC, em conformidade com o Convênio nº 956469/2024, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Manoel Urbano/AC. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.  
Manoel Urbano Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026  
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Alberto Ferreira Bezerra, inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.250.722-69, no uso de suas prerrogativas legais, através do TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO.  
Considerando as justificativas apresentadas comunica aos interessados a suspensão temporária do Processo Administrativo nº 010/2026, Pregão Eletrônica nº 002/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo ônibus rodoviário, novo (zero quilômetro), com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, destinado ao transporte de pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manoel Urbano/AC, em conformidade com o Convênio nº 966080/2024, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Manoel Urbano. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.  
Manoel Urbano Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026  
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Alberto Ferreira Bezerra, inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.250.722-69, no uso de suas prerrogativas legais, através do TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO.  
Considerando as justificativas apresentadas comunica aos interessados a suspensão temporária do Processo Administrativo nº 005/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de construção de Creche/Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, no município de Manoel Urbano/AC, vinculada ao convênio de nº 958946/2024. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.  
Manoel Urbano Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Alberto Ferreira Bezerra, inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.250.722-69, no uso de suas prerrogativas legais, através do TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO.

Considerando as justificativas apresentadas comunica aos interessados a suspensão temporária do Processo Administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de construção de Escola de Tempo Integral, zona urbana - FNDE – Escola 9 salas, no município de Manoel Urbano/AC, vinculada ao convênio de nº 964219/2024. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Manoel Urbano Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito Municipal em Exercício

**MÂNCIO LIMA**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.30/2026, de 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora MARIA IVANETE BEZERRA DOS SANTOS, do cargo Efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 03 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 19/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder com ônus, a senhora, ERIVETE RODRIGUES BENEVIDES, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para prestar serviço junto a Fazenda da Esperança Dom Luís Herbst- no Município de Mâncio Lima, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 20/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder com ônus, o senhor, ÂNGELO CLAITON DA ROCHA DE SOUZA, servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar serviço junto a Fazenda da Esperança Dom Luís Herbst- no Município de Mâncio Lima, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GESTÃO DE COMPRAS

**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.



MÂNCIO LIMA - AC, MARÇO DE 2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID           | QUANT | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------------|----------------|
| 1    | Serviços mecânicos elétricos para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pertencentes a Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HORA           | 250   |                  |                |
| 2    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados de máquinas e veículos pertencentes a Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HORA           | 175   |                  |                |
| 3    | FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTE ELETRICOS DIVERSOS PARA VEICULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE.<br>Peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo. | VALOR ESTIMADO |       | PERC. DESC.<br>% | VALOR C/ DESC. |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 50.000,00  |       |                  |                |

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

|                                 |                                |           |         |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|---------|
| Nome:                           | CPF/CNPJ:                      |           |         |
| Endereço:                       | Nº:                            | Bairro:   |         |
| Cidade:                         | Estado:                        |           |         |
| Validade da Proposta: 60 DIAS   |                                |           |         |
| Carimbo Padronizado da Empresa: | Telefones:                     | Comercial | Outros: |
|                                 | Mâncio Lima-AC, ____/____/____ |           |         |
|                                 | Responsável pelo Preenchimento |           |         |

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação.  
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: comprascpml2025@gmail.com

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE MARÇO DE 2026.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIL O(A) SENHOR(A) JOAB FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a(o) Senhor(a) Joab Ferreira de Souza, portador(a) do cartão CPF de nº 013.522.762-32, sob a Matrícula de nº 80281 no cargo/função de Secretário Municipal, da Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias Civil para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de realizar visita s técnicas a viveiros de mudas de café e proceder a avaliação sanitária e zootécnicas de suínos e bovinos leiteiros, destinados a futura aquisição. A presente agenda tem por objetivo, viabilizar a seleção de material genético e produtivo adequado, observando os critérios técnicos de qualidade e desempenho, para posterior destinação aos produtores da zona rural do município, de acordo com o MEM/SEMAG/AC nº 117/2026 de 03 de março de 2026, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta NU Pagamentos S.A. (260) de Agência de nº 0001 Conta de nº 35721566-4

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.  
Secretaria Municipal de Administração

Edésio Matos dos Santos  
Vice Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABIENTE DO PREFEITO

8ª CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito em exercício, Edésio Matos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 003/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de Novembro, nº 113, Praça Odon do Vale, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 003/2025.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessarios previsto no Edital nº 003/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Párrafo III – Os candidatos convocados da escola Manoel Rodrigues de Araújo terão sua lotação efetivada na escola Justiniano de Serpa, conforme previsto no item 16.13 do Edital nº 003/2025 (que rege o referido processo seletivo).

## ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
19. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

## ANEXO II

Anexo I- B - Secretaria Municipal de Educação

75 – Assistente Educacional – JUSTINIANO DE SERPA

| Posição             | Nº INSC | CANDIDATO                      | CPF Parcial    | Situação final |
|---------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------|
| 4                   | 140342  | MARIA ROSILENE DA SILVA VIEIRA | ***.791.222-** | Aprovado       |
| 5                   | 140081  | LISAMARA SOARES PINHEIRO       | ***.839.072-** | Aprovado       |
| 6 (RECLASSIFICAÇÃO) | 140598  | GRACILENE MARIA BATISTA LIMA   | ***.093.052-** | Aprovado       |

77 – Assistente Educacional – MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                  | CPF Parcial    | Situação final |
|---------|---------|----------------------------|----------------|----------------|
| 4       | 140298  | EVANHA PINHEIRO DE SOUZA   | ***.998.022-** | Aprovado       |
| 5       | 140474  | SILVANE BARROZO NASCIMENTO | ***.193.652-** | Aprovado       |

79 – Assistente Educacional – LENCISA MARIA ELIAS PINHEIRO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                          | CPF Parcial    | Situação final |
|---------|---------|------------------------------------|----------------|----------------|
| 4       | 140525  | MARIA CARLENE DA CONCEIÇÃO LIMA    | ***.897.652-** | Aprovado       |
| 5       | 140343  | ANTONIA ROCICLEIA OLIVEIRA BATISTA | ***.010.092-** | Aprovado       |

80 – Assistente Educacional – FRANCISCO GERNILAN GOMES DE ALMEIDA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                        | CPF Parcial    | Situação final |
|---------|---------|----------------------------------|----------------|----------------|
| 3       | 140082  | MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUZA      | ***.942.122-** | Aprovado       |
| 4       | 140393  | MARIA DA GLORIA DA SILVA E SILVA | ***.657.542-** | Aprovado       |

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo - Estado do Acre, aos 04(quatro) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos

Prefeito em exercício de Marechal Thaumaturgo

## ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 03/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis exclusivos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;

F. N. FERREIRA- ME CNPJ: 30.250.110/0001-72

SUPER CENTETER LTDA CNPJ: 04.699.392/0001-80

U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 28.819.470/0001-09

CONSTRUTORA CASTELO LTDA CNPJ: 26.971.828/0001-80

J.R.P. DA SILVA LTDA CNPJ: 41.178.177/0001-60

CONSTRUTORA JP LTDA CNPJ: 54.904.426/0001-07

LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA CNPJ: 40.496.578/0001-03

A. O. SANTOS CNPJ: 15.735.524/0001-06

F. L. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 32.643.122/0001-92

JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA CNPJ: 28.423.318/0001-02

C M RODRIGUES PEREIRA LTDA CNPJ: 22.312.265/0001-68

F C C PEDROSA LTDA CNPJ: 84.320.365/0005-17

J. P. N. SOUZA LTDA CNPJ: 24.691.340/0001-74

M. A MARTINS DOS SANTOS CNPJ: 08.599.845/0001-57

D. B. DA SILVA CNPJ: 32.345.025/0001-13

M F O AZEVEDO LTDA CNPJ: 46.435.730/0001-16.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | QNTD   | EMPRESA VENCEDORA            | VALOR NEGOCIADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------|-----------------|
| 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: pote plástico, em lata ou saco laminado, integro, vedado e limpo. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.                                              | Pacote  | 10.000 | A. O. SANTOS                 | R\$ 6,41        |
| 2    | CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg                                                                                                                                                                                                                                           | Quilo   | 8.000  | A. O. SANTOS                 | R\$ 44,00       |
| 3    | COLORAU ou colorífico. Tipo vermelho, em pó, fino. Embalagem: 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quilo   | 800    | A. O. SANTOS                 | R\$ 6,50        |
| 4    | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.                                                                                                                                                                                                                              | Quilo   | 18.000 | U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA | R\$ 4,90        |
| 5    | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável. Peso líquido de 1 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.                                                                                                                                                                                                             | Quilo   | 15.000 | SUPER CENTETER LTDA          | R\$ 4,90        |
| 6    | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do-brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do-brasil, bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Pacote  | 20.000 | M F O AZEVEDO LTDA           | R\$ 5,80        |
| 7    | SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJÚ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                       | Garrafa | 5.000  | U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA | R\$ 7,96        |
| 8    | CARNE BOVINA, Tipo em Conserva de Desfiar. Peso líquido de 320g. Embalagem: Lata. Em condições de manipulação, com ausências de rachaduras, ferrugens, perfurações, amassados e fermentação. Período de validade de no mínimo 01 (hum) ano.                                                                                                                                                                                                          | Lata    | 30.000 | D. B. DA SILVA               | R\$ 11,92       |
| 9    | FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxica. Peso líquido de 01 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quilo   | 8.000  | J.R.P. DA SILVA LTDA         | R\$ 8,92        |
| 10   | FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1. Previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses Peso líquido de 01 kg.                                                                                                                                                                                           | Quilo   | 10.000 | F. L. DE OLIVEIRA LTDA       | R\$ 9,94        |
| 11   | FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid.   | 2.000  | F. N. FERREIRA- ME           | R\$ 4,98        |
| 12   | FRANGO INTEIRO. Congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.       | Quilo   | 12.000 | C M RODRIGUES PEREIRA LTDA   | R\$ 17,48       |
| 13   | MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500 kg.                                                                                                                                                        | Quilo   | 2.000  | F. L. DE OLIVEIRA LTDA       | R\$ 34,88       |
| 14   | SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.                                                                                                  | Quilo   | 2.000  | CONSTRUTORA JP LTDA          | R\$ 2,48        |
| 15   | VINAGRE DE MAÇÃ - frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Garrafa | 800    | SUPER CENTETER LTDA          | R\$ 5,40        |
| 16   | BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.                           | Pacote  | 20.000 | F. N. FERREIRA- ME           | R\$ 5,92        |
| 17   | BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL. Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.                                      | Pacote  | 20.000 | J. P. N. SOUZA LTDA          | R\$ 5,94        |
| 18   | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g. Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                             | Quilo   | 14.000 | M F O AZEVEDO LTDA           | R\$ 3,46        |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |                              |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------------------|-----------|
| 19 | SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. O produto deverá apresentar a validade mínima de 01(um) ano.                                                                                                                                               | Lata    | 30.000  | M F O AZEVEDO LTDA           | R\$ 7,16  |
| 20 | SUCO CONCENTRADO - SABOR MARACUJÁ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                          | Garrafa | 8.000   | F. N. FERREIRA- ME           | R\$ 9,98  |
| 21 | CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade de 01 (hum) ano. Embalagem 250g.                                                                                                                                                                                      | Pacote  | 10.000  | J.R.P. DA SILVA LTDA         | R\$ 19,98 |
| 22 | FARINHA DE MANDIOCA. Tipo simples, fina e torrada. Embalada em saco polietileno atóxico, resistente, transparente, incolor, contendo peso líquido: 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quilo   | 10.000  | F. N. FERREIRA- ME           | 6         |
| 23 | FRANGO EM CORTES (FILÉ, PEITO) CONGELADO (-18° a 8°C) sem tempero, apresentando cor característica (natural) textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalada em saco atóxico e inviolável, com data de fabricação e validade preenchidos conforme a legislação. Peso líquido de 1 kg                                                                                                                                                      | kg      | 10.000  | F C C PEDROSA LTDA           | R\$ 29,90 |
| 24 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado, ou, em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Validade mínima de 01(hum) ano. Embalagem 400 gramas.                                                                                                                                                  | Pacote  | 25.000  | A. O. SANTOS                 | R\$ 18,56 |
| 25 | SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                           | Garrafa | 5.000   | CONSTRUTORA JP LTDA          | R\$ 7,98  |
| 26 | ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (hum) ano. Peso líquido de 01 kg.                                                                                                       | Quilo   | 18.000  | CONSTRUTORA JP LTDA          | R\$ 6,98  |
| 27 | CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE SEM OSSO (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0° a 7°C), Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. | Quilo   | 5.000   | LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA    | R\$ 29,98 |
| 28 | CEBOLA DE CABEÇA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                      | Quilo   | 2.000   | F C C PEDROSA LTDA           | R\$ 7,98  |
| 29 | CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | 5.000   | F. L. DE OLIVEIRA LTDA       | R\$ 4,98  |
| 30 | MILHO BRANCO ou AMARELO, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, limpo e hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                                                                                             | Quilo   | 5.000   | J. P. N. SOUZA LTDA          | R\$ 5,40  |
| 31 | OVOS DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades.                                                                                                                                                                 | Dúzia   | 3.000   | SUPER CENTETER LTDA          | R\$ 13,94 |
| 32 | ALHO NACIONAL, grão, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento. Peso líquido 1 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quilo   | 1.500   | J. P. N. SOUZA LTDA          | R\$ 39,98 |
| 33 | CARNE MOIDA. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.     | Kg      | 18.000  | M. A MARTINS DOS SANTOS      | R\$ 28,00 |
| 34 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Peso líquido 900 ml.                                                                                                                                                                                                          | Garrafa | 5.500   | JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA | R\$ 11,38 |
| 35 | PÃO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.                                                                                                                           | Unid    | 150.000 | JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA | R\$ 0,88  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |                          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------|-----------|
| 36 | SUCO CONCENTRADO - SABOR MANGA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano. | Garrafa | 5.000 | M F O AZEVEDO LTDA       | R\$ 7,98  |
| 37 | SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.   | Garrafa | 5.000 | CONSTRUTORA CASTELO LTDA | R\$ 7,95  |
| 38 | AVEIA EM FLOCO FINO - sem glúten rico em fibras solúveis vitaminas e minerais. Embalagem de 165 grama. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                                                  | Pacote  | 8.000 | CONSTRUTORA CASTELO LTDA | R\$ 7,98  |
| 39 | LEITE SEM LACTOSE - Não contem lactose, apenas a enzima lactose adicionada, rica em vitaminas e minerais. Embalagem de 380 gramas. Período de validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                      | Pacote  | 5.000 | J. P. N. SOUZA LTDA      | R\$ 29,98 |

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de março de 2026.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 04/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de luminarias Iluminação Pública, do Município de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;

E.C. SILVA LTDA CNPJ: 46.280.265/0001-91

U.R. ARAUJO FIGUEREDO CNPJ: 28.819.470/0001-09

M.A MARTINS DOS SANTOS CNPJ: 08.599.845/0001-57.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                            | UNID | QNT  | EMPRESA VENCEDORA      | VALOR NEGOCIADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------------|-----------------|
| 1.   | Luminária em Led 100w, com fluxo luminoso de 6500 lúmens, eficiência luminosa de 13.000 lm/W, medindo (CxLxA): 440x133x60mm e pesando aproximadamente 790 gramas.  | UND  | 1000 | U.R.ARAUJO FIGUEREDO   | R\$ 129,30      |
| 2.   | Luminária em Led 150w, com fluxo luminoso de 19.500 lúmens, eficiência luminosa de 130 lm/W, medindo (CxLxA): 484x171x74mm e pesando aproximadamente 865 gramas.   | UND  | 1000 | M.A MARTINS DOS SANTOS | R\$ 179,80      |
| 3.   | Luminária em Led 200w, com fluxo luminoso de 26.000 lúmens, eficiência luminosa de 130 lm/W, medindo (CxLxA): 540x202x74mm e pesando aproximadamente 1.160 gramas. | UND  | 1000 | E.C. SILVA LTDA        | R\$ 264,70      |
| 4.   | Refletor Led 1.000w, 6500k Branco Frio, bivolt, com a carcaça em alumínio.                                                                                         | UND  | 50   | U.R.ARAUJO FIGUEREDO   | R\$ 155,70      |
| 5.   | Relé Fotoelétrico Retardo Bivolt                                                                                                                                   | UND  | 3000 | M.A MARTINS DOS SANTOS | R\$ 13,98       |
| 6.   | Tomada Base giratória (360°) com suporte plástico para relé fotoelétrico                                                                                           | UND  | 3000 | E.C. SILVA LTDA        | R\$ 6,00        |

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de março de 2026.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA FRANCISCO RIQUELME SILVA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica FRANCISCO RIQUELME SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 60.668.375/0001-56, com endereço na rua beira rio S/N, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI'S, ME, EPP, LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM             | DESCRIÇÃO                      | DEMANDANTE                                        | CBO     | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|---------|------|-------|--------------|---------------|
| 35               | OPERADOR DE MINI CAR-REGADEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | 7112-10 | MÊS  | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| TRINTA MIL REAIS |                                |                                                   |         |      |       |              | R\$ 30.000,00 |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

PROJ./ATIV. 2.051 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

149 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/AC, 04 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO RIQUELME SILVA DE SOUZA

CNPJ nº 60.668.375/0001-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

### PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 011 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Publicação dos Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º Bimestre de 2025, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º Bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 3º Quadrimestre 2025, no Diário Eletrônico de Contas - DEC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar no Diário Eletrônico de Contas – DEC, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º Bimestre de 2025, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º Bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 3º Quadrimestre 2025, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº. 101/2000, arts. 48, 52, 53, 54 e 55, e à Resolução TCE/AC Nº. 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº. 89/2014 e nº. 115/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Plácido de Castro, 03 de março de 2026.

Camilo da Silva

Prefeito do Município

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><br/>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                          | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                          | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                          | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|-----------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (a-c)     |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                 |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                        | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33          | 19.592.591,99       | 15,88   | 201.590.419,06     | 163,43   | -78.238.416,73  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 75.384.878,88                    | 88.130.024,13           | 12.218.963,35       | 13,86   | 188.242.322,97     | 213,60   | -100.112.298,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 3.998.801,18                     | 4.878.966,18            | 744.269,48          | 15,25   | 130.735.393,51     | 2.679,57 | -125.856.427,33 |
| Impostos                                                                             | 3.689.996,18                     | 4.570.161,18            | 708.023,39          | 15,49   | 130.559.474,98     | 2.856,78 | -125.989.313,80 |
| Taxas                                                                                | 308.805,00                       | 308.805,00              | 36.246,09           | 11,74   | 175.918,53         | 56,97    | 132.886,47      |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 662.025,00                       | 662.025,00              | 134.690,61          | 20,35   | 692.086,61         | 104,54   | -30.061,61      |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 662.025,00                       | 662.025,00              | 134.690,61          | 20,35   | 692.086,61         | 104,54   | -30.061,61      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 452.287,50                       | 460.615,81              | 212.862,51          | 46,21   | 1.126.228,91       | 244,51   | -665.613,10     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 452.287,50                       | 460.615,81              | 212.862,51          | 46,21   | 1.126.228,91       | 244,51   | -665.613,10     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 156.660,00                       | 156.660,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 156.660,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 30.660,00                        | 30.660,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 30.660,00       |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Outros Serviços                                                                      | 126.000,00                       | 126.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 126.000,00      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 69.590.105,20                    | 81.446.757,14           | 11.127.140,75       | 13,66   | 55.688.613,94      | 68,37    | 25.758.143,20   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 39.085.925,20                    | 46.302.177,14           | 6.204.451,94        | 13,40   | 29.670.726,05      | 64,08    | 16.631.451,09   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 14.021.280,00                    | 15.530.780,00           | 2.214.060,73        | 14,26   | 10.375.937,44      | 66,81    | 5.154.842,56    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 16.272.900,00                    | 19.403.800,00           | 2.708.628,08        | 13,96   | 15.641.950,45      | 80,61    | 3.761.849,55    |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 210.000,00                       | 210.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 210.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 525.000,00                       | 525.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 525.000,00      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 525.000,00                       | 525.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 525.000,00      |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)    |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 7.574.290,50                     | 35.221.978,20           | 7.373.628,64        | 20,93   | 13.348.096,09      | 37,90   | 21.873.882,11  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                                  | 298.807,71              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 298.807,71     |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  | 298.807,71              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 298.807,71     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 7.574.290,50                     | 34.923.170,49           | 7.373.628,64        | 21,11   | 13.348.096,09      | 38,22   | 21.575.074,40  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 7.574.290,50                     | 34.079.170,49           | 7.373.628,64        | 21,64   | 13.348.096,09      | 39,17   | 20.731.074,40  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  | 844.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 844.000,00     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00           |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33          | 19.592.591,99       | 15,88   | 201.590.419,06     | 163,43  | -78.238.416,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33          | 19.592.591,99       | 15,88   | 201.590.419,06     | 163,43  | -78.238.416,73 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33          | 19.592.591,99       | 15,88   | 201.590.419,06     | 163,43  |                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  | 245.866,58              |                     |         | 245.866,58         |         |                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 245.866,58              |                     |         | 245.866,58         |         |                |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 83.414.724,04                          | 39.937.278,29     | 17.830.512,06                   | 71.674.302,89                          | 51.677.699,44     | 68.462.240,30                     |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES                           | 68.705.344,63                    | 81.426.508,92          | 14.583.330,05                   | 65.405.879,11                          | 16.020.629,81     | 14.677.628,97                   | 61.876.159,14                          | 19.550.349,78     | 58.677.086,55                     |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 35.629.854,51                    | 39.258.244,18          | 6.202.249,61                    | 31.762.775,76                          | 7.495.468,42      | 6.194.285,90                    | 31.582.412,00                          | 7.675.832,18      | 31.103.290,78                     |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 52.500,00                        | 0,00                   |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 33.022.990,12                    | 42.168.264,74          | 8.381.080,44                    | 33.643.103,35                          | 8.525.161,39      | 8.483.343,07                    | 30.293.747,14                          | 11.874.517,60     | 27.573.795,77                     |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 13.475.578,76                    | 41.925.490,90          | 6.813.970,25                    | 18.008.844,93                          | 23.916.645,97     | 3.152.883,09                    | 9.798.143,75                           | 32.127.347,15     | 9.785.153,75                      |                                                 |
| INVESTIMENTOS                                | 11.852.226,26                    | 40.282.590,23          | 6.781.258,95                    | 16.389.514,31                          | 23.893.075,92     | 2.833.078,13                    | 8.391.030,76                           | 31.891.559,47     | 8.378.040,76                      |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.623.352,50                     | 1.642.900,67           | 32.711,30                       | 1.619.330,62                           | 23.570,05         | 319.804,96                      | 1.407.112,99                           | 235.787,68        | 1.407.112,99                      |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 778.245,99                       | 2,51                   |                                 |                                        | 2,51              |                                 |                                        | 2,51              |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                                  |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00              |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 83.414.724,04                          | 39.937.278,29     | 17.830.512,06                   | 71.674.302,89                          | 51.677.699,44     | 68.462.240,30                     |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 83.414.724,04                          | 39.937.278,29     | 17.830.512,06                   | 71.674.302,89                          | 51.677.699,44     | 68.462.240,30                     |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 | 118.175.695,02                         |                   |                                 | 129.916.116,17                         |                   | 133.128.178,76                    |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 82.959.169,38                    | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 201.590.419,06                         |                   | 17.830.512,06                   | 201.590.419,06                         |                   | 201.590.419,06                    |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Impostos                                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Taxas                                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| Contribuições Sociais                                                                |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Receitas Intra-Orçamentárias                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)                        | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Transferências Correntes                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Transferências de Capital                                     |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|                              | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |
|                              |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| Demais Receitas de Capital   |                                        |                         |                     |         |                    |         |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) |                                        |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00              |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  |                                        |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00              |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)          | 82.959.169,38       | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 83.414.724,04                          | 100,00        | 39.937.278,29     | 17.830.512,06                   | 71.674.302,89                          | 100,00        | 51.677.699,44     |                                                 |
| Legislativa                                        | 2.728.687,50        | 2.728.687,50           | 501.426,43                      | 2.321.504,68                           | 2,78          | 407.182,82        | 515.486,43                      | 2.268.664,68                           | 3,17          | 460.022,82        |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 2.728.687,50        | 2.728.687,50           | 501.426,43                      | 2.321.504,68                           | 2,78          | 407.182,82        | 515.486,43                      | 2.268.664,68                           | 3,17          | 460.022,82        |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 3.167.390,62        | 2.765.866,78           | 193.132,80                      | 2.520.022,82                           | 3,02          | 245.843,96        | 257.286,40                      | 2.466.555,75                           | 3,44          | 299.311,03        |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 2.341.500,00        | 1.524.510,36           | 0,00                            | 1.524.384,22                           | 1,83          | 126,14            | 70.000,00                       | 1.482.022,55                           | 2,07          | 42.487,81         |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           | 825.890,62          | 1.241.356,42           | 193.132,80                      | 995.638,60                             | 1,19          | 245.717,82        | 187.286,40                      | 984.533,20                             | 1,37          | 256.823,22        |                                                 |
| Administração                                      | 16.182.244,44       | 21.897.524,56          | 3.241.679,58                    | 17.961.147,77                          | 21,53         | 3.936.376,79      | 3.434.726,24                    | 17.059.259,27                          | 23,80         | 4.838.265,29      |                                                 |
| Planejamento e Orçamento                           | 575.400,00          | 453.293,18             | 56.840,62                       | 402.450,91                             | 0,48          | 50.842,27         | 90.553,30                       | 395.942,95                             | 0,55          | 57.350,23         |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 12.747.156,32       | 19.490.911,31          | 3.149.502,30                    | 15.871.123,26                          | 19,03         | 3.619.788,05      | 3.258.364,64                    | 15.145.703,47                          | 21,13         | 4.345.207,84      |                                                 |
| Administração Financeira                           | 2.083.200,00        | 1.311.227,20           | 35.336,66                       | 1.127.309,02                           | 1,35          | 183.918,18        | 62.534,61                       | 1.011.511,70                           | 1,41          | 299.715,50        |                                                 |
| Controle Interno                                   | 209.488,12          | 103.328,54             |                                 | 21.500,25                              | 0,03          | 81.828,29         |                                 | 21.500,25                              | 0,03          | 81.828,29         |                                                 |
| Normatização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           | 147.000,00          | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 420.000,00          | 538.764,33             | 0,00                            | 538.764,33                             | 0,65          | 0,00              | 23.273,69                       | 484.600,90                             | 0,68          | 54.163,43         |                                                 |
| Defesa Nacional                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  |                     | 434.141,94             | 428.941,32                      | 428.941,32                             | 0,51          | 5.200,62          | 260.312,96                      | 260.312,96                             | 0,36          | 173.828,98        |                                                 |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     | 434.141,94             | 428.941,32                      | 428.941,32                             | 0,51          | 5.200,62          | 260.312,96                      | 260.312,96                             | 0,36          | 173.828,98        |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 2.339.636,20        | 1.679.255,40           | 195.198,50                      | 880.442,44                             | 1,06          | 798.812,96        | 202.433,45                      | 827.066,64                             | 1,15          | 852.188,76        |                                                 |
| Assistência ao Idoso                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 383.289,62          | 455.194,64             | 60.876,00                       | 379.018,18                             | 0,45          | 76.176,46         | 55.380,25                       | 368.980,58                             | 0,51          | 86.214,06         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 1.956.346,58        | 1.224.060,76           | 134.322,50                      | 501.424,26                             | 0,60          | 722.636,50        | 147.053,20                      | 458.086,06                             | 0,64          | 765.974,70        |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                                            | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                            | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                                            | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                            | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                            | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 18.921.521,16       | 21.351.121,16          | 2.583.394,96                    | 17.201.451,46                          | 20,62         | 4.149.669,70      | 2.996.189,98                    | 15.467.195,03                          | 21,58         | 5.883.926,13      |                                                 |
| Atenção Básica                                | 16.662.114,71       | 17.035.893,71          | 2.429.314,29                    | 14.277.415,31                          | 17,12         | 2.758.478,40      | 2.663.979,56                    | 13.377.000,94                          | 18,66         | 3.658.892,77      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 9.320,28            | 1.997.320,28           | 0,00                            | 1.987.232,79                           | 2,38          | 10.087,49         | 155.168,22                      | 1.185.265,64                           | 1,65          | 812.054,64        |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 322.065,42          | 610.065,42             | 0,00                            | 79.453,50                              | 0,10          | 530.611,92        | 3.049,29                        | 77.731,83                              | 0,11          | 532.333,59        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 14.096,00           | 12.096,00              |                                 |                                        |               | 12.096,00         |                                 |                                        |               | 12.096,00         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 568.144,08          | 535.115,08             | 115.498,55                      | 451.182,12                             | 0,54          | 83.932,96         | 120.158,87                      | 447.028,88                             | 0,62          | 88.086,20         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        | 3.000,00            | 3.000,00               |                                 |                                        |               | 3.000,00          |                                 |                                        |               | 3.000,00          |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 1.342.780,67        | 1.157.630,67           | 38.582,12                       | 406.167,74                             | 0,49          | 751.462,93        | 53.834,04                       | 380.167,74                             | 0,53          | 777.462,93        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 23.530.238,12       | 41.021.604,42          | 5.241.472,01                    | 23.511.800,65                          | 28,19         | 17.509.803,77     | 5.280.008,21                    | 22.446.244,89                          | 31,32         | 18.575.359,53     |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 17.187.439,26       | 32.890.966,24          | 3.439.690,06                    | 17.345.661,83                          | 20,79         | 15.545.304,41     | 3.432.449,19                    | 16.446.008,29                          | 22,95         | 16.444.957,95     |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               | 26.250,00           | 250,00                 |                                 |                                        |               | 250,00            |                                 |                                        |               | 250,00            |                                                 |
| Educação Infantil                             | 5.106.948,86        | 7.316.855,30           | 1.589.406,80                    | 5.455.093,03                           | 6,54          | 1.861.762,27      | 1.635.481,53                    | 5.332.947,70                           | 7,44          | 1.983.907,60      |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 1.209.600,00        | 813.532,88             | 212.375,15                      | 711.045,79                             | 0,85          | 102.487,09        | 212.077,49                      | 667.288,90                             | 0,93          | 146.243,98        |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 409.635,58          | 532.271,37             | 40.990,00                       | 84.120,00                              | 0,10          | 448.151,37        | 40.990,00                       | 83.920,00                              | 0,12          | 448.351,37        |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              | 409.635,58          | 532.271,37             | 40.990,00                       | 84.120,00                              | 0,10          | 448.151,37        | 40.990,00                       | 83.920,00                              | 0,12          | 448.351,37        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 4.190.165,13        | 21.489.980,56          | 8.866.869,26                    | 15.455.405,73                          | 18,53         | 6.034.574,83      | 4.317.519,29                    | 8.041.794,67                           | 11,22         | 13.448.185,89     |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 4.190.165,13        | 21.489.980,56          | 8.866.869,26                    | 15.455.405,73                          | 18,53         | 6.034.574,83      | 4.317.519,29                    | 8.041.794,67                           | 11,22         | 13.448.185,89     |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 1.389,14            | 1.273,38               |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                                 |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habitação Urbana                                 | 1.389,14            | 1.273,38               |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 247.800,00          | 297.800,00             |                                 |                                        |               | 297.800,00        |                                 |                                        |               | 297.800,00        |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 247.800,00          | 297.800,00             |                                 |                                        |               | 297.800,00        |                                 |                                        |               | 297.800,00        |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 1.371.554,21        | 435.089,63             |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 415.299,63        |                                 | 19.790,00                              | 0,03          | 415.299,63        |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 153.038,01          | 24.310,12              |                                 |                                        |               | 24.310,12         |                                 |                                        |               | 24.310,12         |                                                 |
| Controle Ambiental                               | 175.495,93          | 174.801,37             |                                 |                                        |               | 174.801,37        |                                 |                                        |               | 174.801,37        |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         | 1.043.020,27        | 235.978,14             |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 216.188,14        |                                 | 19.790,00                              | 0,03          | 216.188,14        |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 1.788.212,96        | 2.443.553,71           | 12.924,00                       | 850.492,85                             | 1,02          | 1.593.060,86      | 137.194,00                      | 792.368,88                             | 1,11          | 1.651.184,83      |                                                 |
| Abastecimento                                    | 1.788.212,96        | 2.443.553,71           | 12.924,00                       | 850.492,85                             | 1,02          | 1.593.060,86      | 137.194,00                      | 792.368,88                             | 1,11          | 1.651.184,83      |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia                               | 931.999,41          | 1.000.650,02           | 91.271,44                       | 584.841,39                             | 0,70          | 415.808,63        | 91.271,44                       | 583.584,82                             | 0,81          | 417.065,20        |                                                 |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      | 931.999,41          | 1.000.650,02           | 91.271,44                       | 584.841,39                             | 0,70          | 415.808,63        | 91.271,44                       | 583.584,82                             | 0,81          | 417.065,20        |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 3.998.821,83        | 3.061.379,06           |                                 | 15.000,00                              | 0,02          | 3.046.379,06      |                                 |                                        |               | 3.061.379,06      |                                                 |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 3.998.821,83        | 3.061.379,06           |                                 | 15.000,00                              | 0,02          | 3.046.379,06      |                                 |                                        |               | 3.061.379,06      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 744.127,09          | 700.564,66             | 0,00                            | 68.527,26                              | 0,08          | 632.037,40        | 10.000,00                       | 58.527,26                              | 0,08          | 642.037,40        |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 | 430.063,45          | 440.278,53             | 0,00                            | 52.500,00                              | 0,06          | 387.778,53        | 10.000,00                       | 47.500,00                              | 0,07          | 392.778,53        |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              | 314.063,64          | 260.286,13             |                                 | 16.027,26                              | 0,02          | 244.258,87        |                                 | 11.027,26                              | 0,02          | 249.258,87        |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 1.627.500,00        | 1.511.235,67           | 0,00                            | 1.511.235,67                           | 1,81          | 0,00              | 287.093,66                      | 1.299.018,04                           | 1,81          | 212.217,63        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             | 1.627.500,00        | 1.511.235,67           | 0,00                            | 1.511.235,67                           | 1,81          | 0,00              | 287.093,66                      | 1.299.018,04                           | 1,81          | 212.217,63        |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 778.245,99          | 2,51                   |                                 |                                        |               | 2,51              |                                 |                                        |               | 2,51              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 82.959.169,38       | 123.352.002,33         | 21.397.300,30                   | 83.414.724,04                          | 100,00        | 39.937.278,29     | 17.830.512,06                   | 71.674.302,89                          | 100,00        | 51.677.699,44     |                                                 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Legislativa                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normatização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Rural                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                                                                                                |              | Evolução da Receita Corrente Líquida |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                          |              | <MR-11>                              | <MR-10>      | <MR-9>       | <MR-8>       | <MR-7>       | <MR-6>       | <MR-5>       | <MR-4>       | <MR-3>       | <MR-2>       | <MR-1>       | <MR>          |                          |                          |
| Especificação                                                                                                                            | -            | -                                    | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             | -                        |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                   | 8.257.451,54 | 8.984.928,45                         | 6.185.276,91 | 7.153.924,81 | 5.561.827,07 | 5.868.026,84 | 6.743.784,46 | 9.057.685,19 | 7.356.898,84 | 6.003.535,32 | 6.523.833,46 | 6.831.394,38 | 84.528.567,27 | 95.457.974,13            |                          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                              | 814.493,48   | 320.298,62                           | 239.259,21   | 474.324,29   | 272.267,31   | 355.593,33   | 472.849,87   | 325.637,98   | 415.346,71   | 252.327,61   | 444.108,84   | 300.160,64   | 4.878.966,18  | 4.878.966,18             |                          |
| IPTU                                                                                                                                     | 45.761,81    | 33.187,65                            | 9.861,95     | 23.448,43    | 9.980,71     | 11.464,23    | 13.744,88    | 5.923,92     | 21.565,52    | 26.925,89    | 56.193,40    | 40.640,42    | 298.698,81    | 300.000,00               |                          |
| ISS                                                                                                                                      | 94.968,98    | 187.846,90                           | 178.942,77   | 365.028,22   | 120.714,40   | 138.369,92   | 80.891,62    | 178.139,96   | 181.894,13   | 156.415,68   | 152.837,32   | 103.311,17   | 1.939.361,07  | 1.980.000,00             |                          |
| ITBI                                                                                                                                     | 238.260,00   | 53.007,22                            | 8.960,00     | 3.720,00     | 99.843,71    | 138.278,14   | 126.496,11   | 54.651,00    | 54.095,76    | 28.951,45    | 27.035,41    | 105.523,71   | 938.822,51    | 845.000,00               |                          |
| IRRF                                                                                                                                     | 426.636,95   | 36.755,96                            | 30.185,36    | 44.485,08    | 26.572,52    | 40.530,00    | 231.755,68   | 78.538,87    | 150.048,76   | 27.509,20    | 193.114,98   | 29.366,98    | 1.315.500,34  | 1.445.161,18             |                          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                       | 8.865,74     | 9.500,89                             | 11.309,13    | 37.642,56    | 15.155,97    | 26.951,04    | 19.961,58    | 8.384,23     | 7.742,54     | 12.525,39    | 14.927,73    | 21.318,36    | 194.285,16    | 308.805,00               |                          |
| Contribuições                                                                                                                            | 78.611,33    | 72.311,95                            | 84.677,16    | 68.233,96    | 69.144,38    | 63.993,53    | 65.016,17    | 68.241,14    | 67.753,76    | 70.335,90    | 65.804,76    | 68.885,85    | 843.009,89    | 662.025,00               |                          |
| Receita Patrimonial                                                                                                                      | 56.270,52    | 234.675,31                           | 109.540,43   | 79.208,89    | 102.445,20   | 86.618,17    | 119.105,22   | 106.738,73   | 218.034,64   | 89.524,68    | 116.547,67   | 96.314,84    | 1.415.024,30  | 460.615,81               |                          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                      | 56.270,52    | 61.725,31                            | 109.540,43   | 79.208,89    | 102.445,20   | 86.618,17    | 119.105,22   | 106.738,73   | 218.034,64   | 89.524,68    | 116.547,67   | 96.314,84    | 1.242.074,30  | 460.615,81               |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                             |              | 172.950,00                           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 172.950,00    |                          |                          |
| Receita Agropecuária                                                                                                                     |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Receita Industrial                                                                                                                       |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Receita de Serviços                                                                                                                      |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | 156.660,00               |                          |
| Transferências Correntes                                                                                                                 | 7.308.076,21 | 8.347.642,57                         | 5.751.800,11 | 6.532.157,67 | 5.117.970,18 | 5.361.821,81 | 6.086.813,20 | 8.557.067,34 | 6.655.763,73 | 5.591.347,13 | 5.897.372,19 | 6.366.033,05 | 77.573.865,19 | 88.774.707,14            |                          |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                        | 1.853.273,48 | 2.989.574,82                         | 1.873.694,85 | 2.514.282,14 | 1.655.770,45 | 1.682.545,34 | 2.146.325,12 | 2.204.570,80 | 2.317.141,76 | 1.785.486,01 | 2.265.851,92 | 1.519.627,29 | 24.808.143,98 | 25.000.000,00            |                          |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                       | 1.336.352,09 | 1.717.631,59                         | 948.584,62   | 1.106.583,74 | 1.079.376,41 | 1.155.634,16 | 1.182.339,72 | 1.196.946,33 | 1.346.707,07 | 1.271.311,13 | 1.307.960,96 | 1.202.732,30 | 14.852.160,12 | 15.225.000,00            |                          |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                       | 43.618,98    | 25.856,86                            | 60.355,19    | 103.391,54   | 106.626,76   | 117.525,72   | 99.140,23    | 77.232,02    | 104.331,81   | 96.699,99    | 90.995,34    | 85.513,40    | 1.011.287,84  | 970.000,00               |                          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                        | 6.428,06     | 2.617,23                             | 2.654,86     | 492,13       | 563,27       | 546,89       | 698,18       | 656,22       | 353,38       | 2.349,90     | 3.384,89     | 29.509,99    | 50.255,00     | 48.000,00                |                          |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                                                          | 359,88       | 422,50                               | 568,27       | 643,29       | 700,56       | 657,75       | 639,01       | 727,46       | 624,14       | 689,45       | 731,15       | 701,17       | 7.464,63      | 7.350,00                 |                          |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                 | 1.800.407,71 | 2.049.822,81                         | 2.015.996,79 | 2.129.541,33 | 1.530.676,08 | 1.659.090,14 | 1.921.662,05 | 2.006.470,59 | 1.446.292,13 | 1.733.111,48 | 1.481.930,99 | 1.686.903,33 | 21.461.905,43 | 21.953.300,00            |                          |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                          | 2.267.636,01 | 1.561.716,76                         | 849.945,53   | 677.223,50   | 744.256,65   | 745.821,81   | 736.008,89   | 3.070.463,92 | 1.440.313,44 | 701.699,17   | 746.516,94   | 1.841.045,57 | 15.382.648,19 | 25.571.057,14            |                          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                |              | 10.000,00                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 10.000,00     | 525.000,00               |                          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                            | 647.934,37   | 765.269,27                           | 577.057,75   | 744.949,77   | 568.467,21   | 591.250,27   | 685.700,51   | 695.880,94   | 560.939,89   | 631.169,27   | 568.788,04   | 567.476,45   | 7.604.883,74  | 7.327.950,00             |                          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                         |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência                                                                                           |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                    |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                               | 647.934,37   | 765.269,27                           | 577.057,75   | 744.949,77   | 568.467,21   | 591.250,27   | 685.700,51   | 695.880,94   | 560.939,89   | 631.169,27   | 568.788,04   | 567.476,45   | 7.604.883,74  | 7.327.950,00             |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                | 7.609.517,17 | 8.219.659,18                         | 5.608.219,16 | 6.408.975,04 | 4.993.359,86 | 5.276.776,57 | 6.058.083,95 | 8.361.804,25 | 6.795.958,95 | 5.372.366,05 | 5.955.045,42 | 6.263.917,93 | 76.923.683,53 | 88.130.024,13            |                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                 |              |                                      |              |              |              |              |              |              | 3.000.000,00 |              |              |              | 3.900.000,00  | 6.176.250,00             |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                             | 7.609.517,17 | 8.219.659,18                         | 5.608.219,16 | 6.408.975,04 | 4.993.359,86 | 5.276.776,57 | 6.058.083,95 | 8.361.804,25 | 3.795.958,95 | 5.372.366,05 | 5.955.045,42 | 5.363.917,93 | 73.023.683,53 | 81.953.774,13            |                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00          |                          |                          |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII) | 112.960,00   | 225.920,00                           | 121.440,00   | 121.440,00   | 121.440,00   | 115.368,00   | 115.368,00   | 118.404,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 1.550.244,00  | 1.975.000,00             |                          |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                     |              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                           | 7.496.557,17 | 7.993.739,18                         | 5.486.779,16 | 6.287.535,04 | 4.871.919,86 | 5.161.408,57 | 5.942.715,95 | 8.243.400,25 | 3.671.482,95 | 5.247.890,05 | 5.830.569,42 | 5.239.441,93 | 71.473.439,53 | 79.978.774,13            |                          |



|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          |                         | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          |                         | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           |                         | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                              |                         |                                        |
| Ativo                                                                           |                         |                                        |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                             |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                             |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                         |                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              |                         | 0,00                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas                                                                        | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)               |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | -                     |
| VALOR                                              |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
|                              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Reserva Orçamentária do RPPS | -                     |
| VALOR                        |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                 | APORTES REALIZADOS  |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | -                   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Periodo de Referência |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                   | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                     |                       |
| Investimentos e Aplicações                        |                       |
| Outros Bens e Direitos                            |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                          | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                 |                         |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                       |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                      |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                    |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                               |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                               |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)            |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas                                                                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS        | Aportes de Recursos |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | APORTES REALIZADOS  |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b> | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                             |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)        | Período de Referência |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                       | SALDO ATUAL           |
| <b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b> | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                         |                       |
| Investimentos e Aplicações                            |                       |
| Outros Bens e Direitos                                |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS                 | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas da Administração - RPPS</b>          | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS                             | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS                             | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Correntes                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|-----------------------------------------|-----------------------|
|                                         | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa           |                       |
| Investimentos e Aplicações              |                       |
| Outros Bens e Direitos                  |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | -                       | -                                      |
| Contribuições dos Servidores                                 |                         |                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                              |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                                    | Receita Orçamentária |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                                    | -                    | -                                                |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 88.130.024,13        | 188.242.322,97                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 4.878.966,18         | 130.735.393,51                                   |
| IPTU                                                                                           | 300.000,00           | 127.403.267,07                                   |
| ISS                                                                                            | 1.980.000,00         | 1.656.545,19                                     |
| ITBI                                                                                           | 845.000,00           | 647.555,29                                       |
| IRRF                                                                                           | 1.445.161,18         | 852.107,43                                       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 308.805,00           | 175.918,53                                       |
| Contribuições                                                                                  | 662.025,00           | 692.086,61                                       |
| Receita Patrimonial                                                                            | 460.615,81           | 1.126.228,91                                     |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 460.615,81           | 1.126.228,91                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   |                      |                                                  |
| Transferências Correntes                                                                       | 81.446.757,14        | 55.688.613,94                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 20.905.000,00        | 16.329.854,03                                    |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 12.180.000,00        | 9.438.541,34                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 791.500,00           | 753.450,48                                       |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 40.020,00            | 32.967,88                                        |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                | 5.880,00             | 6.682,25                                         |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 21.953.300,00        | 17.611.674,91                                    |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 25.571.057,14        | 11.515.443,05                                    |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 681.660,00           |                                                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              |                      |                                                  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 681.660,00           |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))                      | 87.669.408,32        | 187.116.094,06                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             |                      | 0,00                                             |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        |                      |                                                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 35.221.978,20        | 13.348.096,09                                    |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |                      | 0,00                                             |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |                      |                                                  |
| Alienação de Bens                                                                              | 298.807,71           |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |                      |                                                  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 298.807,71           |                                                  |
| Transferências de Capital                                                                      | 34.923.170,49        | 13.348.096,09                                    |
| Convênios                                                                                      | 14.671.440,00        | 11.360.096,09                                    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 20.251.730,49        | 1.988.000,00                                     |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |                      |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 35.221.978,20        | 13.348.096,09                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |                      |                                                  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |                      |                                                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 122.891.386,52       | 200.464.190,15                                   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 122.891.386,52       | 200.464.190,15                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                                         | Despesa Orçamentária |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2025 |                     |                    |                                      |                                           |              |
|                                                                                                     |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)    |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                                                  | -                    | -                     | -                   | -                  | -                                    | -                                         | -            |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 81.426.508,92        | 65.405.879,11         | 61.876.159,14       | 58.677.086,55      | 685.284,88                           | 175.305,14                                | 170.064,44   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 39.258.244,18        | 31.762.775,76         | 31.582.412,00       | 31.103.290,78      | 10.603,80                            |                                           |              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 0,00                 |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 42.168.264,74        | 33.643.103,35         | 30.293.747,14       | 27.573.795,77      | 674.681,08                           | 175.305,14                                | 170.064,44   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 81.426.508,92        | 65.405.879,11         | 61.876.159,14       | 58.677.086,55      | 685.284,88                           | 175.305,14                                | 170.064,44   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                |                      | 0,00                  |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 41.925.490,90        | 18.008.844,93         | 9.798.143,75        | 9.785.153,75       | 129.815,75                           | 3.182.166,67                              | 3.182.166,67 |
| Investimentos                                                                                       | 40.282.590,23        | 16.389.514,31         | 8.391.030,76        | 8.378.040,76       | 129.815,75                           | 3.182.166,67                              | 3.182.166,67 |
| Inversões Financeiras                                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 1.642.900,67         | 1.619.330,62          | 1.407.112,99        | 1.407.112,99       |                                      |                                           |              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 40.282.590,23        | 16.389.514,31         | 8.391.030,76        | 8.378.040,76       | 129.815,75                           | 3.182.166,67                              | 3.182.166,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 2,51                 |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 121.709.101,66       | 81.795.393,42         | 70.267.189,90       | 67.055.127,31      | 815.100,63                           | 3.357.471,81                              | 3.352.231,11 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 121.709.101,66       | 81.795.393,42         | 70.267.189,90       | 67.055.127,31      | 815.100,63                           | 3.357.471,81                              | 3.352.231,11 |

|                                                                                                                                                      |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURO NACIONAL</div></div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                      | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                      | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                      | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                      | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                      | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha                                                             | Até o Bimestre / 2025 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
|                                                                                                 | VALOR                 |                |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                             | -                     |                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))    |                       | 129.241.731,10 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) |                       | 129.241.731,10 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais                                                         | Até o Bimestre / 2025 |              |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
|                                                                        | VALOR INCORRIDO       |              |
| Juros Nominais                                                         | -                     |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)    |                       | 1.126.228,91 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) |                       |              |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | Até o Bimestre / 2025 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
|                                                                                   | VALOR                 |                |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | -                     |                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) |                       | 130.367.960,01 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | Saldo             |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
|                                                  | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | -                 | -                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       |                   | 16.999.323,09           |
| DEDUÇÕES (XL)                                    |                   | 126.804.333,60          |
| Disponibilidade de Caixa                         | 1.666.450,75      | 126.804.333,60          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 9.753.544,90      | 139.865.932,38          |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 3.500.283,14      | 7.126.101,68            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 4.586.811,01      | 5.935.497,10            |
| Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.666.450,75     | -109.805.010,51         |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                        | Até o Bimestre / 2025 |                |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
|                                                                            | VALOR                 |                |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                        | -                     |                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIda - XLIIdb) |                       | 108.138.559,76 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | VALOR CORRENTE     |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -                  |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico                                                                                             | Até o Bimestre / 2025 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
|                                                                                                                 | VALOR                 |                |
| Ajuste Metodológico                                                                                             | -                     |                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)                                                                 |                       | 3.625.818,54   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                  |                       |                |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                         |                       |                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                      |                       |                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                     |                       |                |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                           |                       |                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIIda - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX) |                       | 111.764.378,30 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                               | VALOR                 |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 110.638.149,39        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Informações Adicionais                                                           | -                     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 245.866,58            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 245.866,58            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |                       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                |              |                |                             |                         |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |              |                |                             |                         |
|                                                 | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) |            |                |                             | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2024 (g) |                |              |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 4.359.208,96                 | 4.560.833,54                  | 815.100,63 | 16.024,25      | 8.088.917,62                | 5.427.893,17                   | 7.370.117,38                  | 3.357.471,81   | 3.352.231,11 | 1.260,00       | 9.444.519,44                | 17.533.437,06           |
| PODER EXECUTIVO                                 | 4.358.765,26                 | 4.560.833,54                  | 815.100,63 | 16.024,25      | 8.088.473,92                | 5.412.893,17                   | 7.370.117,38                  | 3.357.471,81   | 3.352.231,11 | 1.260,00       | 9.429.519,44                | 17.517.993,36           |
| PODER LEGISLATIVO                               | 443,70                       |                               |            |                | 443,70                      | 15.000,00                      |                               |                |              |                | 15.000,00                   | 15.443,70               |
| Câmara Municipal                                | 443,70                       |                               |            |                | 443,70                      | 15.000,00                      |                               |                |              |                | 15.000,00                   | 15.443,70               |
| Tribunal de Contas do Município                 |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                |              |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                |              |                |                             |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 4.359.208,96                 | 4.560.833,54                  | 815.100,63 | 16.024,25      | 8.088.917,62                | 5.427.893,17                   | 7.370.117,38                  | 3.357.471,81   | 3.352.231,11 | 1.260,00       | 9.444.519,44                | 17.533.437,06           |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra                       | Poder/Órgão - Intra           |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                           | Poder/Órgão Intra             |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
|                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS    |                              |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |                |           |                |                             |                         |
|                                           | Inscritos                     |                              | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |  | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a)              | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Em Exercícios Anteriores (f) |           |                |                             | Em 31 de dezembro de 2024 (g)  |  |                |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) |                               |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
| PODER EXECUTIVO                           |                               |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
| PODER LEGISLATIVO                         |                               |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
| Câmara Municipal                          |                               |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |
| Tribunal de Contas do Município           |                               |                              |           |                |                             |                                |  |                |           |                |                             |                         |

|                                                                                                                                  |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <div>siconfi</div> <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                  | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                  | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                  | Exercício: 2025                                                  |
| Período de referência: 5º bimestre                                                                                               |                                                                  |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                                |                            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP                       | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE ATIVOS                                        |                                                     |                            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                                     |                            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      |                                                     |                            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                                     |                            |
| Provisões de PPP                                       |                                                     |                            |
| Outros Passivos                                        |                                                     |                            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               |                                                     |                            |
| Obrigações Contratuais                                 |                                                     |                            |
| Riscos não Provisionados                               |                                                     |                            |
| Garantias Concedidas                                   |                                                     |                            |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                     |                            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP                                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP                                                   | -                  | -                       | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)                |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                  |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)      |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 5º bimestre                               |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário                                                  | -              |
| RECEITAS                                                              |                |
| Previsão Inicial                                                      | 82.959.169,38  |
| Previsão Atualizada                                                   | 123.352.002,33 |
| Receitas Realizadas                                                   | 201.590.419,06 |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 245.866,58     |
| DESPESAS                                                              |                |
| Dotação Inicial                                                       | 82.959.169,38  |
| Dotação Atualizada                                                    | 123.352.002,33 |
| Despesas Empenhadas                                                   | 83.414.724,04  |
| Despesas Liquidadas                                                   | 71.674.302,89  |
| Despesas Pagas                                                        | 68.462.240,30  |
| Superávit Orçamentário                                                | 129.916.116,17 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores        |
|-------------------------------|----------------|
|                               | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | -              |
| Despesas Empenhadas           | 83.414.724,04  |
| Despesas Liquidadas           | 71.674.302,89  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | -              |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 76.923.683,53  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 73.023.683,53  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 71.473.439,53  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                     | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | -              |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                       |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      |                |
| Resultado Previdenciário                                            | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                              |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      |                |
| Resultado Previdenciário                                            |                |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal                  | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal                  | -                                                       | -                                    | -                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha |                                                         | 129.241.731,10                       |                           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                                                         | 108.138.559,76                       |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 8.920.042,50                | 16.024,25                   | 815.100,63               | 8.088.917,62  |
| Poder Executivo                                      | 8.919.598,80                | 16.024,25                   | 815.100,63               | 8.088.473,92  |
| Poder Legislativo                                    | 443,70                      | 0,00                        | 0,00                     | 443,70        |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       | 12.798.010,55               | 1.260,00                    | 3.352.231,11             | 9.444.519,44  |
| Poder Executivo                                      | 12.783.010,55               | 1.260,00                    | 3.352.231,11             | 9.429.519,44  |
| Poder Legislativo                                    | 15.000,00                   | 0,00                        | 0,00                     | 15.000,00     |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                                | 21.718.053,05               | 17.284,25                   | 4.167.331,74             | 17.533.437,06 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                            | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                |                              | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                     | -                            | -                                | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                              |                                  |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |                              |                                  |                           |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)    |                              |                                  |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                              |                                  |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)              |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                              |                                 |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |

|                                                                                                                                           |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURO NACIONAL</div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                           | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                           | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                           | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                           | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                           | Período de referência: 5º bimestre                               |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP         | Valor Realizado no Período          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) |                                     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Lista de Assinaturas

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               |                                                                       | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|-----------------|
|                                                                                      |                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (a-c)     |
|                                                                                      |                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                 |
| Receitas Orçamentárias                                                               | Digitally signed by CAMILO DA SILVA:18874665253                       | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | Reason: Permitir titular do Poder Executivo                           | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03          | 25.645.560,20       | 20,20   | 227.235.979,26     | 178,96   | -100.262.126,23 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC | 82.959.169,38                    | 91.751.874,83           | 17.250.370,70       | 18,80   | 205.492.693,67     | 223,97   | -113.740.818,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                                                       | 3.998.801,18                     | 5.743.333,68            | 994.592,12          | 17,32   | 131.729.985,63     | 2.293,62 | -125.986.651,95 |
| Impostos                                                                             | Assinatura: 2                                                         | 3.689.996,18                     | 5.434.528,68            | 977.924,62          | 17,99   | 131.537.399,60     | 2.420,40 | -126.102.870,92 |
| Taxas                                                                                |                                                                       | 308.805,00                       | 308.805,00              | 16.667,50           | 5,40    | 192.586,03         | 62,36    | 116.218,97      |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        |                                                                       | 662.025,00                       | 662.025,00              | 145.386,74          | 21,96   | 837.473,35         | 126,50   | -175.448,35     |
| Contribuições Sociais                                                                |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                                                       | 662.025,00                       | 662.025,00              | 145.386,74          | 21,96   | 837.473,35         | 126,50   | -175.448,35     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                                                       | 452.287,50                       | 505.177,79              | 239.073,58          | 47,32   | 1.365.302,49       | 270,26   | -860.124,70     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                                                       | 452.287,50                       | 505.177,79              | 239.073,58          | 47,32   | 1.365.302,49       | 270,26   | -860.124,70     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | Assinatura: 4                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  |                                                                       | 156.660,00                       | 156.660,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 156.660,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                                                       | 30.660,00                        | 30.660,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 30.660,00       |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Outros Serviços                                                                      |                                                                       | 126.000,00                       | 126.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 126.000,00      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             |                                                                       | 69.590.105,20                    | 84.159.678,36           | 15.871.318,26       | 18,86   | 71.559.932,20      | 85,03    | 12.599.746,16   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          |                                                                       | 39.085.925,20                    | 48.815.098,36           | 9.829.362,35        | 20,14   | 39.500.088,40      | 80,92    | 9.315.009,96    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |                                                                       | 14.021.280,00                    | 15.730.780,00           | 2.261.248,43        | 14,37   | 12.637.185,87      | 80,33    | 3.093.594,13    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF          | 16.272.900,00                    | 19.403.800,00           | 3.780.707,48        | 19,48   | 19.422.657,93      | 100,10   | -18.857,93      |
| Transferências do Exterior                                                           |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Transferências Correntes                                                      |                                                                       | 210.000,00                       | 210.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 210.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            |                                                                       | 525.000,00                       | 525.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 525.000,00      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |                                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |          |                 |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                                                       | 525.000,00                       | 525.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00     | 525.000,00      |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |                 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-----------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)     |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 7.574.290,50                     | 35.221.978,20           | 8.395.189,50        | 23,84   | 21.743.285,59      | 61,73   | 13.478.692,61   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                                  | 298.807,71              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 298.807,71      |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  | 298.807,71              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 298.807,71      |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 7.574.290,50                     | 34.923.170,49           | 8.395.189,50        | 24,04   | 21.743.285,59      | 62,26   | 13.179.884,90   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 7.574.290,50                     | 34.079.170,49           | 8.395.189,50        | 24,63   | 21.743.285,59      | 63,80   | 12.335.884,90   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  | 844.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 844.000,00      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         | 0,00               |         | 0,00            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03          | 25.645.560,20       | 20,20   | 227.235.979,26     | 178,96  | -100.262.126,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03          | 25.645.560,20       | 20,20   | 227.235.979,26     | 178,96  | -100.262.126,23 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03          | 25.645.560,20       | 20,20   | 227.235.979,26     | 178,96  |                 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  | 245.866,58              |                     |         | 245.866,58         |         |                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 245.866,58              |                     |         | 245.866,58         |         |                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 101.534.013,30                         | 25.439.839,73     | 22.324.016,68                   | 93.998.319,57                          | 32.975.533,46     | 91.120.365,78                     | 7.535.693,73                                    |





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES                           | 68.705.344,63                    | 86.071.777,17          | 15.723.140,70                   | 81.129.019,81                          | 4.942.757,36      | 17.161.880,79                   | 79.038.039,93                          | 7.033.737,24      | 76.972.526,91                     | 2.090.979,88                                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 35.629.854,51                    | 40.392.773,35          | 8.025.931,77                    | 39.788.707,53                          | 604.065,82        | 8.204.789,20                    | 39.787.201,20                          | 605.572,15        | 38.845.735,13                     | 1.506,33                                        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 52.500,00                        | 0,00                   |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 33.022.990,12                    | 45.679.003,82          | 7.697.208,93                    | 41.340.312,28                          | 4.338.691,54      | 8.957.091,59                    | 39.250.838,73                          | 6.428.165,09      | 38.126.791,78                     | 2.089.473,55                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 13.475.578,76                    | 40.902.075,86          | 2.396.148,56                    | 20.404.993,49                          | 20.497.082,37     | 5.162.135,89                    | 14.960.279,64                          | 25.941.796,22     | 14.147.838,87                     | 5.444.713,85                                    |
| INVESTIMENTOS                                | 11.852.226,26                    | 39.100.467,59          | 2.291.706,48                    | 18.681.220,79                          | 20.419.246,80     | 4.845.476,18                    | 13.236.506,94                          | 25.863.960,65     | 12.424.066,17                     | 5.444.713,85                                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.623.352,50                     | 1.801.608,27           | 104.442,08                      | 1.723.772,70                           | 77.835,57         | 316.659,71                      | 1.723.772,70                           | 77.835,57         | 1.723.772,70                      | 0,00                                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 778.245,99                       | 0,00                   |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                                  |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00              |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 101.534.013,30                         | 25.439.839,73     | 22.324.016,68                   | 93.998.319,57                          | 32.975.533,46     | 91.120.365,78                     | 7.535.693,73                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 101.534.013,30                         | 25.439.839,73     | 22.324.016,68                   | 93.998.319,57                          | 32.975.533,46     | 91.120.365,78                     | 7.535.693,73                                    |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 | 125.701.965,96                         |                   |                                 | 133.237.659,69                         |                   | 136.115.613,48                    |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 82.959.169,38                    | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 227.235.979,26                         |                   | 22.324.016,68                   | 227.235.979,26                         |                   | 227.235.979,26                    | 7.535.693,73                                    |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Impostos                                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Taxas                                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| Contribuições Sociais                                                                |                                        |                         |                     |         | 0,00               | 0,00    |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                        |                         |                     |         |                    |         |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |             |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Transferências Correntes                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |



**siconfi**

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                              | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                              |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Demais Receitas de Capital   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**[illegible]

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |              |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 82.959.169,38       | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 101.534.013,30                         | 100,00        | 25.439.839,73     | 22.324.016,68                   | 93.998.319,57                          | 100,00        | 32.975.533,46     | 7.535.693,73 |                                                 |
| Legislativa                                        | 2.728.687,50        | 2.848.687,50           | 527.182,82                      | 2.848.687,50                           | 2,81          | 0,00              | 580.022,82                      | 2.848.687,50                           | 3,03          | 0,00              |              |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 2.728.687,50        | 2.848.687,50           | 527.182,82                      | 2.848.687,50                           | 2,81          | 0,00              | 580.022,82                      | 2.848.687,50                           | 3,03          | 0,00              |              |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Judiciária                                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 3.167.390,62        | 2.623.572,93           | 95.919,73                       | 2.615.942,55                           | 2,58          | 7.630,38          | 149.386,80                      | 2.615.942,55                           | 2,78          | 7.630,38          |              |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 2.341.500,00        | 1.385.741,53           | -139.561,67                     | 1.384.822,55                           | 1,36          | 918,98            | -97.200,00                      | 1.384.822,55                           | 1,47          | 918,98            |              |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           | 825.890,62          | 1.237.831,40           | 235.481,40                      | 1.231.120,00                           | 1,21          | 6.711,40          | 246.586,80                      | 1.231.120,00                           | 1,31          | 6.711,40          |              |                                                 |
| Administração                                      | 16.182.244,44       | 23.945.195,24          | 4.993.228,84                    | 22.954.376,61                          | 22,61         | 990.818,63        | 5.004.963,81                    | 22.064.223,08                          | 23,47         | 1.880.972,16      | 890.153,53   |                                                 |
| Planejamento e Orçamento                           | 575.400,00          | 512.170,23             | 58.804,96                       | 461.255,87                             | 0,45          | 50.914,36         | 65.312,92                       | 461.255,87                             | 0,49          | 50.914,36         |              |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 12.747.156,32       | 21.136.688,11          | 4.422.682,76                    | 20.293.806,02                          | 19,99         | 842.882,09        | 4.380.053,25                    | 19.525.756,72                          | 20,77         | 1.610.931,39      | 768.049,30   |                                                 |
| Administração Financeira                           | 2.083.200,00        | 1.696.902,96           | 472.571,76                      | 1.599.880,78                           | 1,58          | 97.022,18         | 466.273,85                      | 1.477.785,55                           | 1,57          | 219.117,41        | 122.095,23   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 209.488,12          | 42.000,25              | 20.500,00                       | 42.000,25                              | 0,04          | 0,00              | 20.500,00                       | 42.000,25                              | 0,04          | 0,00              |              |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           | 147.000,00          | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |              |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 420.000,00          | 557.433,69             | 18.669,36                       | 557.433,69                             | 0,55          | 0,00              | 72.823,79                       | 557.424,69                             | 0,59          | 9,00              | 9,00         |                                                 |
| Defesa Nacional                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Segurança Pública                                  |                     | 1.255.936,98           | 826.995,66                      | 1.255.936,98                           | 1,24          | 0,00              | 995.378,88                      | 1.255.691,84                           | 1,34          | 245,14            | 245,14       |                                                 |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     | 1.255.936,98           | 826.995,66                      | 1.255.936,98                           | 1,24          | 0,00              | 995.378,88                      | 1.255.691,84                           | 1,34          | 245,14            | 245,14       |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Relações Exteriores                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Assistência Social                                 | 2.339.636,20        | 1.667.203,77           | 113.602,21                      | 994.044,65                             | 0,98          | 673.159,12        | 152.232,85                      | 979.299,49                             | 1,04          | 687.904,28        | 14.745,16    |                                                 |
| Assistência ao Idoso                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |              |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 383.289,62          | 453.344,64             | 72.317,10                       | 451.335,28                             | 0,44          | 2.009,36          | 82.189,80                       | 451.170,38                             | 0,48          | 2.174,26          | 164,90       |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 1.956.346,58        | 1.213.859,13           | 41.285,11                       | 542.709,37                             | 0,53          | 671.149,76        | 70.043,05                       | 528.129,11                             | 0,56          | 685.730,02        | 14.580,26    |                                                 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 18.921.521,16       | 21.496.795,56          | 3.670.782,08                    | 20.872.233,54                          | 20,56         | 624.562,02        | 4.561.974,40                    | 20.029.169,43                          | 21,31         | 1.467.626,13      | 843.064,11                                      |
| Atenção Básica                                | 16.662.114,71       | 17.930.025,69          | 3.517.786,31                    | 17.795.201,62                          | 17,53         | 134.824,07        | 3.831.118,55                    | 17.208.119,49                          | 18,31         | 721.906,20        | 587.082,13                                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 9.320,28            | 1.988.000,00           | 0,00                            | 1.987.232,79                           | 1,96          | 767,21            | 545.985,17                      | 1.731.250,81                           | 1,84          | 256.749,19        | 255.981,98                                      |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 322.065,42          | 475.521,54             | 69.198,23                       | 148.651,73                             | 0,15          | 326.869,81        | 70.919,90                       | 148.651,73                             | 0,16          | 326.869,81        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 14.096,00           | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 568.144,08          | 472.169,41             | 15.387,14                       | 466.569,26                             | 0,46          | 5.600,15          | 19.540,38                       | 466.569,26                             | 0,50          | 5.600,15          |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        | 3.000,00            | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 1.342.780,67        | 631.078,92             | 68.410,40                       | 474.578,14                             | 0,47          | 156.500,78        | 94.410,40                       | 474.578,14                             | 0,50          | 156.500,78        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 23.530.238,12       | 41.943.984,99          | 5.808.404,15                    | 29.320.204,80                          | 28,88         | 12.623.780,19     | 6.204.145,45                    | 28.650.390,34                          | 30,48         | 13.293.594,65     | 669.814,46                                      |
| Ensino Fundamental                            | 17.187.439,26       | 33.435.044,83          | 4.168.175,43                    | 21.513.837,26                          | 21,19         | 11.921.207,57     | 4.430.889,46                    | 20.876.897,75                          | 22,21         | 12.558.147,08     | 636.939,51                                      |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               | 26.250,00           | 250,00                 |                                 |                                        |               | 250,00            |                                 |                                        |               | 250,00            |                                                 |
| Educação Infantil                             | 5.106.948,86        | 7.449.431,10           | 1.292.015,45                    | 6.747.108,48                           | 6,65          | 702.322,62        | 1.381.285,83                    | 6.714.233,53                           | 7,14          | 735.197,57        | 32.874,95                                       |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 1.209.600,00        | 1.059.259,06           | 348.213,27                      | 1.059.259,06                           | 1,04          | 0,00              | 391.970,16                      | 1.059.259,06                           | 1,13          | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 409.635,58          | 626.144,17             | 93.800,00                       | 177.920,00                             | 0,18          | 448.224,17        | 94.000,00                       | 177.920,00                             | 0,19          | 448.224,17        |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              | 409.635,58          | 626.144,17             | 93.800,00                       | 177.920,00                             | 0,18          | 448.224,17        | 94.000,00                       | 177.920,00                             | 0,19          | 448.224,17        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 4.190.165,13        | 21.853.145,63          | 1.146.275,10                    | 16.601.680,83                          | 16,35         | 5.251.464,80      | 4.157.214,83                    | 12.199.009,50                          | 12,98         | 9.654.136,13      | 4.402.671,33                                    |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 4.190.165,13        | 21.853.145,63          | 1.146.275,10                    | 16.601.680,83                          | 16,35         | 5.251.464,80      | 4.157.214,83                    | 12.199.009,50                          | 12,98         | 9.654.136,13      | 4.402.671,33                                    |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habitação                                     | 1.389,14            | 1.273,38               |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                                 |
| Habitação Rural                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habitação Urbana                                 | 1.389,14            | 1.273,38               |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                 |                                        |               | 1.273,38          |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 247.800,00          | 291.500,00             |                                 |                                        |               | 291.500,00        |                                 |                                        |               | 291.500,00        |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 247.800,00          | 291.500,00             |                                 |                                        |               | 291.500,00        |                                 |                                        |               | 291.500,00        |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 1.371.554,21        | 435.089,63             |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 415.299,63        |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 415.299,63        |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 153.038,01          | 24.310,12              |                                 |                                        |               | 24.310,12         |                                 |                                        |               | 24.310,12         |                                                 |
| Controle Ambiental                               | 175.495,93          | 174.801,37             |                                 |                                        |               | 174.801,37        |                                 |                                        |               | 174.801,37        |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         | 1.043.020,27        | 235.978,14             |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 216.188,14        |                                 | 19.790,00                              | 0,02          | 216.188,14        |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 1.788.212,96        | 2.382.547,21           | 49.913,16                       | 900.406,01                             | 0,89          | 1.482.141,20      | 108.037,13                      | 900.406,01                             | 0,96          | 1.482.141,20      |                                                 |
| Abastecimento                                    | 1.788.212,96        | 2.382.547,21           | 49.913,16                       | 900.406,01                             | 0,89          | 1.482.141,20      | 108.037,13                      | 900.406,01                             | 0,96          | 1.482.141,20      |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia                               | 931.999,41          | 1.000.650,02           | -1.256,57                       | 583.584,82                             | 0,57          | 417.065,20        | 0,00                            | 583.584,82                             | 0,62          | 417.065,20        |                                                 |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      | 931.999,41          | 1.000.650,02           | -1.256,57                       | 583.584,82                             | 0,57          | 417.065,20        | 0,00                            | 583.584,82                             | 0,62          | 417.065,20        |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 3.998.821,83        | 2.295.038,06           | 700.000,00                      | 715.000,00                             | 0,70          | 1.580.038,06      |                                 |                                        |               | 2.295.038,06      | 715.000,00                                      |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 3.998.821,83        | 2.295.038,06           | 700.000,00                      | 715.000,00                             | 0,70          | 1.580.038,06      |                                 |                                        |               | 2.295.038,06      | 715.000,00                                      |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 744.127,09          | 613.574,64             | -10.000,00                      | 58.527,26                              | 0,06          | 555.047,38        |                                 | 58.527,26                              | 0,06          | 555.047,38        |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 | 430.063,45          | 440.278,53             | -5.000,00                       | 47.500,00                              | 0,05          | 392.778,53        |                                 | 47.500,00                              | 0,05          | 392.778,53        |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              | 314.063,64          | 173.296,11             | -5.000,00                       | 11.027,26                              | 0,01          | 162.268,85        |                                 | 11.027,26                              | 0,01          | 162.268,85        |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 1.627.500,00        | 1.693.513,32           | 104.442,08                      | 1.615.677,75                           | 1,59          | 77.835,57         | 316.659,71                      | 1.615.677,75                           | 1,72          | 77.835,57         |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             | 1.627.500,00        | 1.693.513,32           | 104.442,08                      | 1.615.677,75                           | 1,59          | 77.835,57         | 316.659,71                      | 1.615.677,75                           | 1,72          | 77.835,57         |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 778.245,99          | 0,00                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 82.959.169,38       | 126.973.853,03         | 18.119.289,26                   | 101.534.013,30                         | 100,00        | 25.439.839,73     | 22.324.016,68                   | 93.998.319,57                          | 100,00        | 32.975.533,46     | 7.535.693,73                                    |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Legislativa                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |





Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 | 0,00                                   |             | 0,00              |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normatização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Policiamiento                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Rural                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |





|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                                                                                                  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                            |  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
|                                                                                                                                            |  | <MR-11>                                            | <MR-10>      | <MR-9>       | <MR-8>       | <MR-7>       | <MR-6>       | <MR-5>       | <MR-4>       | <MR-3>       | <MR-2>       | <MR-1>       | <MR>          |                          |                          |
| Especificação                                                                                                                              |  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             | -                        | -                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                     |  | 6.185.276,74                                       | 7.153.924,64 | 5.525.375,38 | 5.867.513,54 | 6.743.331,61 | 9.057.259,85 | 7.356.297,79 | 6.002.849,44 | 6.523.491,89 | 6.831.016,23 | 6.843.198,26 | 11.833.815,66 | 85.923.351,03            | 99.032.469,83            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                |  | 239.259,21                                         | 474.324,29   | 272.267,31   | 355.593,33   | 472.849,87   | 325.637,98   | 415.346,71   | 252.327,61   | 444.108,84   | 300.160,64   | 595.277,86   | 399.314,26    | 4.546.467,91             | 5.741.128,68             |
| IPTU                                                                                                                                       |  | 9.861,95                                           | 23.448,43    | 9.980,71     | 11.464,23    | 13.744,88    | 5.923,92     | 21.565,52    | 26.925,89    | 56.193,40    | 40.640,42    | 12.870,85    | 11.086,22     | 243.706,42               | 300.000,00               |
| ISS                                                                                                                                        |  | 178.942,77                                         | 365.028,22   | 120.714,40   | 138.369,92   | 80.891,62    | 178.139,96   | 181.894,13   | 156.415,68   | 152.837,32   | 103.311,17   | 299.365,10   | 167.016,85    | 2.122.927,14             | 2.700.000,00             |
| ITBI                                                                                                                                       |  | 8.960,00                                           | 3.720,00     | 99.843,71    | 138.278,14   | 126.496,11   | 54.651,00    | 54.095,76    | 28.951,45    | 27.035,41    | 105.523,71   | 16.214,47    | 91.588,57     | 755.358,33               | 845.000,00               |
| IRRF                                                                                                                                       |  | 30.185,36                                          | 44.485,08    | 26.572,52    | 40.530,00    | 231.755,68   | 78.538,87    | 150.048,76   | 27.509,20    | 193.114,98   | 29.366,98    | 258.869,22   | 120.913,34    | 1.231.889,99             | 1.587.638,68             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                         |  | 11.309,13                                          | 37.642,56    | 15.155,97    | 26.951,04    | 19.961,58    | 8.384,23     | 7.742,54     | 12.525,39    | 14.927,73    | 21.318,36    | 7.958,22     | 8.709,28      | 192.586,03               | 308.490,00               |
| Contribuições                                                                                                                              |  | 84.677,16                                          | 68.233,96    | 69.144,38    | 63.993,53    | 65.016,17    | 68.241,14    | 67.753,76    | 70.335,90    | 65.804,76    | 68.885,85    | 75.884,63    | 69.502,11     | 837.473,35               | 662.025,00               |
| Receita Patrimonial                                                                                                                        |  | 109.540,26                                         | 79.208,72    | 103.845,88   | 86.104,87    | 118.652,37   | 106.313,39   | 217.433,59   | 88.838,80    | 116.206,10   | 95.936,69    | 83.312,73    | 154.206,81    | 1.359.600,21             | 489.427,79               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                        |  | 109.540,26                                         | 79.208,72    | 103.845,88   | 86.104,87    | 118.652,37   | 106.313,39   | 217.433,59   | 88.838,80    | 116.206,10   | 95.936,69    | 83.312,73    | 154.206,81    | 1.359.600,21             | 489.427,79               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                               |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Receita Agropecuária                                                                                                                       |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Receita Industrial                                                                                                                         |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Receita de Serviços                                                                                                                        |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          | 127.260,00               |
| Transferências Correntes                                                                                                                   |  | 5.751.800,11                                       | 6.532.157,67 | 5.080.117,81 | 5.361.821,81 | 6.086.813,20 | 8.557.067,34 | 6.655.763,73 | 5.591.347,13 | 5.897.372,19 | 6.366.033,05 | 6.088.723,04 | 11.210.792,48 | 79.179.809,56            | 91.487.628,36            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                          |  | 1.873.694,85                                       | 2.514.282,14 | 1.655.770,45 | 1.682.545,34 | 2.146.325,12 | 2.204.570,80 | 2.317.141,76 | 1.785.486,01 | 2.265.851,92 | 1.519.627,29 | 2.065.689,76 | 3.326.530,23  | 25.357.515,67            | 26.400.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                         |  | 948.584,62                                         | 1.106.583,74 | 1.079.376,41 | 1.155.634,16 | 1.182.339,72 | 1.196.946,33 | 1.346.707,07 | 1.271.311,13 | 1.307.960,96 | 1.202.732,30 | 1.240.262,49 | 1.418.219,87  | 14.456.658,80            | 15.225.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                         |  | 60.355,19                                          | 103.391,54   | 106.626,76   | 117.525,72   | 99.140,23    | 77.232,02    | 104.331,81   | 96.699,99    | 90.995,34    | 85.513,40    | 48.410,99    | 30.448,13     | 1.020.671,12             | 1.170.000,00             |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                          |  | 2.654,86                                           | 492,13       | 563,27       | 546,89       | 698,18       | 656,22       | 353,38       | 2.349,90     | 3.384,89     | 29.509,99    | 2.578,43     | 3.002,06      | 46.790,20                | 48.000,00                |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                                                            |  | 568,27                                             | 643,29       | 700,56       | 657,75       | 639,01       | 727,46       | 624,14       | 689,45       | 731,15       | 701,17       | 693,01       | 839,44        | 8.214,70                 | 7.350,00                 |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                   |  | 1.491.888,74                                       | 2.036.354,50 | 1.530.676,08 | 1.459.485,22 | 1.782.024,63 | 1.857.274,96 | 1.195.438,14 | 1.580.180,10 | 1.349.645,10 | 1.358.982,98 | 1.766.503,51 | 2.014.203,97  | 19.422.657,93            | 19.403.800,00            |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                            |  | 1.374.053,58                                       | 770.410,33   | 706.404,28   | 945.426,73   | 875.646,31   | 3.219.659,55 | 1.691.167,43 | 854.630,55   | 878.802,83   | 2.168.965,92 | 964.584,85   | 4.417.548,78  | 18.867.301,14            | 29.233.478,36            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                  |  | 0,00                                               | 0,00         |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          | 525.000,00               |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                              |  | 577.057,75                                         | 744.949,77   | 568.467,21   | 591.250,27   | 685.700,51   | 695.880,94   | 560.939,89   | 631.169,27   | 568.788,04   | 567.476,45   | 671.388,21   | 756.809,05    | 7.619.877,36             | 7.327.950,00             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                           |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência                                                                                             |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                      |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                 |  | 577.057,75                                         | 744.949,77   | 568.467,21   | 591.250,27   | 685.700,51   | 695.880,94   | 560.939,89   | 631.169,27   | 568.788,04   | 567.476,45   | 671.388,21   | 756.809,05    | 7.619.877,36             | 7.327.950,00             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                  |  | 5.608.218,99                                       | 6.408.974,87 | 4.956.908,17 | 5.276.263,27 | 6.057.631,10 | 8.361.378,91 | 6.795.357,90 | 5.371.680,17 | 5.954.703,85 | 6.263.539,78 | 6.171.810,05 | 11.077.006,61 | 78.303.473,67            | 91.704.519,83            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                 |  |                                                    |              |              |              |              |              | 3.000.000,00 |              |              | 900.000,00   |              | 3.164.813,06  | 7.064.813,06             | 6.415.850,40             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                               |  | 5.608.218,99                                       | 6.408.974,87 | 4.956.908,17 | 5.276.263,27 | 6.057.631,10 | 8.361.378,91 | 3.795.357,90 | 5.371.680,17 | 5.954.703,85 | 5.363.539,78 | 6.171.810,05 | 7.912.193,55  | 71.238.660,61            | 85.288.669,43            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | 0,00                     |                          |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII) |  | 121.440,00                                         | 121.440,00   | 121.440,00   | 115.368,00   | 115.368,00   | 118.404,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 121.440,00   | 273.240,00    | 1.606.044,00             | 0,00                     |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                     |  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                             |  | 5.486.778,99                                       | 6.287.534,87 | 4.835.468,17 | 5.160.895,27 | 5.942.263,10 | 8.242.974,91 | 3.670.881,90 | 5.247.204,17 | 5.830.227,85 | 5.239.063,78 | 6.050.370,05 | 7.638.953,55  | 69.632.616,61            | 85.288.669,43            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          |                         | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          |                         | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           |                         | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                              |                         |                                        |
| Ativo                                                                           |                         |                                        |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                             |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                             |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                         |                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                       |                         |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              |                         | 0,00                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)               |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                              |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores        | Previsão Orçamentária        |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b> | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR                                                     | -                            |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária        |
|-------------------------------------|------------------------------|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR                               | -                            |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS        | Aportes de Recursos       |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b> |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | -                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  |                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                       |                           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    |                           |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)        | Período de Referência |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b> | <b>SALDO ATUAL</b>    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                            | -                     |
| Investimentos e Aplicações                               |                       |
| Outros Bens e Direitos                                   |                       |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                          | -                       | -                                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                          |                         |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                       |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                      |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                    |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                        |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                               |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                               |                         |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>     |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                          | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS        | Aportes de Recursos |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | APORTES REALIZADOS  |
| <b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b> | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                             |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)        | Período de Referência |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                       | SALDO ATUAL           |
| <b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b> | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                         |                       |
| Investimentos e Aplicações                            |                       |
| Outros Bens e Direitos                                |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS                 | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas da Administração - RPPS</b>          | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS                             | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas da Administração - RPPS</b>                      | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Correntes                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS        | Período de Referência |
|------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                | SALDO ATUAL           |
| <b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b> | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                       |
| Investimentos e Aplicações                     |                       |
| Outros Bens e Direitos                         |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)        | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b> | -                       | -                                      |
| Contribuições dos Servidores                                       |                         |                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                                    |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)       |                         |                                        |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 6º bimestre                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                                    | Receita Orçamentária |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>                                             | -                    | -                                                |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 91.751.874,83        | 205.492.693,67                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 5.743.333,68         | 131.729.985,63                                   |
| IPTU                                                                                           | 300.000,00           | 127.427.224,14                                   |
| ISS                                                                                            | 2.700.000,00         | 2.122.927,14                                     |
| ITBI                                                                                           | 845.000,00           | 755.358,33                                       |
| IRRF                                                                                           | 1.589.528,68         | 1.231.889,99                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 308.805,00           | 192.586,03                                       |
| Contribuições                                                                                  | 662.025,00           | 837.473,35                                       |
| Receita Patrimonial                                                                            | 505.177,79           | 1.365.302,49                                     |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 505.177,79           | 1.365.302,49                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   |                      |                                                  |
| Transferências Correntes                                                                       | 84.159.678,36        | 71.559.932,20                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 22.305.000,00        | 20.842.618,33                                    |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 12.180.000,00        | 11.565.327,25                                    |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 991.500,00           | 816.537,93                                       |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 40.020,00            | 37.432,30                                        |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                | 5.880,00             | 8.057,32                                         |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 21.953.300,00        | 21.859.891,31                                    |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 26.683.978,36        | 16.430.067,76                                    |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 681.660,00           |                                                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              |                      |                                                  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 681.660,00           |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))                      | 91.246.697,04        | 204.127.391,18                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             |                      | 0,00                                             |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        |                      |                                                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 35.221.978,20        | 21.743.285,59                                    |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |                      | 0,00                                             |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |                      |                                                  |
| Alienação de Bens                                                                              | 298.807,71           |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |                      |                                                  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 298.807,71           |                                                  |
| Transferências de Capital                                                                      | 34.923.170,49        | 21.743.285,59                                    |
| Convênios                                                                                      | 14.671.440,00        | 13.251.492,59                                    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 20.251.730,49        | 8.491.793,00                                     |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |                      |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 35.221.978,20        | 21.743.285,59                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |                      |                                                  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |                      |                                                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 126.468.675,24       | 225.870.676,77                                   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 126.468.675,24       | 225.870.676,77                                   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                                         | Despesa Orçamentária |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2025 |                     |                    |                                      |                                           |              |
|                                                                                                     |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)    |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                                                  | -                    | -                     | -                   | -                  | -                                    | -                                         | -            |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 86.071.777,17        | 81.129.019,81         | 79.038.039,93       | 76.972.526,91      | 693.976,56                           | 183.412,19                                | 174.330,14   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 40.392.773,35        | 39.788.707,53         | 39.787.201,20       | 38.845.735,13      | 10.603,80                            |                                           |              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 0,00                 |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 45.679.003,82        | 41.340.312,28         | 39.250.838,73       | 38.126.791,78      | 683.372,76                           | 183.412,19                                | 174.330,14   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 86.071.777,17        | 81.129.019,81         | 79.038.039,93       | 76.972.526,91      | 693.976,56                           | 183.412,19                                | 174.330,14   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                |                      | 0,00                  |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 40.902.075,86        | 20.404.993,49         | 14.960.279,64       | 14.147.838,87      | 129.815,75                           | 3.480.207,04                              | 3.182.166,67 |
| Investimentos                                                                                       | 39.100.467,59        | 18.681.220,79         | 13.236.506,94       | 12.424.066,17      | 129.815,75                           | 3.480.207,04                              | 3.182.166,67 |
| Inversões Financeiras                                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 1.801.608,27         | 1.723.772,70          | 1.723.772,70        | 1.723.772,70       |                                      |                                           |              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 39.100.467,59        | 18.681.220,79         | 13.236.506,94       | 12.424.066,17      | 129.815,75                           | 3.480.207,04                              | 3.182.166,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 0,00                 |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          |                      |                       |                     |                    |                                      |                                           |              |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 125.172.244,76       | 99.810.240,60         | 92.274.546,87       | 89.396.593,08      | 823.792,31                           | 3.663.619,23                              | 3.356.496,81 |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 125.172.244,76       | 99.810.240,60         | 92.274.546,87       | 89.396.593,08      | 823.792,31                           | 3.663.619,23                              | 3.356.496,81 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 6º bimestre                               |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha                                                             | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                 | VALOR                 |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                             | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))    | 132.293.794,57        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)) | 132.293.794,57        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais                                                         | Até o Bimestre / 2025 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                        | VALOR INCORRIDO       |
| Juros Nominais                                                         | -                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)    | 1.365.301,49          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) |                       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | Até o Bimestre / 2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                   | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 133.659.096,06        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | Saldo             |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
|                                                  | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | -                 | -                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       |                   | 16.883.590,05           |
| DEDUÇÕES (XL)                                    | 1.666.450,75      | 129.290.040,76          |
| Disponibilidade de Caixa                         | 1.666.450,75      | 129.290.040,76          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 9.753.544,90      | 143.060.013,20          |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 3.500.283,14      | 7.419.291,72            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 4.586.811,01      | 6.350.680,72            |
| Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.666.450,75     | -112.406.450,71         |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | Até o Bimestre / 2025 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                          | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 110.739.999,96        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico                                                                                                     | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                         | VALOR                 |
| Ajuste Metodológico                                                                                                     | -                     |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | 3.919.008,58          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      |                       |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   |                       |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 114.659.008,54        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                               | VALOR                 |
| <b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>                                   | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 113.293.707,05        |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                    | -                     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 245.866,58            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 245.866,58            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |                       |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |





**siconfi**

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                  |                               |            |           |                |                                |                              |                               |                |           |                |                             |                         |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|-----------|----------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |           |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                               |                |           |                |                             |                         |
|                                                 | Inscritos                    |                               |            | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d)     | Inscritos                    |                               |                | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) |            |           |                |                                | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidados (h) |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 4.359.208,96                 | 4.560.833,54                  | 823.792,31 | 16.024,25 | 8.080.225,94   | 5.427.893,17                   | 7.370.117,38                 | 3.663.619,23                  | 3.356.496,81   | 29.020,52 | 9.412.493,22   | 17.492.719,16               |                         |
| PODER EXECUTIVO                                 | 4.358.765,26                 | 4.560.833,54                  | 823.792,31 | 16.024,25 | 8.079.782,24   | 5.412.893,17                   | 7.370.117,38                 | 3.663.619,23                  | 3.356.496,81   | 29.020,52 | 9.397.493,22   | 17.477.275,46               |                         |
| PODER LEGISLATIVO                               | 443,70                       |                               |            |           | 443,70         | 15.000,00                      |                              |                               |                |           | 15.000,00      | 15.443,70                   |                         |
| Câmara Municipal                                | 443,70                       |                               |            |           | 443,70         | 15.000,00                      |                              |                               |                |           | 15.000,00      | 15.443,70                   |                         |
| Tribunal de Contas do Município                 |                              |                               |            |           |                |                                |                              |                               |                |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                              |                               |            |           |                |                                |                              |                               |                |           |                |                             |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 4.359.208,96                 | 4.560.833,54                  | 823.792,31 | 16.024,25 | 8.080.225,94   | 5.427.893,17                   | 7.370.117,38                 | 3.663.619,23                  | 3.356.496,81   | 29.020,52 | 9.412.493,22   | 17.492.719,16               |                         |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Receitas                             | Receitas de Operações de Crédito |                         |                                   |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a)          | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| Receitas                             | -                                | -                       | -                                 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) |                                  | 0,00                    | 0,00                              |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Despesas                                                           | Despesas de Capital    |                         |                                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| Despesas                                                           | -                      | -                       | -                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 40.902.075,86          | 20.404.993,49           | 20.497.082,37                     |
| Investimentos                                                      | 39.100.467,59          | 18.681.220,79           | 20.419.246,80                     |
| Inversões Financeiras                                              |                        |                         |                                   |
| Amortização da Dívida                                              | 1.801.608,27           | 1.723.772,70            | 77.835,57                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              |                        |                         |                                   |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras |                        |                         |                                   |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 40.902.075,86          | 20.404.993,49           | 20.497.082,37                     |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro                  | Resultado para Apuração da Regra de Ouro |               |               |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                           | (d - a)                                  | (e - b)       | (f - c)       |
| Resultado para Apuração da Regra de Ouro                  | -                                        | -             | -             |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 40.902.075,86                            | 20.404.993,49 | 20.497.082,37 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

siconfi

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                                 |                                           |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (a)                                           | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =<br>(a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício<br>Anterior) + (c) |
| 2024                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2025                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2026                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2027                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2028                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2029                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2030                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2031                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2032                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2033                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2034                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2035                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2036                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2037                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2038                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2039                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2040                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2041                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2042                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2043                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2044                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2045                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2046                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2047                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2048                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2049                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2050                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2051                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2052                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2053                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2054                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2055                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2056                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2057                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2058                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2059                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2060                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2061                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2062                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2063                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2064                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                                 |                                           |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                                 |                                           |                                                                       |
|                                                                           | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (a)                                           | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =<br>(a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício<br>Anterior) + (c) |
| 2065                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2066                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2067                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2068                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2069                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2070                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2071                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2072                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2073                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2074                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2075                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2076                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2077                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2078                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2079                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2080                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2081                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2082                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2083                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2084                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2085                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2086                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2087                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2088                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2089                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2090                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2091                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2092                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2093                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2094                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2095                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2096                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2097                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |
| 2098                                                                      |                                                                           |                                 |                                           |                                                                       |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                                 |                                           |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                                 |                                           |                                                                       |
|                                                                    | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (a)                                    | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =<br>(a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício<br>Anterior) + (c) |
| 2024                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                                 |                                           |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                                 |                                           |                                                                       |
|                                                                    | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (a)                                    | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =<br>(a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício<br>Anterior) + (c) |
| 2025                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2026                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2027                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2028                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2029                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2030                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2031                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2032                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2033                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2034                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2035                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2036                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2037                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2038                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2039                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2040                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2041                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2042                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2043                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2044                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2045                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2046                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2047                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2048                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2049                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2050                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2051                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2052                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2053                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2054                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2055                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2056                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2057                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2058                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2059                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2060                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2061                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2062                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2063                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2064                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2065                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2066                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |
| 2067                                                               |                                                                    |                                 |                                           |                                                                       |





Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 6º bimestre

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                              |                                        |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |                              |                                        |                                                                    |
|                                                                    | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)                                       | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2068                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2069                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2070                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2071                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2072                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2073                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2074                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2075                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2076                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2077                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2078                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2079                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2080                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2081                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2082                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2083                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2084                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2085                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2086                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2087                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2088                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2089                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2090                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2091                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2092                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2093                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2094                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2095                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2096                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2097                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |
| 2098                                                               |                                                                    |                              |                                        |                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br><small>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</small><br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Receitas                                         | Execução da Receita     |                         |                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| Receitas                                         | -                       | -                       | -                   |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)              | 298.807,71              |                         | 298.807,71          |
| Receita de Alienação de Bens Móveis              | 298.807,71              |                         | 298.807,71          |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis             |                         |                         |                     |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis         |                         |                         |                     |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras |                         |                         |                     |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 6º bimestre                               |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Despesas                                              | Execução da Despesa    |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
|                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| Despesas                                              | -                      | -                       | -                   | -                  | -                                                    | -                               | -                 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)    | 323.251,80             | 316.646,80              | 316.646,80          | 258.729,80         |                                                      | 37.770,00                       | 6.605,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 323.251,80             | 316.646,80              | 316.646,80          | 258.729,80         |                                                      | 37.770,00                       | 6.605,00          |
| Investimentos                                         | 323.251,80             | 316.646,80              | 316.646,80          | 258.729,80         |                                                      | 37.770,00                       | 6.605,00          |
| Inversões Financeiras                                 |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |
| Amortização da Dívida                                 |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA         |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |
| Regime Geral da Previdência Social                    |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                 |                   |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar |                               |                                 |
|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
|                            | 2024 (i)                   | 2025 (j) = (Ib - (Ilf + Ilg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| Saldo Financeiro a Aplicar | -                          | -                             | -                               |
| VALOR (III)                |                            | -296.499,80                   | -296.499,80                     |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                                |                            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP                       | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE ATIVOS                                        |                                                     |                            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                                     |                            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      |                                                     |                            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                                     |                            |
| Provisões de PPP                                       |                                                     |                            |
| Outros Passivos                                        |                                                     |                            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               |                                                     |                            |
| Obrigações Contratuais                                 |                                                     |                            |
| Riscos não Provisionados                               |                                                     |                            |
| Garantias Concedidas                                   |                                                     |                            |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                     |                            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 6º bimestre                               |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|                                                                                       |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP                                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP                                                   | -                  | -                       | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)                |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                  |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)      |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                      |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 6º bimestre                               |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário                                                  | -              |
| RECEITAS                                                              |                |
| Previsão Inicial                                                      | 82.959.169,38  |
| Previsão Atualizada                                                   | 126.973.853,03 |
| Receitas Realizadas                                                   | 227.235.979,26 |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 245.866,58     |
| DESPESAS                                                              |                |
| Dotação Inicial                                                       | 82.959.169,38  |
| Dotação Atualizada                                                    | 126.973.853,03 |
| Despesas Empenhadas                                                   | 101.534.013,30 |
| Despesas Liquidadas                                                   | 93.998.319,57  |
| Despesas Pagas                                                        | 91.120.365,78  |
| Superávit Orçamentário                                                | 125.701.965,96 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores        |
|-------------------------------|----------------|
|                               | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | -              |
| Despesas Empenhadas           | 101.534.013,30 |
| Despesas Liquidadas           | 93.998.319,57  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | -              |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 78.303.473,67  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 71.238.660,61  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 69.632.616,61  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                     | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | -              |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                       |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      |                |
| Resultado Previdenciário                                            | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                              |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      |                |
| Resultado Previdenciário                                            |                |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal                  | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal                  | -                                                       | -                                    | -                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha |                                                         | 132.293.794,57                       |                           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                                                         | 110.739.999,96                       |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 8.920.042,50                | 16.024,25                   | 823.792,31               | 8.080.225,94  |
| Poder Executivo                                      | 8.919.598,80                | 16.024,25                   | 823.792,31               | 8.079.782,24  |
| Poder Legislativo                                    | 443,70                      | 0,00                        | 0,00                     | 443,70        |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       | 12.798.010,55               | 29.020,52                   | 3.356.496,81             | 9.412.493,22  |
| Poder Executivo                                      | 12.783.010,55               | 29.020,52                   | 3.356.496,81             | 9.397.493,22  |
| Poder Legislativo                                    | 15.000,00                   | 0,00                        | 0,00                     | 15.000,00     |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                                | 21.718.053,05               | 45.044,77                   | 4.180.289,12             | 17.492.719,16 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                            | Apuração das Despesas com Ensino |                                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                | Valor Apurado Até o Bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                     | -                                | -                               | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |                                  |                                 |                           |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)    |                                  |                                 |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                                  |                                 |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              | 0,00                                                                | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 20.404.993,49                                                       | 20.497.082,37       |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)              |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                                                     | 298.807,71       |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 316.646,80                                                          | 6.605,00         |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                              |                                 |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                               |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP         | Valor Realizado no Período          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) |                                     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

## Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                                           |
| Digitally signed by CAMILO DA SILVA:18874665253<br>Date: 2026.02.06 18:32:40 BOT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal                                                                                                                       | Despesa Executada com Pessoal          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|                                                                                                                                           | <MR-11>                                | <MR-10>      | <MR-9>       | <MR-8>       | <MR-7>       | <MR-6>       | <MR-5>       | <MR-4>       | <MR-3>       | <MR-2>       | <MR-1>       | <MR>         |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)                                                                                                    | -                                      | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                            | -                                               |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                             | 2.385.664,36                           | 2.833.770,79 | 2.664.723,12 | 2.784.893,30 | 2.810.455,56 | 2.998.042,59 | 4.446.563,64 | 3.036.790,17 | 2.860.423,80 | 2.958.031,67 | 3.032.316,68 | 4.724.453,90 | 37.536.129,58                |                                                 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 2.385.664,36                           | 2.833.770,79 | 2.664.723,12 | 2.784.893,30 | 2.810.455,56 | 2.998.042,59 | 4.446.563,64 | 3.036.790,17 | 2.860.423,80 | 2.958.031,67 | 3.032.316,68 | 4.724.453,90 | 37.536.129,58                |                                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 2.174.194,85                           | 2.507.846,05 | 2.441.098,24 | 2.489.614,74 | 2.585.885,22 | 2.677.929,54 | 4.093.873,07 | 2.785.655,46 | 2.649.346,44 | 2.644.537,10 | 2.635.402,19 | 4.114.491,17 | 33.799.874,07                |                                                 |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 211.469,51                             | 325.924,74   | 223.624,88   | 295.278,56   | 224.570,34   | 320.113,05   | 352.690,57   | 251.134,71   | 211.077,36   | 313.494,57   | 396.914,49   | 609.962,73   | 3.736.255,51                 |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Pensões                                                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)         |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                     | 245.040,21                             | 364.017,91   | 245.108,13   | 244.534,20   | 243.588,32   | 252.263,59   | 157.153,56   | 38.836,06    | 34.610,40    | 242.764,95   | 3.690,00     |              | 2.071.607,33                 |                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 245.040,21                             | 364.017,91   | 245.108,13   | 244.534,20   | 243.588,32   | 252.263,59   | 157.153,56   | 38.836,06    | 34.610,40    | 242.764,95   | 3.690,00     |              | 2.071.607,33                 |                                                 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                              | 2.140.624,15                           | 2.469.752,88 | 2.419.614,99 | 2.540.359,10 | 2.566.867,24 | 2.745.779,00 | 4.289.410,08 | 2.997.954,11 | 2.825.813,40 | 2.715.266,72 | 3.028.626,68 | 4.724.453,90 | 35.464.522,25                |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                            | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                    | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                      | -                                             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 78.303.473,67                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)                                 | 7.064.813,06                                  |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 0,00                                          |                        |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.606.044,00                                  |                        |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      |                                               |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                            | 69.632.616,61                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)                                                                               | 35.464.522,25                                 | 50,93                  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 37.601.612,97                                 | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                        | 35.721.532,32                                 | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                          | 33.841.451,67                                 | 48,60                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                              | Exercício de Descumprimento do Limite              |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte           |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|                                                              | No Quadrimestre/Semestre                           |           |                         | Primeiro Período Seguinte                        |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                              | Limite Máximo (a)                                  | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | -                                                  | -         | -                       | -                                                | -                  | -         | -                                     | -                | -         |
| Valores Percentuais                                          |                                                    |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |



**Relatório de Gestão Fiscal**

**Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2025**

**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                      | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | -          |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                               |            |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                  |            |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                               |            |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                |            |



|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Relatório de Gestão Fiscal                                       |
| Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
| CNPJ:                                                            |
| Exercício: 2025                                                  |
| Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                                                                       | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| % DTP (VI / V)                                                                        |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                                       |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>                           |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório de Gestão Fiscal****Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2025****Período de referência: 3º quadrimestre****RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                                                             | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|                                                                                                         |                                       | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                                                               | -                                     | -                          | -                     | -                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 24.578.178,23                         | 17.132.753,32              | 17.132.753,32         | 16.883.590,05         |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                                                       | 18.952.801,10                         | 17.132.753,32              | 17.132.753,32         | 16.883.590,05         |
| Empréstimos                                                                                             | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 38.272,15             |
| Internos                                                                                                |                                       |                            |                       | 38.272,15             |
| Externos                                                                                                |                                       |                            |                       |                       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                |                                       |                            |                       |                       |
| Externos                                                                                                |                                       |                            |                       |                       |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                                                  | 18.952.801,10                         | 17.132.753,32              | 17.132.753,32         | 16.845.317,90         |
| De Tributos                                                                                             |                                       |                            |                       |                       |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 15.874.140,26                         | 15.868.724,55              | 15.868.724,55         | 15.731.975,47         |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         |                                       |                            |                       |                       |
| Do FGTS                                                                                                 | 3.078.660,84                          |                            |                       | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          |                                       | 1.264.028,77               | 1.264.028,77          | 1.113.342,43          |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos                                   | 4.512.186,26                          | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 1.113.190,87                          | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | -4.440.601,27                         | -383.196,51                | -3.568.457,64         | 129.290.040,76        |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | -4.440.601,27                         | -383.196,51                | -3.568.457,64         | 129.290.040,76        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 9.753.544,90                          | 12.217.159,56              | 9.538.557,78          | 143.060.013,20        |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 9.607.335,16                          | 7.267.516,14               | 7.139.555,73          | 7.419.291,72          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 4.586.811,01                          | 5.332.839,93               | 5.967.459,69          | 6.350.680,72          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              |                                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                                                       | 29.018.779,50                         | 17.515.949,83              | 20.701.210,96         | -112.406.450,71       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 70.850.781,50                         | 72.364.992,84              | 74.701.698,40         | 78.303.473,67         |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) |                                       |                            | 3.000.000,00          | 7.064.813,06          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 70.850.781,50                         | 72.364.992,84              | 71.701.698,40         | 71.238.660,61         |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 34,69                                 | 23,68                      | 23,89                 | 23,70                 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | 40,96                                 | 24,21                      | 28,87                 | -157,79               |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                                                         | 85.020.937,80                         | 86.837.991,41              | 89.642.038,08         | 20.700.444,84         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                 | 76.518.844,02                         | 78.154.192,27              | 80.677.834,27         | 18.630.400,36         |
| <b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>                                                             | -                                     | -                          | -                     | -                     |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                                                     | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              |                                       | 4.512.186,26               | 4.512.186,26          | 4.512.186,26          |
| Passivo Atuarial                                                                                        |                                       |                            |                       |                       |
| RP Não-Processados                                                                                      | 12.917.109,55                         | 9.240.785,08               | 8.147.577,33          | 7.850.883,51          |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO                                                              |                                       |                            |                       |                       |
| Dívida Contratual de PPP                                                                                |                                       |                            |                       |                       |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                       |                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|                                             |                                       | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais          |                                       |                            |                       |                       |

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                                       |
|                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                   | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                   | <b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>                           |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida |           |                         |                                                   |                    |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                               | Exercício em que Excedeu o Limite                             |           |                         | Exercício do primeiro período seguinte            |                    |           | Exercício do segundo período seguinte |                  |           | Exercício do terceiro período seguinte |                  |           |
|                                                               | Quadrimestre em que Excedeu o Limite                          |           |                         | Primeiro período seguinte                         |                    |           | Segundo período seguinte              |                  |           | Terceiro período seguinte              |                  |           |
|                                                               | Limite Máximo (a)                                             | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a)           | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | -                                                             | -         | -                       | -                                                 | -                  | -         | -                                     | -                | -         | -                                      | -                | -         |
| Valores Percentuais                                           |                                                               |           |                         |                                                   |                    |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>                           |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Notas Explicativas                                                              |            |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>                           |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                                                         | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|                                                                                                          |                                                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                                                              | -                                                           | -                          | -                     | -                     |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                                                              | -                                                           | -                          | -                     | -                     |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                          |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                      |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                           |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                      |                                                             |                            |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                     |                                                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                      | 70.850.781,50                                               | 72.364.992,84              | 74.701.698,40         | 17.250.370,70         |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) |                                                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)          | 70.850.781,50                                               | 72.364.992,84              | 74.701.698,40         | 17.250.370,70         |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                   |                                                             |                            |                       | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                                                          | 15.587.171,93                                               |                            |                       |                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)                                                     | 14.028.454,74                                               |                            |                       |                       |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                                                         | -                                                           | -                          | -                     | -                     |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                                                         | -                                                           | -                          | -                     | -                     |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                       |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                           |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                        |                                                             |                            |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                             |                                                             |                            |                       |                       |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º trimestre                              |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito                                                      | Valor Realizado no Período    |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                           | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                           | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>                                               | -                             | -                                    |
| Mobiliária                                                                |                               | 0,00                                 |
| Interna                                                                   |                               | 0,00                                 |
| Externa                                                                   |                               |                                      |
| Contratual                                                                |                               |                                      |
| Interna                                                                   |                               |                                      |
| Empréstimos                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                   |                               |                                      |
| Empréstimos                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)                                                               |                               | 0,00                                 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Apuração do Cumprimento dos Limites |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>                                                                           | -                                   | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 17.250.370,70                       |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)               |                                     |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 17.250.370,70                       |                        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                | 0,00                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                | 0,00                   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 2.760.059,31                        | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 2.484.053,38                        | 14,40                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |                                     | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.207.525,95                        | 7,00                   |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | Valor Realizado no Período    |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                    | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| <b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>          | -                             | -                                    |
| Parcelamentos de Dívidas                                           |                               |                                      |
| Tributos                                                           |                               |                                      |
| Contribuições Previdenciárias                                      |                               |                                      |
| FGTS                                                               |                               |                                      |
| Demais Contribuições Sociais                                       |                               |                                      |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |                               |                                      |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |

|                                                                                                              |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                                       |
|                                                                                                              | <b>Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                              | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |
|                                                                                                              | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                              | <b>Exercício: 2025</b>                                                  |
|                                                                                                              | <b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>                           |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar                                                    | Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|                                                                                              | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)        | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                                            | -                                         | -                                                                  | -                | -                                                                       | -                                 | -                                                            | -                                                                                                                        | -                                                           | -                                                                               | -                                                                                                                |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                                        | 146.449.312,02                            | 8.543.165,49                                                       | 0,00             | 2.654.485,43                                                            | 0,00                              |                                                              | 135.251.661,10                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | 135.251.661,10                                                                                                   |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                          | 149.344.086,92                            | 8.352.259,85                                                       | 0,00             | 2.583.518,28                                                            |                                   |                                                              | 138.408.308,79                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | 138.408.308,79                                                                                                   |
| Outros Recursos não Vinculados                                                               | -2.894.774,90                             | 190.905,64                                                         |                  | 70.967,15                                                               |                                   |                                                              | -3.156.647,69                                                                                                            |                                                             |                                                                                 | -3.156.647,69                                                                                                    |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                                          | -3.389.298,82                             | 531.475,53                                                         | 0,00             | 6.569.984,37                                                            | 4.597.833,90                      |                                                              | -15.088.592,62                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | -15.088.592,62                                                                                                   |
| Recursos Vinculados à Educação                                                               | 2.531.054,35                              | 541.951,35                                                         |                  | 327.163,34                                                              |                                   |                                                              | 1.661.939,66                                                                                                             |                                                             |                                                                                 | 1.661.939,66                                                                                                     |
| Transferências do FUNDEB                                                                     | 1.664.142,52                              | 488.357,10                                                         |                  | 458.550,38                                                              |                                   |                                                              | 717.235,04                                                                                                               |                                                             |                                                                                 | 717.235,04                                                                                                       |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                        | 866.911,83                                | 53.594,25                                                          |                  | -131.387,04                                                             |                                   |                                                              | 944.704,62                                                                                                               |                                                             |                                                                                 | 944.704,62                                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                  | -14.763.130,39                            | -174.875,94                                                        |                  | 748.530,02                                                              |                                   |                                                              | -15.336.784,47                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | -15.336.784,47                                                                                                   |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                              | -14.643.130,39                            | -174.875,94                                                        |                  | 748.530,02                                                              |                                   |                                                              | -15.216.784,47                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | -15.216.784,47                                                                                                   |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                           | -120.000,00                               |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              | -120.000,00                                                                                                              |                                                             |                                                                                 | -120.000,00                                                                                                      |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                     | 723.681,70                                | -55.935,47                                                         |                  | 61.325,06                                                               |                                   |                                                              | 718.292,11                                                                                                               |                                                             |                                                                                 | 718.292,11                                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                                    |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 2.615.691,55                              | 294.191,56                                                         |                  | 5.432.965,95                                                            |                                   |                                                              | -3.111.465,96                                                                                                            |                                                             |                                                                                 | -3.111.465,96                                                                                                    |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 1.823.999,51                              | 15.271,54                                                          |                  | 4.037.116,07                                                            |                                   |                                                              | -2.228.388,10                                                                                                            |                                                             |                                                                                 | -2.228.388,10                                                                                                    |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 791.692,04                                | 278.920,02                                                         |                  | 1.395.849,88                                                            |                                   |                                                              | -883.077,86                                                                                                              |                                                             |                                                                                 | -883.077,86                                                                                                      |
| Demais Vinculações Legais                                                                    | 1.395.994,97                              | -73.855,97                                                         |                  |                                                                         |                                   |                                                              | 1.469.850,94                                                                                                             |                                                             |                                                                                 | 1.469.850,94                                                                                                     |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                         | 228.517,61                                | 0,00                                                               |                  |                                                                         |                                   |                                                              | 228.517,61                                                                                                               |                                                             |                                                                                 | 228.517,61                                                                                                       |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Outras Vinculações Legais                                                                    | 1.167.477,36                              | -73.855,97                                                         |                  |                                                                         |                                   |                                                              | 1.241.333,33                                                                                                             |                                                             |                                                                                 | 1.241.333,33                                                                                                     |
| Recursos Extraorçamentários                                                                  | 4.592.275,16                              |                                                                    |                  |                                                                         | 4.597.833,90                      |                                                              | -5.558,74                                                                                                                |                                                             |                                                                                 | -5.558,74                                                                                                        |
| Outras Vinculações                                                                           | -484.866,16                               | 0,00                                                               |                  |                                                                         |                                   |                                                              | -484.866,16                                                                                                              |                                                             |                                                                                 | -484.866,16                                                                                                      |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                                                  |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                  |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                          |                                           |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                                          |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                                                  | 143.060.013,20                            | 9.074.641,02                                                       | 0,00             | 9.224.469,80                                                            | 4.597.833,90                      |                                                              | 120.163.068,48                                                                                                           | 0,00                                                        |                                                                                 | 120.163.068,48                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal                                       |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                         |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º quadrimestre                           |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida                                                          | Valor Até o Quadrimestre               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
|                                                                                   | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |               |
| Receita Corrente Líquida                                                          | -                                      |               |
| Receita Corrente Líquida                                                          |                                        | 78.303.473,67 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |                                        | 71.238.660,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |                                        | 69.632.616,61 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal                                          | Valor Realizado no Período |                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                              | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal                                          | -                          | -                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                              | 35.464.522,25              | 210,40                 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=%>    | 9.102.072,98               | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=%>    | 8.646.969,33               | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=%> | 8.191.865,68               | 48,60                  |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada                              | Comparativo do Saldo da Dívida         |                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
|                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada                              | -                                      | -                      |
| Dívida Consolidada Líquida                      | -112.406.450,71                        | -651,62                |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.700.444,84                          | 120,00                 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores                            | Comparativo do Saldo de Garantia       |                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
|                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores                            | -                                      | -                      |
| Total das Garantias Concedidas                  |                                        | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.795.081,55                           | 22,00                  |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito                                                                     | Valor Realizado no Período             |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
|                                                                                          | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito                                                                     | -                                      | -                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                   | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 2.760.059,31                           | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                   | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.207.525,95                           | 7,00                   |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa               |                                                                                                    |
|----------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | -                                                       | -                                                                                                  |
| Valor Total    | 0,00                                                    | 120.163.068,48                                                                                     |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                                           |
| Digitally signed by CAMILO DA SILVA:18874665253<br>Date: 2026.02.06 18:35:12 BOT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura: 6                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



## PORTARIA Nº. 012 DE 04 DE MARÇO DE 2026

## CONCEDER DIÁRIAS AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Diretor de Planejamento e Coordenação, deste Município; para participar de uma visita técnica ao Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, a ser realizada nos dias 10 e 11 de março de 2026, na cidade de São José dos Campos - SP.

Considerando, a distância e a data do evento, o referido deverá se deslocar no dia 09(1/2) de março de 2026 e retornar no dia 12(1/2) de março de 2026.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, (Diretor de Planejamento e Coordenação), CPF: 625.108.432-49 as diárias a seguir:

Período: 09(1/2), 10, 11 e 12(1/2) /03/2026;

Total da Diária: 03 (três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.387,62 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: Projeto Atividade – 4122 – Diária Civil 3.3.90.14 – Fonte 1500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2026.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 013 DE 04 DE MARÇO DE 2026

## CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Prefeito do Município de Plácido de Castro/Acre; para participar de uma visita técnica ao Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, a ser realizada nos dias 10 e 11 de março de 2026, na cidade de São José dos Campos - SP.

Considerando, a distância e a data do evento, o referido deverá se deslocar no dia 09(1/2) de março de 2026 e retornar no dia 12(1/2) de março de 2026.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor CAMILO DA SILVA, (Prefeito do Município de Plácido de Castro/Acre), CPF: 188.746.652-53 as diárias a seguir:

Período: 09(1/2), 10, 11 e 12(1/2) /03/2026;

Total da Diária: 03 (três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 1.185,00 (Hum Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 3.555,00 (Três Mil e Quinhentos Cinquenta e Cinco Reais);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: Projeto Atividade – 4122 – Diária Civil 3.3.90.14 – Fonte 1500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2026.

ROGEN LIMA DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Decreto nº 001/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025

PROCESSO ADM Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº009/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa R. S. MIRANDA LTDA e nome Fantasia (PAPELARIA GLOBO), tipo de sociedade (ME), sede na Av. Ceara, CEP 69.918-084, telefone (68) 3026-1082 / (68) 3224-0919, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual n. 01.017.575/001-40, neste ato representada pelo Procurador Calurino Ferraz Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 186.230 SSP/AC, inscrito no CPF nº 339.369.512-68.

| EXERCIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FICHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|---------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 2026    | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026    | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026    | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026    | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026    | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026    | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026    | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026    | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026    | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026    | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |
| 2026    | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026    | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |

|      |                   |      |     |                    |                  |
|------|-------------------|------|-----|--------------------|------------------|
| 2026 | 12.122.3.2018     | PDDE | 145 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026 | 12.122.3.361.2021 | QSE  | 150 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Calurino Ferraz Miranda (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025

PROCESSO ADM Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº013/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 458, Bairro D. Giocondo, Rio Branco – Acre, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97, inscrição Estadual nº 01.003.477/001-91 na pessoa de seu proprietário Jose Gilberto Inácio Moraes – CPF nº 573.483.242-15.

| EXERCICIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FICHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018     | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021 | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jose Gilberto Inácio Moraes (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, E pelo outro lado A EMPRESA T. C. OLIVEIRA LTDA, RUA MACAPA nº258 BAIRRO NOVA ESTAÇÃO, CEP 69.918-356, telefone (68) 9975-2824, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, Inscrição Estadual n. 01.059.493/001-17, neste ato representada pelo socio/procurador THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 418815, inscrito no CPF nº 001.267.592-00, BRASILEIRO, SOLTEIRO.

Exercício – 2026;

| Exercício | Classificação de despesa |                                                         | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código                            | Fonte Recurso    |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 042   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008        | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 056   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009        | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 065   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010        | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 075   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012        | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 089   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 123   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059        | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 098   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060        | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 133   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 102   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 137   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.546.0000.90.22 |

Vigência:12 (MESES)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTROATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº026/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2025  
PREGÃO SRP Nº030/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 200/2025

OBJETO: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.160 de quarta-feira, 03 de dezembro de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

Leia-se

| Exercício | Classificação de despesa |                                                         | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código              | Fonte Recurso    |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2012        | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059        | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060        | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.3.361.2020        | PDDE                                                    | 146   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.553.0000.12.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021        | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.550.0000.09.00 |

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº025/2025

PROCESSO ADM Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº024/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº183/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa M J AUTO DA CRUZ LTDA, rua afranio peixoto, 238 - catelo branco, telefone (68) 98105-1027, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.977/0001-60, Inscrição Estadual n. 01.020.346/001-19, socio/propetario Sr. MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 230810 SSP/AC, inscrito no CPF nº 684.129.672-91, brasileiro, empresário, residente RIO BRANCO, ACRE.

| Exercício | Classificação de despesa |                                                         | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código              | Fonte Recurso    |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008        | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009        | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010        | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012        | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017        | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059        | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060        | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018            | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021        | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.550.0000.09.00 |

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MANOEL JAMES AUTO (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025

PROCESSO ADM Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025

TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº158/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa D. S. DE A. NUNES LTDA, rua juarez tavora, 370, CEP 69.928-000, telefone (68) 99981-872, Placido De Castro, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº30.839.702/0001-24, proprietário Sr. DIOGO SILVESTRE DE ALMEIDA NUNES, inscrito no CPF nº 925.475.542-68, brasileiro, empresário, residente, Plácido De Castro, ACRE.

| EXERCICIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FI-CHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------|--------|--------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128    | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |

|      |                   |                                                   |     |                    |                  |
|------|-------------------|---------------------------------------------------|-----|--------------------|------------------|
| 2026 | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental | 099 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026 | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil    | 134 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |
| 2026 | 12.122.3.2018     | PDDE                                              | 145 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026 | 12.122.3.361.2021 | QSE                                               | 150 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e DIOGO SILVESTRE DE ALMEIDA NUNES (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025  
PROCESSO ADM Nº 067/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025  
EXTRATO DO CONTRATO nº006/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa A P DO NACIMENTO NETO - ME, estabelecida na Rua Manoel Cesário nº142 – sala térreo, bairro capoeira, telefone (68) 99229-7735, Rio Branco, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.011/0001-65, Inscrição Estadual n. 01.052.805/001-70, socio/proletário Sr. ALVARO PEREIRA DO NACIMENTO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 230810 SSP/AC, inscrito no CPF nº 591.335.382-04, brasileiro, casado, empresário, residente RUA MANOEL CESARIO, número 142, bairro capoeira, CEP 69.905-006, RIO BRANCO.

| EXERCICIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FICHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018     | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021 | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e ALVARO PEREIRA DO NACIMENTO NETO (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025  
PROCESSO ADM Nº 067/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025  
EXTRATO DO CONTRATO nº006/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J. S. CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, 3024, Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Município de Rio Branco/Acre, E-mail: papelacolegial@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, proprietário, portador da cédula de identidade nº 186230-SSP/AC e CPF nº 339.369.512-68.

| EXERCICIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FICHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018     | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021 | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO (pela Contratada).



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, E pelo outro lado A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS , tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), AV 25 DE AGOSTO Nº 1621 SALA 02, CEP 69.980-000, telefone (68) 9984-2109, cidade CRUZEIRO DO SUL, estado ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº28.472.036/0002-78, Inscrição Estadual n.01.054.193/002-50, neste ato representada pelo seu procurador Marcus Venicius Pacheco, portador da Carteira de Identidade nº 79966, inscrito no CPF nº 095.750.812-34, brasileiro,casado , domiciliado no residencial Envira, quadra B-casa nº 53, bairro apolonio sales, Rio Branco- Acre.

Exercício – 2026;

| Exercício | Classificação de despesa |                                                         | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código                            | Fonte Recurso    |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 042   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008        | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 056   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009        | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 065   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010        | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 075   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012        | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 089   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 123   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059        | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 098   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060        | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 133   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 102   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 137   | 4.490.52           | Equipamento e material permanente | 1.546.0000.90.22 |

Vigência:12 (MESES)

Data da Assinatura: 02 de março de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Marcus Vinicius Pacheco (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025

PROCESSO ADM Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº017/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa M J AUTO DA CRUZ LTDA, rua Afrânio Peixoto, 238 - Catello Branco, telefone (68) 98105-1027, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.977/0001-60, Inscrição Estadual n. 01.020.346/001-19, socio/propetario Sr. MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 230810 SSP/AC, inscrito no CPF nº 684.129.672-91, brasileiro, empresário, residente RIO BRANCO, ACRE.

| EXERCICIO | DESCRIÇÃO         | Descrição Recurso                                       | FICHA | Cód. Elem. Despesa | Fonte Recurso    |
|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006     | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018     | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021 | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.550.0000.09.00 |

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº025/2025

PROCESSO ADM Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº024/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº180/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa D. L. RAMOS ME, sede na rua João Pessoa, Conjunto Solar, nº 024, Vila Ivonete, CEP 69.918-606, telefone (68) 3227-1111, E-mail: d.lramos@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual n. 01.013.445/001-65, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Senhor Derli Luiz Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 519514 SSP/RO, inscrito no CPF nº 347.089.440-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº100, QD-05, CS 07, Vila Ivonete, Rio Branco / Acre, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Rio Branco / Acre.

| Exercício | Classificação de despesa |                                      | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código              | Fonte Recurso |
|-----------|--------------------------|--------------------------------------|-------|--------------------|---------------------|---------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação | 034   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002    |
| 2026      | 12.122.2.361.2008        | Manutenção do Ensino Fundamental     | 049   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002    |



|      |                   |                                                         |     |           |                     |                  |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------------|------------------|
| 2026 | 12.122.2.365.2009 | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.500.1001.01.32 |
| 2026 | 12.122.2.365.2010 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.500.1001.01.33 |
| 2026 | 12.122.2.361.2012 | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026 | 12.122.2.365.2014 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.540.0000.04.22 |
| 2026 | 12.122.2.365.2016 | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.540.0000.04.23 |
| 2026 | 12.122.2.366.2017 | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026 | 12.122.2.361.2059 | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.542.0000.06.21 |
| 2026 | 12.122.2.365.2060 | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.542.0000.06.22 |
| 2026 | 12.122.2.361.2063 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.546.0000.90.21 |
| 2026 | 12.122.2.365.2064 | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.546.0000.90.22 |
| 2026 | 12.122.3.2018     | PDDE                                                    | 145 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.551.0000.10.00 |
| 2026 | 12.122.3.361.2021 | QSE                                                     | 150 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.550.0000.09.00 |

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Derli Luiz Ramos (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº025/2025

PROCESSO ADM Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº024/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº182/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 458, Bairro D. Giocondo, Rio Branco – Acre, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97, inscrição Estadual nº 01.003.477/001-91 na pessoa de seu proprietário Jose Gilberto Inácio Moraes – CPF nº 573.483.242-15.

| Exercício | Classificação de despesa |                                                         | Ficha | Cód. Elem. Despesa | Código              | Fonte Recurso    |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------|---------------------|------------------|
| 2026      | 12.122.2.2006            | Manutenção da Secretaria de Educação                    | 034   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.361.2008        | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 049   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1002       |
| 2026      | 12.122.2.365.2009        | Manutenção do Ensino Infantil Creche                    | 062   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1001.01.32 |
| 2026      | 12.122.2.365.2010        | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola              | 070   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.500.1001.01.33 |
| 2026      | 12.122.2.361.2012        | Manutenção do Fundeb 30% - fundamental                  | 083   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2014        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche   | 108   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.22 |
| 2026      | 12.122.2.365.2016        | Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola | 118   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.23 |
| 2026      | 12.122.2.366.2017        | Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA       | 140   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.540.0000.04.21 |
| 2026      | 12.122.2.361.2059        | Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT             | 093   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2060        | Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT                | 128   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.542.0000.06.22 |
| 2026      | 12.122.2.361.2063        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental       | 099   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.546.0000.90.21 |
| 2026      | 12.122.2.365.2064        | Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil          | 134   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.546.0000.90.22 |
| 2026      | 12.122.3.2018            | PDDE                                                    | 145   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.551.0000.10.00 |
| 2026      | 12.122.3.361.2021        | QSE                                                     | 150   | 3.3.90.30          | Material de Consumo | 1.550.0000.09.00 |

Data da Assinatura: 03 de março de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jose Gilberto Inácio Moraes (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 029/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS AO SENHOR JOSÉ JÂNIO CHAVES DA SILVA, DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 504,96 (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor JOSÉ JÂNIO CHAVES DA SILVA, Diretor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, a fim de participar da Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrapas.

A saída dar-se-á no dia 3 de março de 2026, e a chegada prevista para o dia 6 de março de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 09.01.10.301.2006.2.047 – Manutenção das Ações da Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 3

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 3 DE março DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 030/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS A SENHORA LUDIMILA RAFAELA CARUTA SOUZA, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 504,96 (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora LUDIMILA RAFAELA CARUTA SOUZA, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, a fim de participar da Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrapas.

A saída dar-se-á no dia 3 de março de 2026, e a chegada prevista para o dia 6 de março de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 09.01.10.301.2006.2.047 – Manutenção das Ações da Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 3

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 031/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS A SENHORA VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 504,96 (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, Agente de Combate de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, a fim de participar da Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrapas.

A saída dar-se-á no dia 3 de março de 2026, e a chegada prevista para o dia 6 de março de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 09.01.10.301.2006.2.047 – Manutenção das Ações da Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 3

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 3 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 032/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 022/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 007/2025, celebrado com a empresa A. SANTOS E SILVA LTDA, cujo objeto é a Locação de Veículos, Utilitário (tipo Passeio), sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 2 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

PROCESSO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA LTDA

OBJETO: Locação de Veículos, Utilitário (tipo Passeio), sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 600.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de março de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do instrumento inicial, com a ALTERAÇÃO dos dados bancários, passando a vigorar da seguinte forma:

Banco: BRASIL Agência: 3022.8 Conta: 60002-4.

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2026, celebrado em 23/02/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 26 de fevereiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Implementação da Política Nacional de Equidade para Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Acre/AC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes do Ministério da Educação, do Plano Nacional de Educação e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Portaria Nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria Nº 1.082, de 29 de outubro de 2024), resolve:

Art. 1º – Do Objeto

Esta normativa estabelece diretrizes, princípios e ações para a implementação da PNEERQ no município de Porto Acre, visando promover a equidade racial, valorizar a diversidade étnico-racial e assegurar o direito à educação das populações negras, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais nas instituições educacionais da rede municipal.

Art. 2º – Dos Objetivos

São objetivos desta normativa:

Garantir a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 no currículo das escolas municipais;

Promover ações de formação continuada para profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

Estimular práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas no ambiente escolar;

Apoiar a identificação e valorização das comunidades indígenas e quilombolas existentes no município, assegurando-lhes acesso à educação de qualidade;

Desenvolver projetos pedagógicos que valorizem a identidade étnico-racial dos estudantes;

Estimular a autodeclaração étnico-racial com segurança e respeito, fortalecendo políticas de inclusão e visibilidade;

Corrigir o Fluxo Escolar com ações de Aceleração de Estudos à estudantes com atraso escolar, buscando garantir que eles avancem (anos) e recuperem o tempo perdido, retornando a etapa de ensino adequado;

Garantir o direito à aprendizagem de todos os alunos, respeitando suas individualidades, ritmos, situações socioeconômicas entre estudantes negros e não-negros, melhorando o desempenho e permanência na escola.

Art. 3º – Das Ações Institucionais

Cada escola da Rede Municipal deverá nomear um membro da equipe gestora como Referência da PNEERQ, responsável por articular as ações da política no âmbito escolar;

A Referência da PNEERQ na SEME, responsável por articular as ações da política com os membros das escolas, será o mesmo vinculado a referida política na UNDIME/AC;

Será garantido espaço para escuta ativa e participação das comunidades escolares nas conferências educacionais;

A SEME estimulará campanhas de Autodeclaração Étnico-Racial, promovendo o respeito à identidade dos estudantes, servidores e comunidade escolar;

Será realizada uma culminância anualmente com as escolas municipais para apresentação dos trabalhos realizados para a comunidade escolar.

Art. 4º – Da Formação de Professores

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com instituições de ensino e órgãos especializados:

Cursos, oficinas e seminários voltados à educação para as relações étnico-raciais;

Formação continuada obrigatória sobre a PNEERQ para todos os profissionais da educação;

Produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial.

Art. 5º – Do Monitoramento e Avaliação

A implementação da PNEERQ será avaliada anualmente pelos profissionais nomeados enquanto referência da PNEERQ da SEME e das escolas;

A SEME deverá garantir relatórios anuais sobre o andamento das ações, com base em indicadores de equidade e inclusão.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação;

A SEME poderá editar atos complementares visando a plena aplicação desta normativa.

Porto Acre/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Antonia Deusenir Pinheiro

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 008/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026 e republicado por incorreção na edição nº 14.186, pág. 125 e 126 do dia 14/01/2026, CONVOCA as empresas participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/2025-011, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 005/2026, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 06 de março de 2026, a ser realizada na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC. Porto Acre – AC, 04 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026 e republicado por incorreção na edição nº 14.186, pág. 125 e 126 do dia 14/01/2026, CONVOCA as empresas participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/25-10, do novo PAC Seleções – 2ª Etapa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 006/2026, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 10h30min do dia 06 de março de 2026, a ser realizada na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC. Porto Acre – AC, 04 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

## PORTO WALTER

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90002/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o município de Porto Walter.

Data de Abertura: 19/03/2026.

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Plataforma de Abertura: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov).

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município [www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes](http://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes) ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: [sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/](http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/).

Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail [porto.walter.cpml@gmail.com](mailto:porto.walter.cpml@gmail.com).

Porto Walter–AC, 05 de março de 2026.

Jorge Estephan Amorim Barbary

Secretário Municipal de Agricultura



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 054/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 19 de fevereiro de 2026, por Helva Hevilen Lacerda Torres Machado, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 37/2026/RBTRANS-PROJU, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio da servidora;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento da servidora Helva Hevilen Lacerda Torres Machado, Matrícula Funcional 708875-2, para gozo de licença prêmio no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de novembro ao dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n.º 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Mirleyne Cristhyne dos Santos Xavier, para exercer o cargo de Gerente Técnica de Contratos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Érika Lima da Silva, para exercer o cargo de Encarregada de Transportes, enquanto durar a ausência do titular da pasta, Luiz Francisco de Souza Neto, por motivo de férias, entre 02 e 31 de março de 2026, de acordo com o Ofício nº 8/2026 EMURB/GETRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 56, de 02 de março de 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outora designado por meio da PORTARIA Nº 72/2025, no âmbito do Contrato nº 01160066/2024 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir: PROCESSO Nº 0116.000418/2025-23 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATO Nº: 01160066/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA  
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCAL: BAIRRO NOVA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE

Fiscal Titular: Eng.º Civil Douglas Klayvert de Souza Angelim - CREA nº 22482 D/AC; Fiscal Substituto(a): Arq. e Urb. Laudence Mendonça Pessoa - CAU nº A225566-9.

Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 55, de 27 de fevereiro de 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTO: FISCAL TITULAR do outora designado por meio da Portaria nº 54/2025, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:

PROCESSO Nº 0116.003590/2025-30 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATO Nº: 01160052/2025

CONTRATADA: SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Execução dos Serviços de Estruturas de Concreto Armado (Radier) – Lote 01, visando atender o Projeto “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, localizado no Município de Rio Branco/AC.

Fiscal Titular: Eng.º Civil Eric Fernando da Silva - CREA nº 27228 D/AC.

Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 18, de 03 de março de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 368/2023, Protocolo Eletrônico nº 22919/2023, encontra-se regularmente instruído,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial à Terezinha Gama dos Santos, matrícula xxxxxx-2, CPF xxxxxxxxxx-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (sub judice), Grupo 1-A, Nível II, Referência C, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 40, § 4.º, inciso III, da Constituição Federal, e Súmula Vinculante n.º 33, c/c os arts. 57 e 58 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do artigo 40, § 3.º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal n.º 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales  
Diretor - Presidente do RBPREV  
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 014 DE 2026.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de preços celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 164/2024/CPL/PMRB  
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 050/2025/CPL02/PMRB.  
Ata de registro de preço nº 054/2025/SASDH  
EMPRESA: G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ nº 29.946.443-0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de carga e recarga de extintores de incêndio, placa de sinalização e outros, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH.

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 06 de agosto de 2025.

I- Gestor(a) Titular: Ilbert Silveira de Azevedo  
Matrícula: 702806-1

II-Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho.  
Matrícula: 541118-5

III- Fiscal Substituto: Paulo Roberto Lopes da Silva  
Matrícula: 716612-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 15 DE 2026.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 327/2019/CPL/SASDH  
Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB  
Contrato: nº 028/2021/SASDH  
Contratada: Empresa W.O PEREIRA EIRELI  
CNPJ nº 18.765.432/0001-59

Objeto: constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2021.

I – Gestor Titular: Ilbert Silveira de Azevedo  
Matrícula: 702806-1

III – Fiscal Titular: Emerson oliveira de Souza  
Matrícula: 716576-1

IV – Fiscal Substituto: Paulo Roberto Lopes da Silva  
Matrícula: 716612-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,  
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 115, DE 03 DE MARÇO DE 2026  
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar a servidora Maria de Jesus Nascimento de Moraes, matrícula nº 710454/2, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Professor Beline Araújo.

Art.2º- Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 148/2025, a qual designava a servidora Joelma Aquino de Sales, matrícula nº 709990, para exercer a mesma função na referida unidade escolar.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 116, DE 03 DE MARÇO DE 2026  
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar a servidora Elizete de Almeida Moreira, matrícula nº 700796, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Creche Municipal Maria Auxiliadora Rocha Soler, durante a ausência da titular Rosicleide Ferreira de Souza, por motivos de férias, pelo período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 117, DE 03 DE MARÇO DE 2026  
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar o servidor James do Nascimento Ferreira, matrícula nº 709591/2, para exercer, interinamente, a função de Diretor do Centro de Educação Infantil Maria Estela Marques.

Art.2º- Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 366/2022, a qual designava a servidora Vaniele da Costa Menezes Torres, matrícula nº 708586-2, para exercer a mesma função na referida unidade escolar.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.



Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 30/2026, cujo objeto é a contratação de uma empresa para a locação de estacionamento situado na Rua Goldwasser Santos, no bairro Bosque, destinado ao prédio onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, da Fundação Garibaldi Brasil – FGB e da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, com base nos preços praticados pela Administração Pública, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 63.600.449/0001-00, com a seguinte composição:

I - MARCIA MARCELINA DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 713913 (Gestora titular)

II - MARIA RAQUEL DA SILVA FREIRE – MATRICULA Nº 716601 (fiscal titular);

III - EMILY KASSIA ARAÚJO DA SILVA MATRICULA Nº 714891 (fiscal suplente);

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 038/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, Jairo Cavalcante de Araújo, do cargo de Diretor de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 002/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 039/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Jairo Cavalcante de Araújo, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes - DFTP, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 040/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 012/2025, que concedeu a Gratificação de Coordenação ao Servidor Marcos do Nascimento Costa, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 041/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Marcos do Nascimento Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 042/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Adriano da Silva Teixeira, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 043/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, André Augusto Oliveira dos Santos, do cargo de Assessor Especial da Divisão Administrativa – Recursos Humanos, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 008/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 044/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, André Augusto Oliveira dos Santos, no cargo de Assessor Especial da Divisão Administrativa – Recursos Humanos, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 045/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para o exercício das funções na Diretoria de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 046/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, Edeclyson Araújo de Oliveira, do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFTR, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 0226/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 047/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Edeclyson Araújo de Oliveira, no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFTR, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 048/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, Eric Fernandes de Souza Andrade, do cargo de Assessor Técnico, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 053/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho  
Superintendente  
Decreto n.º 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 049/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Eric Fernandes de Souza Andrade, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n° 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 050/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, Thalesney Pereira Vilela, do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 050/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n° 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 051/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Thalesney Pereira Vilela, no cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n° 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 052/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, Leandro de Sousa Silva, do cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 0185/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n° 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 053/2026**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, Leandro de Sousa Silva, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n° 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB****PORTARIA Nº.11/2026**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere Decreto 428/2025 de 31 de janeiro 2025, torna público o Resultado da Premiação do Edital Nº 07/2026 – Concurso das Realezas do Carnaval - 2026

| REI MOMO      |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| Classificação | Nome                             |
| 1º Lugar      | Everaldo Nunes de Lima Junior    |
| 2º Lugar      | Cassio Lucas Vasques de Oliveira |
| 3º Lugar      | Maycon Ferreira da Costa         |

| RAINHA        |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| Classificação | Nome                                 |
| 1º Lugar      | Maria Luiza Amaral de Souza          |
| 2º Lugar      | Ana Karolinne dos Santos Albuquerque |
| 3º Lugar      | Erica Oliveira da Silva              |

| RAINHA GAY    |                                 |
|---------------|---------------------------------|
| Classificação | Nome                            |
| 1º Lugar      | Douglas Januário da Silva       |
| 2º Lugar      | Derbeson Willian Silva Severino |
| 3º Lugar      | Garibaldi Carneiro Brasil Melo  |

| RAINHA TRANS  |                         |
|---------------|-------------------------|
| Classificação | Nome                    |
| 1º Lugar      | Liah Nunes Batista      |
| 2º Lugar      | Vitória Moreira Bogéa   |
| 3º Lugar      | Brenda Paula de Queiroz |

Dê Ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Rio Branco (AC), 03 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira  
Diretor-Presidente



## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PRE FEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

## PORTARIA RBTRANS Nº 030/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

## RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Rogério Biths de Lima, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho

Superintendente

Decreto n.º 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

## 1. DO OBJETO

1.1. Prospeção do mercado imobiliário em Rio Branco - Ac, com vistas à exclusivamente à locação de imóvel (galpão) destinado à guarda e conservação do acervo institucional do Departamento de Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA), que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.1. O imóvel deverá atender a especificação abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1    | Locação de imóvel (galpão) destinado à guarda e conservação do acervo institucional do Departamento de Arquivo Geral da SMGA, com área aproximada de 600 M².<br>OBS: O espaço deve comportar a instalação de estruturas de prateleiras de 3 metros de altura para o acondicionamento de 30.000 (trinta mil) caixas políondas. |              |             |

2.2. O imóvel deverá estar em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

2.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor do Município – PDL.

## 3. DO LEIAUTE

3.1. O locador deverá disponibilizar leiaute dos pavimentos e da compartimentação dos ambientes internos da edificação, contendo, no mínimo, a localização dos pontos de cabeamento estruturado e das instalações elétricas necessárias ao atendimento das estações de trabalho, bem como a identificação das áreas complementares, tais como arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, além de outras informações pertinentes.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão recebidas até às 17:00hs, horário de Brasília, do dia 16 de março de 2026, na sede atual da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, Rio Branco, pessoalmente, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: – Proposta para Locação de Imóvel” ou através do email: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.

4.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 4.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

4.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4.5. As propostas serão analisadas pela SMGA, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospeção do Mercado Imobiliário.

4.6. Nas análises das propostas ofertadas a SMGA poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

## 5. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Após o resultado da prospeção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, por profissional ou servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

5.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender, a SMGA poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender, o procedimento de prospeção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

5.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

5.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue imediatamente após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

5.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso.

5.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

5.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 5.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SMGA.

5.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

5.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

5.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues nas built.

## 6. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela SMGA.

6.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos deste Edital e na proposta da proponente.

6.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 6.1 e 6.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela SMGA.

## 7. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. A SMGA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

7.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela SMGA bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

7.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela SMGA desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

7.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela SMGA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

8.2. A SMGA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

Mayara Cunha Rodrigues  
Diretora de Gestão Administrativa  
Decreto nº. 3.328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEFIN**

O município de Rio Branco comunica aos interessados a prorrogação do prazo de abertura do procedimento de CREDENCIAMENTO de empresa operadora de cartão de crédito, com fornecimento de programa (software) e equipamentos de leitura e autenticação de documento de arrecadação municipal com código de barras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Data e local da sessão de abertura: às 08h30 (horário local) do dia 23 de março de 2026, na Secretaria Adjunta de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-664. O edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <http://cpl.riobranco.ac.gov.br>, ou, excepcionalmente, no Protocolo de Licitações Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br). Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

RAFAELLY OLIVEIRA FERNANDES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

**EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2026  
PAAIF N.º 15905/2023 – CONTRATO SMCCI N.º 01140051/2022. PROCES-  
SO ELETRÔNICO Nº. 21255/2023**

Referente à Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnóstico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação no Município de Rio Branco-AC.

Abertura do PAAIF: Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedor – PAAIF nº 002/2024, bem como, a Decisão Administrativa nº 001/2025; Considerando o Processo SAJ n.º 2023.02.00163, da Procuradoria Geral do Município – PGM; DOE Nº. 14.050, PÁG 361 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Tipo de sanção: ISTO POSTO, acolho parcialmente o Recurso Hierárquico da Empresa Zig Eletricidade e Construção Imp. E Exp., fls. 02/18, Volume III, assim como acolho o Relatório Técnico Conclusivo, Volume III, assim DECIDO pelos seguintes posicionamentos: A redução do pagamento em 80% (oitenta por cento) de R\$ 257.354,96 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Declarar nulo o Ato Declaratório de Inidoneidade N.º 01/2025, publicado no Diário Oficial N.º 14.050, de 24 de junho de 2025.

Valor da multa: R\$ 51.470,99 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Data de ciência do sancionado: 06 DE NOVEMBRO 2025.

Prazo para pagamento: 05 (cinco) dias úteis.

Data inicial: 05 de março de 2026.

Data final: 12 de março de 2026.

Fundamentação legal: Art. 86 e 87, II.

Empresa: Zig Eletricidade e Construção Imp. Exp. Ltda.

CNPJ: 08.788.130/0001-42.

Rio Branco-Acre, 03 de Março de 2026.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Objeto: Contratação de Empresa para a Construção do Restaurante Popular do Segundo Distrito, no âmbito do Convênio Federal nº 941571/2023, celebrado com o Ministério da Defesa.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número 90003/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: [https://drive.google.com/drive/folders/1treb58dvHZUTauZjTY\\_NXV6L2n5OCPVf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1treb58dvHZUTauZjTY_NXV6L2n5OCPVf?usp=sharing) ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3212-7396.  
Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Centro de Apoio Rural no município de Rio Branco/AC, incluindo a execução de todos os serviços necessários à plena funcionalidade da edificação, conforme os projetos técnicos, especificações, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número 90004/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: [https://drive.google.com/drive/folders/1TmTiWnqUGYmAYcw\\_TFhIEsIYAsIYSZWb?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1TmTiWnqUGYmAYcw_TFhIEsIYAsIYSZWb?usp=drive_link) ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3212-7396.  
Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – COMPRASGOV Nº 90019/2026 – SEME**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma.

Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 06/03/2026, através dos sites do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG Nº 980139, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.

Rio Branco/Acre, 27 de fevereiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo  
Nº do Contrato: 01160062/2024.  
PROCESSO nº 207/2023 - CPL/SMGA/PMRB

Partes:  
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA CONSTRUTORA GBM LTDA.

OBJETO: Pavimentação dos Ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na Estrada de Porto Acre, Km – 08, no Município de Rio Branco – Acre (lotes 01 e 02)



Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Modalidade: nº 011

Ano da Modalidade: nº 2023

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente a Pavimentação dos Ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na Estrada de Porto Acre, Km – 08, no Município de Rio Branco – Acre (lotes 01 e 02), parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/07/2025 ao dia 29/07/2026.

Fundamentação Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.

Programa de Trabalho: 01.017.001.20.605.0301.1349 .0000 e 01.017.001.15.451.0301.1413.0000; Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.700.

Signatários - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Juliana Baratto - Construtora GBM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160052/2024.

PROCESSO nº 265/2023 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, DO OUTRO LADO A EMPRESA R.M TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Reforma de Quadra em Grama Sintética, incluindo material e mão de obra, locais: Tangará, Universitário, João Eduardo, no Município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Modalidade: nº 020

Ano da Modalidade: nº 2023

Objeto do Aditivo O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução, referente a Reforma de Quadra em Grama Sintética, incluindo material e mão de obra, locais: Tangará, Universitário, João Eduardo, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 17/12/2025 ao dia 15/04/2026, e a execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 30/12/2025 ao dia 29/03/2026.

Fundamentação Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2340.0000 (Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.700 (Outros Transf. de Convênios ou Congêneres da União) – Contrato de Repasse nº 917930/2021.

Signatários - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Luis Fernando Bezerra do Nascimento - RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 30/2026

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 63.600.449/0001-00.

OBJETO: Contratação de uma empresa para a locação de estacionamento situado na Rua Goldwasser Santos, no bairro Bosque, destinado ao prédio onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, da Fundação Garibaldi Brasil – FGB e da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada JURILANDE ARAGÃO SILVA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art.º 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar cotação de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva em ambiente de datacenter localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com e cotacao.sdti@riobranco.ac.gov.br, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega: até dias

Local e data - / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário da SDTI

Decreto 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº018 /2026

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / KARIO RAFAEL VIANA ROQUE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria grupo de samba, a fim de atender o evento Negócio é Show, localização Praça da Revolução. No dia 28 de fevereiro de 2026, no período da noite, das 19:00 às 21:00 horas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

2057

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 03/03/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Kario Rafael Viana Roque como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo  
Nº do Contrato: 072/2020.

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 18.101/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA - SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

OBJETO: Serviços Remanescentes Urbanização de Canal em Bairros da Baixada da Sobral no Município de Rio Branco – Acre

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: nº 026

Ano da Modalidade: nº 2020

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Vigência e Execução, referente aos Serviços Remanescentes Urbanização de Canal em Bairros da Baixada da Sobral no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia 03/01/2026 ao dia 01/07/2026 e execução por mais 150 (cento e cinquenta), dias a contar do dia 04/11/2025 ao dia 02/04/2026

Fundamentação Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 1.01 (RP) e 1.06 (CONVÊNIO) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.955-41/2011.

Signatários - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Abdel Barbosa Derze - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Rio Branco, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 400/2023, torna público que declara inexigível a licitação para a contratação direta da empresa GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.993.665-0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ARCHICAD STUDIO 36M FLEXIBLE BRA pack, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

Justificativa: A presente contratação é considerada inexigível, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, a ser prestado por empresa detentora de solução tecnológica específica para a elaboração de projetos em 2D e 3D simultaneamente com plantas, cortes automáticos e elevações, dentro do sistema Edifício Virtual™ BIM (Building Information Modeling), conforme a fundamentação técnica e jurídica constante nos autos do processo administrativo. Este aviso permanecerá publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco por 03 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 3º, inciso XII, da IN nº 007/2025.

Rio Branco, 02 de março de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Decreto Municipal nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 008/2026

Processo Sei nº. 0107.00240/2025-88

Pregão Eletrônico SRP Nº 090103/2026

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 090103/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALIDADE DA ATA: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº11462, de 31 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 400, de 22 de março de 2023.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou gerenciamento da presente ata caberá à SMGA.

Data da assinatura: 06/02/2026

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Francisco Souza dos Santos Junior pela empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

ANEXO I

EMPRESA: SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 36.110.004/0001-70

ENDEREÇO: Rua newton prado nº 230 sala 02 telefone: 68-3322-2237 sabeleireli@gmail.com responsável legal: Francisco Souza dos Santos Junior CPF: 529.123.022-34 RG 424065 SSP/AC

| Item              | Especificação                                         | Unid.  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|-------------|
| 51                | Água mineral sem gás pet 500 ml - pct com 12 unidades | Pacote | 200    | 7,90           | 1.580,00    |
| 52                | Água mineral com gás pet 500 ml - pct com 12 unidades | Pacote | 100    | 13,99          | 1.399,00    |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                       |        |        |                | 2.979,00    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO/PGM/Nº. 009/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28485/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021 – SESACRE

ATA SRP Nº. 035/2022 - SESACRE

DAS PARTES: Procuradoria Geral do Município – PGM/PMRB, como CONTRATANTE, e a Empresa J. W. C. MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º . 04.090.759/0001-63, como CONTRATADA, representado pela senhora ZENILDA DE LIMA PESSOA, inscrita no CPF nº. 655.xxx.xxx-53.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a recepção do prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM.

DO OBJETO DESTE TERMO: repactuação de preços em 8% (oito por cento), o que gerou um acréscimo sobre o valor total do Contrato, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001790 de 24 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: O valor do contrato será repactuado, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho - AC000021/2025, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, e retroagirão a 01 de janeiro de 2026, com base no disposto no Art. 58, inciso I da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, bem como, as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do PROJURI SAJ nº 2022.02.001790 de 24 de fevereiro de 2026, passando a ser conforme abaixo.

Conforme tabelas abaixo, o valor mensal do Contrato que era R\$ 4.317,03 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e três centavos), terá um aumento de R\$ 229,25 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), portanto, passará a ser de R \$ 4.546,28 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O valor total para 12 (doze) meses que era de R\$ 51.804,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos) com o aumento de R\$ R\$ 2.751,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais), passará a ser de R\$ 54.555,36 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Valor Contratado:

| Item                  | Categoria Profissional          | Unid. | Instrumento Base | Valor Unit. Salarial | Valor Total mensal |
|-----------------------|---------------------------------|-------|------------------|----------------------|--------------------|
| 1                     | Recepcionista 44 horas semanais | Posto | SL-CONSETAC      | R\$ 1.600,93         | R\$ 4.317,03       |
| VALOR GLOBAL 12 MESES |                                 |       |                  |                      | R\$ 51.804,36      |

Valor Solicitado:

| Item                  | Categoria Profissional          | Unid. | Instrumento Base | Valor Unit. Salarial | Valor Total mensal |
|-----------------------|---------------------------------|-------|------------------|----------------------|--------------------|
| 1                     | Recepcionista 44 horas semanais | Posto | SL-CONSETAC      | R\$ 1.729,00         | R\$ 4.546,28       |
| VALOR GLOBAL 12 MESES |                                 |       |                  |                      | R\$ 54.555,36      |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como o Art. 57 parágrafo 4º da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, o § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 e ainda as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº. 2022.02.001790 de 24 de fevereiro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 01.007.001.03.092.0404.2020.0000 (Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica); Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco- Acre 03 de março de 2026

Joseney Cordeiro da Costa  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 011/2025  
Zenilda de Lima Pessoa  
J. W. C. Multiserviços Ltda  
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA

A empresa S.G. COSTA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.481.814/0001-32, estabelecida na Rua Av. Rui Coelho – Vila do V – Porto Acre, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, conforme Contrato nº 01160018/2026.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | Quant. Aquisição | Valor Unit. | Valor Total    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------------|----------------|
| 1           | TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL EM UMA FACE COM ESPESSURA DE 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL E COM PINTURA EM AZUL DEL REI (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO). MARCA GALVALUME | m²  | 2.640            | 78,75       | 207.900,00     |
| 2           | CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM. MARCA GALVALUME                                                                                                                                                                                    | M   | 400              | 36,40       | 14.560         |
| 3           | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA. MARCA CISER                                                                                                                                                                                                     | UN  | 7.264            | 5.738,56    | 5.738,56       |
| 4           | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCI-MENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS). MARCA CISER                                                                                                                                                                                         | CJ  | 7.264            | 0,0199      | 144,55         |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                  |             | R\$ 228.343,11 |

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Decreto nº 03/2025  
Solaine Gonçalves Costa da Silva  
S.G. COSTA SILVA LTDA  
CNPJ36.481.814/0001-32  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do curso “Formação e Capacitação de Agentes Públicos em REURB”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, no formato 100% online, com transmissão ao vivo por plataforma digital fechada (link exclusivo), incluindo disponibilização de material de apoio e emissão de certificado digital aos participantes, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total da contratação para CONTRATAÇÃO de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| Item        | Descrição                                                                            | Unidade        | Quant. | Valor Total   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| 1           | Inscrição de servidores no curso “Formação, Capacitação de Agentes Públicos em REURB | Vaga/inscrição | 5      | R\$ 2.000,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                      |                |        | R\$ 10.000,00 |

EMPRESA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.677.071/0001-10, com sede na Rua Alferes Poli, nº 405, sala 202, Bairro Rebouças, Curitiba, PR.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Considerando que o caso em análise se enquadra no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Termo de Referência, a proposta apresentada pela empresa, analisados sob a perspectiva jurídica e conforme a manifestação contida no PARECER JURÍDICO SEINFRA, bem como a comprovação da documentação prevista para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando os preços compatíveis com o mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração, Eu, ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, designado através do Decreto nº 003/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, DECLARO DISPENSÁVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação do Instituto Habita do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 32.677.071/0001-10, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto Municipal nº 003/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA

A empresa JR DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158 - Bairro da Paz, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, conforme Contrato nº 01160016/2026.

| Item  | Descrição                                                                                                                                            | Und | Quant. Aquisição | Valor Unit | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|---------------|
| 1     | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – MARCA: BRASCOLA                                                    | ML  | 243              | 19,00      | R\$ 4.617,00  |
| 2     | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2) MARCA: ARCELOMITTAL                                                           | KG  | 136              | 5,00       | R\$ 680,00    |
| 3     | PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM: MARCA ANCORA                                                     | UN  | 3.600            | 1,90       | R\$ 6.840,00  |
| 4     | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS. MARCA RIBEIRO               | UN  | 2.900            | 0,20       | R\$ 580,00    |
| 5     | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS. MARCA RIBEIRO              | UN  | 3.500            | 0,20       | R\$ 700,00    |
| 6     | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM. MARCA COMEP | m²  | 2.088,50         | 5,00       | R\$ 10.442,50 |
| TOTAL |                                                                                                                                                      |     |                  |            | R\$ 23.859,50 |

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Decreto nº 03/2025  
Ruan Carlos Lima da Silva  
JR DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 33.412.571/0001-92  
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

A empresa G. R. DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.593/0001-70, estabelecida na Rua Major Salinas - José Augusto-Rio Branco/AC, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, conforme Contrato nº 01160017/2026.



| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. Aquisição | Valor Unit | Valor Total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|---------------|
| 1           | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA                  | UN  | 200              | 250,00     | 50.000,00     |
| 2           | JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA                    | UN  | 50               | 196,00     | 9.800,00      |
| 3           | DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS. MARCA ROCHA                                                                                                              | UN  | 750              | 20,00      | 15.000,00     |
| 4           | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA. MARCA SOPRANO | CJ  | 50               | 40,00      | 2.000,00      |
| 5           | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. MARCA SOPRANO      | CJ  | 100              | 50,00      | 5.000,00      |
| 6           | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA. MARCA SOPRANO       | CJ  | 100              | 50,00      | 5.000,00      |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |            | R\$ 86.800,00 |
| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. Aquisição | Valor Unit | Valor total   |
| 1           | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO). MARCA CELITE                                                                                                                  | UN  | 50               | 220,00     | 11.000,00     |
| 2           | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL. MARCA ASTRA                                                                                                                                                           | UN  | 50               | 19,00      | 950,00        |
| 3           | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO. MARCA ASTRA                                                                                                                                | UN  | 50               | 11,70      | 585,00        |
| 4           | PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10. MARCA CISER                                                                               | UN  | 100              | 4,90       | 490,00        |
| 5           | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM. MARCA BLUKIT                                                                                                                                        | UN  | 50               | 6,30       | 315,00        |
| 6           | SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO. MARCA BLUKIT                                                                                                   | UN  | 100              | 8,30       | 830,00        |
| 7           | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C). MARCA CELITE                                                                                                                                     | UN  | 50               | 150,00     | 7.500,00      |
| 8           | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193). MARCA KELLY                                                                                                | UN  | 50               | 30,00      | 1.500,00      |
| 9           | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT                                                                                                                            | UN  | 100              | 3,80       | 380,00        |
| 10          | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM. MARCA FIBRA ACRE                                                                                                               | UN  | 50               | 180,00     | 9.000,00      |
| 11          | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT                                                                                                                           | UN  | 50               | 6,00       | 300,00        |
| 12          | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA. MARCA KELLY                                                                                                                                       | UN  | 50               | 15,00      | 750,00        |
| 13          | BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM. MARCA FIBRA ACRE                                                                                                                                                | UN  | 50               | 240,00     | 12.000,00     |
| 14          | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168). MARCA KELLY                                                                                              | UN  | 50               | 80,00      | 4.000,00      |
| 15          | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPABOLA.                                                                                                                                                 | UN  | 50               | 330,00     | 16.500,00     |
| 16          | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO. MARCA REMAGNOLI                                                                                                                        | UN  | 200              | 20,25      | 4.050,00      |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |            | R\$ 70.150,00 |

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
 Decreto nº 03/2025  
 Izabel de Souza Rodrigues  
 G. R. DA ROSA  
 CNPJ: 09.179.593/0001-70  
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

## AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 07/2026

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

## Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Coleta de preços para fins exclusivos de estimativa de valor para realização de pesquisa diagnóstica científica qualificada para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio Branco, sob a responsabilidade do Gabinete Militar Municipal – GABMIL, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. A coleta tem caráter meramente informativo, não gerando obrigação de contratação, nem configurando procedimento licitatório.



DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail: smcc.licitacao@gmail.com, smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (noventa) dias.

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| CNPJ                          |      |
| Nome Empresarial              |      |
| Endereço                      |      |
| Telefone                      |      |
| E-mail                        |      |
| Responsável pelas informações | CPF: |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | UNID    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Realização de pesquisa diagnóstica científica para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. | Serviço | 01    |                |             |

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.licitacao@gmail.com ou entregues na sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-901, NO PRAZO de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no horário de 7h as 14h.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7416.

Rio Branco - AC, 03 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 782/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 002/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Processo nº 0107.005016/2025-02

Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 04.034.583/0008-07 e Casp Online Treinamentos Ltda – CNPJ nº 17.354.297/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

| Item            | Descrição                                                                                                           | Und     | Qtd | Valor Mensal / Unit. | Valor Total |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------------|-------------|
| 1               | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento. | Meses   | 12  | 23.700,00            | 284.400,00  |
| 2               | Capacitação online com carga horária de 16 horas (100 servidores).                                                  | Serviço | 1   | 29.000,00            | 29.000,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                     |         |     |                      | 313.400,00  |

Vigência do Contrato: 27/02/2026 a 27/02/2027.

Valor Global: R\$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.004.04.122.0901.2260.0000 (Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Signatários: Pela Secretaria, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pela empresa, Diogo Duarte Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS - Proteção Social Básica – CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 2120605206 |                     |       |           |                 |                       |         |                                                                                                                               |            |                   |
|------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------|-----------------|-----------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Ord                                            | O que?              | Quem? | Como?     | RE              | Período de Realização |         | Descrição                                                                                                                     | Recurso    | Previsão de       |
|                                                |                     |       |           |                 | Início                | Término |                                                                                                                               | Federal    | Recursos Próprios |
| 1                                              | Material de consumo | SASDH | Licitação | R. BISPO AGUIAR | JAN                   | Abril   | Aquisição de material de consumo (suco concentrado) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar | R\$ 698,00 |                   |

|                                                                                  |                                                                           |       |           |                                                               |     |       |                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 2                                                                                | Material de Consumo                                                       | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA                 | JAN | Abril | Aquisição de material de consumo (elétricos para manutenção predial), para atender o Bloco da Proteção Social Básica, escrito em resto a pagar                                                                                            | R\$ 1.942,36     |                  |
| 3                                                                                | Material de Consumo                                                       | SASDH | Licitação | P G B SOUZA EIRELI                                            | JAN | Abril | Aquisição de material de consumo (alimentação não perecível), para atender o Bloco da Proteção Social Básica, escrito em resto a pagar                                                                                                    | R\$ 21.115,00    |                  |
| 4                                                                                | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO                              | JAN | Abril | Aquisição de material de expediente (banner), para atender o Bloco da Proteção Social Básica, escrito em resto a pagar                                                                                                                    | R\$ 18,80        |                  |
| 5                                                                                | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | P G B SOUZA EIRELI                                            | JAN | Abril | Aquisição de material de expediente (folder), para atender o Bloco da Proteção Social Básica, escrito em resto a pagar                                                                                                                    | R\$ 750,00       |                  |
| 6                                                                                | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA               | JAN | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender o Bloco da Proteção Social Básica                                                                                              | R\$ 20.000,00    |                  |
| 7                                                                                | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA               | JAN | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender o Bloco da Proteção Social Básica | R\$ 40.000,00    |                  |
| 8                                                                                | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | MEDICAL TERCEIRIZAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA                       | JAN | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de limpeza, consrvação e desinfecção de piscina, para atender o Bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar                                                                    | R\$ 676,00       |                  |
| 9                                                                                | Serviços de terceiros, pessoa jurídica, pessoa física, locação de imóveis | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                         | JAN | DEZ   | Pagamento de pessoal, locação de veículos, de imóveis, combustíveis etc                                                                                                                                                                   | R\$ 214.658,87   |                  |
|                                                                                  |                                                                           |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 299.859,03<br>Conta Corrente 8.583-9 |     |       |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 299.859,03   | R\$ -            |
| Previsão de entrada de recursos para 2026                                        |                                                                           |       |           |                                                               |     |       |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.157.400,00 |                  |
| Previsão de utilização de recursos próprios 2026 para o Bloco de Proteção Básica |                                                                           |       |           |                                                               |     |       |                                                                                                                                                                                                                                           |                  | R\$ 5.026.994,00 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS - Proteção Social Básica – CRAS – Emenda Parlamentar, do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 2120605267 EMENDA PARLAMENTAR |              |       |           |                     |                       |         |                                                                                                                                         |           |                   |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| Ord                                                               | O que?       | Quem? | Como?     | Fornecedor          | Período de Realização |         | Descrição                                                                                                                               | Recurso   | Previsão de       |
|                                                                   |              |       |           |                     | Início                | Término |                                                                                                                                         | Federal   | Recursos Próprios |
| 1                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA | Janeiro               | Abril   | Aquisição de equipamentos (hd externo) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$380,00 |                   |

| 2                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | X CAR VEÍCULOS LTDA                                         | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (veículo utilitário) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ 215.700,00 |                   |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 3                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI                    | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (notebook) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar           | R\$ 3.313,99   |                   |
| 4                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                       | Janeiro               | Dezembro | Aquisição de equipamentos para os CRAS                                                                                                          | R\$ 20.138,63  |                   |
|                                                                   |              |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 239.532,62 Conta Corrente 10.063-3 |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$ 239.532,62 |                   |
| Previsão de entrada de recursos para 2026                         |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$ -          |                   |
| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 2120605263 EMENDA PARLAMENTAR |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 |                |                   |
| Ord                                                               | O que?       | Quem? | Como?     | Fornecedor                                                  | Período de Realização |          | Descrição                                                                                                                                       | Recurso        | Previsão de       |
|                                                                   |              |       |           |                                                             | Início                | Término  |                                                                                                                                                 | Federal        | Recursos Próprios |
| 1                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                                         | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (hd externo) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar         | R\$ 380,00     |                   |
| 2                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | X CAR VEÍCULOS LTDA                                         | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (veículo utilitário) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$215.700,00  |                   |
| 3                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI                    | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (notebook) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar           | R\$ 3.313,99   |                   |
| 4                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                       | Janeiro               | Dezembro | Aquisição de equipamentos para os CRAS                                                                                                          | R\$ 20.138,63  |                   |
|                                                                   |              |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 239.532,62 Conta Corrente 10.059-5 |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$ 239.532,62 |                   |
| Previsão de entrada de recursos para 2026                         |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$ -          |                   |
| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 2120605265 EMENDA PARLAMENTAR |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 |                |                   |
| Ord                                                               | O que?       | Quem? | Como?     | Fornecedor                                                  | Período de Realização |          | Descrição                                                                                                                                       | Recurso        | Previsão de       |
|                                                                   |              |       |           |                                                             | Início                | Término  |                                                                                                                                                 | Federal        | Recursos Próprios |
| 1                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                                         | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (hd externo) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar         | R\$380,00      |                   |
| 2                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | X CAR VEÍCULOS LTDA                                         | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (veículo utilitário) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ 215.700,00 |                   |
| 3                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI                    | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (notebook) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar           | R\$3.313,99    |                   |
| 4                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                       | Janeiro               | Dezembro | Aquisição de equipamentos para os CRAS                                                                                                          | R\$20.138,63   |                   |
|                                                                   |              |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 239.532,62 Conta Corrente 10.061-7 |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$239.532,62  |                   |
| Previsão de entrada de recursos para 2026                         |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 | R\$ -          |                   |
| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 2120605268 EMENDA PARLAMENTAR |              |       |           |                                                             |                       |          |                                                                                                                                                 |                |                   |
| Ord                                                               | O que?       | Quem? | Como?     | Fornecedor                                                  | Período de Realização |          | Descrição                                                                                                                                       | Recurso        | Previsão de       |
|                                                                   |              |       |           |                                                             | Início                | Término  |                                                                                                                                                 | Federal        | Recursos Próprios |
| 1                                                                 | Investimento | SASDH | Licitação | MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO                                 | Janeiro               | Abril    | Aquisição de equipamentos (ar condicionado) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar    | R\$21.600,00   |                   |

|    |              |       |           |                                          |         |       |                                                                                                                                                        |              |  |
|----|--------------|-------|-----------|------------------------------------------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 2  | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (caixa acústica) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar            | R\$ 1.399,98 |  |
| 3  | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (notebook) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                  | R\$ 9.941,97 |  |
| 4  | Investimento | SASDH | Licitação | COMFORT RBO LTDA                         | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (armários) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                  | R\$22.305,00 |  |
| 5  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (cadeira de rodas) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar          | R\$ 3.000,00 |  |
| 6  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (mesa de ping pong) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar         | R\$ 6.110,12 |  |
| 7  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (freezer) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                   | R\$ 3.400,00 |  |
| 8  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (hd externo) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                | R\$760,00    |  |
| 9  | Investimento | SASDH | Licitação | ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA           | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (ferro de passar roupas) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar    | R\$99,00     |  |
| 10 | Investimento | SASDH | Licitação | S L DA SILVA JUNQUEIRA                   | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (cadeira de rodas) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar          | R\$ 1.796,00 |  |
| 11 | Investimento | SASDH | Licitação | MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA         | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (bebedouro) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                 | R\$ 4.999,50 |  |
| 12 | Investimento | SASDH | Licitação | MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA         | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (refrigerador) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar              | R\$ 3.766,99 |  |
| 13 | Investimento | SASDH | Licitação | FAZ VENDAS LTDA                          | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (liquidificador industrial) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ 1.951,10 |  |
| 14 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (tenda) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                     | R\$ 5.500,00 |  |

|    |                                           |       |           |                                                             |         |          |                                                                                                                                         |                |  |
|----|-------------------------------------------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| 15 | Investimento                              | SASDH | Licitação | k K D BATISTA LTDA                                          | Janeiro | Abril    | Aquisição de equipamentos (batedeira) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar  | R\$ 1.998,00   |  |
| 16 | Investimento                              | SASDH | Licitação | k K D BATISTA LTDA                                          | Janeiro | Abril    | Aquisição de equipamentos (ventilador) para atender o bloco da Proteção Social Básica, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ 3.000,00   |  |
| 17 | Investimento                              | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                       | Janeiro | Dezembro | Aquisição de equipamentos para os CRAS                                                                                                  | R\$ 123.951,70 |  |
|    |                                           |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 215.579,36 Conta Corrente 10.064-1 |         |          |                                                                                                                                         | R\$ 215.579,36 |  |
|    | Previsão de entrada de recursos para 2026 |       |           |                                                             |         |          |                                                                                                                                         | R\$ -          |  |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS – Programa Criança Feliz, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2120605214 |                        |       |           |                                                 |         |       |                                                                                                                                                                                                                                           |               |       |
|-----------------------------------------|------------------------|-------|-----------|-------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                                       | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa Criança Feliz, previsto para os próximos meses                                                                                                                       | R\$ 1.000,00  | R\$ - |
| 2                                       | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa Criança Feliz, previsto para os próximos meses                                                                                                                       | R\$ 1.000,00  | R\$ - |
| 3                                       | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender o Bloco da Proteção Social Básica | R\$ 5.505,86  |       |
| 4                                       | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender o Bloco da Proteção Social Básica                                                                                              | R\$ 20.000,00 |       |
| 5                                       | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender o Bloco da Proteção Social Básica | R\$ 2.671,81  |       |



|   |                                                                                |       |           |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 6 | Prestadora de serviços                                                         | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA            | Janeiro | Abril    | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender o Bloco da Proteção Social Básica | R\$ 27.998,83  |                |
| 7 | Serviços de terceiros, pessoa jurídica, pessoa física, locação de imóveis      | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                      | Janeiro | Dezembro | Pagamento de pessoal, locação de veículos, de imóveis, combustíveis etc                                                                                                                                                                   | R\$ 223.907,77 |                |
|   |                                                                                |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 282.084,27 Conta Corrente 8.730-0 |         |          |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 282.084,27 |                |
|   | Previsão de entrada de recursos para 2026                                      |       |           |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 825.000,00 |                |
|   | Previsão de utilização de recursos próprios 2026 para o Programa Criança Feliz |       |           |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                                                                                           |                | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS – Proteção Social Especial, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de

Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2120605215 |                        |       |           |                                                 |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |  |
|-------------------------------------------|------------------------|-------|-----------|-------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| 1                                         | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, escrito em Restos a Pagar                                                                                                | R\$ 12.000,00 |  |
| 2                                         | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, escrito em Restos a Pagar                                                                                                | R\$ 1.014,07  |  |
| 3                                         | Material de consumo    | SASDH | Licitação | R. BISPO AGUIAR                                 | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (carnes), para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar                                                                                                                                                 | R\$ 3.537,00  |  |
| 4                                         | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar | R\$ 20.000,00 |  |

|   |                                                                                    |       |           |                                                           |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| 5 | Prestadora de serviços                                                             | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA           | Janeiro | Abril    | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar | R\$ 10.000,00    |                 |
| 6 | Material de consumo                                                                | SASDH | Licitação | CARNE E CIA LTDA                                          | Janeiro | Abril    | Aquisição de material de consumo (alimentícios perecíveis - carne, frango, porco e outros), para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar                                                                                                | R\$ 1.202,48     |                 |
| 7 | Material de consumo                                                                | SASDH | Licitação | R. BISPO AGUIAR                                           | Janeiro | Abril    | Aquisição de material de consumo (carnes), para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar                                                                                                                                                 | R\$ 14.449,60    |                 |
| 5 | Serviços de terceiros, pessoa jurídica, pessoa física, locação de imóveis          | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                     | Janeiro | Dezembro | Pagamento de pessoal, locação de veículos, de imóveis, combustíveis etc                                                                                                                                                                                                             | R\$ 252.834,53   |                 |
|   |                                                                                    |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 315.037,68 Conta Corrente 8841-2 |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 315.037,68   | R\$ -           |
|   | Previsão de entrada de recursos para 2026                                          |       |           |                                                           |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1.055.000,00 |                 |
|   | Previsão de utilização de recursos próprios 2026 para o Bloco de Proteção Especial |       |           |                                                           |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  | R\$5.070.000,00 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS – Proteção Social Especial – Emenda Parlamentar, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 2120605236 EMENDA PARLAMENTAR |              |       |           |                             |                       |         |                                                                                                                                           |               |                   |
|----------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|-----------------------------|-----------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Ord                                                            | O que?       | Quem? | Como?     | Fornecedor                  | Período de Realização |         | Descrição                                                                                                                                 | Recurso       | Previsão de       |
|                                                                |              |       |           |                             | Início                | Término |                                                                                                                                           | Federal       | Recursos Próprios |
| 1                                                              | Investimento | SASDH | Licitação | MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO | Janeiro               | Abril   | Aquisição de equipamentos (diversos) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar   | R\$ 21.600,00 |                   |
| 2                                                              | Investimento | SASDH | Licitação | MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO | Janeiro               | Abril   | Aquisição de equipamentos (televisor)) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ 6.600,48  |                   |
| 3                                                              | Investimento | SASDH | Licitação | COMFORT RBO LTDA            | Janeiro               | Abril   | Aquisição de equipamentos (armários) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar   | R\$ 22.305,00 |                   |

|    |              |       |           |                                          |         |       |                                                                                                                                                       |     |          |  |
|----|--------------|-------|-----------|------------------------------------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|
| 4  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (freezer) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                | R\$ | 3.400,00 |  |
| 5  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (mesa de jogos) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar          | R\$ | 1.060,00 |  |
| 6  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (hd externo) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar             | R\$ | 760,00   |  |
| 7  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (liquidificar) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar           | R\$ | 760,00   |  |
| 8  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (cadeira de rodas) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar       | R\$ | 1.880,00 |  |
| 9  | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (tenda) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                  | R\$ | 2.050,00 |  |
| 10 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (sofá) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar                   | R\$ | 4.010,12 |  |
| 11 | Investimento | SASDH | Licitação | T. C. OLIVEIRA LTDA                      | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (cadeira de rodas) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar       | R\$ | 1.796,00 |  |
| 12 | Investimento | SASDH | Licitação | ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA           | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (ferro de passar roupas) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ | 99,00    |  |
| 13 | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (caixa acústica) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar         | R\$ | 1.399,98 |  |
| 14 | Investimento | SASDH | Licitação | COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (notebook) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar               | R\$ | 6.627,98 |  |
| 15 | Investimento | SASDH | Licitação | MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA         | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (bebedouro) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar              | R\$ | 4.999,50 |  |
| 16 | Investimento | SASDH | Licitação | MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA         | Janeiro | Abril | Aquisição de equipamentos (refrigerador) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar           | R\$ | 3.766,99 |  |

|    |                                           |       |           |                                                           |         |          |                                                                                                                                           |     |            |  |
|----|-------------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--|
| 17 | Investimento                              | SASDH | Licitação | k K D BATISTA LTDA                                        | Janeiro | Abril    | Aquisição de equipamentos (batedeira) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar  | R\$ | 1.998,00   |  |
| 18 | Investimento                              | SASDH | Licitação | k K D BATISTA LTDA                                        | Janeiro | Abril    | Aquisição de equipamentos (ventilador) para atender o bloco da Proteção Social Especial, escrito em restos a pagar, de Emenda Parlamentar | R\$ | 2.390,00   |  |
| 19 | Investimento                              | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                     | Janeiro | Dezembro | Aquisição de equipamentos para os CRAS                                                                                                    | R\$ | 47.693,10  |  |
|    |                                           |       |           | Valor a reprogramar: R\$ 135.196,15 Conta Corrente 9543-5 |         |          |                                                                                                                                           | R\$ | 135.196,15 |  |
|    | Previsão de entrada de recursos para 2026 |       |           |                                                           |         |          |                                                                                                                                           | R\$ | -          |  |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS – IGD-SUAS, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| PROGRAMA IGD-SUAS 2120605203 |                        |       |           |                                                        |         |          |                                                                               |              |       |
|------------------------------|------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 1                            | Conforme Plano de Ação | SASDH | Licitação | A SER DEFINIDO                                         | Janeiro | Dezembro | Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa IGD SUAS | R\$ 2.767,38 |       |
|                              |                        |       |           | Valor a reprogramar R\$ 2.767,38 Conta Corrente 8575-8 |         |          |                                                                               | R\$ 2.767,38 | R\$ - |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS Programa Benefício de Prestação Continuada, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 2120605220 |                                        |       |           |                |         |          |                                                                                                                                                            |               |       |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-----------|----------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                                                           | Serviço de terceiros - pessoa jurídica | SASDH | Licitação | A SER DEFINIDO | Janeiro | Dezembro | Garantir equipe qualificada para oferta do programa, com ênfase as atividades de mobilização de público, avaliação de interesse e acompanhamento de ações. | R\$ 12.365,91 | R\$ - |

|  |  |  |  |                                                         |  |               |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------|--|---------------|--|
|  |  |  |  | Valor a reprogramar R\$ 11.155,59 Conta Corrente 9036-0 |  | R\$ 12.365,91 |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------|--|---------------|--|

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e  
Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.  
Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;  
Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AO CONTINGENTE DE IMIGRANTES VENEZUELANOS 2120605227 |                     |       |           |                                                         |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                |            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------|---------------------------------------------------------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 1                                                                             | Material de consumo | SASDH | Licitação | DIVERSOS FORNECEDORES                                   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (kit café da manhã e marmita), vinculadas as Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos conforme Plano de Ação a ser elaborado pela Diretoria de Assistência Social e de Planejamento | R\$ 284,89 |  |
|                                                                               |                     |       |           | Valor a reprogramar R\$ 284,89<br>Conta corrente 9320-3 |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 284,89 |  |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e  
Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.  
Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;  
Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
RESOLVE:  
Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco da Proteção Social Alta Complexidade, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE 2120605226 |                                                                        |       |                  |                                                         |         |          |                                                                                                                 |               |       |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                                                     | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DESTINADOS DA ALAGAÇÃO  | Janeiro | Dezembro | Valor a ser usado para pagamento de despesas vinculadas as Ações Socioassistenciais às vítimas da alagação 2023 | R\$ 22.066,85 | R\$ - |
|                                                       |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 22.066,85 Conta Corrente 9222-3 |         |          |                                                                                                                 | R\$ 22.066,85 |       |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco MDS – IGD-M Programa Bolsa Família, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| MDS - IGD-M PBF 2120605202 |                        |       |           |                                                 |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |       |
|----------------------------|------------------------|-------|-----------|-------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                          | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, escrito em Restos a Pagar                                                                            | R\$ 3.033,00  |       |
| 2                          | Prestadora de serviços | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Janeiro | Abril | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar. | R\$ 6.315,58  | R\$ - |
| 3                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (hidráulico) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                           | R\$ 3.000,79  | R\$ - |
| 4                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (elétricos) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                            | R\$ 1.706,80  |       |
| 5                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (ferramentas) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                          | R\$ 5.397,08  |       |
| 6                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | M.F.DA ROCHA PAIVA LTDA                         | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (alimentos) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                            | R\$ 6.477,00  |       |
| 7                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO                | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (expediente) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                           | R\$ 6.556,29  |       |
| 8                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO                | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (expediente) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                           | R\$ 303,30    |       |
| 9                          | Material de consumo    | SASDH | Licitação | CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO                | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (expediente) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                           | R\$ 5.998,50  |       |
| 10                         | Material de consumo    | SASDH | Licitação | AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA                       | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (água mineral) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                         | R\$ 5.985,60  |       |
| 11                         | Material de consumo    | SASDH | Licitação | TELEFÔNIA BRASILEIRAS                           | Janeiro | Abril | Aquisição de material de consumo (água mineral) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                         | R\$ 15.937,20 |       |

|    |                                                                           |       |           |                                                          |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 12 | Material de consumo                                                       | SASDH | Licitação | P G B SOUZA EIRELI                                       | Janeiro | Abril    | Aquisição de material de consumo (capa para processo) para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar.                                                                                                                                   | R\$ 200,00     |       |
| 13 | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA          | Janeiro | Abril    | Pagamento de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, escrito em Restos a Pagar                                                                            | R\$ 22.513,80  |       |
| 14 | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA          | Janeiro | Abril    | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar. | R\$ 18.000,00  |       |
| 14 | Prestadora de serviços                                                    | SASDH | Licitação | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA          | Janeiro | Abril    | Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa IGD-M PBF, escrito em resto a Pagar. | R\$ 16.035,79  |       |
| 15 | Serviços de terceiros, pessoa jurídica, pessoa física, locação de imóveis | SASDH | Licitação | Diversos fornecedores                                    | Janeiro | Dezembro | Pagamento de pessoal, locação de veículos, de imóveis, combustíveis etc                                                                                                                                                                                         | R\$ 325.606,52 |       |
|    |                                                                           |       |           | Valor a reprogramar R\$ 443.067,25 Conta Corrente 8572-3 |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 443.067,25 | R\$ - |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Bloco PROCAD SUAS, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| PROCAD SUAS 2120605246 |                                                                        |       |                  |                                                                                                 |         |          |                                                                              |                |       |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1                      | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | CONFORME PLANO DE AÇÃO A SER ELABORADO PELAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PLANEJAMENTO | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para custeio pelo programa PROCAD SUAS | R\$ 595.130,15 | R\$ - |
|                        |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 595.130,15 Conta Corrente 9739-X                                        |         |          |                                                                              | R\$ 595.130,15 |       |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 2120605276 |                                                                              |       |               |                                                          |         |          |                                                                            |               |       |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                                                       | Transferência de valores para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | SASDH | Plano de Ação | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para as ações de erradicação do trabalho infantil | R\$ 33.214,15 | R\$ - |
|                                                         |                                                                              |       |               | Valor a reprogramar R\$ 33.214,15 Conta Corrente 10924-X |         |          |                                                                            | R\$ 33.214,15 |       |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do SIGTV GND3 e GND4, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| SIGTV120040120220004-GND3 2120605235 |                                                                        |       |                  |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                  |                  |       |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                  | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para custeio a ser utilizado na SASDH R\$ 1.400.000,00, ACALFA R\$ 300.000,00 e Educandário Santa Margarida R\$ 200.000,00 | R\$ 270.045,60   | R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 270.045,60 Conta Corrente 9539-7   |         |          |                                                                                                                                                                  | R\$ 270.045,60   |       |
| SIGTV120040120220002-GND3 2120605239 |                                                                        |       |                  |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                  |                  |       |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                  | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para custeio a ser repassado e aguardando definição da Parlamentar                                                         | R\$ 326.491,03   | R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 326.491,03 Conta Corrente 9540-0   |         |          |                                                                                                                                                                  | R\$ 326.491,03   |       |
| SIGTV120040120220005-GND3 2120605237 |                                                                        |       |                  |                                                            |         |          |                                                                                                                                                                  |                  |       |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                  | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos na SASDH R\$ 900.000,00 e Fundação Afif Arão R\$ 1.000.000,00, aguardando definição da Parlamentar      | R\$ 1.811.798,85 | R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 1.811.798,85 Conta Corrente 9542-7 |         |          |                                                                                                                                                                  | R\$ 1.811.798,85 |       |

|                                      |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| SIGTV120040120230010-GND3 2120605253 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para custeio a ser repassado para A Fundação Afif Arão         | R\$ 38.963,13 R\$ -  |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 38.963,13 Conta Corrente 10004-8  |         |          | R\$ 38.963,13                                                                                        |                      |
| SIGTV120040120230017-GND4 2120605264 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos a ser repassado para a ACALFA               | R\$ 114.219,02 R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 114.219,02 Conta Corrente 10060-9 |         |          | R\$ 114.219,02                                                                                       |                      |
| SIGTV120040120230014-GND4 2120605266 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos a ser repassado para a Fundação Afif Arão   | R\$ 231.550,61 R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 231.550,61 Conta Corrente 10062-5 |         |          | R\$ 231.550,61                                                                                       |                      |
| SIGTV120040120230015-GND4 2120605269 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos a ser repassado para a ONVVES               | R\$ 79.051,44 R\$ -  |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 79.051,44 Conta Corrente 10065-X  |         |          | R\$ 79.051,44                                                                                        |                      |
| SIGTV120040120230016-GND4 2120605270 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos a ser repassado para a APPEI                | R\$ 143.719,57 R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 143.719,57 Conta Corrente 10066-8 |         |          | R\$ 143.719,57                                                                                       |                      |
| SIGTV120040120230025-GND4 2120605271 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para investimentos a ser repassado para o Instituto Vida Plena | R\$ 333.206,91 R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 333.206,91 Conta Corrente 10075-7 |         |          | R\$ 333.206,91                                                                                       |                      |
| SIGTV120040120240001-GND3 2120605275 |                                                                        |       |                  |                                                           |         |          |                                                                                                      |                      |
| 1                                    | Transferência de valores para estruturação da Rede de Serviços do SUAS | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                 | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores para a SASDH para custeio a ser repassado a Diocese de Rio Branco           | R\$ 111.032,65 R\$ - |
|                                      |                                                                        |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 111.032,65 Conta Corrente 10282-2 |         |          | R\$ 111.032,65                                                                                       |                      |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Planilha de Reprogramação Orçamentária dos Saldos de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos: 1660 e 2660, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação do Saldo do SIGTV ESTR4, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, detalhado abaixo:

| RIO BRANCO - SIGTV ESTR4 2120605231 |                                                                                                                                                           |       |                  |                                                          |         |          |                                                                                                                                                      |                |       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1                                   | Transferência de valores para Varias Entidades: Desafio Jovem Peniel, Jovens com Uma Missão, Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas e Fundação Afif Arão | SASDH | Termo de fomento | COM APROVAÇÃO DO CONSELHO                                | Janeiro | Dezembro | Transferência de valores a entidades de assistência social, proveniente de Emenda Parlamentar, para investimentos (aquisição de material permanente) | R\$ 224.020,94 | R\$ - |
|                                     |                                                                                                                                                           |       |                  | Valor a reprogramar R\$ 202.094,76 Conta Corrente 9330-0 |         |          |                                                                                                                                                      | R\$ 224.020,94 |       |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RODRIGUES ALVES

PREFEITO  
ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Estado do Acre a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUESA ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, em seu art. 71, Constituição Estadual, em seus artigos 60 e 61, Lei Complementar n. 101/2000, em seu art. 59, Lei Complementar Estadual n. 38/93, em seus artigos 36 e 37, e Regimento Interno, em seus artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC Nº 087/2013, que requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizadas no ano de 2026, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

Art.2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art.3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização das despesas e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privada e via internet.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para aquisição Mudas de Café e Adubos para atendimento à Secretaria de Agricultura, e verificando que o processo se encontra em conformidade com exigido na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, PÁG. 183, EDIÇÃO Nº14.216, DIA 04 DE MARÇO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade 01/2026

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

Rodrigues Alves- Acre, 04 de março de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães



SANTA ROSA DO PURUS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO PURUS – TRIÊNIO 2025/2028.

A terça dia 03 do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da UBS MANDUCA KULINA, localizado na rua Projetada 04, cidade nova, S/nº no município de Santa Rosa do Purus – Acre, reuniu-se o conselho municipal de saúde, para uma reunião extraordinária com a presença dos seguintes membros efetivos: Francisca Nascimento de Souza, Ygor Peres de Oliveira, José Brasil Barbosa da Silva, Yan Selton Souza D’ávila, Ilson da Silva Cunha , Janzi Nonato Lopes Kaxinawá, Wagno Pineiro Lopes Kaxinawá Membro suplente: Maria Elizania da Silva lima. Se fez presente também a Senhora Sandra de Oliveira Brito, Diretora de Vigilância em Saúde. Aberta a reunião com a palavra da diretora de vigilância Sandra de Oliveira Brito, dando as boas-vindas aos presentes, onde a mesma apresentou a pauta a ser discutida pelo plenário, que seria a apresentação do Plano de Contingência Municipal para Chuvas, enxurradas e Alagações Intensas 2026, a mesma fez a explanação do Plano de Contingência Municipal. Os conselheiros presentes aprovaram sem ressalvas, nada mais tendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Francisca Nascimento de Souza, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Conforme a Lista de presença em anexo.

FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPOSTA DE PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA CHUVAS INTENSAS 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Região                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Santa Rosa do Purus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ESTÁGIO OPERACIONAL: NORMALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O município está vivenciando condições climáticas típicas para a estação de verão e inverno amazônico. As precipitações ocorrem dentro da média histórica do município. A infraestrutura urbana está com algumas inadequações, com os sistemas de drenagem funcionando de forma precária. Há registros de inundações ou alagamentos em áreas residenciais e comerciais quando tem situações de chuvas esporádicas com ventos fortes em alguns pontos motivo da estrutura de drenagem fragilizada. |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Medição do nível dos rios e igarapés em pontos críticos. Capacidade de água de rios em relação a nível normal, cota de alerta e nível transbordo. Quantidade de boletins meteorológicos publicados e comunicados à população.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Subsetor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Gestão em saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Desenvolver e revisar planos de contingência para situações de emergência, incluindo estratégias para atendimento rápido e eficiente de vítimas de enchentes e deslizamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Executar planos de continuidade operacional para garantir que serviços essenciais de saúde, como cuidado a pacientes crônicos e imunizações, não sejam interrompidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Elaborar e pactuar nas instancias colegiadas CIR e CIB fluxos de comunicação intersetoriais e intrasetoriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Realizar inspeções regulares em estabelecimentos comerciais, principalmente aqueles que lidam com alimentos e água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Realizar a vigilância sobre a qualidade da água e saneamento básico, realizando coletas em pontos estratégicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Garantir que a população esteja devidamente vacinada contra doenças que possam surgir em decorrência das condições geradas pelas chuvas (ex. hepatite A, febre tifóide).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Atenção à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Subsetor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Elaborar protocolos para evacuação para serviços de saúde de acordo com nível de complexidade unidade de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Monitorar e reabastecer continuamente estoques de medicamentos, suprimentos médicos unidades de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Garantir a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalhadores da saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Dimensionar as equipes de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Subsetor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| DSEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Implementar ações de prevenção e promoção da saúde adaptadas à realidade e cultura dos povos indígenas, incluindo visitas regulares das equipes de saúde às aldeias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Subsetor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Promover campanhas educativas sobre prevenção de doenças transmitidas por água contaminada e vetores (insetos), destacando a importância de evitar água parada e implementando medidas de controle de vetores.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Oferecer treinamentos e atualizações para os profissionais de saúde sobre os protocolos de atendimento e ações específicas para situações de chuvas intensas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Realizar exercícios simulados de resposta a emergências para preparar as equipes e revisar procedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Estabelecer canais seguros e acessíveis para que a população possa buscar informações e auxílio, como linhas diretas e aplicativos móveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assistência Psicossocial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Implementar ações de prevenção e promoção da saúde adaptadas à realidade dos profissionais de saúde nas etapas preparação, vigilância e resposta nas emergências em saúde pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ESTÁGIO OPERACIONAL: ALERTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Chove intensamente por várias horas ou dias, e as previsões indicam a continuidade desse padrão. Os níveis dos rios e igarapés começam a subir significativamente. Existem registros de alagamentos em áreas urbanas e rurais mais baixas, desbarrancamento de terra em áreas ribeirinhas, e algumas famílias precisam começar a deixar suas casas.                                                                                                                                               |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Monitoramento da infraestrutura de pontes, estradas e outras infraestruturas críticas. Casos reportados de doenças de vinculação hídrica. Número de pessoas desalojadas, desabrigadas ou isoladas. Duração contínua de chuvas intensas (em horas) nas cabeceiras dos rios. Níveis de contaminação em fontes de água potável. Número de igarapés atingidos. Número de bairros atingidos.                                                                                                           |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## Gestão em saúde

## Ações

Estabelecer um comando central de operações para coordenar todas as atividades de emergência. Isso deve incluir representantes da saúde, defesa civil, polícia, bombeiros e outras agências relevantes.

## Setor

## Vigilância em Saúde

## Ações

Intensificar a coleta de água nas fontes alternativas

Adaptar protocolos e fluxos de notificação e investigação epidemiológica

## Setor

## Atenção à Saúde

## Subsetor

## Ações

Reforçar os recursos nas unidades de saúde e hospitais, como aumentar a disponibilidade de leitos, medicamentos e equipamentos médicos.

Manter um estoque adequado de medicamentos essenciais e kits de primeiros socorros para serem utilizados em situações de emergência.

## Setor

## Comunicação

## Subsetor

## Ações

Realizar palestras e distribuir materiais informativos sobre os cuidados a serem tomados durante chuvas intensas, como formas de prevenir acidentes domésticos e evitar contato com águas contaminadas.

Implementar um sistema de comunicação eficiente para disseminar rapidamente informações sobre previsões meteorológicas, medidas preventivas, ações de emergência e procedimentos seguros, utilizando mídias sociais, rádio, SMS e outras plataformas de comunicação.

Assistência Psicossocial:

## Ações

Serviço social:

## Ações:

Realizar cadastro de voluntários com verificação de documentações e respectivos conselhos

## ESTÁGIO OPERACIONAL: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

## Cenário

As chuvas persistentes causam inundações graves e deslizamentos causando interrupções significativas nas vias de transporte. Muitas casas, escolas, comércios, unidades de saúde estão alagadas. A população de indígenas, ribeirinhos, agricultores foram afetados. Estruturas críticas como pontes e estradas podem estar danificadas ou intransitáveis. Há risco de vidas e a possibilidade de desabastecimento de água e alimentos em algumas áreas.

## Indicadores

Quantidade de suprimentos de emergência disponíveis (medicamentos, alimentos, kits de limpeza). Número e severidade de deslizamentos de terra ou barrancos em áreas de risco. Número de casos de leptospirose. Número de casos de intoxicação por água contaminada. Número de acidentes com animais peçonhentos. Número de dermatites. Número de parasitoses.

## Subsetor

## Gestão em saúde

## Ações

Estabelecer um comando central de operações para coordenar todas as atividades de emergência. Isso deve incluir representantes da saúde, defesa civil, polícia, bombeiros e outras agências relevantes.

## Setor

## Vigilância em Saúde

## Ações

Realizar vacinação em pontos estratégicos (ex. abrigos) em conjunto com a atenção primária

Manter a vigilância sobre a qualidade da água e saneamento básico, realizando verificações frequentes e providenciando cloração emergencial se necessário.

Realizar a articulação com a Secretaria de Saúde do Estado (SES) para a aplicação da borrifação residual interdomiciliar (BRI) nos locais de abrigagem

Executar e divulgar o regimento para doação de medicamentos e insumos de saúde

Intensificar a vigilância de indicadores das doenças e agravos relacionadas ao evento

## Setor

## Atenção à Saúde

## Subsetor

## Ações

Revisar os protocolos para redefinição de fluxos assistenciais para serviços de saúde de acordo com nível de complexidade (APS, PA e ESP)

Estabelecer um protocolo de regulação dos pacientes junto à CRS e SES

Utilizar unidades móveis para alcançar áreas de difícil acesso ou que ficaram isoladas, oferecendo primeiros socorros e atendimento básico.

Garantir uma rede de distribuição eficiente para que medicamentos e suprimentos cheguem rapidamente às áreas necessitadas.

## Subsetor

## Ações

Planejar a contratação emergencial de profissionais, se necessário

Dimensionar as equipes de saúde

## Setor

## Comunicação

## Ações

Realizar campanhas informativas contínuas sobre medidas de segurança, prevenção de doenças e procedimentos a seguir durante a emergência.

Assistência Psicossocial:

## Ações

Integrar programas de apoio psicológico para a população e equipes de saúde, ajudando a lidar com estresse e ansiedade associados a eventos de chuvas intensas. Disponibilizar cada vez mais suporte psicológico e técnicas de primeiros socorros psicológicos.

Estabelecer centros de apoio psicossocial nos abrigos temporários para atender as necessidades emocionais e psicológicas dos desabrigados.

Deslocar equipes específicas para atendimento de pessoas em situação de rua e indígenas

Assistência social:

## Ações:

Distribuir kits de higiene contendo sabão, desinfetantes, toalhas e outros itens essenciais para a população afetada.

## ESTÁGIO OPERACIONAL: CRISE

## Cenário

A situação é crítica com chuvas extremamente fortes e contínuas, gerando uma catástrofe generalizada. A infraestrutura do município está comprometida em grande escala, com áreas inteiras isoladas, cortes de energia elétrica, água e serviços essenciais. Existe uma necessidade urgente de socorro e ajuda humanitária para um grande número de desabrigados e feridos.

## Indicadores

Número de equipes de resposta prontas para ação imediata. Número de atendimentos de emergência relacionados a traumas e acidentes. Ocupação de leitos em hospitais e áreas de atendimento de emergência. Tempo médio de resposta às chamadas de emergência.

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Gestão em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Estabelecer um comando central de operações para coordenar todas as atividades de emergência. Isso deve incluir representantes da saúde, defesa civil, polícia, bombeiros e outras agências relevantes.                                                              |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Monitorar o aumento dos casos de diarreia e pacientes com doenças crônicas não transmissíveis.                                                                                                                                                                       |
| Monitoramento da equipe médica dos abrigos e de atendimentos in loco.                                                                                                                                                                                                |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Atenção à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Montar postos médicos avançados em pontos estratégicos, próximo a áreas de grande concentração de vítimas e desabrigados.                                                                                                                                            |
| Organizar triagem em postos médicos e hospitais para priorizar atendimento dos feridos mais graves. Estabelecer áreas de isolamento para possíveis doenças contagiosas.                                                                                              |
| Distribuir kits de emergência contendo medicamentos essenciais, materiais de curativo e outros suprimentos médicos.                                                                                                                                                  |
| Distribuir kits de emergência contendo alimentos não perecíveis, água potável.                                                                                                                                                                                       |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Monitorar rumores na mídia e divulgar notas de esclarecimento. Definir, em conjunto com os componentes do Comando do Centro de Operações.                                                                                                                            |
| AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Vigilância:                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Articular com outros setores (Defesa Civil, entre outros)                                                                                                                                                                                                            |
| Verificar a necessidade de boletins informativos e informar às áreas de competência                                                                                                                                                                                  |
| Planejar possíveis fiscalizações que deverão ser realizadas nos locais que produzirão/transportarão alimentos para abrigos                                                                                                                                           |
| Realizar a articulação com a Secretaria de Saúde do Estado (SES) para a aplicação da borrifação residual interdomiciliar (BRI) nos locais de abrigagem                                                                                                               |
| Realizar o levantamento de estoque de vacinas contra doenças que possam surgir em decorrência das condições geradas pelas chuvas (ex. hepatites, dupla adulto, antirrábica, influenza, estoques de soro, etc.)                                                       |
| Apoiar no monitoramento das condições higienicossanitárias e abastecimento de água nos locais de abrigo                                                                                                                                                              |
| Intensificar o monitoramento de doenças transmissíveis que possam ser agravadas pelas chuvas, como leptospirose, dengue, zika e chikungunya.                                                                                                                         |
| Realizar inspeções regulares em estabelecimentos comerciais, principalmente aqueles que lidam com alimentos e água                                                                                                                                                   |
| Intensificar a coleta de água nas fontes alternativas                                                                                                                                                                                                                |
| Realizar vacinação em pontos estratégicos (ex. abrigos) em conjunto com a atenção primária                                                                                                                                                                           |
| Manter a vigilância sobre a qualidade da água e saneamento básico, realizando verificações frequentes e providenciando cloração emergencial se necessário.                                                                                                           |
| Monitorar e, se necessário, intervir na infraestrutura de saneamento básico para prevenir contaminações.                                                                                                                                                             |
| Garantir que a população esteja devidamente vacinada contra doenças que possam surgir em decorrência das condições geradas pelas chuvas (ex. hepatite A, febre tifoide).                                                                                             |
| Executar e divulgar o regramento para doação de medicamentos e insumos de saúde                                                                                                                                                                                      |
| Revisar e/ou adaptar protocolos e fluxos de notificação e investigação epidemiológica                                                                                                                                                                                |
| Elaborar material informativo para cuidados na retomada dos espaços inundados para os trabalhadores da saúde                                                                                                                                                         |
| Garantir que a população esteja devidamente vacinada contra doenças que possam surgir em decorrência das condições geradas pelas chuvas (ex. hepatite A, febre tifoide).                                                                                             |
| Elaborar e divulgar os informativos e notas técnicas das doenças e agravos de interesse da emergência                                                                                                                                                                |
| Intensificar a vigilância de indicadores das doenças e agravos relacionadas ao evento                                                                                                                                                                                |
| Realizar inspeções regulares em estabelecimentos comerciais, principalmente aqueles que lidam com alimentos e água, para assegurar que estão adotando práticas de higiene adequadas.                                                                                 |
| Educação e comunicação:                                                                                                                                                                                                                                              |
| Promover campanhas educativas sobre prevenção de doenças transmitidas por água contaminada e vetores (insetos), destacando a importância de evitar água parada e implementando medidas de controle de vetores como fumigação.                                        |
| Realizar palestras e distribuir materiais informativos sobre os cuidados a serem tomados durante chuvas intensas, como formas de prevenir acidentes domésticos e evitar contato com águas contaminadas.                                                              |
| Realizar campanhas informativas contínuas sobre medidas de segurança, prevenção de doenças e procedimentos a seguir durante a emergência.                                                                                                                            |
| Implementar um sistema de comunicação eficiente para disseminar rapidamente informações sobre previsões meteorológicas, medidas preventivas, ações de emergência e procedimentos seguros, utilizando mídias sociais, rádio, SMS e outras plataformas de comunicação. |
| Oferecer treinamentos e atualizações para os profissionais de saúde sobre os protocolos de atendimento e ações específicas para situações de chuvas intensas.                                                                                                        |
| Realizar exercícios simulados de resposta a emergências para preparar as equipes e revisar procedimentos.                                                                                                                                                            |
| Estabelecer canais seguros e acessíveis para que a população possa buscar informações e auxílio, como linhas diretas e aplicativos móveis.                                                                                                                           |
| Assistência:                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Elaborar de intruções normativas diante indisponibilidade de luz, água e internet                                                                                                                                                                                    |
| Elaborar de protocolos para evacuação para serviços de saúde de acordo com nível de complexidade (APS, PA e ESP)                                                                                                                                                     |
| Revisar os protocolos de referência da comunidade para serviços de saúde de acordo com nível de complexidade (APS, PA e ESP)                                                                                                                                         |
| Revisar os protocolos para redefinição de fluxos assistenciais para serviços de saúde de acordo com nível de complexidade (APS, PA e ESP)                                                                                                                            |
| Estabelecer um protocolo de regulação dos pacientes junto à CRS e SES                                                                                                                                                                                                |
| Realizar cadastro de voluntários com verificação de documentações e respectivos conselhos                                                                                                                                                                            |
| Levantar informações sobre estoque de medicamentos/testes rápidos e se estão em locais seguros (acondicionamento)                                                                                                                                                    |
| Planejar estratégias de reabastecimento de água nos abrigos e hospitais caso necessário                                                                                                                                                                              |
| Verificar e manter a infraestrutura de hospitais e Unidades de Pronto Atendimento preparadas para um potencial aumento na demanda por serviços de saúde.                                                                                                             |
| Montar postos médicos avançados em pontos estratégicos, próximo a áreas de grande concentração de vítimas e desabrigados.                                                                                                                                            |
| Organizar triagem em postos médicos e hospitais para priorizar atendimento dos feridos mais graves. Estabelecer áreas de isolamento para possíveis doenças contagiosas.                                                                                              |
| Reforçar os recursos nas unidades de saúde e hospitais, como aumentar a disponibilidade de leitos, medicamentos e equipamentos médicos.                                                                                                                              |
| Utilizar unidades móveis para alcançar áreas de difícil acesso ou que ficaram isoladas, oferecendo primeiros socorros e atendimento básico.                                                                                                                          |
| Manter um estoque adequado de medicamentos essenciais e kits de primeiros socorros para serem utilizados em situações de emergência.                                                                                                                                 |
| Distribuir kits de emergência contendo alimentos não perecíveis, água potável, medicamentos essenciais, materiais de curativo e outros suprimentos médicos.                                                                                                          |
| Monitorar e reabastecer continuamente estoques de medicamentos, suprimentos médicos e alimentos nos centros de distribuição e unidades de saúde.                                                                                                                     |
| Garantir uma rede de distribuição eficiente para que medicamentos e suprimentos cheguem rapidamente às áreas necessitadas.                                                                                                                                           |
| Garantir a instalação de banheiros químicos e estações de lavagem de mãos em abrigos temporários e áreas afetadas.                                                                                                                                                   |
| Planejar a contratação emergencial de profissionais, se necessário                                                                                                                                                                                                   |
| Garantir a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalhadores da saúde                                                                                                                                                                |

- Dimensionar as equipes de saúde
- Distribuir kits de higiene contendo sabão, desinfetantes, toalhas e outros itens essenciais para a população afetada.
- Gestão:
- Estabelecer um comando central de operações para coordenar todas as atividades de emergência. Isso deve incluir representantes da saúde, defesa civil, polícia, bombeiros e outras agências relevantes.
- Desenvolver e revisar planos de contingência para situações de emergência, incluindo estratégias para atendimento rápido e eficiente de vítimas de enchentes e deslizamentos.
- Executar planos de continuidade operacional para garantir que serviços essenciais de saúde, como cuidado a pacientes crônicos e imunizações, não sejam interrompidos.
- Assistência Psicossocial:
- Integrar programas de apoio psicológico para a população e equipes de saúde, ajudando a lidar com estresse e ansiedade associados a eventos de chuvas intensas. Disponibilizar cada vez mais suporte psicológico e técnicas de primeiros socorros psicológicos.
- Estabelecer centros de apoio psicossocial nos abrigos temporários para atender as necessidades emocionais e psicológicas dos desabrigados.
- Implementar ações de prevenção e promoção da saúde adaptadas à realidade e cultura dos povos indígenas, incluindo visitas regulares das equipes de saúde às aldeias.
- Deslocar equipes específicas para atendimento de pessoas em situação de rua e indígenas

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, RESOLVE:

- Art. 1º Designar a senhora Sionilda Gadelha Barbosa, atual Secretária Municipal da Mulher, para exercer, cumulativamente e interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, sem percepção de remuneração adicional.
- Art. 2º A presente designação dar-se-á sem prejuízo das funções atualmente desempenhadas pela servidora, devendo as atribuições serem exercidas de forma compatível com sua carga horária regular.
- Art. 3º Este Decreto terá vigência até ulterior deliberação, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência da Administração.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.  
Sena Madureira, 03 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

Termo de Adjudicação e Homologação UASG 980145, COMPRASGOV nº 90009/2025 – Prefeitura Municipal de Sena Madureira  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7464/2025  
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 0293/2025 – Procuradoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, cujo objeto é Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre, em favor da empresa T. LEITE SILVA, CNPJ nº 17.468.184/0001-11 – itens: 1, 2,3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, valor total: R\$ 4.411.256,50 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.012.589/0001-24 – itens: 6, 10, 11, 12, 35, 42, 61, 78 e 80, valor total: R\$ 1.294.425,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). LATÍCIÑIOS BURITI LTDA, CNPJ nº 84.329.242/0001- itens: 7, 8 e 31, valor total: R\$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais); D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52 - itens: 9, 36, 53, 59 e 79, valor total: R\$ 300.680,00 (trezentos mil, seiscentos e oitenta reais); RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA, CNPJ nº 43.872.031/0001-45 – itens: 19, 44 e 46, valor total: R\$ 640.160,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta reais); J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22 – item 20 e 65, valor total: R\$ 691.470,00 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais). Totalizando R\$ 7.842.491,50 (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavo).  
Sena Madureira – Acre, 04 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. ° 008/2022  
PROCESSO N.º 5/2025  
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. ° 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.  
DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e impressoras

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | V. UNIT.   | QDT/ MÊS | V. TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------|-----------------|-------------------|
| 01   | MÊS | COMPUTADOR DESKTOP Computador com as seguintes configurações: Core i5-10400 (2.9GHz até 4.3GHz, cache de 12M, hexa-core, 10ª geração). Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit em Português (Brasil) Memória de 16GB (8Gx2) 2666MHz, DDR4 Unidade de Estado Sólido Ssd de 256GB PCIe M.2 Placa de vídeo Ultra Hd Graphics com memória gráfica compartilhada Teclado Multimídia - em Português (padrão ABNT2)   Mouse preto com fio Possui leitor e gravador de Cd/Dvd   Áudio: MaxxAudio® Pro   Conectividade: Wireless WiFi 6 AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1   Chipset: integrado com o processador   Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt)   Altura: 16,9 cm Largura: 36,7 cm Profundidade: 30,8cm   Peso aproximado: 6.3kg   Leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc)   Portas frontais: 3 portas Usb 3.1, 1 porta Usb 3.1 Type-C, Headset Jack, 1 leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc), Gravador e leitor de Dvd/Cd   Portas traseiras: 4 portas Usb 3.1, 2 portas Usb 2.0, Portas de áudio (3 canal 5.1), DisplayPort 1.4, 1 porta Hdmi 2.0b, 1 porta Rj-45 (10/100/1000), Monitor de no mínimo de 23,5 pol, Teclado e Mouse. | 80  | R\$ 180,24 | 12       | R\$ 14.419,20   | R\$ 173.030,40    |

|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |            |    |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|--------------|---------------|
| 02                                                                                                                      | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressão: copia digitalização, tipo de impressão: jato de tinta, velocidade de impressão A4 em preto: 33 ppm (pagina por minuto, velocidade de impressão carta em cores: 15 ppm (pagina por minuto), capacidade de entrada de papel: 100 folha, tamanho de papel A4,A5,A6,B5, carta, legal, envelope C6, DL N 10,10X13X18 CM). | 10 | R\$ 164,10 | 12 | R\$ 1.641,00 | R\$ 19.692,00 |
| VALOR TOTAL ITENS 01 E 02: 192.722,40 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |            |    |              |               |

DA VIGÊNCIA  
O presente aditivo tem como fundamento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2025.

DO PREÇO  
o valor deste aditivo em R\$ 192.722,40 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho                                                               | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 06.010                         | 04.122.0002.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.3.90.39.00.00     | 500              |

Sena Madureira – AC, 31 de dezembro de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 04.361.899/0001-29, CONTRATADA

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORT/GAB/PGM Nº002/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA JAI, CNPJ Nº 57.027.539/0001-51 para a Procuradoria-Geral e dá outras providências."

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Senador Guimard - AC, Dr. Gilberto Moura Santos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº95/2026, referente a CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA JAI, CNPJ Nº 57.027.539/0001-51, Dispensa de licitação 004/2026 Processo Administrativo 013/2026, Celebrando com o Município de Senador Guimard, com vigência até 02/03/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com plano corporativo (10 licenças ) de plataforma de inteligência artificial jurídica, a solução deverá ser composta por módulos integrantes licenciados e disponibilizados para elaboração automática de minutas e peças jurídicas a partir de documentos de um processo, compatível aos sistemas PJe e E Proc, permitindo geração de rascunhos avançados já estruturados e fundamentados, incluindo acesso integral aos módulos Minuta IA, EproclA, PJelA, suporte técnico especializado, atualizações contínuas, infraestrutura de nuvem segura e conformidade com LGPD. Pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do município.constante no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Contrato, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ALDRIVANA DOMINGOS XIMENES - GESTOR  
TAINARA PEREIRA DE SOUSA - FISCAL (titular)  
ADELAIDE DANDARA LIMA FERNANDES- FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que se trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
Senador Guimard - Acre, 02 de março de 2026.

GILBERTO MOURA SANTOS  
DECRETO Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
PROCURADOR GERAL  
OAB/AC nº 6015

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GUIOMARD – AC

A Prefeitura Municipal de Senador Guimard, Estado do Acre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 307, de 02 de março de 2026 e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação. O certame também contemplará vagas que surgirem durante sua validade, conforme regulamentação prevista neste edital e em suas instruções. As inscrições e o recebimento de currículos ocorrerão de acordo com as disposições constantes nos anexos I e II do edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA nº 04 de 03 de março de 2026.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de níveis superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:



Prova de Títulos - Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista - Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo II deste edital.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar, obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral.

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 3- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro - Senador Guiomard, Acre e estarão abertas a partir das 08 horas do dia 05/03/2026 ao dia 10/03/2026, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada pelo candidato, durante o período fixado neste Edital, observando-se rigorosamente os procedimentos, requisitos e prazos nele estabelecidos:

a) ler atentamente este Edital e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter Currículo, cópia de RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração que possui ou não outro vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Somente serão considerados, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, os cursos devidamente concluídos até a data da entrega dos documentos, comprovados mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e/ou fundamental.                                                                             | 2,0                   |
| 02           | Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de assistente educacional com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.                                                        | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                                                                   | 7,0                   |

Para o cargo de MEDIADOR(A) (ZONA RURAL E URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e fundamental (anos iniciais).                                                     | 2,0                   |
| 02           | Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de mediador(a) com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.                                             | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                                                        | 7,0                   |

Para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL E URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                           | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.                                                                                                                     | 2,0                   |
| 02           | Certificado de curso ou treinamento na área de Monitor de Transporte Escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.                              | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                                         | 7,0                   |

Para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL E URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.                                                                                                                       | 2,0                   |
| 02           | Certificado de curso ou treinamento na área de Motorista de Transporte escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.                                | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                                           | 7,0                   |

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA (ZONA URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.                                                                    | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 1º AO 5º (ZONA URBANA)

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecida pelo MEC.                                       | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º (ZONA RURAL E URBANA)

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.                                                                    | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

Para o cargo de NUTRICIONISTA (ZONA URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Curso superior em Nutrição e Registro válido, ativo e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutrição;                                                    | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

Para o cargo de PSICÓLOGO (ZONA URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.                                                                                             | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

Para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA):

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01           | Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente.                                                                            | 2,0                   |
| 02           | Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma. | 2,0                   |
| 03           | Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.           | 3,0                   |
| TOTAL MÁXIMO |                                                                                                                                                                      | 7,0                   |

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

| ATIVIDADE PRESTADA        | COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Público             | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item. |
| Órgão Privado             | Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais Página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.                                                                                                                                         |
| Como Prestador de Serviço | Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.                                |

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a, RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 - Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem "m", o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.

p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação do exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

r) Taxa de inscrição: "Isento".

4. Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

#### 4.1. ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar;

II - Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;

III - Auxiliar o professor, sob sua orientação, nas atividades pedagógicas.

IV - Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;

V - Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;

VI - Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição;

VII- Participar do planejamento escolar;

VIII- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

IX - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

X - Executar outras atribuições afins.

XI- Manter o sigilo e a ética profissional.

#### 4.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

III- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;

IV- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

V- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

VI- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VII- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

VIII- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar,

IX- Ter disponibilidade de horário para o trabalho;

X - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/ passageiros;

XI - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

XII - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado da prestação de serviço;

XIII - Dá suporte necessário ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

XIV- Executar outras atribuições afins.

**4.3. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA e ZONA RURAL)**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Em conformidade com o artigo 138, incisos I, II, IV e V, Código de Trânsito Brasileiro- CTB:

• condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os

seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

I - Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;

II- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;

III- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

V - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;

VI - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

VII - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;

VIII - Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;

IX - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.

X - Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os

Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor.

XI - Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

**4.4. MEDIADOR(A)**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

I - Identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando com suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência articulando com a proposta pedagógica do ensino comum na atuação do Atendimento Educacional Especializado - AEE.;

II - Mediar interações sociais, tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos por meio da comunicação, assim como mediar às ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA, TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador.;

III- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos atendidos, bem como reelaborá-lo a partir da avaliação do plano inicial;

V- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como organizar o cronograma desse atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

VI - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VII - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VIII - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IX - Planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público-alvo da educação especial;

X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola, bem como de suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SEME e pela Escola;

XI - Sugerir medidas que visem a melhoria do Sistema de Ensino inclusivo.

**4.5. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

I - Estabelecer interação constante com o coordenador (a) pedagógico (a) para elaborar e executar propostas que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de educar e cuidar;

II - Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED;

III - Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED e as necessidades e especificidades das crianças;

IV - Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, na brinquedoteca, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar;

V - Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEMED e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa;

VI - Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa;

VII - Trabalhar com crianças todos os dias letivos e horas de trabalho, conforme a legislação vigente;

VIII - Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução da mesma;

IX - Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

X - Manter o sigilo e a ética profissional.

**4.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO**

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I – Planejar, organizar e desenvolver atividades de ensino e aprendizagem na área de Educação Física, de acordo com o plano curricular da escola e as orientações pedagógicas da SEMED, considerando o desenvolvimento global dos alunos e o avanço das tecnologias educacionais;
- II – Promover práticas corporais, jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas, de forma a contribuir para a formação integral do estudante;
- III – Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma, identificando as necessidades e potencialidades dos alunos no âmbito motor, cognitivo, afetivo e social;
- IV – Definir objetivos e selecionar metodologias adequadas para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, conforme a faixa etária e o nível de aprendizagem;
- V – Utilizar instrumentos diversificados de avaliação, coerentes com os referenciais teóricos e com o projeto pedagógico da escola;
- VI – Atuar de forma colaborativa com a equipe pedagógica, demais professores e comunidade escolar, visando ao fortalecimento do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- VII – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos escolares, atividades cívicas e outras ações promovidas pela unidade de ensino e pela SEMED;
- VIII – Participar de formações continuadas, encontros pedagógicos e demais momentos de planejamento coletivo, contribuindo para a melhoria da prática docente e da qualidade do ensino;
- IX – Estimular hábitos saudáveis, o respeito às diferenças e a cooperação entre os alunos, utilizando o movimento corporal como meio de educação e inclusão;
- X – Manter postura ética e profissional, zelando pelo sigilo das informações e pelo respeito às normas institucionais.

**4.7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO****REMUNERAÇÃO: R\$2.163,26****JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e da SEMED, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- II- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- III - Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- IV - Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- V - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- VI - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- VII- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- VIII - Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- IX- Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental e a Proposta Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância.
- X - Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
- XI- Manter o sigilo e a ética profissional.

**4.8. NUTRICIONISTA****REMUNERAÇÃO: R\$ 2.033,24****JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil;
- II- Creche e pré-escola, - ensino fundamental, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- III- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- IV- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.
- V- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- VI- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- VII- Manter o sigilo e a ética profissional.

**4.9. PSICÓLOGO****REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00****JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais.
- II- Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural.
- III- Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.
- IV- Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
- V- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- VI- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- VII- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.
- VIII- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
- IX- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
- X- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.



XI-Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

XII- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

XIII-Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

XIV- Manter o sigilo e a ética profissional.

#### 4.10. ASSISTENTE SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I-Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II-Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

III- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

IV- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

V- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VI- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

VII-Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

VIII- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

IX- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

X-Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XI-Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

XII- Manter o sigilo e a ética profissional.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de condições, às vagas reservadas, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.1.3. Serão destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e das que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas.

5.1.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.

5.1.5. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a entrevista ou demais etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, anexando justificativa médica. A não solicitação implicará a participação sem atendimento diferenciado.

5.1.6. As pessoas com deficiência aprovadas no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista específica, além de constarem na lista geral de classificação.

5.1.7. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será realizada por junta médica, antes da contratação, conforme disposto na legislação aplicável.

5.1.8. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o candidato automaticamente incluído na lista geral de classificação.

5.1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir,

l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;

m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.10. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.

5.1.12. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

5.1.13. O resultado final será obtido por meio da somatória da pontuação da Prova de Títulos e da Entrevista, sendo os candidatos classificados por cargo em ordem decrescente, conforme o maior número de pontos obtidos.

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se a data completa de nascimento (dia, mês e ano) e, se necessário, a hora de nascimento, conforme registro constante na certidão civil apresentada no ato da inscrição, observada a preferência assegurada às pessoas idosas nos termos do art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa.

5.1.14. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 7,0 pontos.

5.1.15. A entrevista corresponderá à pontuação máxima de 3,0 pontos.

5.1.16. A entrevista será realizada nos dias 11 a 13 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.

5.1.17. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 20 de março de 2026, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

5.1.18. O candidato que desejar interpor contra o resultado oficial mencionado no subitem 5.1.17, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, nos dias 23 e 24 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.19. A convocação será publicada em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Acre- DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.

5.1.20. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.

5.1.21. O candidato aprovado será contratado por um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 6 - REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

6.1. A presente contratação, de natureza temporária e fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 307/2026, não gera ao contratado qualquer direito à estabilidade, efetivação ou conversão automática em cargo público, tratando-se exclusivamente de vínculo precário destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Senador Guiomard, Acre, 03 de março de 2026

JOSIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Comissão

Portaria Nº 004/2026

#### ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

#### QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO                  | PROFISSIONAL                               | VAGA | VAGA (PCD)<br>CR* | CH  | LOCAL               |
|-------------------------|--------------------------------------------|------|-------------------|-----|---------------------|
| 01                      | Assistente Educacional                     | CR*  | CR*               | 30h | Zona rural e urbana |
| 02                      | Monitor de Transporte Escolar              | CR*  | CR*               | 40h | Zona rural e urbana |
| 03                      | Motorista de Transporte Escolar            | CR*  | CR*               | 40h | Zona rural e urbana |
| 04                      | Mediador(a)                                | CR*  | CR*               | 30h | Zona rural e urbana |
| 05                      | Professor de Educação Infantil- Pré escola | CR*  | CR*               | 25h | Zona rural e urbana |
| 06                      | Professor de Educação Física 1º a 5º ano   | CR*  | CR*               | 25h | Zona rural e urbana |
| 07                      | Professor de Ensino Fundamental I          | CR*  | CR*               | 25h | Zona urbana e rural |
| 08                      | Nutricionista                              | CR*  | CR*               | 20h | Zona urbana         |
| 09                      | Psicólogo                                  | CR*  | CR*               | 20h | Zona urbana         |
| 10                      | Assistente Social                          | CR*  | CR*               | 20h | Zona urbana         |
| CR* Cadastro de Reserva |                                            |      |                   |     |                     |

#### ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| AÇÕES                               | DATA                     | LOCAL                                                     | HORÁRIO              |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| Inscrição de Currículo e Títulos    | 05 a 10 de março de 2026 | Secretaria Municipal de Educação                          | 08h00min às 13h00min |
| Entrevistas                         | 11 a 13 de março de 2026 | Secretaria Municipal de Educação                          | 08h00min às 13h00min |
| Resultado Preliminar                | 20/03/2026               | Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre |                      |
| Prazo para Interposição de Recursos | 23 e 24 de março de 2026 | Secretaria Municipal de Educação                          | 08h00min às 13h00min |
| Resultado dos Recursos              | 26/03/2026               | Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre |                      |
| Resultado Final                     | 31/03/2026               | Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre |                      |

#### ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ) - ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

1 - NOME: \_\_\_\_\_

2 - IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_

3 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4 - FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

5- ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

6 - TELEFONE: \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e estar de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 002/2026.

Senador Guiomard, Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do Candidato (Por extenso)

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1.NOME: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Senador Guiomard, Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

#### ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

#### FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

| ITEM | TÍTULO | VALOR TOTAL DO TÍTULO |
|------|--------|-----------------------|
|      |        |                       |
|      |        |                       |
|      |        |                       |
|      |        |                       |
|      |        |                       |

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  |                          |  |
|  | TOTAL MÁXIMO DOS TÍTULOS |  |

## ANEXO V

# EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2026, da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) Não exerço qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

OU

( ) Exerço o cargo/emprego/função pública de \_\_\_\_\_, junto ao órgão \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja acumulação é permitida nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não havendo incompatibilidade de horários.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar na minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Senador Guiomard – AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato (Por extenso)

## ANEXO VI

## EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO:

NÍVEL SUPERIOR:

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato N° 95/2026.

Dispensa de licitação nº 004/2026.

Processo Administrativo Nº 013/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA IAI, CNPJ N° 57.027.539/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com plano corporativo (10 licenças ) de plataforma de inteligência artificial jurídica, a solução deverá ser composta por módulos integrantes licenciados e disponibilizados para elaboração automática de minutas e peças jurídicas a partir de documentos de um processo, compatível aos sistemas PJe e E Proc, permitindo geração de rascunhos avançados já estruturados e fundamentados, incluindo acesso integral aos módulos Minuta IA, EproclA, PJela, suporte técnico especializado, atualizações contínuas, infraestrutura de nuvem segura e conformidade com LGPD. Pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do município.

Valor Total: R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 02 de março de 2026.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: a Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e o Procurador-Geral do Município, Gilberto Moura Santos pela Contratante, e Caio Perona Tecnologia LTDA, como Contratado.

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guimard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal N/14.133/21, com base no parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Senador Guimard, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PLANO CORPORATIVO (10 LICENÇAS) DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS INTEGRANTES LICENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ELABORAÇÃO AUTOMÁTICA DE MINUTAS E PEÇAS JURÍDICAS A PARTIR DE DOCUMENTOS DE UM PROCESSO, COMPATÍVEL OS SISTEMAS PJE E EPROC, PERMITINDO GERAÇÃO DE RASCUNHOS AVANÇADOS JÁ ESTRUTURADOS E FUNDAMENTADOS, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL AOS MÓDULOS MINUTA IA, EPROCIA, PJEIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, INFRAESTRUTURA DE NUVEM SEGURA E CONFORMIDADE COM A LGPD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a Procuradoria-Geral do Município através da prefeitura municipal de Senador Guimard, a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSSISTEMA JAI CNPJ N° 57.027.539/0001-51 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n° 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 50.060-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado(a) pelo senhor Caio Costa Perona RG nº 12490004 SSP/MG – CPF nº 097.911.586-81, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, n° 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 30.140-084, na cidade de Belo Horizonte/MG, vencedora por apresentar o menor valor total, sendo este o valor de R\$ 7.200,00 ( Sete mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e sua alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição, ampliação e adequação de luminárias, componentes e estruturas do sistema de rede elétrica e iluminação pública dos logradouros públicos municipais, compreendendo praças, avenidas, ruas, parques, prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Senador Guimard/AC.

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**DO OBJETO:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT.   | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------------|----------|
| 01          | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição, ampliação e adequação de luminárias, componentes e estruturas do sistema de rede elétrica e iluminação pública dos logradouros públicos municipais, compreendendo praças, avenidas, ruas, parques, prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Senador Guimard/AC.<br>A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na disponibilização de equipe técnica especializada, composta, no mínimo, por 01 (um) eletricista e 01 (um) auxiliar, que permanecerá à disposição do órgão contratante para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais relacionadas ao sistema de iluminação pública municipal.<br>A contratada deverá disponibilizar, ainda:<br>01 (um) veículo operacional apropriado à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado e apto ao transporte de equipe, ferramentas e materiais necessários às atividades;<br>Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) exigidos pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade elétrica, garantindo a integridade física dos profissionais;<br>Ferramentas e instrumentos indispensáveis à adequada execução dos serviços.<br>De acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. | MÊS  | 12 MESES |             |          |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |             |          |

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguimard2019@gmail.com até 3 (três) dias úteis após sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guimard/AC, 04 de março de 2026.

Francisco Arinos do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 002/2025

**TARAUACÁ**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº 3.513/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026  
CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 21.982.891/0002-80).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | MARCA  | QTDE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------|----------|-----------|
| 23                                                                   | IMPRESSORA LASER JET – impressão preta e branca com velocidade de Impressão de 21 – 30. Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Possuir Protocolos De Rede, Admitidos Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD, WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Alimentação tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60Hz. Consumo de Energia 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão), 0,2 watt (desligamento manual), 0,2 watt (desligamento automático/ligar manualmente). Tipo De Fonte De Alimentação interna (integrada). Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: 10 e 11. 1 Cabo Incluso USB; 1 USB PC para impressora. Memória Padrão: 64 MB. velocidade Do Processador 400 MHz. Número De Usuários no mínimo 5 Usuários. Similar a marca HP. Possuir no mínimo 12 meses de garantia. | UND  | Pantum | 01   | 1.228,04 | 1.228,04  |
| VALOR TOTAL: Um mil duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |      |          | 1.228,04  |



DO VALOR: R\$ 1.228,04 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15- Urbanismo, Sub Função: 122-Administração Geral, Programa: 9- Tarauacá Melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural, Projeto/Atividade :2.048 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados a Impostos, Valor: 1.228, 04 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal; e, Myllena Lira Xavier - Representante Legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº 3.513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONTRATADA: REI COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 47.063.445/0001-84).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

| ITEM                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | MARCA | QTDE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|----------|-----------|
| 16                                             | MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Menor Custo de Impressão - Imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs, tecnologia Heat-Free, aplicativo Smart Panel - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel, Impressão Otimizada de Fotos - Tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos, modo rascunho vívido - Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional, tecnologia de abastecimento Eco Fit - simples, sem sujeira e sem desperdícios, Impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída, área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), manuseio do Papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in Envelopes: #10, definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm, tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, conectividade, conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP, (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, frequência nominal: 50 - 60 Hz, consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso, sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64bit), similar a marca Epson, garantia de 24 meses | UND  | Epson | 03   | 1.050,00 | 3.150,00  |
| VALOR TOTAL: Três mil cento e cinquenta reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |      |          | 3.150,00  |

DO VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15- Urbanismo, Sub Função: 122-Administração Geral, Programa: 9- Tarauacá Melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural, Projeto/Atividade:2.048 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados a Impostos, Valor: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal; e, Arthur Gabriel Rodrigues dos Santos - Representante Legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº 3.513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA (CNPJ: 49.354.820/0001-70 ).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.



| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | MARCA | QTDE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|----------|-----------|
| 18                                                     | NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 12ª geração Intel Core i7. (10 core cache de 12MB até 4.7GHz. Sistema operacional - Windows 11 Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120HZ, WVA. Memória RAM 16GB DDR4 ou superior (2x8GB) 2666MT/s; expansível até 64GB. Armazenamento SSD de 512 ou superior. Teclado numérico retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); 1 porta para adaptador de energia Slots - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera resolução HD de 1.080 a 30 fps ou superior, com Microfone integrado. Áudio e alto-falantes 2 W x 2 W = 4 W no total. Wireless - Intel Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth. Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Energia - Adaptador CA, similar ou equivalente as marcas dell, Acer, vaio. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. | UND  | Dell  | 02   | 5.198,00 | 10.396,00 |
| VALOR TOTAL: Dez mil trezentos e noventa e seis reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |          | 10.396,00 |

DO VALOR: R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15- Urbanismo, Sub Função: 122-Administração Geral, Programa: 9- Tarauacá Melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural, Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados a Impostos, Valor: 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal; e, Maico Junio Delai - Representante Legal da Contratada.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 2.349/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025

OBJETO - Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 082/2025, referente unicamente ao item 02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços médicos terceirados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço, que restou contratada a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.162/0002-94.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------------|----------------|
| 02   | Consulta médica ambulatorial com médico generalista, apto a realizações de diagnósticos, pedidos e interpretações de exames, prescrição de tratamentos e encaminhar pacientes para especialistas, quer sejam em pronto atendimento, consultórios e/ou ações itinerantes. | UND | CDF   | 2.500 | R\$ 180,00  | R\$ 450.000,00 |

DA VIGÊNCIA: o presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 03/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos

Proj./Ativ.: 2.068 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos

Proj./Ativ.: 1.617 - Emenda Parlamentar 40780024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos

Proj./Ativ.: 1.618 - Emenda Parlamentar 44800006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 010 – Gabinete da Secretaria de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos  
Proj/Ativ.: 1.619 – Emenda Parlamentar 29140003  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 010 – Gabinete da Secretaria de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos  
Proj/Ativ.: 1.625 – Emenda Parlamentar 43940017  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 010 – Gabinete da Secretaria de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos  
Proj/Ativ.: 1.621 – Emenda Parlamentar 26860004  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 010 – Gabinete da Secretaria de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde Para Todos  
Proj/Ativ.: 1.622 – Emenda Parlamentar 446300001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais  
Tarauacá-AC, 3 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde e CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, CNPJ: 08.646.162/0002-94, pela CONTRATADA.

## XAPURI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 062/2026  
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão, hospedada em “ambiente web” com provimento de datacenter e acesso simultâneo de usuários ilimitados além de serviços correlatos a contratação como a migração de dados, implantação, treinamento e aperfeiçoamento, manutenção corretiva, legal e tecnológica bem como suporte técnico, sem limite de dados para o município de Xapuri.

| FUNÇÃO | NOME                                                                                              |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR | Emerson Rodrigo Simião, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - Decreto nº 078/2025. |
| FISCAL | Emanuelle Silva de Freitas, Diretora Administrativa, Programas e Projetos - Decreto nº 159/2025.  |

Art. 2º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a aquisições e serviço comuns, os fiscais destes contratos, serão servidores pertencentes ao quadro desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 3º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º. O fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 02 de janeiro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA  
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 062/2026  
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 072/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão, hospedada em “ambiente web” com provimento de datacenter e acesso simultâneo de usuários ilimitados além de serviços correlatos a contratação como a migração de dados, implantação, treinamento e aperfeiçoamento, manutenção corretiva, legal e tecnológica bem como suporte técnico, sem limite de dados para o município de Xapuri.

| FUNÇÃO | NOME                                                                                              |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR | Emerson Rodrigo Simião, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - Decreto nº 078/2025. |
| FISCAL | Emanuelle Silva de Freitas, Diretora Administrativa, Programas e Projetos - Decreto nº 159/2025.  |

Art. 2º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a aquisições e serviço comuns, os fiscais destes contratos, serão servidores pertencentes ao quadro desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.  
Art. 3º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.  
Art. 4º. O fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Xapuri – Acre, 02 de janeiro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA  
Prefeito de Xapuri

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE XAPURI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 078/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A EMPRESA: TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00  
CONTRATO 078/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2023  
PREGÃO SRP Nº. 019/2023  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.447.827/0001-00, com Endereço na Rua Projetada 460, nº 293, Bairro do DNER, Rio Branco-Ac, Representado pelo senhor Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF Nº 133.377.182-72 e RG nº 095829 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 26 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
A despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho:  
FONTE DE RECURSO: RP - Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS  
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.  
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO  
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.  
Xapuri – AC, 21 de novembro de 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00 como Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2026/PMX  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA - CPNJ Nº 15.393.826/0001-35.  
Pregão Presencial nº 005/2025  
Ata de Registro de Preços nº 042/2025  
Processo Administrativo nº 033/2025  
Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Órgão Público do

Poder Executivo Municipal, neste ato representado pela seu Secretário, o senhor Emerson Rodrigo Simião Souza, nomeado através do Decreto Nº 078/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o a pessoa jurídica STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 15.393.826/0001-35, sediada à Rua: Rua Manoel Castor de Araújo, 124 - Bosque, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-517, Endereço Eletrônico: comercial@statustecnologia.com.br , Telefone: (68) 9.9201-3731 / (68) 9.9985-8725, neste ato representada pela senhora Mirlene Mota dos Anjos, CPF nº 522.117.032-91, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão, hospedada em “ambiente web” com provimento de datacenter e acesso simultâneo de usuários ilimitados além de serviços correlatos a contratação como a migração de dados, implantação, treinamento e aperfeiçoamento, manutenção corretiva, legal e tecnológica bem como suporte técnico, sem limite de dados para o município de Xapuri, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo:

| CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI                  |       |         |                                    |       |                    |                   |
|---------------------------------------------|-------|---------|------------------------------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM                                        | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                      | MARCA | VALOR MENSAL [R\$] | VALOR TOTAL [R\$] |
| 57                                          | 12    | Mês     | Sistema de Contabilidade           | BETHA | R\$ 1.708,28       | R\$ 20.499,36     |
| 58                                          | 12    | Mês     | Sistema de Planejamento            | BETHA | R\$ 275,94         | R\$ 3.311,28      |
| 59                                          | 12    | Mês     | Sistema de Tesouraria              | BETHA | R\$ 221,26         | R\$ 2.655,12      |
| 60                                          | 12    | Mês     | Sistema de Prestação de Contas     | BETHA | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| GESTÃO DE ATENDIMENTO E ACESSO À INFORMAÇÃO |       |         |                                    |       |                    |                   |
| 61                                          | 12    | Mês     | Sistema de Portal da Transparência | BETHA | R\$ 586,68         | R\$ 7.040,16      |
| VALOR TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL             |       |         |                                    |       | R\$ 2.792,16       | R\$ 33.505,92     |

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Em caso de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, as regras sobre aplicação de penalidade, em especial, a forma de cálculo da multa, serão aquelas previstas no edital ou termo de referência.

Durante a vigência da contratação deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.

#### CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da dotação orçamentárias:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPTO DE FINANÇAS, CADASTRO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

UNIDADE: 03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500 E 501

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 33.505,92 (trinta e três mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preço unitário estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que juntamente com o Termo de referência, faz parte deste contrato.

Xapuri-AC, 02 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, EMERSON RODRIGO SIMIÃO SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação/CONTRATANTE e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.393.826/0001-35/CONTRATADA.

## DIVERSOS

### ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

#### GESTOR E FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 061/2025.

PORTARIA Nº 033 DE 05 DE MARÇO DE 2026 A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de equipamentos de Sistema de Aquecimento de Pacientes por Convecção de Ar Forçado, acompanhado de acessórios (incluindo mangueira, kit inicial de cobertores/mantas) e 01 (um) carrinho de transporte dedicado, visando atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, Processo administrativo nº 193/2025, oriundo da Dispensa de Licitação por valor Nº 061/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa ART MEDICAL PRODUTOS. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor do Contrato: Dr. Ozianndeny Ferreira Câmara – Diretor Técnico CRM-AC Nº 998

II – Fiscal do Contrato: Dr. Reginaldo Brandão dos Santos – Diretor Clínico CRM-AC Nº 956

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença



Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco Acre, 05 de fevereiro de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro  
PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ  
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR nº 061/2025, PROCESSO Nº 193/2025 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, com fundamento no Art. Nº 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nº 061/2025, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de equipamentos de Sistema de Aquecimento de Pacientes por Convecção de Ar Forçado, acompanhado de acessórios (incluindo mangueira, kit inicial de cobertores/mantas) e 01 (um) carrinho de transporte dedicado, visando atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

EMPRESA GANHADORA:

ART MEDICAL PRODUTOS. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.217.117/0001-08, ganhadora do item 01, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU.

Rio Branco-Ac, 05 de fevereiro de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro  
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE GESTOR E FISCAL Nº 032/2026

Estamos retificando o Portaria de Gestor e Fiscal nº 032/2026 Pregão Eletrônico SRP 029/2025, Processo Administrativo nº 070/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.216 do dia 04.03.2026, página 212.

Onde se lê:

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

I – Gestor (a): Sandra dos Santos Lima – Enfermeira Matrícula nº 418.

II – Fiscal: Danielle Ribeiro Costa Araújo – Assistente Administrativo Matrícula nº 421.

Leia-se:

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

I – Gestor (a): Fabíola Freire Monteiro – Enfermeira Matrícula nº 418.

II – Fiscal: Danielle Ribeiro Costa Araújo – Assistente Administrativo Matrícula nº 421.

Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro  
Presidente da ANSSAU

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

OBJETO Registro de Preços para confecção, produção, reprodução e entrega de materiais gráficos, sob demanda, para atender às necessidades do programa cidade empreendedora e programa conexão corporativa, conforme quantidade especificadas neste edital e seus anexos.

##### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: 12 de março de 2026 às 15h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 12 de março de 2026 às 16h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

##### DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC

#### FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE – FAEAC.

##### EDITAL DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NA ELEIÇÃO 2026 DA FAEAC.

##### QUADRIÊNIO 2026/2030

No uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, especialmente o § 6º do art. 40 e art. 44 do Estatuto Social, o PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL que coordena as Eleições 2026 da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE – FAEAC, COMUNICA A TODOS OS SINDICATOS DE PRODUTORES RURAIS A ELA FILIADOS, a relação de candidatos cuja chapa teve o seu pedido de registro deferido, os quais estão aptos para participarem das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAEAC, para o quadriênio de 2026/2030, nos termos do inciso III do art. 44 do Estatuto Social da FAEAC.



**1. DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPA**

Encerrado o período para apresentação do requerimento de registro de chapa, devidamente instruído com os documentos exigidos no § 1º do art. 41 do Estatuto Social da FAEAC, havendo dois pedidos de registro de chapa a serem analisados. Assim, ao concluir a verificação preliminar dos documentos que acompanhavam o pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral notificou as duas chapas acerca de irregularidades, concedendo o prazo estatutário de cinco dias para que fossem providenciadas as devidas correções.

Ao final do prazo de saneamento, verificou que a Chapa 1, que recebeu esta numeração por ter sido a primeira a apresentar o pedido de registro, sendo representada pelo candidato à presidência ASSUERO DOCA VERONEZ, havia saneado todas as irregularidades apontadas na referida notificação, razão pela qual o seu registro foi deferido, conforme se aduz da ata de deliberação desta Comissão Eleitoral, cuja cópia encontra-se disponibilizada no mural de informações da FAEAC e que pode ser solicitada por qualquer entidade filiada.

Contudo, em relação a Chapa 2, representada pelo candidato à presidência JOSÉ TELES DE OLIVEIRA FILHO, por não atender às exigências estatutárias, teve seu pedido de registro de chapa rejeitado, conforme se aduz da ata de deliberação desta Comissão Eleitoral, cuja cópia encontra-se disponibilizada no mural de informações da FAEAC e que pode ser solicitada por qualquer entidade filiada, não existindo previsão estatutária para o cabimento de recurso na esfera administrativa.

Desta forma, havendo apenas uma chapa com o seu pedido de registro deferido, a saber a chapa representada pelo candidato à presidência ASSUERO DOCA VERONEZ, esta passou a ser denominada de Chapa Única, devendo o processo de eleição continuar normalmente.

**2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Considerando a decisão da Comissão Eleitoral quanto ao Registro de Chapas, segue abaixo a relação de nome dos candidatos da CHAPA ÚNICA, devidamente registrada para concorrer neste pleito:

- Assuero Doca Veronez, brasileiro, natural de Igarapava – SP, casado, pecuarista, inscrito no CPF 346.396.758-87, residente à Rua Guimard Santos, 265 – Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC);
- Edivan Maciel de Azevedo, natural de Sítio Novo – MA, solteiro, Médico Veterinário/Pecuarista, inscrito no CPF 216.703.583-72, residente à Rua Fariz Zaire, 48 – Conjunto Castelo Branco, cidade de Rio Branco (AC);
- Luis Antonio Barbosa Lima Filho, Natural de Rio Branco – Acre, casado, pecuarista, inscrito no CPF 002.320.292-74, residente à Rua Lauro Julião, 205 – Apartamento 903 – Bairro Jardim Manoel Julião, Rio Branco – Acre;
- Edilson Alves de Araújo, Natural de Rio Branco – Acre, casado, Pecuarista, inscrito no CPF 058.584.962-53, residente à Rua Almeida Japim, 30 – Chacara IPÊ, Rio Branco – (AC);
- Maria Audilena Silva Novais, casada, natural de Xapuri – AC, casada, Produtora Rural, inscrita no CPF 138.046.502-87, residente à Rua Candido Pereira Castelo, 528, Bairro Herminio de Mello, Xapuri (AC);
- Wilson Lopes Isquierdo, natural de Alvares Flores – SP, casado, pecuarista, inscrito no CPF 048.769.971-87, residente à Rua José de Melo, 475 – Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC);
- José Marcos Leite Junior, natural de Jalles – SP, casado, pecuarista, inscrito no CPF 196.445.072-15, residente à Rua Jasmim, 537 – Bairro Jardim tropical, na cidade de Rio Branco (AC);
- Jefferson Lunardelli Cogo, natural de Londrina – PR, casado, pecuarista, inscrito no CPF 138.090.242-87, residente à BR 364 – Condomínio Ecoville, 2.081 – Quadra 6 – casa 18 – Bairro Floresta Sul, na cidade de Rio Branco (AC);
- Maria Lurdes Hoffmann, natural de Pouso Redondo – SC, casada, pecuarista, inscrito no CPF 467.047.109-06, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 246 – Bairro Sena Madureira, na cidade de Sena Madureira (AC);
- Marcelo Lemos de Sousa, natural de Brasília – DF, casado, pecuarista, inscrito no CPF 465.711.082-91, residente à Estrada da Invernada, 531 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Rio Branco (AC);
- Herycson Willam Sá Costa, natural de Rio Branco – As, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF 789.564.202-20, residente à Rua Marlene Carvalho, 220 – Bairro centro, na cidade de Plácido de Castro (AC);
- Marcelo de Almeida Serra Cordeiro, natural de Campo Grande MS, casado, Pecuarista, inscrito no CPF 592.482.971-53, residente à Avenida Ceará – Galeria do Estádio Jose de Melo 15 – Bairro centro, cidade de Rio Branco (AC);
- Elimar Barbosa Teixeira, natural de Goiânia – GO, divorciada, Produtora Rural, inscrito no CPF 719.167.766-04, residente à BR 364 – Condomínio Ecoville, 134 – Bairro portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco (AC);

**3. DA PUBLICAÇÃO**

Nestes termos, publique-se este Edital no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilize-se no mural de informações da FAEAC e encaminhe para o e-mail cadastrado dos sindicatos filiados a FAEAC.

Rio Branco – Acre, 4 de março de 2026.

MARCELO NERI LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ASSUERO DOCA VERONEZ

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA

E PECUÁRIA DO ESTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025/PGE – NCO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, e a Empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA – 19.533.891/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e INTERMUNICIPAIS, sob demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão / Unidade Executora: 001

Programa de Trabalho: Exercício de 2026; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 (PASSAGENS/TRANSP./LOCOMOÇÃO; Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 4 de março de 2026.

**ASSINATURAS:**

Sebastião Bocalom Rodrigues

PRESIDENTE DO CINRESOAC

CONTRATANTE

Thiago Ferreira de Souza

FERREIRA E SOBRINHO LTDA CNPJ sob o nº 19.533.891/0001-70

CONTRATADA

LTG PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 52.935.201/0001-84

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – AUAS, para atividade de SUPESSÃO SEM APROVEITAMENTO COMERCIAL DE MADEIRA E LIMPEZA SEM O USO DO FOGO DE UMA ÁREA EFETIVA DE 884,3358 HA, na Fazenda Manejacre, localizada à Rodovia BR-364, Km 85, Sentido Feijó/Manoel Urbano, Ramal de Acesso, Km 20, Município de Feijó/AC.

LTG PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 52.935.201/0001-84

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – AUAS, para atividade de SUPESSÃO SEM APROVEITAMENTO COMERCIAL DE MADEIRA E LIMPEZA SEM O USO DO FOGO DE UMA ÁREA EFETIVA DE 884,3358 HA, na Fazenda Manejacre, localizada à Rodovia BR-364, Km 85, Sentido Feijó/Manoel Urbano, Ramal de Acesso, Km 20, Município de Feijó/AC.

MARGARETE BORGES OLIVEIRA  
CPF: 616.443.742-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Pecuária em uma área efetiva de 77,1117 hectares, na propriedade denominada Santa Clara, Localizada GLEBA MORUNGABA, LOTE 86C, Município Tarauacá /AC.

#### ILHA DE SANTORINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC Nº01/2026, com validade de 5 (cinco) anos, para atividade de implantação do Condomínio Residencial Ilha de Santorini, localizado à Rua Edebrando Caetano de Souza, s/n, Bairro Floresta Sul, Rio Branco – AC

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC

##### EDITAL Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC, através da Comissão Especial de Concurso Público torna público a RETIFICAÇÃO da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos ao cargo de CUIDADOR publicada no RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

| CUIDADOR – 15 CR |                                       |            |           |                                    |
|------------------|---------------------------------------|------------|-----------|------------------------------------|
| ORDEM            | NOME COMPLETO                         | NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO                      |
| 1                | RAIMUNDO FELIPE MORENO                | 27/01/1989 | 90        | 1                                  |
| 2                | THAYNÁ KATRYNNY FILGUEIRAS RODRIGUES  | 16/07/2002 | 90        | 2                                  |
| 3                | FABIA DO NASCIMENTO LIMA              | 07/03/1994 | 80        | 3                                  |
| 4                | ELIZANILDE DA SILVA SEVERINO          | 16/01/1987 | 75        | 4                                  |
| 5                | JARMILENE SILVA DA SILVA              | 18/06/1993 | 75        | 5                                  |
| 6                | SEBASTIANA NASCIMENTO DE QUEIROZ      | 21/01/1997 | 75        | 6                                  |
| 7                | AURILEUDA PEREIRA FERREIRA            | 31/08/1990 | 70        | 7                                  |
| 8                | NARIA CIDERIS BARRETO ALVES DA SILVA  | 04/09/1978 | 65        | 8                                  |
| 9                | ROZELLY NASCIMENTO DE SOUZA           | 04/08/1995 | 60        | 9                                  |
| 10               | ELIANARA CORREIRA PANTOJA             | 24/09/1995 | 60        | 10                                 |
| 11               | FRANCIJUNIOR SOUZA DA SILVA           | 12/11/1997 | 60        | 11                                 |
| 12               | JONATAS DAVID FERREIRA                | 23/08/1966 | 55        | 12                                 |
| 13               | EDIVANIA GALVÃO DE SOUZA COSTA        | 01/10/1983 | 55        | 13                                 |
| 14               | MARIA ANTONIA ALEMIDA MORAES          | 22/03/1986 | 55        | 14                                 |
| 15               | ALINE FRANCO DO NASCIMENTO            | 24/06/1997 | 55        | 15                                 |
| 16               | MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ | 06/08/1999 | 55        | clasificado além do quant previsto |
| 17               | TAINARA SILVA DOS SANTOS              | 17/10/1999 | 50        | clasificado além do quant previsto |
| 18               | KEROLINE NASCIMENTO DE SOUZA          | 14/06/1997 | 45        | clasificado além do quant previsto |
| 19               | ALDILENE DA SILVA CRUZ                | 09/08/1997 | 45        | clasificado além do quant previsto |
| 20               | MICAELLY LARISSA MESQUITA DE SOUZA    | 19/06/1998 | 45        | clasificado além do quant previsto |
| 21               | KEMELLY DA SILVA ARAUJO               | 13/01/2000 | 45        | clasificado além do quant previsto |
| 22               | LUZIVALDO MARQUES DO NASCIMENTO       | 16/06/1980 | 35        | clasificado além do quant previsto |
| 23               | FRANCIELI RAMOS JERONIMO              | 09/02/2000 | 35        | clasificado além do quant previsto |
| 24               | WELLINGTON LORRAN ARAUJO DA SILVA     | 28/04/2004 | 35        | clasificado além do quant previsto |
| 25               | VIRGINIA LUCIA GALLI                  | 09/09/1976 | 30        | clasificado além do quant previsto |

Conforme item 6. e anexos do Edital, os inscritos poderão realizar a revisão da nota no prazo e formato estabelecido em edital.

KETHULY SERPA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (com caixas de ferramentas) para ortopedia em regime de consignação (comodato), para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela empresa conforme abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |     |      |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------------|
| ATA Nº 018/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.607.790/0001-98, estabelecida na Rua 08 de Maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.902-766, Rio Branco , Acre, Fone: 68-3228-6057, e-mail: braga2braga@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| LOTE 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| MINI-MICRO 2,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UND | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PARAFUSO CORTICAL AÇO OU TITÂNIO 2.0 x (06mm, 08mm, 10mm, 12mm, 14mm, 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm)                   | UND | 6    | R\$ 100,00   | R\$ 600,00    |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLACA RETA AÇO OU TITÂNIO ¼ 2.0 x (02, 03, 4, 5, 06, 07, 08 FUROS) C/ PARAFUSO                                        | UND | 6    | R\$ 177,20   | R\$ 1.063,20  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “T” AÇO OU TITÂNIO 2.0mm C/ PARAFUSO                                                                         | UND | 6    | R\$ 326,00   | R\$ 1.956,00  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” AÇO OU TITÂNIO 2.0 DIREITA C/ PARAFUSO                                                                   | UND | 6    | R\$ 326,00   | R\$ 1.956,00  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” AÇO OU TITÂNIO 2.0 ESQUERDA C/ PARAFUSO                                                                  | UND | 6    | R\$ 326,00   | R\$ 1.956,00  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” OBLIQUOA AÇO OU TITÂNIO 2.0 DIREITA C/ PARAFUSO                                                          | UND | 6    | R\$ 326,00   | R\$ 1.956,00  |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” OBLIQUOA 2.0 ESQUERDA AÇO OU TITÂNIO C/ PARAFUSO                                                         | UND | 12   | R\$ 326,00   | R\$ 3.912,00  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA MULTI FRAGMENTO AÇO OU TITÂNIO 2.0mm                                                                            | UND | 12   | R\$ 326,00   | R\$ 3.912,00  |
| PREÇO TOTAL R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |     |      |              | R\$ 17.311,20 |
| LOTE 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| MINI-MICRO 2,7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UND | QTDE | VALOR UNIT.  | VLR TOTAL     |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PARAFUSO CORTICAL AÇO OU TITÂNIO 2.7 x (06mm, 08mm, 10mm, 12mm, 14mm, 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm, 30mm) | UND | 200  | R\$ 16,94    | R\$ 3.388,00  |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA RETA AÇO OU TITÂNIO ¼ 2.7 x (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS) C/ PARAFUSO                                      | UND | 30   | R\$ 146,64   | R\$ 4.399,20  |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “T” AÇO OU TITÂNIO 2.7mm C/ PARAFUSO                                                                         | UND | 20   | R\$ 131,36   | R\$ 2.627,20  |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA MULTI FRAG. AÇO OU TITÂNIO 2.7mm C/ PARAFUSO                                                                    | UND | 10   | R\$ 475,00   | R\$ 4.750,00  |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” AÇO OU TITÂNIO 2.7 DIREITA C/ PARAFUSO                                                                   | UND | 20   | R\$ 131,36   | R\$ 2.627,20  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” AÇO OU TITÂNIO 2.7 ESQUERDA C/ PARAFUSO                                                                  | UND | 20   | R\$ 131,36   | R\$ 2.627,20  |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” OBLIQUOA AÇO OU TITÂNIO 2.7 DIREITA C/ PARAFUSO                                                          | UND | 20   | R\$ 131,36   | R\$ 2.627,20  |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLACA EM “L” OBLIQUOA AÇO OU TITÂNIO 2.7 ESQUERDA C/ PARAFUSO                                                         | UND | 20   | R\$ 131,36   | R\$ 2.627,20  |
| PREÇO TOTAL R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |     |      |              | R\$ 25.673,20 |
| LOTE 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR ILIZROV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UND | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FIXADOR EXTERNO ILIZAROV COMPLETO                                                                                     | UND | 10   | R\$ 3.500,00 | R\$ 35.000,00 |
| FIXADOR EXTERNO ILIZAROV; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM ACO INOXIDAVEL E ALUMINIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA ONCOVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90º; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 08 UN BUCHA CILINDRICA 20MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA CILINDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼"; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼"25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼"; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 16 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140º; 14 UN SEMI ANEL 100MM;08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL 150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140º; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO "C") ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 180MM, 200MM, 230MM, 250MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 00MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM) 2,5 X (230MM, 300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUROS; FIO FURADO 2,5 X (300MM) C/ 2 FUROS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X 230MM);FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X 230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM);5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8. |                                                                                                                       |     |      |              |               |
| PREÇO TOTAL R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |     |      |              | R\$ 35.000,00 |



| LOTE 07                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|----------------|
| CAIXA C/TAMPA 2 BANDEJAS DE GRANDE FRAGMENTO – SY |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 39                                                | PARAFUSO CORTICAL AÇO OU TITÂNIO 4,5 x (14mm, 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm, 30mm, 32mm, 34mm, 36mm, 38mm, 40mm, 42mm, 44mm, 46mm, 48mm, 52mm, 56mm, 60mm, 64mm, 68mm)                                                                                                                                                                                                              | UND | 1.600 | R\$ 45,00    | R\$ 72.000,00  |
| 40                                                | PARAFUSO MALEOLAR AÇO OU TITÂNIO 4,5 x (30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100   | R\$ 21,89    | R\$ 2.189,00   |
| 41                                                | PARAFUSO ESPONJOSO AÇO OU TITÂNIO 6,5 x 16 x (30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm, 80mm, 85mm, 90mm, 95mm, 100mm, 105mm, 110mm)                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 200   | R\$ 27,71    | R\$ 5.542,00   |
| 42                                                | PARAFUSO ESPONJOSO AÇO OU TITÂNIO 6,5 x 32 x (45mm, 50mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm, 80mm, 85mm, 90mm, 95mm, 100mm, 105mm, 110mm)                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 200   | R\$ 27,71    | R\$ 5.542,00   |
| 43                                                | PLACA 1/3 DE CANA AÇO OU TITÂNIO 4,5 X (04, 06 FUROS) C/ PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 6     | R\$ 177,20   | R\$ 1.063,20   |
| 44                                                | PLACA EM "L" AÇO OU TITÂNIO 4X2, 6X2, 7X2. 8X2 FUROS DIREITA C/ PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20    | R\$ 288,71   | R\$ 5.774,20   |
| 45                                                | PLACA EM "L" AÇO OU TITÂNIO 4X2, 6X2, 7X2. 8X2 FUROS ESQUERDA C/ PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 20    | R\$ 288,71   | R\$ 5.774,20   |
| 46                                                | PLACA EM "T" P/ TIBIA/UMERO AÇO OU TITÂNIO (04,05,06 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 20    | R\$ 288,71   | R\$ 5.774,20   |
| 47                                                | PLACA RETA ESTREITA AÇO OU TITÂNIO (04, 06, 08, 10, 12, 14 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 80    | R\$ 235,88   | R\$ 18.870,40  |
| 48                                                | PLACA RETA LARGA AÇO OU TITÂNIO (06, 08, 10, 12 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 60    | R\$ 296,13   | R\$ 17.767,80  |
| 49                                                | ARRUELA 6,5mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100   | R\$ 24,00    | R\$ 2.400,00   |
| PREÇO TOTAL R\$                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              | R\$ 142.697,00 |
| LOTE 08                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| CAIXA P/ IMPLANTES DHS/DCS – SY.                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 50                                                | PLACA DHS AÇO AÇO OU TITÂNIO 135 (02, 03, 04, 05, 06, 08 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 30    | R\$ 1222,00  | R\$ 36.660,00  |
| 51                                                | PLACA DCS AÇO AÇO OU TITÂNIO 95 (06, 08, 10, 12, 16 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 30    | R\$ 500,00   | R\$ 15.000,00  |
| 52                                                | PARAFUSO DESLIZANTE AÇO OU TITÂNIO DE (50mm, 55mm, 60mm, 65mm, 70mm, 75mm, 80mm, 85mm, 90mm, 95mm, 100mm, 105mm)                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 40    | R\$ 50,00    | R\$ 2.000,00   |
| 53                                                | PARAFUSO CORTICAL AÇO OU TITÂNIO 4,5mm X (28mm, 30mm, 32mm, 34mm, 36mm, 38mm, 40mm, 42mm, 44mm, 46mm, 48mm, 50mm, 52mm, 54mm)                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 200   | R\$ 60,00    | R\$ 12.000,00  |
| 54                                                | PARAFUSO ESPONJOSO AÇO OU TITÂNIO 6,5mm X 16mm X (85mm, 90mm, 95mm, 100mm, 105mm, 110mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 100   | R\$ 47,50    | R\$ 4.750,00   |
| PREÇO TOTAL R\$                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              | R\$ 70.410,00  |
| LOTE 09                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| IMPLANTES LCA/LCP ENDO-BOTON                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 55                                                | ARRUELA ACIDO TITÂNIO LISA (14mm, 17mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 50    | R\$ 80,00    | R\$ 4.000,00   |
| 56                                                | ARRUELA ACIDO TITÂNIO DENTADA (14mm, 17mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 50    | R\$ 80,00    | R\$ 4.000,00   |
| 57                                                | PARAFUSO INTERF.ROMBA TITÂNIO 7mm X (20mm, 25mm, 30mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 50    | R\$ 486,29   | R\$ 24.314,50  |
| 58                                                | PARAFUSO INTERF.ROMBA TITÂNIO 8mm X (20mm, 25mm, 30mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 50    | R\$ 486,29   | R\$ 24.314,50  |
| 59                                                | PARAFUSO INTERF.ROMBA TITÂNIO 9mm X (20mm, 25mm, 30mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 150   | R\$ 486,29   | R\$ 72.943,50  |
| 60                                                | PARAFUSO ESPONJOSO TITÂNIO 6,5mm X (30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 50    | R\$ 27,71    | R\$ 1.385,50   |
| 61                                                | PARAFUSO CORTICAL TITÂNIO 4,5mm X (30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 50mm, 55mm, 60mm, 65mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50    | R\$ 168,00   | R\$ 8.400,00   |
| 62                                                | EQUIPO PARA ASTROCOPIA; DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL; COMPRIMENTO MIN.160MM; TIPO PONTEIRA RIGIDA PERFURANTE; C/TAMPA; TIPO PINÇA CORTA FLUXO TODAS VIAS; TIPO CONECTOR LUERLOCK; ESTERIL; DESCARTAVEL. COM SENSOR PARA UTILIZAR EM ASTROCOPIA DE OMBRO EM BOMBA DE INFUSAO COMPATIVEL COM STRYKER                                                                                          | UND | 150   | R\$ 260,00   | R\$ 39.000,00  |
| 63                                                | PLACA ENDO-BOTON AJUSTÁVEL EM TITÂNIO C/FIO DE TRAÇÃO E ANEL DE POLIPROPIELNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 200   | R\$ 1.300,00 | R\$ 260.000,00 |
| 64                                                | CAPA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA ESTÉRIL, MEDINDO 12,5 X 2,50 METROS OU APROXIMADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO | UND | 140   | R\$ 79,26    | R\$ 11.096,40  |
| PREÇO TOTAL R\$                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              | R\$ 449.454,40 |
| LOTE 12                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| HASTE DE ENDER                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 71                                                | Haste de Ender Diâmetro de 3.5 e 4.5mm Comprimento de 220mm a 470mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 20    | R\$ 500,00   | R\$ 10.000,00  |
| PREÇO TOTAL R\$                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              | R\$ 10.000,00  |
| LOTE 20                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| CAIXA DE HASTE DE FEMUR E TIBIA – LOTE 20         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 112                                               | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10 11, 12 E 13 MM; COMPRIMENTO DE 340 AO 440 MM.                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 20    | R\$ 1.070,00 | R\$ 21.400,00  |
| 113                                               | PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO ; DIAMETRO DE 5,0 MM DE 34 AO 100 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 50    | R\$ 212,50   | R\$ 10.625,00  |
| 114                                               | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 9, 10, E 11 MM; COMPRIMENTO DE 255 AO 375 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 12    | R\$ 1.070,00 | R\$ 12.840,00  |
| 115                                               | PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO ; DIAMETRO DE 5,0 MM DE 26 AO 80 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 20    | R\$ 88,50    | R\$ 1.770,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              | R\$ 46.635,00  |
| ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRÍLICO – LOTE 22        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                |
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 122                                               | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA QUADRIL; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE QUADRIL INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; COM ANGULO CERVICO DIAFISARIO DE 133º; TAMANHO 40.                                                                                                                                                        | UN  | 6     | R\$ 6.750,00 | R\$ 40.500,00  |
| 123                                               | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA QUADRIL; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE QUADRIL INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; COM ANGULO CERVICO DIAFISARIO DE 133º; TAMANHO 56.                                                                                                                                                        | UN  | 6     | R\$ 6.750,00 | R\$ 40.500,00  |
| 124                                               | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA JOELHO; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE JOELHO INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; TAMANHO PEQUENO.                                                                                                                                                                                            | UN  | 6     | R\$ 6.750,00 | R\$ 40.500,00  |
| 125                                               | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA JOELHO; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE JOELHO INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; TAMANHO MEDIO.                                                                                                                                                                                              | UN  | 6     | R\$ 6.750,00 | R\$ 40.500,00  |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                |                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|----------------|
| 126                                  | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA JOELHO; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE JOELHO INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; TAMANHO GRANDE.                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 6    | R\$ 6.750,00   | R\$ 40.500,00  |
| 127                                  | ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA QUADRIL; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE QUADRIL INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; COM ANGULO CERVICO DIAFISARIO DE 133º; TAMANHO 48.                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 6    | R\$ 6.750,00   | R\$ 40.500,00  |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | R\$ 243.000,00 |                |
| LAMINA PARA ABRASAO – LOTE 23        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                |                |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
| 128                                  | LÂMINA PARAABRASÃO, 4MM, PARTES MOLES PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA, COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO DE FÓRMULA 12K, STRYKER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 140  | R\$ 450,00     | R\$ 63.000,00  |
| 129                                  | LÂMINA PARA ABRASÃO, 3,5MM, PARTES ÓSSEAS PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA, COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO DE FÓRMULA 12K, STRYKER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 30   | R\$ 165,00     | R\$ 4.950,00   |
| 130                                  | LAMINA PARA ABRASAO; SHAVER; MEDINDO 3,5 MM; P/ PARTES MOLES DA CIRURGIA ENDOSCOPICA; COMPATIVEL COM PECA DE MAO DE FORMULA 12K; STRYKER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 30   | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00  |
| 131                                  | LÂMINA DE SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, DE 2,9 A 5,5 MM, COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORTE E RESSECÇÃO PARA PARTES ÓSSEAS E MOLES, COMPATÍVEL COM SHAVER FORNECIDO EM CONSIGNAÇÃO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.                                                                                                                                       | UN  | 12   | R\$ 145,00     | R\$ 1.740,00   |
| 132                                  | LÂMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 5,5 MM, COMPATÍVEL COM SHAVER MARCA DYONICS, CÓDIGO 4284, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 6 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PR.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 12   | R\$ 150,00     | R\$ 1.800,00   |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                | R\$ 84.990,00  |
| LOTE 24                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                |                |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
| 133                                  | PLACA BLOQUEAL LCP DISTAL 16 FUROS C/PARAFUSOS BLOQUEIO LCP 35MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 20   | R\$ 5.000,00   | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | R\$ 100.000,00 |                |
| PROTESE PRIMÁRIA DE JOELHO – LOTE 25 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                |                |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
| 134                                  | COMPONENTE DO PLANALTO TIBIAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ALTAMENTE RETICULADO, LADOS DIREITO. E ESQUERDO. MINIMIZANDO A FORMAÇÃO DE RADICAIS LIVRES, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA À DELAMINAÇÃO E À OXIDAÇÃO, REDUZINDO O DESGASTE.                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 12   | R\$ 900,00     | R\$ 10.800,00  |
| 135                                  | PROTESE DE JOELHO COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO, PERMITINDO USO COM TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA (MIS). POSSUI FLANGE ANTERIOR REDUZIDA. COMPATÍVEL COM ANATOMIA FEMININA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 12   | R\$ 2.475,13   | R\$ 29.701,56  |
| 136                                  | COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PARA PROTESE PRIMARIA DE JOELHO; COM APROFUNDAMENTO DO SULCO TROCLEAR PARA MELHOR DESLIZAMENTO PATELAR; RECUO RADIAL PARA MAIOR CONTATO ARTICULAR; CONFECCIONADO EM CRCO; COM OU SEM DISTINCAO DE LADOS DIREITO; ESQUERDO PARA MELHOR ADAPTACAO ANATOMICA; DISPONIVEL NOS TAMANHOS APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO. | UND | 12   | R\$ 345,46     | R\$ 4.145,52   |
| 137                                  | BASE TIBIAL METALICA CONFECCIONADO EM TITANIO OU CRCO; COM DESENHO ASSIMETRICO PARA MELHOR ADAPTACAO NO PLATO TIBIAL; POSSUI HASTE INTRAMEDULAR; PODE SER UTILIZADA CIMENTADA OU PARAFUSADA; DISPONIVEL NOS TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO.                                                                                             | UND | 12   | R\$ 3.800,00   | R\$ 45.600,00  |
| 138                                  | INSERT DO PLANALTO TIBIAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PARA SER UTILIZADO COM A BASE TIBIAL METALICA; TAMANHOS APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; NAS ESPESSURAS PODENDO SER DE 7 A 19MM; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS;TESTES; PARA FACILITAR; A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE; DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO.                                                                                                          | UND | 12   | R\$ 3.800,00   | R\$ 45.600,00  |
| 139                                  | COMPONENTE PATELAR CIMENTADO CONFEC. EM POLIETILENO DE AL TA DENSIDADE; POSSUI TRES PINOS INFERIORES PARA FIXACAO ROTACIONAL E CANAL EM BAIXO RELEVO PARA MELHOR ADERENCIA DO MANTO DE CIMENTO; DISPONIVEL NOS TAM. APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; NAS ESPESSURAS PODENDO SER DE 7 E 19MM; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO.                                                     | UND | 12   | R\$ 900,00     | R\$ 10.800,00  |
| 140                                  | PARAFUSO INTERFERÊNCIA RECONSTRUÇÃO JOELHO TITÂNIO (ATIVO EM TITÂNIO, NO COMPRIMENTO DE 20, 25, 30 E 35 MM, DIÂMETRO DE 7, 8 E 9 MM, COM PONTAS PARAFUSO TIBIAL C/ROSCA TOTAL SEM CABEÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 12   | R\$ 801,00     | R\$ 9.612,00   |
| 141                                  | PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA ARTROSCOPIA EM AÇO INOX, PVC, PARA CAUTERIZAÇÃO E RETIRADA DE PARTES MOLES E HEMOSTASIA, USO DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 12   | R\$ 1.200,00   | R\$ 14.400,00  |
| 142                                  | SISTEMA DE FIXAÇÃO FEMORAL, PLACA ENDOBOTTON AJUSTÁVEL (CROSSFIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 12   | R\$ 1.175,00   | R\$ 14.100,00  |
| 143                                  | FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM AÇO INOX CIRÚRGICO (ASTM F 138), TIPO LISO, DIÂMETRO DE 2,4 MM X 40 CM COMPRIMENTO COM 3 ORIFÍCIOS, PONTA BROCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 12   | R\$ 500,00     | R\$ 6.000,00   |
| 144                                  | FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM AÇO INOX, TIPO TROCAR, DIÂMETRO DE 1,6 MM – COMPRIMENTO 220 MM, PONTA LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 12   | R\$ 500,00     | R\$ 6.000,00   |
| TOTAL (R\$                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | R\$ 196.759,00 |                |

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (com caixas de ferramentas) para ortopedia em regime de consignação (comodato), para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá



VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.  
 Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).  
 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 019/2026

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 12.417.472/0001-23, estabelecida na Avenida Cosme Ferreira, nº 1877, Galpão D Bairro Aleixo, CEP: 69.083-000, Manaus, AM, Fone: 92-98416-7199, 92-21264045, e-mail: licitacao@gbringel.com

| LOTE 06                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|-------------------|
| CAIXA P/PLACAS/PARAF/ INST. PEQUENO FRAGMENTO – SY |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 25                                                 | PLACA RETA DCPAÇO OU TITÂNIO 3,5 X (05, 06, 07, 08, 09, 10 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                            | UND | 150   | R\$ 183,81      | R\$ 27.571,50     |
| 26                                                 | PLACA RETA SEMI TUBULAR AÇO OU TITÂNIO 3,5 X (03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                  | UND | 150   | R\$ 177,20      | R\$ 26.580,00     |
| 27                                                 | PLACA EM "T" OBLÍQUA PEQUENA AÇO OU TITÂNIO 03 X (03, 04, 05 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                          | UND | 30    | R\$ 267,62      | R\$ 8.028,60      |
| 28                                                 | PLACA EM "T" PEQUENA AÇO OU TITÂNIO 03 X (03, 05 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                      | UND | 30    | R\$ 343,11      | R\$ 10.293,30     |
| 29                                                 | PLACA EM "T" PEQUENA AÇO OU TITÂNIO 04X04 C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                    | UND | 30    | R\$ 343,11      | R\$ 10.293,30     |
| 30                                                 | FIO DE KIRSCHNNER 1,0mm                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20    | R\$ 26,17       | R\$ 523,40        |
| 31                                                 | FIO DE KIRSCHNNER 1,5mm                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20    | R\$ 26,17       | R\$ 523,40        |
| 32                                                 | FIO DE KIRSCHNNER 2,0mm                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20    | R\$ 26,17       | R\$ 523,40        |
| 33                                                 | PARAFUSO ESPONJOSO AÇO OU TITÂNIO 4,0 X (10,12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 35, 40, 45, 50 FUROS)                                                                                                                                                               | UND | 100   | R\$ 65,31       | R\$ 6.531,00      |
| 34                                                 | ARRUELA 3,5                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50    | R\$ 21,10       | R\$ 1.055,00      |
| 35                                                 | PARAFUSO CORTICAL AÇO OU TITÂNIO 3,5 X (10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 45, 50 FUROS)                                                                                                                                                   | UND | 1.800 | R\$ 36,15       | R\$ 65.070,00     |
| 36                                                 | PLACA RETA ½ DE CANA AÇO OU TITÂNIO 3,5 (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                   | UND | 20    | R\$ 148,40      | R\$ 2.968,00      |
| 37                                                 | PLACA EM "T AÇO OU TITÂNIO 03 (03, 05 FUROS) OBLIQUOA C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                                        | UND | 200   | R\$ 267,62      | R\$ 53.524,00     |
| 38                                                 | PLACA RECONSTRUÇÃO ACETÁBULO AÇO OU TITÂNIO 4,5 (04, 06, 08, 10 FUROS) C/PARAFUSO                                                                                                                                                                                       | UND | 50    | R\$ 364,94      | R\$ 18.247,00     |
| PREÇO TOTAL R\$                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 | R\$ 231.731,90    |
| LOTE 11                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| PRÓTESE QUADRIL PARCIAL                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 70                                                 | Protese de THOMPSON em Aço Diâmetro de 38mm a 44mm Tamanhos de 41 a 53mm e cone de 130mm                                                                                                                                                                                | UND | 15    | R\$ 3.500,00    | R\$ 52.500,00     |
| PREÇO TOTAL R\$                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 | R\$ 52.500,00     |
| LOTE 14                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| IMPLANTES PARAFUSOS CANULADO 4,5                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 76                                                 | Parafuso CORTICA AÇO OU TITÂNIO Canulado em Aço Inoxidável Antimagnético RC 4,5 MMX (20MM , 22MM, 23MM, 24MM, 25mm, 26MM, 28MM, 30mm, 32MM, 34MM, 35mm, 36MM, 40mm, 42MM, 44MM, 45mm, 46MM, 48MM, 50mm, 52mm, 54mm, 56mm, 60mm, 64mm,65mm, 68mm, 72mm,75mm, ) ROSQUEADO | UND | 100   | R\$ 236,34      | R\$ 23.634,00     |
| 77                                                 | Parafuso CORTICAL Canulado em AÇO OU TITÂNIO Antimagnético RL 4,5MM X (20MM , 22MM, 23MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30mm, 32MM, 34MM, 35mm, 36MM, 40mm, 42MM, 44MM, 45mm, 46MM, 48MM, 50mm, 52mm, 54mm, 56mm, 60mm, 64mm,65mm, 68mm e 72mm) ROSQUEADO                           | UND | 100   | R\$ 236,34      | R\$ 23.634,00     |
| 78                                                 | Fio Guia Diâmetro 2,0mm, com ponta roscada com trocar, comprimento 230mm para parafusos canulados 4,5mm, Aço Inoxidável                                                                                                                                                 | UND | 200   | R\$ 236,34      | R\$ 47.268,00     |
| 79                                                 | Arruela para LISA parafuso canulado 4,5 em Aço Inoxidável Antimagnético                                                                                                                                                                                                 | UND | 100   | R\$ 17,72       | R\$ 1.772,00      |
| PREÇO TOTAL R\$                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 | R\$ 96.308,00     |
| LOTE 15                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| CAIXA DE FIOS.                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 80                                                 | Fios de KIRSCHNNER (1.0mm, 1.5mm, 2.0mm,)                                                                                                                                                                                                                               | UND | 200   | R\$ 51,68       | R\$ 10.336,00     |
| 81                                                 | Fios de STEINMANN (2.5mm, 3.0mm, 3.5mm, 4.0mm, 4.5mm)                                                                                                                                                                                                                   | UND | 200   | R\$ 15,82       | R\$ 3.164,00      |
| PREÇO TOTAL R\$                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 | R\$ 13.500,00     |
| LOTE 16                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| FIXADOR TUBO A TUBO                                |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 82                                                 | Barra 150mm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20    | R\$ 70,00       | R\$ 1.400,00      |
| 83                                                 | Barra 200mm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20    | R\$ 70,00       | R\$ 1.400,00      |
| 84                                                 | Barra 250mm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20    | R\$ 70,00       | R\$ 1.400,00      |
| 85                                                 | Barra 300mm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20    | R\$ 70,00       | R\$ 1.400,00      |
| 86                                                 | Barra 395mm                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20    | R\$ 70,00       | R\$ 1.400,00      |
| 87                                                 | Conector c/Furo Central                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20    | R\$ 265,25      | R\$ 5.305,00      |
| 88                                                 | Conector Barra Barra                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 20    | R\$ 356,35      | R\$ 7.127,00      |
| 89                                                 | Conector Aberto                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 20    | R\$ 356,35      | R\$ 7.127,00      |
| 90                                                 | Pino de SCHANZ 4,0 x 150mm                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 300   | R\$ 125,00      | R\$ 37.500,00     |
| 91                                                 | Pino de SCHANZ 5,0 x 200mm                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 300   | R\$ 125,00      | R\$ 37.500,00     |
| PREÇO TOTAL R\$                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 | R\$ 101.559,00    |
| LOTE 17                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| FIXADORES                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |                 |                   |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE  | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 92                                                 | FIXADOR EXTERNO P/ FÊMUR 3 BARRAS 250MM, 300MM, 350MM E 400MM EM AÇO ANTIMAGNÉTICO, 8 PINOS DE SHANZ DE 4,8MM, 18 CONECTORES BARRA PINO, 3 BARRAS 200MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 1 CHAVE 10/11 (EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO) ESTÉRIL                               | UND | 80    | R\$ 889,00      | R\$ 71.120,00     |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |     |                |                 |                   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------|-------------------|
| 93                          | FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO E ANTEBRAÇO, 2 BARRAS 200MM EM AÇO ANTIMAGNÉTICO, 8 PINOS DE SHANZ DE 4,0MM, 12 CONECTORES BARRA PINO, 2 BARRAS 100MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 1 CHAVE 9/8 (EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO) ESTÉRIL | UND | 20             | R\$ 834,15      | R\$ 16.683,00     |
| 94                          | FIXADOR EXTERNO P/ DEDO, 2 BARRAS 50MM EM AÇO ANTIMAGNÉTICO, 8 PINOS DE SHANZ DE 4,0MM, 12 CONECTORES BARRA PINO, 2 BARRAS 100MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 1 CHAVE 9/8 (EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO) ESTÉRIL               | UND | 20             | R\$ 825,00      | R\$ 16.500,00     |
| 95                          | FIXADOR EXTERNO P/ TIBIA, 2 BARRAS 250MM, 300MM, 350MM E 400MM EM AÇO ANTIMAGNÉTICO, 8 PINOS DE SHANZ DE 4,8MM , 12 CONECTORES BARRA PINO, 2 BARRAS 200MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO (EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO) ESTÉRIL   | UND | 160            | R\$ 889,00      | R\$ 142.240,00    |
| PREÇO TOTAL R\$             |                                                                                                                                                                                                                                |     | R\$ 246.543,00 |                 |                   |
| LOTE 18                     |                                                                                                                                                                                                                                |     |                |                 |                   |
| CAIXA DE ANCORA             |                                                                                                                                                                                                                                |     |                |                 |                   |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE           | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 96                          | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 2,5MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 729,88      | R\$ 14.597,60     |
| 97                          | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 3,0MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 1.300,00    | R\$ 26.000,00     |
| 98                          | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 3,5MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 729,88      | R\$ 14.597,60     |
| 99                          | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 4,0MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 1.300,00    | R\$ 26.000,00     |
| 100                         | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 4,5MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 1.300,00    | R\$ 26.000,00     |
| 101                         | PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 5,0MM.                                                                                                                       | UND | 20             | R\$ 729,85      | R\$ 14.597,00     |
| PREÇO TOTAL R\$             |                                                                                                                                                                                                                                |     | R\$ 121.792,20 |                 |                   |
| – FIO DE CERGLAGE – LOTE 21 |                                                                                                                                                                                                                                |     |                |                 |                   |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTDE           | VALOR PUBLINEXO | VLR TOTAL (MEDIA) |
| 116                         | FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,8MM X 1M.                                                                                                             | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| 117                         | 200048909 – FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 1,5MM X 1M.                                                                                                 | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| 118                         | FIO DE CERCLAGE Nº 1.0MM (ROLO COM 1M)                                                                                                                                                                                         | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| 119                         | FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 1,25MM X 1M.                                                                                                            | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| 120                         | FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,6MM X 1M.                                                                                                             | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| 121                         | FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 0,4MM X 1M.                                                                                                             | UND | 50             | R\$ 138,24      | R\$ 6.912,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$     |                                                                                                                                                                                                                                |     | R\$ 41.472,00  |                 |                   |

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ  
IR. NAIR TERESINHA REICHERT  
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 017/2026 FUNDAMENTADO PELA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS Nº14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO JURUÁ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0392026.

O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 146/2025, tem por objeto: Aquisição de materiais de funilaria para cobertura, folha de zinco, veda calha, parafuso alto brocante, parafuso 4.0, bucha, visando o escoamento pluvial e a vedação da edificação do Hospital Regional do Juruá, visando atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 05/03/2026 até 11/03/2026.

|             |                                                     |          |           |       |             |             |
|-------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|-------|-------------|-------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                           | UNID.    | QUANT     | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01          | ZINCO LISO                                          | 1,20 CM  | 200 MTS   |       |             |             |
| 02          | VEDA CALHA PU CX C/12                               | 360G     | 3 CAIXAS  |       |             |             |
| 03          | PARAFUSO ALTO BROCANTE                              | 4,2X13   | 2000 UND  |       |             |             |
| 04          | PARAFUSO                                            | 4,0 X 40 | 1000 UND. |       |             |             |
| 05          | BUCHA                                               | Nº 6     | 1000      |       |             |             |
| 06          | SERVIÇO DE DOBRA DE CHAPA LISA PARA CALHA DE REUFOS | MTS      | 200 MTS   |       |             |             |
| TOTAL (R\$) |                                                     |          |           |       |             |             |

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciária, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.  
Todos os materiais deverão ser entregues nas dependências do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ – AV. 25 de agosto, nº 5121 – Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.908-000.  
Em caso de erro de cotação a responsabilidade será exclusivamente do fornecedor.  
FRETE CIF POR CONTA DO FORNECEDOR  
O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.  
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.  
O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo será imediato após o atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

José Roberto da Silva Barbosa.

Setor de Compras



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076